Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 23/02/2026

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 53.702, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **ADRIANA PRUDENCIO DE JESUS**, CPF. 089.210.799-55, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 6.515,64**, em 23/02/2026, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441436333, firmado em Curitiba-PR, aos 22/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-14.440**, objeto da matrícula **14.440** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 23/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 35/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 199/2023, de 17 de novembro de 2023,
RESOLVE

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de PROFESSOR - 20 HORAS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br

EDITAL N.º 35/2026

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 199/2023 – Da Convocação.

PROFESSOR 20 HORAS
(PROVIMENTO DE 07 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
171	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI	158287218	222º
393	ANGÉLICA LETÍCIA DE CARVALHO	89348668	223º
375	GILSON BRAGANCA DA SILVA	87229602	224º
1.177	BRUNA DA SILVA MENDONÇA	13.834.873-3	225º
40	AMANDA SOUZA DA SILVA	130443141	226º
1.375	KYARA BONFIM SILVEIRA	15.657.786-3	227º
311	REGIANE DE SOUZA DOS SANTOS	107273786	228º

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2026.
Antônio Fernando Scanavaca,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 17/2026
Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Luiz Sergio de Toledo Barros Filho,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 de março de 2026, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Luiz Sergio de Toledo Barros Filho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico, férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2024 a 22 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 25 de fevereiro de 2026.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 16/2026
Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Clovis Moreira da Silva,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias de 30 (trinta) dias, a contar do dia 02 de março de 2026, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Clovis Moreira da Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Diretoria Geral; férias essas relativas ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 25 de fevereiro de 2026.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026
Processo n° 08/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/EVENTO: REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR, A SER REALIZADO NOS DIAS 24, 25, 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2026 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO", AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei. Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 25 de fevereiro de 2026.
Nelson Toth
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 102
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal WELLINGTON MARTINS EREMITA, matrícula n° 1728, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento - PAM, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
24/02/2026	06:00h/17:00h	Cascavel - PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 25 de fevereiro de 2026.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO Nº 09/2026
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 24/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 15 de 24 de fevereiro de 2025
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
01	525º	MARIANI LIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2025	18/03/2027	126230230	R$ 2.565,31
02	526º	ADRIANA DE ALMEIDA GOMES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2025	18/03/2027	129270738	R$ 2.565,31
03	532º	GISELE VIEIRA LUNARDE	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2025	18/03/2027	108393351	R$ 2.565,31
04	534º	TATIANI LIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2025	18/03/2027	12.617.980-4	R$ 2.565,31
05	537º	MYLENA IZILDA PERALTA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2025	18/03/2027	49.767.622-9	R$ 2.565,31
06	539º	LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2025	18/03/2027	10.839.873-6	R$ 2.565,31
07	545º	MICHELE AMATI DOS SANTOS GARCIA	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2025	18/03/2027	130765629	R$ 2.565,31
08	549º	GISLAINE GOMES GONÇALVES	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2025	18/03/2027	131795416	R$ 2.565,31
09	551º	MARIA GABRIELA PIRES	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2025	18/03/2027	107275282	R$ 2.565,31
10	56ºPPP/558ºAMPLA	SAMELA REGINA MAGALHAES ALVES *	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2025	18/03/2027	552594714	R$ 2.565,31

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
01	188º	MILENA NAVARRO AGUIAR	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2025	18/03/2027	131556543	R$ 5.130,63
02	190º	BRUNA DA SILVA MENDONÇA	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2025	18/03/2027	13.834.873-3	R$ 5.130,63
03	191º	ANA APARECIDA CAMBUI DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2025	18/03/2027	141315218	R$ 5.130,63
04	193º	BEATRIZ MARQUES GUTIERRES	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2025	18/03/2027	143129683	R$ 5.130,63
05	195º	EMANOEL HENRIQUE SILVA MOURA	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2025	18/03/2027	14.102.705-0	R$ 5.130,63

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 23 de fevereiro de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 08/2026
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024
Objeto do Edital nº 14 de 20 de fevereiro de 2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
1	142º	ANA PAULA CORRÊA PAIXÃO	Secretaria Municipal de Educação	11/03/2025	12/03/2027	25735209	R$ 1.676,16
2	147º	CRISTIANE CASSIANO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	11/03/2025	12/03/2027	84794970	R$ 1.676,16

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 23 de fevereiro de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 1.037/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA A REPOSIÇÃO SALARIAL COM ALTERAÇÕES DOS VALORES DA TABELA SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado a conceder reposição salarial aos servidores Públicos da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, no percentual de 4.26% (quatro virgula vinte e seis) por cento, sobre os vencimentos da Tabela Salarial dos Cargos de Provimento efetivos e cargos de provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1003/2025 de 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Os valores auferidos com a aplicação do reajuste descrito no artigo 1º serão arredondados para cheio, sendo os valores de centavos até R$ 0,50 arredondados para baixo e os valores a partir de R$ 0,51 arredondados para cima.

Art. 3º - Tabela de Salários, Cargos de Provimento Efetivo:

TABELA DE SALÁRIOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - PE

PE – 01	R$	1.667,00	PE – 26	R$	5.648,00
PE – 02	R$	1.743,00	PE – 27	R$	5.929,00
PE – 03	R$	1.749,00	PE – 28	R$	6.225,00
PE – 04	R$	1.833,00	PE – 29	R$	6.556,00
PE – 05	R$	2.027,00	PE - 30	R$	6.613,00
PE – 06	R$	2.128,00	PE – 31	R$	7.204,00
PE – 07	R$	2.233,00	PE – 32	R$	7.566,00
PE – 08	R$	2.338,00	PE - 33	R$	7.945,00
PE – 09	R$	2.464,00	PE - 34	R$	8.345,00
PE – 10	R$	2.587,00	PE - 35	R$	8.760,00
PE – 11	R$	2.706,00	PE – 36	R$	9.197,00
PE – 12	R$	2.852,00	PE – 37	R$	9.659,00
PE – 13	R$	2.996,00	PE – 38	R$	10.139,00
PE – 14	R$	3.142,00	PE – 39	R$	10.650,00
PE – 15	R$	3.277,00	PE – 40	R$	11.181,00
PE – 16	R$	3.465,00	PE – 41	R$	11.739,00
PE – 17	R$	3.639,00	PE – 42	R$	12.325,00
PE – 18	R$	3.820,00	PE – 43	R$	12.941,00
PE – 19	R$	4.010,00	PE – 44	R$	13.587,00
PE – 20	R$	4.212,00	PE – 45	R$	14.266,00
PE – 21	R$	4.422,00	PE – 46	R$	15.003,00
PE – 22	R$	4.780,00	PE – 47	R$	15.730,00
PE – 23	R$	4.878,00	PE - 48	R$	16.516,00
PE - 24	R$	5.121,00	PE - 49	R$	17.257,00
PE - 25	R$	5.379,00	PE - 50	R$	17.344,00

Art. 4º - Tabela Salarial dos Cargos em Comissão:

TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS – CC

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
CC - 01	R$ 3.112,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

O Município de Altônia-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de março do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de compras (https://bnc.org.br/), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da Sede, do Distrito São João e do Jardim Paredão.	Pavimentação em CBUQ	70.151,73 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Altônia e na plataforma Bolsa Nacional de compras (https://bnc.org.br/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Altônia-PR, 25 de fevereiro de 2026.
Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2485/2026, de 25 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA de Alto Piquiri - Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 168/2014, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA de Alto Piquiri.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para o biênio 2026 a 2028.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Titular: Andréa Diva Angélica Cezar

Suplente: Vanete Eliandra Lamônica dos Santos

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Adriana Mendes Pinheiro

Suplente: Vera Machado Farias

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

- ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ALTO PIQUIRI

Titular: Keila Fabricio de Oliveira de Souza

Suplente: Arno Thiago Altran de Matos

- ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES DE ALTO PIQUIRI

Titular: Simone Duarte da Silva

Suplente: Vera Lúcia Ferro Pereira

- SINDICATO RURAL

Titular: Francisco de Assis Magalhães

Suplente: Paulo Cesar Dilleli

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE

Titular: Solange Aparecida Vicente Mário

Suplente: Isabela Vieira Cardoso

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 25 de Fevereiro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS – TERCEIRO QUADRIMESTRE 2025.

Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5° do art. 36, da Lei Complementar n° 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2025, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 26 de fevereiro de 2026 às 19:00 horas.

Contamos com a sua presença.
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2483/2026, de 25 de Fevereiro de 2026.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei n° 832/2026, de 25 de Fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Suplementação:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
11.001 Divisão de Turismo	
11.001.23.695.0027.2.274. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TURISMO	
606 - 3.3.90.39.00.00 - 928 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:	**80.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.2.4.99.01.01.00 CONVÊNIO N. 064-2026 - NOVENA DE SÃO JOSÉ E FESTA DO PADROEIRO DE ALTO PIQUIRI	80.000,00
Total:	**80.000,00**

Art. 3º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Fevereiro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2486/2026, de 25 de Fevereiro de 2026.

Atualiza a composição e o regulamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal de Alto Piquiri, revoga o Decreto nº 2371/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação às normas do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

DECRETA:

Art. 1º Da Atualização

Fica atualizada a estrutura da **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal**, instância governamental destinada a promover a intersetorialidade das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no âmbito do município de Alto Piquiri.

Art. 2º Da Nova Composição

A CAISAN Municipal passa a ser composta pelos representantes (titulares e suplentes) dos seguintes órgãos governamentais:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social: Pedro Ivo Fernandes de Carvalho Catelan

2. Secretaria Municipal de Saúde: Letícia Federle dos Passos

3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Paula Moreno Botoni de Araújo

4. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio: Beatriz David Piffer

5. Secretaria de Administração: Lucas Thierri Brogiato

§ 1º A coordenação da CAISAN será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os membros serão designados por Portaria específica do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Das Competências Atualizadas

Além das competências previstas na legislação federal e estadual, cabe à CAISAN de Alto Piquiri:

I - Elaborar e revisar periodicamente o **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**;

II - Monitorar os indicadores de insegurança alimentar no município;

III - Integrar as ações de aquisição de alimentos da agricultura familiar (PNAE e PAA/Alimenta Brasil).

Art. 4º Da Articulação com o COMSEA

A CAISAN deverá manter diálogo constante com o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA)**, apresentando relatórios anuais de atividades e submetendo o Plano Municipal à sua apreciação.

Art. 5º Disposições Finais

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o **Decreto nº 2371/2025.**

Alto Piquiri, 25 de Fevereiro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 008/2026 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO FINAL

ESTABELE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** do resultado do **Processo Seletivo Simplificado – EDITAL N° 034/2025** (2ª convocação prova prática), para o cargo de **PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO**, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades da Secretarias Municipais**,** conforme segue:

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	Prova Objetiva	Prova Prática	Entrevista	Nota Final	Classificação
10	CLAUDINEI LEANDRO DA SILVA	071.650.899-00	35,0	20,0	10,0	65,0	**1º**
18	NILSON DE SOUZA	775.225.919-53	34,0	20,0	08,0	62,0	**2º**

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo **SR. LEONARDO MASIERO DUARTE,** portador (a) do RG nº 6.744.986-0 – SESP/PR, CPF nº. 993.773.149-68, residente, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, resolve firmar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 001/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 28/2025, tem por objeto acrescentar mais **12 meses** para renovação da Apólice de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base na Lei nº. 14.133/21, passando a mesma a vigorar de **31/03/2026 a 31/03/2027**.

O presente Termo Aditivo também tem por objeto reajustar o valor do contrato de acordo com o índice IPCA acumulado dos últimos **12 meses**, aproximadamente **4,46%**, passando então a vigorar o valor total de **R$ 1.951,48 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos**, conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Quant.	Descrição	IPCA	TOTAL
1	1	1	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX placa: TAW5I48 chassi: 9BGJC7520SB195204, Ano/modelo: 2024/2025.	~4,46%	R$ 1.951,48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039690200	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Altônia-PR., 23/02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2025
MODALIDADE PREGÃO Nº 03/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo **SR. LEONARDO MASIERO DUARTE,** portador (a) do RG nº 6.744.986-0 – SESP/PR, CPF nº. 993.773.149-68, residente, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Termo aditivo ao Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 03/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 19/2020, tem por objetivo acrescentar mais **12 meses** para renovação da Apólice de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base na Lei nº. 14.1333/21, passando a mesma a vigorar de **13/03/2026 a 13/03/2027**.

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEÍCULO FIAT FIORINO ENDURANCE placa: TAV-1C78 chassi: 9BD2651PJS92823332, Ano/modelo: 2024/2025.	R$ 781,77	R$ 781,77
1	2	1	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO FIAT STRADA CS ENDURANCE, 1.3 8V FLEX - Placa: TAW-3F78 Chassi: 9BD27804MD7682382, Ano/modelo: 2024/2025.	R$ 681,04	R$ 681,04

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.462,81

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

46	SECRETARIA DE AGRICULTURA	Apoio ao Pequeno Produtor	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Altônia-PR., 23/02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 165/2023
MODALIDADE PREGÃO Nº 038/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrito no CNPJ sob nº**. 61.198.164/0001-60,** neste ato representada pelo **SR. JULIANO SCARMELOTO LARIZZA,** portador (a) do RG nº 35062107 SSP/SP, CPF nº 216.003.238-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, procurador, resolve firmar o presente termo aditivo ao contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 038/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O pressente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 165/2023, tem por objeto acrescentar mais 365 dias de vigência das Apólices de Seguro dos veículos abaixo descrito, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **02/03/2026** e **02/03/2027.**

Quant.	Descrição	Dias	Reajuste	Valor Corrigido
01	RENAULT – MASTER FURGÃO EXTRA 2.3 16V DCI, PLACA: SEM-9G98	365	~ -31%	R$ 2.702,42
01	MERCEDES BENZ – SPRINTER 313-CDI FURGÃO BAIXO, PLACA: BBT-2859	365	~55%	R$ 3.862,34
01	RENAULT – MASTER FURGÃO EXTRA 2.3 16V DCI, PLACA: SEM-9H09	365	~ 8,6%	R$ 2.841,88

VALOR TOTAL: R$ 9.406,64

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAUDE 10 Manutenção dos Serviços de Saúde 339039690500 SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia, 18/02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2023
MODALIDADE PREGÃO Nº 10/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310**,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrito no CNPJ sob nº**. 61.198.164/0001-60**, neste ato representada pelo **SR. JULIANO SCARMELOTO LARIZZA,** portador (a) do RG nº 35062107 SSP/SP, CPF nº 216.003.238-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, procurador, resolvem firmar o presente aditivo em relação ao objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 10/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 69/2023, tem por objeto acrescentar mais **365 dias** a vigência das Apólices de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **29/03/2026 a 02/03/2027**.

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Reajuste	Valor Corrigido
1	1	Seguro 100% da tabela FIPE para VEÍCULO: M. BENZ MICROONIBÛS CDI SPRINTER, PLACA: BDE-7A75 CHASSI: BAC906633K5167375. ANO/MOD: 2018/2019. (SECRETARIA DE SAÚDE).	365	~7,98%	R$ 8.899,34
4	1	Seguro 100% da tabela FIPE para VEÍCULO: M. BENZ CDI 515 SPRINTER, PLACA: BBY-6955 CHASSI: BAC906657JE134001 ANO/MOD: 2017/ 2018. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	365	~7,98%	R$ 4.757,02

VALOR TOTAL: R$ 13.656,36

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente aditivo serão recursos oriundos da Fonte: 026 SECRETARIA DE SAÚDE 1061234 Manutenção dos Serviços de Saúde 339039690200 SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 18/02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ nº. 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrito no CNPJ sob nº**. 61.198.164/0001-60**, neste ato representada pelo **SR. JULIANO SCARMELOTO LARIZZA,** portador (a) do RG nº 35062107 SSP/SP, CPF nº 216.003.238-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, procurador, resolvem firmar o presente aditivo em relação ao objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 041/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 117/2021, tem por objeto acrescentar mais **365 dias** na vigência da Apólice de Seguro do veículo abaixo descrito, com base no Art. 57 §2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **02/03/2026** a **02/03/2027.**

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Reajuste	Valor
1	1	Seguro 100% da tabela FIPE para veículo oficial Marca RENAULT/ MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI – RENAVAM 01268961318 – PLACA: RHG-2F21 – Secretaria de Saúde.	365	~8,6%	R$ 4.816,68

Valor Total: R$ 4.816,68

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente aditivo serão recursos oriundos da Fonte: 026 SECRETARIA DE SAÚDE 1061234 Manutenção dos Serviços de Saúde 339039690200 SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 18/02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2022
MODALIDADE PREGÃO Nº 076/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**,** inscrito no CNPJ sob nº**. 61.198.164/0001-60**, neste ato representada pelo **SR. JULIANO SCARMELOTO LARIZZA,** portador (a) do RG nº 35062107 SSP/SP, CPF nº 216.003.238-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, procurador, resolvem firmar o presente aditivo em relação ao objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 076/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 201/2022, tem por objeto acrescentar mais **365 dias** a vigência das Apólices de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **02/03/2026** a **02/03/2027**.

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Reajuste	Valor Reajustado
1	1	Seguro 100% da tabela FIPE para VEÍCULO FORD TRANSIT VAN L4H3 2.0 ECO BLUE, ANO/MODELO 2022/2022 – PLACA: SEA-2G94 – PATRIMÔNIO 9404. Secretaria de saúde.	365	~8,6%	R$ 5.268,37

Valor Total: R$ 5.268,37

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente aditivo serão recursos oriundos da Fonte: 026 SECRETARIA DE SAÚDE 1061234 Manutenção dos Serviços de Saúde 339039690200 SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 18/02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO Nº 059/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo **SR. LEONARDO MASIERO DUARTE,** portador (a) do RG nº 6.744.986-0 – SESP/PR, CPF nº**.** 993.773.149-68, residente, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços168/2022 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 059/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 168/2022, tem por objeto acrescentar mais **12 meses** na vigência da Apólice de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **31/03/2026** a **31/03/2027.**

Lote	Quant.	Descrição	Dias	VALOR R$
1	2	Seguro 100% veículo oficial Marca RENAULT, MASTER L2H2 AMBULÂMCIA UTI ANO/MOD 2022/2023 PLACA: SDV-6D81 - patr. 9301 - SECRETARIA DE SAÚDE Seguro 100% veículo oficial Marca RENAULT, MASTER L2H2 AMBULÂMCIA UTI ANO/MOD 2022/2023 PLACA: SDV-6D80 - patr. 9300 - SECRETARIA DE SAÚDE	366	7.259,95

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 7.259,95

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Sec. de Saúde 10616234 – HospSUS Estadual 339039690200 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 23/02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2022
MODALIDADE PREGÃO Nº 076/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo **SR. LEONARDO MASIERO DUARTE,** portador (a) do RG nº 6.744.986-0 – SESP/PR, CPF nº**.** 993.773.149-68, residente, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2022 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 076/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 202/2022, tem por objeto acrescentar mais **12 meses** na vigência das Apólices de Seguros dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **31/03/2026** a **31/03/2027.**

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor R$
1	1	SEGURO 100% PARA O VEICULO VAN MERCEDES BENZ, SPRINTER 416-CDI, CHASSI LONGO TBX 2.2. BI.TB. - ANO/MODELO 2022/2022 PLACA: GBY-1I67 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	366	2.695,02
1	1	Seguro 100% VEICULO PEUGEOUT PARTNER RAPID BUSSINES PACK 1.4 - 8V FLEX, ANO/MODELO 2022/2023 PLACA: SDX-2I84 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	366	2.200,03

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.895,05

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC 125221 Manutenção do Ensino Básico 339039690100 SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 23/02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052/2022
MODALIDADE PREGÃO Nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo **SR. LEONARDO MASIERO DUARTE,** portador (a) do RG nº 6.744.986-0 – SESP/PR, CPF nº**.** 993.773.149-68, residente, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, resolve firmar o presente aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS da Licitação na Modalidade Pregão nº. 002/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 52/2022, tem por objeto a acrescentar mais **12 meses** de vigência nas Apólices de Seguros dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **31/03/2026 a 31/03/2027.**

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor
1	1	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO VW GOL OL MC4, FLEX, PLACA: BEX-0C96, ANO/MODELO 2021/2022 RENAVAN 01254943690, PATRIMONIO 8994 - SECRETARIA DE SAÚDE.	365	R$ 429,00
1	1	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO VW GOL OL MC4, FLEX, PLACA: BEX-0C68, ANO/MODELO 2021/2022 RENAVAN 01254947008, PATRIMONIO 8992 - SECRETARIA DE SAÚDE.	365	R$ 429,00
1	1	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO VW GOL OL MC4, FLEX, PLACA: BEX-0B96, ANO/MODELO 2021/2022 RENAVAN 01254795097, PATRIMONIO 8993 - SECRETARIA DE SAÚDE.	365	R$ 429,00
1	1	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO VW GOL OL MC4, FLEX, PLACA: BEX-9I95, ANO/MODELO 2021/2022 RENAVAN 01255816950, PATRIMONIO 9099 - SECRETARIA DE SAÚDE.	365	R$ 429,00

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.716,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente aditivo serão recursos oriundos da Fonte: 26 Secretaria de Saúde 34 Manutenção dos Serviços de Saúde 3390396905 Seguros de Imóveis da Saúde Pública.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Altônia-PR, 23/02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2023
MODALIDADE PREGÃO Nº 010/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo **SR. LEONARDO MASIERO DUARTE,** portador (a) do RG nº 6.744.986-0 – SESP/PR, CPF nº**.** 993.773.149-68, residente, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 68/2023 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 10/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 68/2023, tem por objeto acrescentar mais **12 meses** na vigência da Apólice de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **31/03/2026** a **31/03/2027.**

Lote	item	Quant	Descrição	Dias	VALOR
2	1	1	Seguro veicular: Volkswagen GOL TL MDV, placa: BBV-7685, ano/mod: 2017/2018 renavan: 01140645347, Secretaria de Saúde.	365	1.738,00
2	2	1	Seguro veicular: Volkswagen GOL TL MDV, placa: BBV-7689, ano/mod: 2017/2018 – Secretaria de Saúde.	365	1.738,00
2	3	1	Seguro veicular: Volkswagen GOL TL MDV, placa: BBV-7687, ano/mod: 2017/2018 - Secretaria de Saúde.	365	1.738,00
3	1	1	Seguro veicular: FIAT MOBI LIKE, placa: BEG-7I51, ano/mod: 2020/2020 – Secretaria de Saúde.	365	1.848,00
5	1	1	Seguro veicular: FIAT DOBLO ESSENSE 1.8 FLEX, placa: BDV-9I05, ano/mod: 2019/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social.	365	1.914,00

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 8.976,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Sec. de Saúde 10616234 – HospSUS Estadual 339039690200 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA. Secretaria de Desenvolvimento Social – Div. De Assistência Social – 080020824400102050339039000 0.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 23/02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0271-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrito no CNPJ sob nº**. 61.198.164/0001-60**, neste ato representada pelo **SR. JULIANO SCARMELOTO LARIZZA,** portador (a) do RG nº 35062107 SSP/SP, CPF nº 216.003.238-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, procurador, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 183/2021 da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 091/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 183/2021, tem por objeto acrescentar mais **365 dias** de vigência das Apólices de Seguros dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **02/03/2026** a **02/03/2027.**

Quant.	Descrição	Dias	Reajuste	Valor Reajustado
01	SEGURO VEICULAR, para Veículo Fiat Strada Working Flex, Placas AXD-8370 ano/modelo: 2013/2013 RENAVAN 00552633577, PATRIMONIO 4457 – SECRETARIA DE SAÚDE.	365	~8,6%	R$ 1.797,34
01	SEGURO VEICULAR, para Veículo Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex Power 07 lugares, Placas BAU-2699 ano/modelo 2016/2017 RENAVAN 01096523180, PATRIMONIO 8118 – SECRETARIA DE SAÚDE.	365	~8,6%	R$ 1.882,16
01	SEGURO VEICULAR, para Veículo Volkswagen Fox GIII Connect 1.6 8v Flex, Placa: BDB-0G92, ano/modelo 2019/2019 RENAVAN 011903144767, PATRIMONIO 8697 – CONSELHO TUTELAR	365	~8,6%	R$ 1.574,50

VALOR TOTAL: R$ 5.254,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAUDE 10 Manutenção dos Serviços de Saúde 339039690500 SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA

36 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 8 Centro Referencia Especializada Assis Social 33903969060 SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 18/02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021
MODALIDADE PREGÃO Nº 041/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo **SR. LEONARDO MASIERO DUARTE,** portador (a) do RG nº 6.744.986-0 – SESP/PR, CPF nº**.** 993.773.149-68, residente, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2021 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 041/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 116/2021, tem por objeto acrescentar mais **12 meses** na vigência das Apólices de Seguros dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **31/03/2026** a **31/03/2027.**

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor R$
1	1	Seguro 100% veículo oficial Marca Fiat Strada Working CD PLACA: AYJ-8286 - RENAVAM 01008855038 - SECRETARIA DE SAÚDE.	366	1.034,01
1	1	Seguro 100% veículo oficial Marca Fiat Strada Working CD PLACA: AYF-5290 - ANO/MODELO 2014/2014 RENAVAN 01002717725 - DIVISÃO DE AGRICULTURA	366	1.034,01

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 2.068,02

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Sec. de Saúde 10622234 – HospSUS Estadual 339039690200- SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA. E Secretaria de Meio Ambiente 339039690200.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 23/02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0271-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrito no CNPJ sob nº**. 61.198.164/0001-60**, neste ato representada pelo **SR. JULIANO SCARMELOTO LARIZZA,** portador (a) do RG nº 35062107 SSP/SP, CPF nº 216.003.238-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, procurador, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 020/2020 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 008/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 020/2020, tem por objeto acrescentar uma vigência de **12 meses** para renovação da Apólice de Seguro do veículo abaixo descrito, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **02/03/2026** a **02/03/2027.**

Quant.	Descrição	Dias	Valor
1	Seguro 100% da tabela FIPE para veículo oficial Marca MITSUBISHI L 200 TRITON ESPORT GL 2.4 2019/2019 PLACA: BDV-9I04 patr. 8891- GUARDA MUNICIPAL.	366	R$ 3.132,09

Valor Total: R$ 3.132,09

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS – 07.002.061820008.2.007.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 18/02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2021
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 028/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrito no CNPJ sob nº**. 61.198.164/0001-60**, neste ato representada pelo **SR. JULIANO SCARMELOTO LARIZZA,** portador (a) do RG nº 35062107 SSP/SP, CPF nº 216.003.238-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, procurador, resolvem firmar o presente aditivo em relação ao objeto da Licitação na Modalidade Dispensa nº. 28/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 087/2021, tem por objeto acrescentar mais **365 dias** na vigência das Apólices de Seguros dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **02/03/2026** a **02/03/2027**.

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Reajuste	Valor Corrigido
1	1	Fiat Mobi Like 1.0 8V Flex ano/mod.: 2021/2021 Placa: RHB-6C76, PAT. 8922 – SECRETARIA DE SAÚDE.	365	~8,64%	R$ 1.505,72
1	1	Fiat Mobi Like 1.0 8V Flex ano/mod: 2021/2021 Placa: RHB-6C77 - PAT. 8920 – SECRETARIA DE SAÚDE.	365	~8,64%	R$ 1.505,72
1	1	Fiat Mobi Like 1.0 8V Flex ano/mod.: 2021/2021 Placa: RHB-6C78 - PAT. 8921 – SECRETARIA DE SAÚDE.	365	~8,64%	R$ 1.505,72

VALOR TOTAL: R$ 4.517,16

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente aditivo serão recursos oriundos da Fonte: 026 SECRETARIA DE SAÚDE 1061234 Manutenção dos Serviços de Saúde 339039690200 SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 18/02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6º TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2020
MODALIDADE PREGÃO Nº 08/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo **SR. LEONARDO MASIERO DUARTE,** portador (a) do RG nº 6.744.986-0 – SESP/PR, CPF nº**.** 993.773.149-68, residente, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, resolve firmar o presente aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 08/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 19/2020, tem por objetivo acrescentar mais **12 meses** para renovação da Apólice de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §3º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **31/03/2026 a 31/03/2027**.

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor R$
1	1	Seguro anual para Veículo Oficial Marca Citroen Air Cross Start 1.6, ano 2018/2019, placa: BDI-9D84 patrimônio 8833 – CONSELHO TUTELAR.	366	1.863,40
1	1	Seguro anual para Veículo Oficial Marca Citroen Air Cross Start 1.6, ano 2019/2020, placa: PBY-6B40 Chassi: 935SUNFN1LB536331 patrimônio 8892 – SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	366	1.969,00

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.832,40

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente aditivo serão recursos oriundos da Fonte: Sec. De Desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social 339039690300 – Seguros de Demais Veículos Públicos.

Secretaria de desenvolvimento Social -8101655 – Manutenção do conselho tutelar 339039690300- seguros e demais veículos públicos

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Altônia-PR, 23/02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2020
MODALIDADE PREGÃO Nº 085/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo **SR. LEONARDO MASIERO DUARTE,** portador (a) do RG nº 6.744.986-0 – SESP/PR, CPF nº. 993.773.149-68, residente, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, resolve firmar o presente aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 085/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 122/2020, tem por objeto a acrescentar mais **12 meses** na vigência das Apólices de Seguros dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **31/03/2026** a **31/03/2027.**

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor R$
1	1	Seguro anual para Veículo: Fiat Uno Evo 1.4 FLEX ano 2014 modelo 2014 Patr. 9101 placa: AYN-0324 – Sec. de Educação.	366	549,92
1	1	Seguro anual para Veículo: VOLKSVAGEM – Novo Gol Trend. 1.68V ano 2017 mod. 2018 patr. 8559 – placa: BBV-4105 – Secretaria de Saúde.	366	549,97
1	1	Seguro anual para Veículo: VOLKSVAGEM – Novo Gol Trend. 1.68V ano 2017 mod. 2018 patr. 8518 – Placa: BBS-3401- SMAS.	366	549,20
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.649,09				

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente aditivo serão recursos oriundos da Fonte: Sec. De Saúde-Div. De Vig. Em Saúde– 06.002.103020006.2.034.3390.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.
Secretaria de desenvolvimento Social -08.002.82430010.2.050.3390.39.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Altônia-PR, 23/02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2020
MODALIDADE PREGÃO Nº 040/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo **SR. LEONARDO MASIERO DUARTE,** portador (a) do RG nº 6.744.986-0 – SESP/PR, CPF nº. 993.773.149-68, residente, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 77/2020 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 040/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 077/2020, tem por objeto acrescentar mais **12 meses** na vigência das Apólices de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **31/03/2026** a **31/03/2027.**

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor R$
1	1	Seguro 100% veículo: Ducato Mini Bus Van Multi Economy 2.3 Ano/mod: 2015/2015 PLACA: BAF-0498 patr. 7414 - SECRETARIA DE SAÚDE.	365	3.277,97
1	1	Seguro 100% veículo: Volkswagen Ônibus Masca Roma 17230 EOD 4X2 PLACA: BBL-8407 - pat. 8494 - SECRETARIA DE SAÚDE.	365	7.952,99
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 11.230,96				

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Sec. de Saúde 10616234 – HospSUS Estadual 339039690200 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 23/02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2018
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 65/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0271-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrito no CNPJ sob nº**. 61.198.164/0001-60**, neste ato representada pelo **S.r JOELSON RENATO BARBOSA,** portador (a) do RG nº 61570160, CPF nº**.** 019.965.409-39, residente na AL. BARAO DE PIRACICABA, na cidade de SAO PAULO, Estado do**,** resolve firmar o presente aditivo em relação ao objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 065/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 159/2018, tem por objeto acrescentar mais **365 dias** para renovação da Apólice de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §4º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **02/03/2027** a **02/03/2027.**

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor R$
1	1	Seguro de 100% para casco, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez permanente com assistência 24 horas auto vip II- Para veículo Gol 1.6 TREND LINE ANO 2018/2019 Placa: BCJ-2670. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	365	R$ 2.044,78
1	1	Seguro de 100% para casco, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez permanente com assistência 24 horas auto vip II STRADA WORKING ANO 2014/2015 placa AYX-0285. - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	365	R$ 2.429,40
1	1	Seguro de 100% para casco, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez permanente com assistência 24 horas auto vip II – GOL TREND LINE ANO 2018/2018 CHASSI: 9BWAB45U8KT042926. PLACA: BCM-2344 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.	365	R$ 2.044,78
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 6.518,96				

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 06.002.1030010006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
09.001.1854100122.106.3390.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
09.001.206080011.2.064.3390.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 18/02/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ALTÔNIA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
2013-2016

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2018
MODALIDADE PREGÃO Nº 084/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo **SR. LEONARDO MASIERO DUARTE,** portador (a) do RG nº 6.744.986-0 – SESP/PR, CPF nº. 993.773.149-68, residente, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, resolve firmar o presente aditivo ao CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 084/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 191/2018, tem por objeto acrescentar mais **12 MESES** na vigência das Apólices de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **31/03/2025 a 31/03/2026.**

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor R$
1	1	Seguro anual para o veículo: MICRO ÔNIBUS VOLARE DW9, placa: BCN-5018 patr. 8648 – Secretaria de Saúde.	366	13.775,00
1	1	Seguro anual para o veículo: Fiat Strada Hard Working 1.4 AMB. Evo Flex 2p PLACA: BDC-5B98 CHASSI 9BD5781FFKY324173-PATR. 8696, Secretaria de Saúde.	366	973,37
1	1	Seguro anual para o veículo: SPRINTER 515 CDI 21 LUGARES placa: BCN-5023 – Pat. 8655 – Secretaria de Educação.	366	5.299,98
1	1	Seguro anual para o veículo: SPIN LTZ 1.88V ECONO FLEX SP placa: BCT-3F84 chassi: 9BGJC7520KB180604 - patr. 8690 – SMAS.	366	2.412,26
1	1	Seguro anual para o veículo: GOL 1.6 MSI FLEX 16V AUT placa: BCR-4J85 CHASSI 9BWA445U2KTO67806 patr. 8689 – Secretaria de Administração.	366	1.987,74
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 24.448,35				

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social – Div. De Assistência Social – 08002082440010205033903900000 - Sec. De
Administração – Div. de Administração – 030020412200022031339039000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Secretaria de saúde – Div de Vig. Em saúde -06002.103010006.2.034.3390.39.00.00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 23/02/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa **FOSS PORTELLA CLINICA MEDICA LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência Presencial no município de Douradina, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº 007/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 015/2026, anexo. Em 25 de fevereiro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 832/2026, de 25 de Fevereiro de 2026.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Suplementação:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
11.001 Divisão de Turismo	
11.001.23.695.0027.2.274. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TURISMO	
606 - 3.3.90.39.00.00 - 928 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:	**80.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.2.4.99.01.01.00 CONVÊNIO N. 064-2026 - NOVENA DE SÃO JOSÉ E FESTA DO PADROEIRO DE ALTO PIQUIRI	80.000,00
Total:	**80.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Fevereiro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

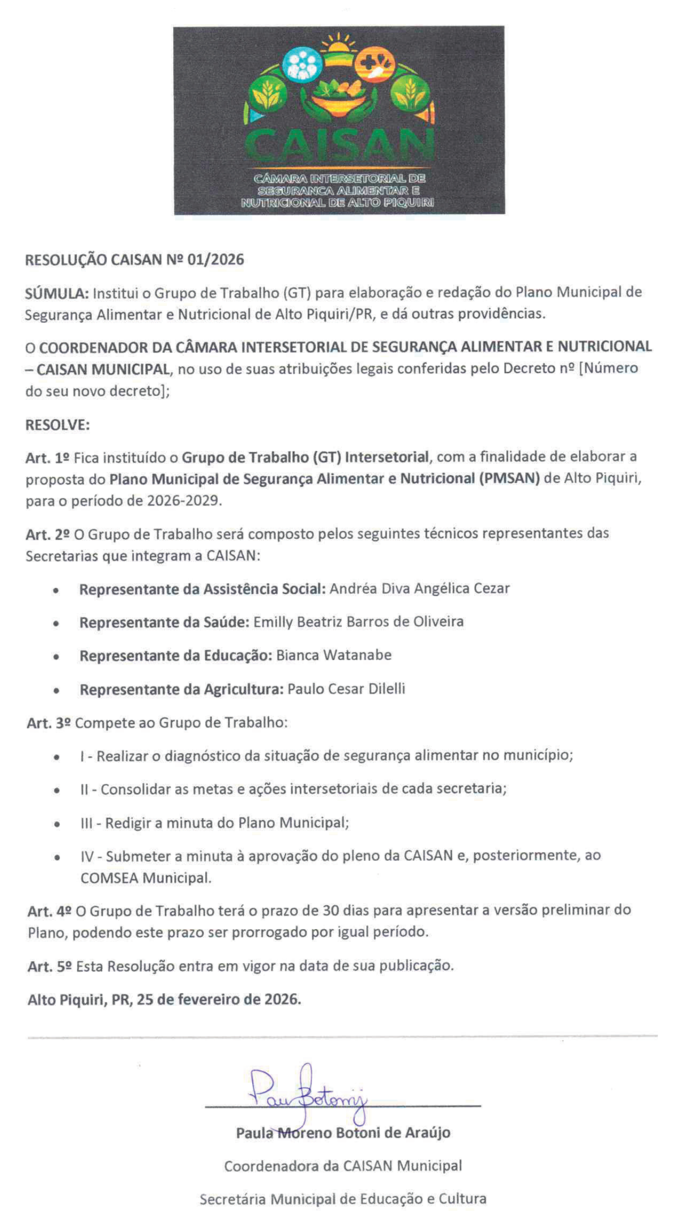

CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ALTO PIQUIRI

RESOLUÇÃO CAISAN Nº 01/2026

SÚMULA: Institui o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração e redação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Alto Piquiri/PR, e dá outras providências.

O **COORDENADOR DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº [Número do seu novo decreto];

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho (GT) Intersetorial**, com a finalidade de elaborar a proposta do **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN)** de Alto Piquiri, para o período de 2026-2029.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes técnicos representantes das Secretarias que integram a CAISAN:

- **Representante da Assistência Social:** Andréa Diva Angélica Cezar
- **Representante da Saúde:** Emilly Beatriz Barros de Oliveira
- **Representante da Educação:** Bianca Watanabe
- **Representante da Agricultura:** Paulo Cesar Dilelli

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Realizar o diagnóstico da situação de segurança alimentar no município;
- II - Consolidar as metas e ações intersetoriais de cada secretaria;
- III - Redigir a minuta do Plano Municipal;
- IV - Submeter a minuta à aprovação do pleno da CAISAN e, posteriormente, ao COMSEA Municipal.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 dias para apresentar a versão preliminar do Plano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, PR, 25 de fevereiro de 2026.

Pau Botoni

Paula Moreno Botoni de Araújo
Coordenadora da CAISAN Municipal
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESA

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde AMERIOS 12ª R.S. - CISA, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISA.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o prosseguimento do Processo Administrativo nº 001/2026 para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 007/2025, com a consequente aplicação das sanções previstas no referido instrumento convocatório de licitação e artigo correspondente da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º. Designar os Servidores **Fernanda da Silva Carolino, matrícula nº 104126 e Silvana Bach Yamanaka matrícula nº 104125** constituí responsáveis para a condução de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando à apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 24 de fevereiro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 103
DE 25 DEFEVEREIRO DE 2026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
24/02/2026 06:30h/17:00 Maringá-PR
LONDRINA-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no instituto de audição e clinica les grands petits.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 25 de fevereiro de 2026
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 009/2026

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESA

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde AMERIOS 12ª R.S. - CISA, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISA.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o prosseguimento do Processo Administrativo nº 002/2026 para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 007/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas no referido instrumento convocatório de licitação e artigo correspondente da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º. Designar os Servidores **Fernanda da Silva Carolino, matrícula nº 104126 e Silvana Bach Yamanaka matrícula nº 104125** constituí responsáveis para a condução de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando à apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 25 de fevereiro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 05 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 54/2024 ID: nº. 2926, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA J. E. ALIMENTOS LTDA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado J. E. ALIMENTOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Londrina, nº 10, Centro, CEP. 87.900-000 na cidade de Loanda no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 51.369.662/0001-74, e na Inscrição Estadual sob o nº 910.14521-55, telefone (044) 9.9803-4478 ou 9.9155-1251, e-mail: jirhanfarhatmella@outlook.com, neste ato representado por seu sócio Administrador: JIRHAN FARHAT MELLA, brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00.159.187-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.047.821-15, residente e domiciliado na cidade de Loanda, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO de VIGÊNCIA, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 54/2024, ID n° 2926 decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2024, até 20 de junho de 2026, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 20 de fevereiro de 2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (19/02/2026)
Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante
J. E. ALIMENTOS LTDA
JIRHAN FARHAT MELLA
Contratada
Testemunhas:
______________________________ ______________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 104
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
25/02/2026 05:00h/16:00h Maringá/PR
Conduzir paciente em tratamento de saúde na unicesumar .
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 25 de fevereiro de 2026
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.697/2016.
HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de chamamento público n° 03/2026 e AUTIRIZA a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Douradina - PR e a Associação Estudantil de Douradina – PR, CNPJ sob nº. 07.452.693/0001-00, no valor de R$ 600.000,00 (mil reais).
Douradina – PR, 13 de fevereiro de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2026
Base legal – Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 1.697/2016.
OBJETO: Garantir o transporte dos alunos universitários e de cursos profissionalizantes do Município de Douradina-PR para a cidade de Umuarama-PR durante o período letivo.
VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Temo do Fomento n° 003/2026
Data da Celebração do Termo: 13/02/2026
CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
TOMADOR:
Associação Estudantil de Douradina – PR, CNPJ sob nº. 07.452.693/0001-00.
Homologado em 13/02/2026.
Douradina – PR, 13 de fevereiro de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E PARTICULAR
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.200.110/0001-94, com sede administrativa na Av. Barão do Rio Branco, nº 767, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado DONATÁRIO e, de outro lado, MARCOS JOSÉ PERUZZO, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, inscrito no CPF nº 053.956.359-55, com domicílio em Umuarama/PR, doravante denominado DOADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O DOADOR doa ao DONATÁRIO cascalho suficiente para readequação, manutenção e recuperação da Estrada Rural Nakamura, em Douradina/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS
Como encargo da presente doação, o DONATÁRIO compromete-se a realizar até 40 (quarenta) viagens de cascalho ao DOADOR, para utilização em pátio rural destinado à construção de oito barracões de criação de frangos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O encargo deverá ser cumprido no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DO INTERESSE PÚBLICO
As partes reconhecem que a presente doação com encargos atende ao interesse público, visando o desenvolvimento econômico, a melhoria da infraestrutura rural e a geração de emprego e renda no Município.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O descumprimento das condições ou prazos estabelecidos neste Termo poderá ensejar sua rescisão unilateral, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplica-se ao presente Termo a legislação municipal pertinente (Lei 2.423/2026), bem como as normas de direito público vigentes.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Douradina, 19 de fevereiro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
Marcos José Peruzzo
Doador
Testemunhas:
Lucas H. Oshima Marino
Assessor Jurídico
Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
02/01/2026	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	4,15
06/01/2026	FUNDEB 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	3.255,58
07/01/2026	FUNDEB 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	9.656,88
09/01/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	13.171,41
09/01/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-2.634,28
09/01/2026	FUNDEB 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	36.768,87
09/01/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receita	671.081,12
09/01/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUN	-134.216,21
12/01/2026	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.824,52
13/01/2026	FUNDEB 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	7.311,56
13/01/2026	RECURSOS FINANC. A TRANSFERIR AS SECRETARIAS DE SAUDE MUN. EST. E D	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	6.000,00
14/01/2026	FUNDEB 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	130.086,92
14/01/2026	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	14.250,00
14/01/2026	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIP	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	37.942,00
14/01/2026	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	29.178,00
15/01/2026	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	11.701,50
19/01/2026	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal - Recei	3.460,00
20/01/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	1.043,45
20/01/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-208,69
20/01/2026	FUNDEB 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	52.032,84
20/01/2026	Salário Educação	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	41.266,26
20/01/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receita	291.272,12
20/01/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUN	-58.254,41
21/01/2026	FUNDEB 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	110.292,68
22/01/2026	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal - Receita	13.425,91
22/01/2026	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n 7.990/89 - Principal -	578,25
23/01/2026	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	3.673,50
27/01/2026	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal - Receita	12.249,88
27/01/2026	FUNDEB 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	7.940,17
28/01/2026	FUNDEB 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	32.545,39
29/01/2026	FNS - SAMU 192 - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	28.494,70
29/01/2026	REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBAT	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	486,30
29/01/2026	REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBAT	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	9.239,70
29/01/2026	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	999,96
30/01/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	1.467,30
30/01/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-293,46
30/01/2026	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal - Rec	58.709,29
30/01/2026	FUNDEB 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	40.788,73
30/01/2026	Recursos Livres	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal - Receita	3.781,27
30/01/2026	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI (tempo integral)	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Receita	27.403,87
30/01/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receita	809.582,12
30/01/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUN	-161.916,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N°97
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal CARLOS ALBERTO DA SILVA matrícula n°1605, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
20/02/2026	09:00/20:00h	Cascavel/PR	Conduzir paciente em tratamento de saúde na Clímica Nuclevel

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 19 de fevereiro de 2026.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CONVITE

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, em atendimento a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (Instrução Normativa nº 196/2025), convida a todos para a apresentação da Audiência Pública do Poder Legislativo referente ao 3º Quadrimestre de 2026.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR
Horário: 08h30
Data: 27/02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2026, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, publicada em 06 de janeiro de 2026, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FORMA ININTERRUPTA PARA A SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CPF/CNPJ	76.483.816/0001-20
Valor em R$	90.000,00
Valor em R$ por extenso	Noventa mil reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.43.99
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 243 **Protocolo Data:** 25/02/2026
Documento Nº: 7/2026 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 25/02/2026 às 08:22

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
CQV3X-F4OJY-8SQ21-KGXC8-G021A

Para confirmar a autenticidade acesse
https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil
Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 25/02/2026 08:33 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil
Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 25/02/2026 08:32 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DO CMDCA
(Aprovação do Plano Decenal)
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Alves – PR para o período de 2026 a 2035.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Francisco Alves – Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 442/2002, e suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 227, que estabelece a prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para elaboração dos Planos Decenais e a necessidade de planejamento de longo prazo das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO o processo participativo envolvendo órgãos governamentais, sociedade civil, rede de proteção e comunidade local;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Alves – PR, para o período de 2026 a 2035.

Art. 2º O Plano Decenal constitui instrumento de planejamento estratégico da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo orientar as ações do poder público e da sociedade civil.

Art. 3º Compete ao CMDCA acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano Decenal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá garantir apoio institucional e recursos necessários para a implementação das ações previstas no Plano.

Art. 5º O Plano Decenal poderá ser revisado sempre que necessário, mediante deliberação do CMDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves – PR, 24 de Fevereiro de 2026.
Fernanda Costa
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2026, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, publicada em 06 de janeiro de 2026, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DE FORMA ININTERRUPTA PARA A SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
CPF/CNPJ	76.484.013/0001-45
Valor em R$	10.500,00
Valor em R$ por extenso	Dez mil e quinhentos reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.44.99
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 244 **Protocolo Data:** 25/02/2026
Documento Nº: 8/2026 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 25/02/2026 às 08:27

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
PSHGH-QEOE2-LYG2L-JKFLO-V87OV

Para confirmar a autenticidade acesse
https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil
Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 25/02/2026 08:33 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil
Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 25/02/2026 08:32 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

LEI Nº 2.582/2026

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a refiliar o Município de Cidade Gaúcha/PR à Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, a reconhecer e assumir obrigações financeiras e dá outras providências.

Preâmbulo: Alexandre Lucena, prefeito do município de **Cidade Gaúcha, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a refiliar o Município de Cidade Gaúcha/PR à **Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.173.403/0001-70.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e a assumir as seguintes obrigações financeiras junto à AMERIOS, como condição para a refiliação:

I – O valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, referente à chamada de capital anterior, cujo pagamento poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, a partir de janeiro de 2026;

II – O valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente à nova contribuição de capital, destinado a melhorias na infraestrutura da entidade, cujo pagamento poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, a partir de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A assunção das obrigações descritas neste artigo não isenta o Município do pagamento das contribuições mensais regulares devidas à associação.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar todos os documentos necessários à formalização da refiliação, incluindo termos de adesão, confissão de dívida e parcelamento dos valores descritos no Art. 2º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 dias do mês de Fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE SELEÇÃO

Pelo presente instrumento particular de **RESCISÃO AMIGÁVEL**, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, com sede administrativa na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oberdam José de Oliveira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA NACIONAL BRASILEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.510.948/0001-12, com sede na no SCRS 516, Bloco B, 69, CH 819, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70381-525, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. JOSÉ FERREIRA PACHECO NETTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 846.931.429-72 e RG nº 4.399.892-7 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Marechal Jose B Bormann, 505D, Apto 301, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.801-050, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**;

CONSIDERANDO que;

I – O **MUNICÍPIO** realizou a Chamada Pública nº 01/2022, com fundamento na Lei Federal nº 14.118/2021 e demais normas aplicáveis, objetivando a seleção de empresa para futura contratação, pela Caixa Econômica Federal ou instituição financeira competente, para execução de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela e/ou outro análogo;

II – Em razão da referida Chamada Pública, foi celebrado entre as partes o Termo de Seleção, em 25 de maio de 2022, no qual a **EMPRESA** foi classificada em primeiro lugar;

III – O referido Termo de Seleção não se confunde com contrato administrativo, tratando-se apenas de instrumento preparatório e indicativo, condicionado à posterior aprovação de projetos e contratação pela instituição financeira competente;

IV – As partes, de comum acordo, entenderam pela inviabilidade de prosseguimento do empreendimento, optando pela extinção consensual do vínculo existente, a fim de evitar prejuízos maiores e resguardar o interesse público;

V – Houve a incorporação imobiliária à margem da Matrícula 73.245 do CRI 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR, onde consta como incorporadora/construtora a EMPRESA, razão pela qual se faz necessária a expressa autorização para a averbação da presente rescisão;

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável e consensual do Termo de Seleção firmado entre as partes em 25 de maio de 2022, decorrente da Chamada Pública nº 01/2022, para fins de execução de unidades habitacionais de interesse social no Município de Douradina/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA RESCISÃO

A presente rescisão é celebrada de forma amigável, irretratável e irrevogável, por mútuo consentimento das partes, não havendo imputação de culpa ou responsabilidade a qualquer delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATO E DE OBRIGAÇÕES FUTURAS

As partes reconhecem expressamente que não houve celebração de contrato administrativo para execução das obras, inexistindo, portanto, obrigação contratual pendente, financeira, técnica ou administrativa entre si.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA RECÍPROCA A INDENIZAÇÕES E DIREITOS

A **EMPRESA** declara, para todos os fins de direito, que renuncia expressamente a qualquer pleito, cobrança ou reivindicação, judicial ou extrajudicial, a título de indenização, ressarcimento ou reembolso, inclusive quanto a despesas eventualmente realizadas com projetos arquitetônicos, projetos de engenharia, estudos técnicos ou quaisquer outros custos relacionados ao empreendimento.

Da mesma forma, o **MUNICÍPIO** declara que não exigirá da **EMPRESA** qualquer valor, penalidade, indenização ou compensação de qualquer natureza, dando-se as partes plena, rasa, geral e irrevogável quitação recíproca.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO GERAL E DA NÃO JUDICIALIZAÇÃO

Com a assinatura do presente Termo, as partes outorgam-se quitação plena, geral, irrevogável e irretratável, comprometendo-se a não ajuizar ações judiciais ou pleitos administrativos um contra o outro, relacionadas direta ou indiretamente ao Termo de Seleção ora rescindido.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVERBAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

As partes concordam e autorizam expressamente que o presente Termo de Rescisão Amigável seja averbado à margem da matrícula imobiliária nº 73.245, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR, para fins de cancelamento da averbação constante da R-11/M.73.245 – Protocolo nº 268.114, de 13/06/2025, onde consta a **EMPRESA** como incorporadora/construtora.

O **MUNICÍPIO** compromete-se a adotar as providências administrativas necessárias para viabilizar a referida averbação, podendo, para tanto, fornecer cópia deste instrumento ao Cartório competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O presente Termo será publicado no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, para fins de transparência e controle, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Douradina/PR, 03 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA NACIONAL BRASILEIRA LTDA
JOSE FERREIRA PACHECO NETTO
Sócio-Administrador

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 216/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Termo de Referência do Processo Administrativo, cujo objeto é a Modernização Tributária e Financeira:

1. Hugo Henrique Saullin Álvaro – Matrícula nº 31588572 Responsável Técnico;
2. Cezar Augusto Candido de Souza – Matrícula nº 31588843 - Membro;
3. Janete Zanon – Matrícula nº 31588737 - Membro.

Art. 2º Compete à equipe designada a definição precisa do objeto, especificações técnicas, estimativa de preços e demais elementos fundamentais previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste/PR, 25 de fevereiro de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 125/2026
Data: 25.02.2026

Ementa: designa servidora pública municipal para a função de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal, a seguir mencionada, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, alínea "I":

Nome	Matrícula nº	Coordenação	Simbologia	A partir de
Franciele Granziera Giacomin	17345-01	Sistemas de Informação	FG4	02/03/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 124/2026
Data: 25.02.2026

Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 509/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Zulmira Gomes dos Santos	Professor	18988-04	2010/2015	23/02/2026 a 22/05/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 23 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

LEI Nº 2.581/2026

Ementa: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, com criação de CONSELHO e FUNDO MUNICIPAL em Cidade Gaúcha - Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aprovou e eu, Alexandre Lucena - Prefeito Municipal, especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde, no nível de direção superior, o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Cidade Gaúcha, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária.

Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas tem por finalidade exercer papel consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, incluindo a proposição de diretrizes para ações voltadas à prevenção, tratamento, recuperação e (re)inserção social, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas, no âmbito do município.

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas possui as seguintes atribuições:
I – propor realinhamentos na Política Municipal sobre Drogas à luz dos interesses da sociedade e segundo diretrizes das Políticas Públicas sobre Drogas;
II – promover a orientação estratégica global e definir prioridades para as atividades de prevenção, tratamento, (re)inserção social, redução dos dados sociais e à saúde, redução da oferta e da demanda de drogas no município e estudos, pesquisas e avaliações pertinentes à temática;
III – dispor sobre a organização do Sistema Municipal sobre Drogas;
IV – dispor sobre sua estruturação e o seu funcionamento, mediante elaboração de Regimento Interno, autorizando, de acordo com a necessidade, a criação de Câmaras Técnicas;
V – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e o desempenho dos planos e programas decorrentes da Política Municipal sobre Drogas;
VI – promover a integração dos órgãos e entidades do Sistema Municipal sobre Drogas;
VII – aprovar o Regimento Interno do Conselho, assim como os pedidos de alteração dos regimentos das Comissões;
VIII – aprovar a Política Pública Municipal sobre Drogas;
IX – fomentar pesquisas e levantamentos sobre os aspectos de saúde, educacionais, sociais, culturais e econômicos decorrentes do consumo e da oferta de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, que propiciem uma análise capaz de nortear as políticas públicas na área de drogas do Município;
X – fomentar a articulação e a intersetorialidade das diferentes políticas públicas existentes no território;
XI – realizar o diagnóstico situacional do Município e planejar políticas públicas que prezem pelo respeito à dignidade humana e pelas diretrizes da Polícia Nacional e Estadual sobre Drogas.

Parágrafo Único. Constituem atividades de redução da demanda e da oferta de drogas a integração dos diferentes eixos da política sobre drogas, abrangendo-se todas as ações referentes à prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, bem como àquelas relacionadas ao tratamento, redução de danos, reinserção social e estudos, pesquisas e avaliações sobre a temática.

Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será composto por **10** membros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. Cada vaga será representada por um membro titular e um membro suplente.

Art. 5º A representação do Poder Público será composta por 05 membros;

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será indicada pelas entidades composta por representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em funcionamento no Município de Cidade Gaúcha.

Art. 7º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

Art. 9º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou, a requerimento da maioria de seus membros.
Parágrafo Único. Os critérios para convocação de reunião e forma de organização das Câmaras Técnicas serão definidas em Regimento Interno.

Art. 10º Os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 11º Os membros representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda quatro anos seguidos.

Art. 12º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 13º O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho, não fazendo jus a qualquer remuneração ou percepção de gratificação em virtude desta atuação.

Parágrafo único. O Município está autorizado a arcar com os custos de deslocamento, alimentação e permanência dos conselheiros, quando necessário e justificado, que não importem em remuneração ou gratificação pelas atividades exercidas, cujos valores não poderão exceder ao dos servidores municipais.

Art. 14º As deliberações do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.

Art. 16º Todas as reuniões do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 17º Ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas compete:
I – representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;
II – dirigir as atividades do Conselho;
III – convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV – proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 18º O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambos presidirá o Conselho o seu conselheiro mais antigo em tempo de participação no colegiado.

Art. 19º A Presidência do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do poder público e outro por um representante da sociedade civil organizada.

Art. 20º Ao Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas compete:
I – providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III – manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV – organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 21º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão eleitos por maioria qualificada. As eleições gerais estarão dispostas no Regimento Interno.

Art. 22º A Secretaria Municipal de Saúde prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art. 23º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas deverá ser instalado em local destinado pelo município, incumbindo à Secretaria de Saúdeadotar as providências para tanto.

DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS

Art. 24º Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, como objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata o ConselhoMunicipal de Políticas Públicas sobre Drogas, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à prevenção do uso indevido, tratamento, recuperação e (re)inserção social de usuários e dependentes de drogas, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas.

Art. 25º São recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas:
I – as doações, os auxílios, as contribuições e disponibilizações que lhe forem destinados;
II – as dotações consignadas no orçamento do Município ou em créditos adicionais;
III – os resultados de aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;
IV – outros recursos que possam ser destinados ao Fundo.

Art. 26º Os recursos, administração e regulamentação do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão de competência da Secretaria de Saúde.

Art. 27º O Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, de natureza e individuação contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observadas as seguintes condições:
I – apresentação pelo beneficiário de projetos ou planos de trabalho referentes aos objetivos previstos no artigo 1º desta lei;
II – demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos da Política Pública Municipal sobre Drogas;
III – aprovação do projeto ou plano de trabalho com a respectiva demonstração de viabilidade técnica pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.

Parágrafo Único. O detalhamento da constituição e gestão do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas constará no Regimento Interno.

Art. 28º Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 dias do mês de Fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 024/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral com a oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Rede Municipal de Ensino de Esperança Nova.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral com a oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Rede Municipal de Ensino de Esperança Nova.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Esperança Nova, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova/PR, 25 de fevereiro de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 09 - SME / Douradina-Pr
De 25/02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n°1.352, de 22 de abril de 2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando contratações temporárias para o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem nas diversas secretarias, mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela lei nº 1.352 de 22 de abril de 2013 e pelo Decreto nº 1.242/2013.

1.2 Contrato terá prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Douradina/PR.

1.4 Este PSS-Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.5 Não haverá taxa de inscrição.

1.6 O candidato, antes de proceder a inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição do candidato;
b) Classificação provisória;
c) Período para interposição de recursos;
d) Classificação final;
e) Homologação;
f) Convocação para comprovação dos títulos;
g) Contratação.

1.8 A classificação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao contido na Lei Complementar e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição, para fins de contato direto com o candidato, quando necessário.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Prefeito Municipal.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS.

2.1 Os cargos de que trata o presente Edital são:
a) AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

2.2 São requisitos para admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.
b) Ter no mínimo 18 dezoito) anos completos;
c) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
d) Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I do presente Edital;
e) Possuir boa conduta social e não possuir antecedentes criminais;
f) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.3 A Renumeração, os requisitos mínimos exigidos, a carga horária e o número de vagas por cargo estão fixados no anexo I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail pssensino@douradina.pr.gov.br, até às 23h59 do dia 11/03/2026.

3.2 Para fins inscrição, os candidatos deverão encaminhar o Formulário de Inscrição (Anexo II do presente Edital) devidamente preenchido com todas as informações solicitadas, inclusive com a pontuação de títulos assinalada e em formado PDF para o e-mail pssensino@douradina.pr.gov.br, não havendo necessidade de encaminhar os títulos ou quaisquer outros documentos nesta fase.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não poderão alegar desconhecimento.

3.4 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, registrando a pontuação dos itens a serem comprovados quando da convocação para apresentação de títulos nos termos do Anexo II.

3.7 Não serão aceitas as inscrições fora dos termos estabelecidos neste Edital.

3.8 Não serão aceitas inscrições por fax ou via postal.

3.9 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS QUE SE AUTO DECLARAREM PESSOA NEGRA

4.1.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Municipal n.º 2.365, de 14 de maio de 2024. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.1.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.1.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN):
a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;
b) Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência.

4.1.3 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.1.5 Quando convocado para comprovação de títulos deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do modelo do Anexo V.

4.1.6 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva Lista de Classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.7 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.1.8 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

4.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

4.2.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.2.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

4.2.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.2.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

4.2.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2.4 2 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.2.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.2.7 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.2.8 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.2.5, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.2.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

4.3 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

4.4 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.5 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.6 Para a contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1º Contratado	
2º Contratado	
3º Contratado	
4º Contratado	
5º Contratado	Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência
6º Contratado	Melhor classificado da lista de pessoas com deficiência
7º Contratado	
8º Contratado	
9º Contratado	
10º Contratado	
11º Contratado	
12º Contratado	
13º Contratado	
14º Contratado	
15º Contratado	Melhor classificado da lista de pessoas negras
16º Contratado	
17º Contratado	
18º Contratado	
19º Contratado	
20º Contratado	

4.7 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

4.8 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.

4.9 Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados, deverá ser realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.

4.10 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

4.11 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

4.12 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 As Atribuições dos Cargos são as estabelecidas no Anexo IV.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Escolaridade – A pontuação atribuída a escolaridade consta nas tabelas de Avaliação de Títulos, Anexo II deste Edital.

6.2 Tempo de Serviço

6.2.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 01/01/2016 a 01/01/2026.

6.2.2 O Tempo de Serviço poderá ser comprovado por certidão de tempo de serviço e/ou Carteira de Trabalho e previdência social-CTPS ou outro documento oficial comprobatório.

6.2.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser considerado, bem como os já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria, objetivando garantir o princípio da isonomia.

6.2.4 O tempo de serviço deverá ser informado em anos, não havendo pontuação para anos incompletos.

6.2.5 Quando utilizada a carteira do trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

6.2.6 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito.

7 DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.

7.1 A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.

7.2 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia 17/03/2026, em Edital Específico, disponível no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.

7.3 A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para o cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.

7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) candidato idoso, assim definido conforme os ditames do Estatuto do Idoso;
b) maior idade;
c) candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência
d) maior tempo de serviço.

7.5 A Classificação Final será publicada, via internet, no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dia úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.

8.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante em Anexo III deste edital.

8.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail pssensino@douradina.pr.gov.br, obedecido o prazo do item 8.1.

8.6 Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.7 Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.

8.8 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

8.9 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, que emitirá parecer conclusivo.

8.10 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.

9 DA CONVOCAÇAO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos relativos à comprovação dos títulos e os documentos relacionados ao item 9.9.

9.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, onde deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, esta última condicionada à existência de vaga.

9.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

9.4 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, sendo observados os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

9.5 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo estabelecido será remetido para o final da lista.

9.6 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar o Termo de Desistência.

9.7 São requisitos para contratação:
a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.9 deste Edital;
c) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso atestado por profissional médico devidamente inscrito no CRM;
d) não possuir antecedentes criminais;
e) ter sido aprovado em teste psicológico e estudo social;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

9.8 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:
a) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
b) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
c) demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
d) rescisão contratual por justa causa nos últimos 5 anos;
e) com 70 (setenta) anos de idade ou mais;
f) não tenha apresentado os documentos relativos à comprovação dos títulos conforme item 6 deste Edital.

9.9 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, original e cópia ou cópia autenticada, a seguinte documentação:
a) uma foto 3x4 recente
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) CPF dos filhos menores que 21 anos.
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
j) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.pf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
l) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a contratação.
m) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme item 4.5, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
n) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú S/A, contendo o número da agência e conta;
o) Declaração de acúmulo de cargo;
p) Declaração de bens;
q) Comprovação de Qualificação Cadastral devidamente atualizada no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.

9.10 A inaptidão temporária ocorrida na data da assunção será justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por procurador, o qual deve ser homologado por um dos profissionais de medicina que integram a rede pública municipal.

9.10.1 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, desde que isso não cause prejuízos para o serviço, sendo que neste caso, será remetido para a classificação imediatamente posterior.

9.11 Será remetido para Final da Lista o candidato que:
a) não atender à convocação, estabelecido, sendo que na contagem de tal excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia final.
b) não comparecer na data da assunção e não comprovar sua inaptidão temporária conforme descrito no item 9.10.
c) não comprovar qualquer dos títulos constantes no Formulário de Inscrição;
d) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.9 deste Edital;
e) não tiver interesse pela vaga ofertada ou não puder assumi-la por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
f) cumprir o primeiro contrato cujo período de vigência seja inferior a 06 (seis) meses;

10.7 Na ocorrência das hipóteses do item 9.11, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

10.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

10.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

10.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.

10.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.

10.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

10.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

10.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da Homologação e poderá ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composta por ato do Poder Executivo.

10.10 Os candidatos classificados e convocados terão os contratos celebrados pelo período necessário até a abertura de Concurso Público, com prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual expira-se o direito a nova convocação, devendo nas substituições seguintes serem convocados os próximos classificados da lista.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (25/02/2026).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

CARGO	Nº DE VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
AGENTEDE APOIO EDUCACIONAL	05	40	R$1.990,10	Magistério ou Ensino superior em Pedagogia.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: ____
Dt. de Nascimento:____/____/_____ R.G. ___________Órgão Expedidor ______
CPF __________________Email____
Endereço:____ Nº_________
Bairro:__________________________________ Cidade ________________
CEP:______________Telefone:_____________________ Celular:__________________
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? ( )SIM ( )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATATO RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DE PONUTAÇÃO ESTABELECIDOS NO ANEXO XI DO EDITAL

Item 6.1 - Escolaridade

TÍTULOS PONTOS POR TÍTULO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

1. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar. 10 pontos por curso 30 PONTOS DO CANDIDATO (_______)

2.Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar. 20 20 PONTOS DO CANDIDATO (_______)

Item 6.2 – Tempo de Serviço

3. Tempo de Serviço na função de professor, professor de educação infantil, no Setor Público ou Privado nas modalidades de educação básica, ensino médio ou superior. 05 (cinco) pontos por ano completo 50 PONTOS DO CANDIDATO (_______)

4.Tempo de Serviço na função de agente de apoio educacional ou equivalente no Setor Público ou Privado. 03 (três) pontos por ano completo

PONTUAÇAO TOTAL
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (MÁXIMO 100 PONTOS)
(_______)

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Douradina-PR ______ de _____________ de 2026.

____
(assinatura do candidato)

ANEXO III
MODELO DE RECURSO

CARGO: _______________________________ Inscrição n.º ________
Nome: ____
Data de Nascimento:____/____/_____ R.G. ___________Órgão Expedidor _________
CPF __________________Email____
Endereço:____ Nº______
Bairro:__________________________________ Cidade _____________________
CEP:____________Telefone:___________________ Celular:____________________
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data:____
Assinatura do Recorrente: ____
Data do Recebimento: ______/______/_________ Tempestivo:( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção ____________________________
____
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

ANEXO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Atribuições: - Auxiliar o atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil e Nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental; - Atender aos alunos com necessidades especiais; - Substituir afastamento de servidores no atendimento à merenda escolar; - Executar as atividades de conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; - Responsabilizase por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho; - Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças efetivamente frequentadoras educação infantil que estejam a seu cargo; - Identificar, interpretar e preparar diversos tipos de dietas, refeições e outros de acordo com a prescrição; - Distribuir as alimentações nas unidades, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando sua limpeza e esterilização; - Auxiliar os professores da educação infantil, em especial do berçário e maternal, para a higiene das crianças, alimentação e cuidados das crianças; - Permanecer no local onde as crianças dormem em todo o período da hora do sono; - Atender os professores ou equipe técnica responsável por aluno com necessidades especiais, quando solicitados para acompanhá-los aos sanitários; - Atender as solicitações dos professores e técnicos pedagógicos quanto à higiene e alimentação dos alunos com necessidades especiais; - Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; - Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar; - Efetuar serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; - Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; - Encaminhar ou acompanha o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; - Acompanhar os alunos em atividades extraclasses quando solicitado; - Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; - Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; - Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal; - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores ou mediante a supervisão e orientação direta dos professores responsáveis pelas turmas; - Zelar pela segurança dos alunos com necessidades educativas especiais temporárias ou permanentes, atentando para eventuais anormalidades, identificando e atendendo às necessidades individuais; - Atender adequadamente os alunos com deficiência temporária ou permanente que demandam apoio de locomoção, de higiene e alimentação; - Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andador, muletas, bengalas e outros auxiliares de locomoção, inclusive fora do ambiente escolar; - Auxiliar alunos com deficiência física neuromotora ou outras temporárias ou permanentes, quanto à alimentação durante o recreio; - Atender às necessidades básicas de higiene e uso de banheiro aos alunos com deficiência; - Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos, durante o intervalo do recreio e das aulas; - Higienizar e organizar as dependências de uso para eventuais trocas de fraldas e outras assepsias; - Auxiliar na promoção da cultura e da prática inclusiva visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da deficiência; - Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas quando solicitado pelo professor; - Auxiliar, com orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno de acordo com a deficiência que apresenta; - Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes com deficiência física neuromotora atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais; - Informar à chefia imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência; - Atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência física, neuromotora que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; - Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos estudantes e professores durante o intervalo do recreio e das aulas; - Controlar o kit de higienização, preenchendo Solicitação de Aquisição e Reposição; - Acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; - Ajudar e coordenar a atividade dos alunos para a entrada no veículo escolar, garantindo a segurança dos alunos; - Verificar se todos os alunos estão com o cinto de segurança fechado e de forma correta, quando necessária esta condição; - Supervisionar os alunos durante o trajeto do veículo escolar não permitindo situações que possam comprometer a segurança dos mesmos; - Orientar o motorista e o advertir, quando este comete alguma imprudência que possa colocar em risco a segurança dos alunos; - Coordenar e supervisionar a saída dos alunos dos veículos para garantir a segurança necessária, entregando-os aos pais ou responsáveis; - Executar outras atividades correlatas

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, ____, abaixo assinado(a), de nacionalidade______________________________, nascido(a) em___/___/______, no município de ____________________________________, UF___, filho(a) de __________ ____e de __________________ ____, Estado Civil _____________, residente ____ ______________________ ___________________, município de ____ , RG n.º_____________________, UF____, expedida em ___/___/_______, órgão expedidor __________, e de CPF n.º____________________________ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta; ( ) parda com característica fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_________________, _____ de _______________ de 20____.

____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI
MODELO CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (ELABORADA PELO MUNICÍPIO)
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que (nome), inscrito(a) no CPF nº(número do CPF), efetuou sua inscrição para o cargo de (cargo), no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº XX/2026, com inscrição nº (número da inscrição).

Douradina – PR, (dia) de (mês) de (ano).
Nome
Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 109/2026
Data: 25.02.2026

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 002/2026, para atender o disposto no item 13.14 do Edital de Abertura n° 001/2025 do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que a candidata em referência, não compareceu no prazo estipulado do Edital de Convocação de nº 002/2026, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura n° 001/2025 do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.970/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura n° 001/2025 do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 002/2026:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
326	Valdirene Afonso	15º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 002/2026

SUMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUCINONAL AO SERVIDOR DO PODER LIGILATIVO MUNICIPAL.

Considerando as prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Art. 19 § 1°, Art. 20 incisos I, II, III e IV da lei n° 629 de 14 de novembro de 2013.

Para fins de concessão do benefício de Progressão Funcional. Tudo dentro das normalidades, sem nenhuma ressalva, foram devidamente avaliados, obtendo nota para a concessão do benefício.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o Servidor JOÃO EDUARDO CALIANI, Portador da Cédula de Identidade RG 3.859.512-1 e CPF nº. 512.997.986-34, ocupante do cargo de Advogado ao nível n° 08 da tabela (c) do anexo VI da lei n° 629/2013.

Art. 2º - Este ato entrara em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Esperarança Nova, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

Edinelson Castellini — Presidente
Valdir Sgrignoli — Vice-Presidente
José Marcos Bicudo
1° Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 139/2026, de 25 de Fevereiro de 2026.

SUMÚLA: Dispõe sobre o pedido de final de fila da candidata ODETE DIAS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 002/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Tornar público o requerimento de final de fila formulado pela candidata ODETE DIAS, inscrita sob o CPF nº 919.XXX.909-XX, classificada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 002/2025, convocada através do Edital de Convocação Nº 41/2026, de 19 de Fevereiro de 2026.

II - Conforme o item 9.2 do Edital, a candidata optou por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocada, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.

III - A candidata deverá ser convocada novamente apenas após esgotada a lista de classificados, observada a sua nova posição.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Fevereiro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 019/2026
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 12.977,13 (doze mil, novecentos e setenta e sete reais e treze centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA MUNINICIPAL DE FINANÇAS	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições	
133		3.3.90.93	Indenizações e restituições	12.977,13

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		04	SECRETARIA MUNINICIPAL DE FINANÇAS	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições	
000	511	3.3.90.93	Indenizações e restituições	12.977,13

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2026
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025)
CONSIDERANDO o pedido de Final de Fila do candidato classificado em 28º lugar;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO:
1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, homologado pelo DECRETO Nº 2451/2025 de 19 de dezembro de 2025;
2 – O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Alto Piquiri, situado na Rua Santos Dumont, nº 341, no horário de 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, até o dia 04 de março de 2026, munido da documentação relacionada no item 5 deste edital;
3 – Período de contratação: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;
4 – Regime de contratação: Regime Administrativo Especial previsto na Lei Municipal 207/2014;
5 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuírem;
d) Xerox e original do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação e Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Policia Federal;
i) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
k) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente (mesmo padrão de RG);
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
n) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
o) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
p) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
q) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
r) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
s) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
t) Declaração de cor – etnia;
u) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). (OPCIONAL)
6 – Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
7 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
8 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
29º	MONICA VERÍSSIMO PEDROSO DELANESE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 025/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 4/2026
b) Licitação Nº : 3/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 25/02/2026
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação será registro de preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para manutenção dos bens imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
f) Processo ADM Nº : 4/2026

26.782.1014.2.120. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE
08.244.1016.2.124. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.451.1015.2.122. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS
20.122.1025.2.176. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AGRICULTURA
04.122.1003.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
12.361.1012.2.114. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNADAMENTAL
10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) V. CASSIANO DA CUNHA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.788.852/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 412.948,68 (quatrocentos e doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

2) C Z ZOLIM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.807.407/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 131.668,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

3) MARGARETE DE FATIMA PICIRILO DA ROCHA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.298.237/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 93.010,00 (noventa e três mil e dez reais).

4) A PADROEIRA - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.214.802/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 80.705,00 (oitenta mil, setecentos e cinco reais).

5) ELETRO CASA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 63.294.477/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais).

6) INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.117.514/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.404,10 (vinte e oito mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos).

7) J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.735.001/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.811,40 (dez mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos).

8) V J CASTALDO inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.872.428/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.219,00 (sete mil, duzentos e dezenove reais).

9) ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.423.434/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.668,80 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

10) APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.299.108/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.491,60 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

11) VEAR TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.704.834/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 494,85 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Valor Total Homologado – R$831.011,43

Esperança Nova, 25 de fevereiro de 2026

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

SOU MUNICIPAL E TÔ NA LUTA!
Secretaria de Assuntos Municipais
APP SINDICATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL ORDINÁRIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIA HELENA - PARANÁ

A presidenta do Núcleo Sindical de Umuarama da APP-SINDICATO, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o Regimento de Eleição das Direções Municipais resolve convocar as/os trabalhadoras/es em educação pública da rede municipal de educação de Maria Helena para participarem da Assembleia Municipal Ordinária para a eleição da Direção Municipal, a ser realizada no dia 02 de março de 2026, às 17h (dezessete horas) em primeira convocação e às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em segunda convocação, Escola Municipal Nossa Senhora das Graças – Avenida Paraná, 2272 – Centro – no Município de Maria Helena, a fim de deliberar acerca da seguinte pauta: 1) **Constituição e Eleição da Direção Municipal; 2) Definição das mensalidades da categoria.**

Izenilda Inhegues de Alencar
Presidenta do Núcleo Sindical de Umuarama
App-Sindicato

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 9/2026		**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/03/2026 às 08h30min (horário de Brasília), através do site** https://bllcompras.com	
Objeto			
O presente tem como objetivo a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias e aos interesses da Administração Pública Municipal de Cruzeiro do Oeste, visando sanar e suprir as demandas existentes em todos os setores			
Valor estimado			
R$ 307.584,84 (trezentos e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)			
Modo de disputa		**Instrumento contratual**	
ABERTO		**CONTRATO**	
Registro de preços	**Vistoria**	**Garantia de execução**	**Critério de julgamento**
SIM	**NÃO**	**NÃO**	**MENOR PREÇO LOTE**
Documentos de habilitação (Item 16)			
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação economica-financeira.		**Requisitos específicos:**	
Licitação exclusiva ME/EPP?	**Cota para ME/EPP?**	**Exigência de amostra**	**Dedicação exclusiva**
NÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO**
Pedidos de esclarecimentos		**Impugnações**	
Até às **23h59min** do dia **12/03/2026**, através do endereço: https://bllcompras.com		Até às **23h59min** do dia **12/03/2026**, através do endereço: https://bllcompras.com	

Cruzeiro do Oeste, 25 de fevereiro de 2026.

DANIELLE PEDRINI
Pregoeira Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **T DE CAMPOS MEDICINA LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Hematologista e exames de biópsia de medula óssea(coleta, exame, anotamo patológico e despesas médico hospitalares), com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 016/2026, anexo. Em 25 de fevereiro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 - secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 03 de 25 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 2ª suplente da Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 01 de outubro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a 2ª (segunda) suplente do Conselho Tutelar, conforme Resolução nº 31/2023, com posse em janeiro de 2024, DEBORA AGUENELO DA SILVA, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta Resolução, para apresentar-se perante este Conselho, a fim de exercer a função de conselheira tutelar, tendo em vista a substituição da conselheira Armelinda Maria Martinez, durante seu período de férias, de 01/06/2025 a 30/10/2025.

Parágrafo único – O não comparecimento no prazo estipulado implicará na convocação dos próximos suplentes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILEUZA ALMODOVAR RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 108/2026
Data: 25.02.2026
Ementa: defere o pedido da candidata aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 - edital de abertura nº 001/2025 que renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos;
Considerando o edital de convocação nº 002/2026 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 - edital de abertura nº 001/2025,
Considerando o requerimento protocolado sob o número 5743/2026, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 1.970/2025,
DECRETA:
Art. 1o Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 - edital de abertura nº 001/2025, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.
Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 108/2026 de 25.02.2026
Registrado no memorando online sob o nº 1.970/2025
Para a Função de Professor

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Bianca Pereira da Silva Carvalho	142	16º	103º

TOTAL = 1
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 122/2026
Concede AUXILIO DOENÇA ao servidor JAIR RIGUETO, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JAIR RIGUETO, matrícula nº 2090-7, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, AUXILIO DOENÇA, de 03 de fevereiro de 2026 a 19 de março de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 25 de fevereiro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Município de Guaíra

Republicação por incorreção
PORTARIA Nº 112/2026

Data: 13.02.2026
Ementa: nomeia Profissionais da Educação para desempenho das funções de Coordenadoras, Diretoras e Professores AEE dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e o memorando online sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes profissionais para o desempenho das funções de Coordenadorias Pedagógicas dos estabelecimentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com gratificação conforme tabela abaixo durante o período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026:

§ 1º A nomeação dos profissionais que desempenham as funções de Coordenadoras Pedagógicas nos estabelecimentos da rede municipal foi realizada por meio dos Decreto 003/2026 de 06 de janeiro de 2026.

Coordenadoras Educação Infantil

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Função	CMEI
30001-01	Gislaine Rodrigues Padilha dos Reis	40h	52%	Coordenadora Pedagógica	Centro Municipal de Educação Infantil Profª Maria de Lourdes Arantes Pereira
29458-02	Marina Julieta Vidal Rego	40h	52%	Coordenadora Pedagógica	Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry
24422-01 24422-02	Marcela Cristiane Pena Basquera	40h	26% em cada período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira
30016-02	Rosilene Bragança da Silva Donadel	40h	52%	Coordenadora Pedagógica	Centro Municipal de Educação Infantil Mário José de Farias Ferraz
13587-02 13587-04	Leila Ideli Gevehr Pawlak	40h	26% em cada período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Centro Municipal de Educação Infantil Mª Amélia Vieira Beffa
28487-02	Regina Vieira Coutinho de Souza	40h	52%	Coordenadora Pedagógica	Centro Municipal de Educação Infantil João Gracino

Coordenadoras Ensino Fundamental

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Função	ESCOLA
18970-02 18970-03	Salete Mazzuco da Silva	40h	26% em cada período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Irmã Maria Leônia
13510-01 13510-02	Adriana de Araújo Sanches do Nascimento	40h	26% em cada período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Almirante Tamandaré
29033-03	Jaqueline Lima Lopera dos Santos	20h	26% no período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Almirante Tamandaré
4715-01 4715-02	Lucimar Xavier dos Santos Lovera	40h	26% em cada período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Tancredo Neves
19330-01 19330-02	Jucelia Ghisi Paludo	40h	26% em cada período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Tancredo Neves
26069-03	Joceir dos Santos Lopera	20h	26% no período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Amália Flores
30593-01	Alexandro Cleiton dos Reis	20h	26% no período de contrato	Coordenador Pedagógica	Escola Municipal Amália Flores
27774-01 27774-02	Renata de Lima Dalla Vecchia	40h	26% em cada período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Prof. João Ambrózio
13056-02 13056-03	Solange da Silva Horlando	40h	26% em cada período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck
18961-01 18961-02	Sueli Vicente Rodrigues de Paula	40h	26% em cada período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Arthur da Costa e Silva
22365-02	Andreia Rodrigues dos Santos Celestrino	20h	26% no período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Rita Ana de Cássia
30390-01	Gabriele Natalle Trevisan da Silva	20h	26% no período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Rita Ana de Cássia
25038-01 25038-03	Ivanete Jacinta Polak Sutil	40h	26% em cada período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Rita Ana de Cássia
13650-01	Roseli Althman Turra	20h	26% no período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal do Campo Mário Calmon Eppinghaus
26093-01 26093-02	Daiane Iara Guedis	40h	26% em cada período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal do Campo Sebastião Camarini
29984-01 29984-02	Gisele Ruiz Althman da Silva	40h	26% em cada período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Duque de Caxias
29572-02	Marineide Marcelina Goes	20h	26% no período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Duque de Caxias
29571-02	Maria Luisa Garcia Canato	20h	26% no período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Duque de Caxias
22632-04	Cleonice Gomes da Silva Neves	20h	26% no período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Profº Erik Andersen
18775-02 18775-03	Geni Rosangela Alves	40h	26% em cada período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Profº Erik Andersen
28940-01 28940-02	Fabiana Marques Tramontini	40h	26% em cada período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Profº Erik Andersen
29814-02	Leonardo Barbosa	20h	26% no período de contrato	Coordenador Pedagógica	Escola Municipal Profº Erik Andersen
30402-01	Edith Elias Martini	20h	26% no período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Ana Maria da Silva Roggia
29537-02	Jaqueline da Silva Hellmann	20h	26% no período de contrato	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Ana Maria da Silva Roggia

Art. 2º Nomear os seguintes profissionais para o desempenho das funções de Diretoras dos estabelecimentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a gratificação conforme tabela abaixo, durante o período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

§ 1º A função de Direção se dá conforme o número de alunos matriculados considerando o porte de cada estabelecimento, nos termos do art. 71 e 72 da Lei 1965/2015;

§ 2º A nomeação dos profissionais que desempenham as funções de diretores nos estabelecimentos da rede municipal foi realizada por meio do Decreto 004/2026 de 06 de janeiro de 2026.

Diretoras da Educação Infantil

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Porte	CMEI
26085-02 26085-03	Adriana Azevedo da Luz	40h	16% em cada período de concurso	I	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Therezinha Silva e Souza
27561-02	Adriana de Carvalho Dias	40h	32% no período de concurso	I	Centro Municipal de Educação Infantil Lourival José de Carvalho
29866-01	Angelica Adriana Vignoto dos Reis	40h	32% no período de concurso	I	Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Maria de Lourdes Arantes Pereira
12505-02 12505-03	Claudia Cunha	40h	16% em cada período de concurso	I	Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco
25178-01 25178-02	Franciele Fernanda Silva Cordeiro	40h	16% em cada período de concurso	I	Centro Municipal de Educação Infantil José Darcizio Vain
29584-03	Juliane Alessandra Cavalieri Soares	40h	32 % no período de concurso	I	Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry
30074-01	Maiara Cremonesi Ganacin	40h	52% no período de concurso	II	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira
29874-01	Pérola Ribeiro Cruz de Lima	40h	32 % no período de concurso	I	Centro Municipal de Educação Infantil Mário José de Farias Ferraz
26506-02 26506-03	Sara de Fátima Varolo dos Santos	40h	16% em cada período de concurso	I	Centro Municipal de Educação Infantil Mª Amélia Vieira Beffa
26310-01 26310-02	Sheila Patrícia de Souza Coelho	40h	16% em cada período de concurso	I	Centro Municipal de Educação Infantil João Gracino
13676-01 13676-03	Sonia Maria Martins Ketterer	40h	16% em cada período de concurso	I	Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Venâncio da Silva Júnior

Diretoras da Ensino Fundamental

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Porte	Escola
7161-01 7161-02	Ana Maria Macedo	40h	26% em cada período de concurso	II	Escola Municipal Irmã Maria Leônia
26751-01 26751-02	Andressa da Silva Branco Dias	40h	36% em cada período de concurso	III	Escola Municipal Almirante Tamandaré
25879-02 25879-03	Daniele Cristina Fischer de Oliveira	40h	36% em cada período de concurso	III	Escola Municipal Tancredo Neves
29997-01 29997-02	Eduarda Cristina David Neves	40h	36% em cada período de concurso	III	Escola Municipal Amália Flores
22497-01 22497-02	Fabiana de Oliveira Freire	40h	26% em cada período de concurso	II	Escola Municipal Prof. João Ambrózio
25631-02 25631-03	Helena Mercedes Bibiana Nascimento	40h	26% em cada período de concurso	II	Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck
17809-02 17809-03	Jane Maria de Oliveira Rocha	40h	16% em cada período de concurso	I	Escola Municipal Arthur da Costa e Silva
29409-01 29409-02	Juliane Paula Ribeiro Rocha	40h	36% em cada período de concurso	III	Escola Municipal Rita Ana de Cássia
4600-01 4600-02	Leir Alves da Silva Fincke	40h	16% em cada período de concurso	I	Escola Municipal do Campo Mário Calmon Eppinghaus
26425-02 26425-03	Letícia Nepomuceno da Silva	40h	16% em cada período de concurso	I	Escola Municipal do Campo Sebastião Camarini
13617-02 13617-03	Maria Regina de Albuquerque	40h	36% em cada período de concurso	III	Escola Municipal Duque de Caxias
28851-01 28851-02	Natachia Carolina de Oliveira Alves	40h	36% em cada período de concurso	III	Escola Municipal Profº Erik Andersen
6009-01 6009-02	Sonia Gomes da Silva	40h	16% em cada período de concurso	I	Escola Municipal Ana Maria da Silva Roggia
21571-01	Rosangela Lázari de Freitas Dalla Costa	40h	16% em cada período de concurso	I	Escola Municipal do Campo José de Alencar

Art. 3º Nomear os seguintes profissionais para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE ou Classe Especial dos estabelecimentos de ensino e CMAEE do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Professores da Educação Especial - AEE

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Período	Escola
8842-01 8842-02	Carmem dos Santos Lima	40h	16%	Matutino e Vespertino	João Ambrózio
30791-02	Carla Gisele Rios da Conceição	20h	1/3 de 16%	Matutino	Duque de Caxias
30333-02	Cristiane Dutra da Silva	20h	1/3 de 16%	Matutino	Irmã Maria Leônia
8907-02	Edilaine Villalba Ortiz Comunello	20h	16%	Matutino	Erik Andersen
27758-02	Eliezete Pereira de Carvalho Cruz	20h	16%	Matutino	Sebastião Camarini
31002-01	Fernando Luis Ames Lima	20h	16%	Matutino	Erik Andersen
30546-01	Francielle Fernanda de Moura Nicolau Gazola	20h	16%	Matutino	Irmã Maria Leônia
30415-01	Indianaira Jaconetti Braga Silva	20h	16%	Matutino	Rita Ana de Cássia
22500-01	Joice Aparecida Rossetto Bieseche	20h	16%	Matutino	Tancredo Neves
29573-02	Julia Romoda	20h	16%	Vespertino	Rita Ana de Cássia
30009-01	Lilia Alvares Valenga	20h	16%	Matutino	Irmã Maria Leônia
21555-02	Marcia Regina Cabral Benites Roberts	20h	16%	Matutino	Duque de Caxias
13633-02	Marlene de Castro	20h	16%	Vespertino	Erik Andersen
12793-01	Maria Veronice da Silva de Aguiar	20h	16%	Vespertino	Tancredo Neves
18929-01	Noemia Franco Lourenço	20h	16%	Vespertino	Áurea Del Cortez Benck
24694-02	Noeli Gonçalves da Silva De Souza	20h	16%	Vespertino	Duque de Caxias
30362-01	Osvaldir Garcia de Oliveira Junior	20h	16%	Matutino	Rita Ana de Cássia
26050-02 26050-03	Pedrinha de Lourdes Mastrangelo	40h	16% em cada contrato	Matutino e Vespertino	Sebastião Camarini
21580-04	Sandra Regina Saucedo dos Santos Wanderlei	20h	16%	Matutino	Erik Andersen
19070-01 19070-02	Solange Lima de Paula Graciano	40h	16% em cada contrato	Vespertino e Matutino	Erik Andersen Tancredo
31177-01	Sonia Alves da Silva	20h	1/3 de 16%	Matutino	Erik Andersen
13099-01	Vanilza Alves dos Reis Oliveira	20h	16%	Vespertino	Duque de Caxias
6157-01	Vera Lucia Cardoso Oliveira	20h	16%	Matutino	Erik Andersen
18988-03	Zulmira Gomes dos Santos	20h	16%	Matutino	Duque de Caxias

Professores da Educação Especial - AEE

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Período	Local de trabalho
30249-01	Adriane Aparecida de Souza Loprea	20h	16%	Matutino	CMAEE
30356-01	Bianca Jaine Pereira Santana	20h	16%	Vespertino	CMAEE
29493-03	Catia dos Santos Bomfim	20h	16%	Vespertino	CMAEE
24350-04	Cristina de Alfredo Silva Pacheco	20h	16%	Matutino	CMAEE
21539-04	Ineli Arsego	20h	16%	Matutino	CMAEE
29678-04	Maisa Aparecida dos Santos Manger	20h	16%	Matutino	CMAEE
29577-02	Patricia Jandrey Ribeiro	20h	16%	Matutino	CMAEE
30437-04	Vanessa Jandrei da Silva	40h	32%	Matutino e Vespertino	CMAEE

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Política Municipal para a Educação em Tempo Integral
Esperança Nova – Paraná.
PREFEITO MUNICIPAL
EVERTON BARBIERI
VICE PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ FERNANDO IANQUE CAVICHIOLI
ANDRÉIA AMORIM ZARELLI DE MORAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NEUZELI DUENHA BOGAS SIMÕES
DIRETORA INSTITUCIONAL
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE
KÉSIE VIVIANE BETINELLI DE SOUZA
DIRETORA INSTITUCIONAL
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ DULCE
ESPERANÇA NOVA
2026

I – Introdução

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) estabeleceu a educação como direito social e dever do Estado (art. 205), exigindo políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral do cidadão. Essa concepção foi ampliada com a Lei nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral (ETI), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC). O programa visa universalizar a educação integral como política de Estado, articulando-a a um projeto de sociedade democrática e inclusiva.

A Lei nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral (ETI) como política de Estado estratégica, coordenado pelo Ministério da Educação (MEC), opera em seis eixos estruturantes: Ampliar matrículas em tempo integral; formar profissionais; fomentar inovações pedagógicas; estruturar infraestrutura; entrelaçar políticas setoriais e acompanhar resultados. O ETI responde à Meta 6 do PNE 2014-2024, que prevê atender 25% dos estudantes da Educação Básica em jornada diária mínima de 7 horas.

O foco é promover equidade, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo a articulação entre as propostas pedagógicas e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Em complemento, as Portarias MEC nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023 regulamentam o Programa, estabelecendo os critérios de adesão, pactuação de metas, diretrizes e ações estratégicas para a expansão da jornada escolar integral. Entre suas diretrizes estão o uso de indicadores socioeconômicos, o alinhamento dos projetos pedagógicos às demandas locais, a gestão democrática, a inclusão e a melhoria da infraestrutura.

Os principais objetivos são:

- Elevar os índices de aprendizagem e desenvolvimento integral;
- Ampliar a proteção e inclusão social;
- Melhorar a qualidade da educação pública.

A implantação pode ocorrer em escolas mistas ou escolas totalmente em tempo integral, conforme a realidade local.

A Portaria nº 1.495/2023 orienta o processo de implementação, que envolve planejamento de matrículas e recursos, diagnóstico das escolas, definição curricular, organização de pessoal e acompanhamento das metas.

De acordo com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), até 2024 o tempo integral deve ser ofertado em 50% das escolas públicas, atendendo 25% dos alunos da Educação Básica. O Município de Esperança Nova, já atende desde 2019 em tempo integral crianças de 0 à 3 anos com toda uma rotina realizada diariamente, de acordo com a avaliação de monitoramento do Plano Municipal de Educação, 62% das crianças que residem no município estão matriculadas. A pré escola, de 4 e 5 anos se tornou integral no ano de 2022, e de acordo com a última avaliação de monitoramento do Plano Municipal de Educação, atende 100% das crianças que residem no município em tempo integral. Ao que tange o Ensino Fundamental, a Escola Municipal Irmã Dulce desde sua criação em 1998 fazia dualidade de espaço com a rede estadual, não podendo por espaço físico até então implementar a politica integral. Recentemente em 2026, a escola inaugurou seu prédio, que hoje conta com um espaço todo para o uso das crianças da rede municipal de ensino, podendo após sua instalação total e adequação necessária tornar se integral, ou ampliar sua jornada, estando em conformidade com a meta 6 do Plano Nacional de Educação, e respeitando suas especificidades locais e estruturais.

A educação integral em tempo integral consolida-se como um paradigma educacional voltado para a formação abrangente do indivíduo. Parte-se da compreensão de que a aprendizagem deve transcender os conteúdos tradicionais e abarcar as múltiplas dimensões do desenvolvimento humano (intelectual, física, emocional, social e ética). Essa concepção, em sua essência, convoca uma reflexão crítica sobre os fundamentos filosóficos, teóricos e práticos que sustentam a educação como um processo holístico e integrador.

II – IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, COM ATIVIDADE DE TURNO ÚNICO NA JORNADA ESCOLAR

O desejo de implementar a Educação em Tempo Integral nas escolas municipais reflete o compromisso contínuo com a evolução educacional, demonstrando a preocupação do Poder Público em oferecer experiências escolares qualificadas à comunidade. Contudo, para além da extensão do tempo diário, é fundamental replanejar a política pedagógica municipal, garantindo que a ampliação da jornada e se configure como uma proposta intencional de educação integral.

Essa abordagem exige uma gestão democrática com participação da comunidade escolar e Conselho Municipal de Educação no replanejamento das práticas, e formação docente para articular conhecimentos de forma transdisciplinar. Como síntese, a educação integral consolida-se como um processo intencional que amplia oportunidades educativas, dialoga com o território e efetiva o direito à aprendizagem multidimensional.

É importante destacar a experiência da Educação básica integral do município, em crianças de 0 à 3 anos com atendimento de creche, e pré escola 4 e 5 anos, no período da manhã, os educandos são recepcionados pela porteira a partir das 6:45, às 8h inicia as atividades pedagógicas, lúdicas dirigidas desenvolvendo as habilidades da criança, os alunos permanecem na instituição até as 17:00 horas. Nessa perspectiva, é fundamental que sejam pensadas formas de organização de trabalho coerente com as especificidades das crianças dessa faixa etária, que lhes permitam apropriar-se progressivamente de conhecimentos, valores, procedimentos e instrumentos da cultura e, ao mesmo tempo, se sentirem acolhidas nesse espaço coletivo de cuidado/educação. Dentre as premissas do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, destaca-se o Protagonismo Infantil. Para o acolhimento do Protagonismo, o espaço e as atitudes da escola devem ser atenciosamente analisados e refletidos para dar oportunidades concretas aos sujeitos de conquistar a autoconfiança, autodeterminação, autoestima e autonomia, apoderando-se da resiliência e empatia, elementos esses indispensáveis ao gerenciamento de suas habilidades e competências para sua formação integral.

Visando a formação integral do Ser humano, o município reconhece a oportunidade de continuar com a trabalho realizado no Centro Municipal de Educação Infantil, sendo necessário ofertar no ensino fundamental – anos iniciais modalidades de Educação em tempo integral em turno único e/ou Jornada Escolar Ampliada para os anos iniciais do ensino fundamental, podendo ocorrer de forma parcial em algumas turmas/ séries até a implementação de todos as séries/ anos.

Com a implementação da Educação Integral em Tempo Integral faz-se necessário realizar, além das reformas e ampliações estruturais e funcionais dos estabelecimentos de ensino, a revisão das normas que norteiam a atividade escolar durante o ano letivo. O principal instrumento que visa reunir os objetivos, metas e princípios da educação municipal é o projeto político pedagógico. O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um instrumento que tem como principal objetivo orientar a execução do ano letivo nas escolas. É o PPP que define o "ser" da escola, a sua identidade, o modelo pedagógico que é aplicado, os objetivos, a metodologia do ensino, o perfil do aluno que deseja formar, o perfil dos educadores, as estratégias de avaliação dos processos de ensino e aprendizagem, contemplando a diversidade em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia. Além disso, é através do PPP que as escolas organizam sua estrutura funcional, de modo estabelecer e alocar os recursos financeiros e recursos humanos, objetivos semestrais e anuais, diretrizes da escola, metas, cronogramas e prazos que representam o calendário escolar para executar as políticas educacionais.

Essa reestruturação do PPP, também reflete a reorganização curricular da escola buscando articular as quatro grandes áreas: Conhecimentos Específicos (Base Nacional Comum); Acompanhamento Pedagógico (reforço contextualizado); Formação Pessoal e Social (direitos humanos, sustentabilidade) e Cultura, Artes, Lazer e Esporte (oficinas integradas ao território), formando uma grande trama para a construção de um Currículo Significativo. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve partir de um estudo de viabilidade multidimensional integrando: Análise Socioeconômica e Educacional, Infraestrutura e Recursos, também se faz necessário avaliar o quadro funcional de servidores que atuam nas escolas. O número de servidores que trabalham na escola deve ser o suficiente para atender de forma satisfatória as necessidades dos alunos com a ampliação da jornada escolar, mediante a projeção das atividades que serão realizadas com a extensão, juntamente com a quantidade de professores e coordenadores que serão necessários para sua realização. Para garantia de uma Escola em Tempo Integral do ponto de vista funcional, é preciso quadro funcional formado por professores, mediadores culturais e monitores e, em número suficiente para atendimento aos estudantes matriculados. Entende-se por mediador cultural, o profissional de entidade parceira a escola, o servidor de outra pasta que não seja a da educação (saúde, assistência, cultura, esporte, administração) e o sujeito do território cultural da Escola em Tempo Integral que atue na instrução de componente do repertório de formação humano da escola. Os agentes monitores na jornada em tempo integral poderão atuar diretamente com os alunos nos períodos de acompanhamento e orientação para a formação de bons hábitos, assim como momentos de caráter lúdico, socializador e de descanso e, devem possuir formação mínima em Ensino Médio Completo.

A infraestrutura tecnológica e de insumos para a prática e funcionamento das atividades pedagógicas que compõem o currículo escolar, também são ações estratégicas a serem analisadas no momento da implementação de matrículas em tempo integral e posteriormente, na manutenção e ampliação delas.

Além das aulas regulares, nossos estudantes participam dos componentes da parte diversificada com o objetivo de investir em suas habilidades, integração e lazer. Esses componentes são desenvolvidos viabilizam toda a prática docente. As ações pedagógicas desenvolvidas através da relação entre prática-teoria-prática nos componentes da parte diversificada, tem como objetivo garantir que os educandos sejam estimulados a perceber como se utilizam na prática social os conhecimentos que vão produzindo na escola. Temos uma grande preocupação com a aprendizagem de habilidades, conhecimentos práticos, que somente ações concretas podem proporcionar. Dessa forma, os componentes diversificados têm função de complementar ou estimular nos estudantes a construção crítica do conhecimento.

A organização pedagógica da Educação em Tempo Integral visa garantir a integração entre os componentes curriculares promovendo o desenvolvimento das competências gerais da BNCC, a formação cidadã, o protagonismo estudantil e a equidade no acesso às oportunidades de aprendizagem. Busca-se, assim, assegurar que cada aluno tenha condições de desenvolver plenamente suas potencialidades cognitivas, socioemocionais, culturais e corporais, em um ambiente educativo inclusivo e acolhedor.

Com a garantia das estruturas básicas – material e humana –, será possível organizar rotinas que atendam às especificidades de cada etapa/modalidade de ensino e de cada Unidade Escolar e também que constem no Projeto Político Pedagógico. A organização do trabalho pedagógico precisa ter como núcleo a organização dos tempos, dos ambientes e dos materiais, sendo que, quando integrados, proporcionem uma rotina condizente com os interesses e as necessidades do estudante.

Quanto à carga horária, a Unidade Escolar deverá defini-la, em acordo com a realidade educacional e as deliberações da comunidade escolar e conselho de educação, com no mínimo de 7 horas diárias ou 35 horas semanais sua composição deverá respeitar uma jornada com Núcleo Comum (BNCC) de 60% e 40% para projetos interdisciplinares, que podem acontecer por meio de oficinas (Parte diversificada), adequando-se à perspectiva do tempo contínuo de ensino e aprendizagem, com devidos registros pedagógicos no SERE.

Os estudantes com deficiência ou Transtorno, matriculados na Educação Integral em Tempo Integral, poderão ter flexibilizada a carga horária anual quando houver impossibilidade das condições de saúde física e/ou mental, atestadas por profissional da área médica e posteriormente avaliada pela Equipe da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação. Por sua vez, os estudantes com Deficiência Múltipla (DMU), Deficiência Intelectual (DI), Deficiência Auditiva/ Surdez, Deficiência Visual/ Cegueira, Surdo, Altas Habilidades/Superdotação e TEA também poderão ter redução de horário no caso de atividades diversificadas, conforme necessidade e especificidade de cada um.

Ao longo da jornada diária, os horários de refeições e o intervalo entre os períodos matutino e vespertino, nos quais é preciso o acompanhamento de profissionais, será desenvolvido o acompanhamento e a orientação para a formação de bons hábitos, assim como momentos de caráter lúdico, socializador e de descanso. Essa atividade deverá estar alinhada com o PPP, com finalidade formativa e informativa de âmbito pedagógico e contempla a jornada de Educação Integral em Tempo Integral.

No Ensino Fundamental, é imprescindível ampliar as oportunidades educacionais, seja nas artes, cultura, esportes, na vivência de outras experiências. Para isso, os momentos de formação configuraram-se como circunstâncias para compartilhar aprendizagens e experiências, favorecendo, assim, a formação integral do estudante.

As atividades de Ampliação de jornada Escolar, se configuram-se a partir dos critérios:

- I - Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar - SERE: uma para o Turno Regular - turno de escolarização; outra para Ampliação de Jornada Escolar – contraturno;
- II - Organização por ciclo e/ou série;
- III - frequência obrigatória nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
- IV - Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo e/ou conceito;
- V - Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) que explicitem a oferta do Turno Regular e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
- VI - O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado de forma diferente do sistema de avaliação adotado pela instituição de ensino nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada; o Sistema de Avaliação sempre será referente à mesma seriação do curso/código e turno, portanto não sendo possível inserir sistemas diferentes para turmas de uma mesma seriação do mesmo curso/código;
- VII - Livro Registro de Classe para todos os Componentes Curriculares e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - obrigatórios e facultativos.

A Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único possui as seguintes características:

- I - Matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE;
- II - Organização por ciclo e/ou série;
- III - frequência obrigatória para todos os estudantes matriculados no curso em todos os componentes curriculares;
- IV - Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, conforme o Sistema de Avaliação adotado pela instituição de ensino - parecer descritivo, nota ou conceito; o Sistema de Avaliação sempre será referente à mesma seriação do curso/código e turno, portanto não sendo possível inserir sistemas diferentes para turmas de uma mesma seriação do mesmo curso/código;
- V - Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC), que explicitem a oferta e organização da Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único;
- VI - Matriz Curricular organizada com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada (Anexo I);
- VII - Profissionais habilitados para a condução de processos de ensino e aprendizagem; VIII - Livro Registro de Classe para todos os componentes curriculares.

Os componentes diversificados são ministrados na responsabilidade de um professor habilitado, ou por profissional habilitado, acompanhado por coordenador pedagógico.

O sistema de avaliação da instituição de ensino será organizado em trimestre para o ensino fundamental dos anos iniciais, com notas nas turmas dos 1°, 2°,3º, 4º e 5º anos. A avaliação no ensino Fundamental de Educação do 2º, 3º, 4º e 5º anos será por meio de avaliação somativa da aprendizagem terá registros de notas expressos em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) e também trimestrais nos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

A Educação em Tempo Integral é assegurada como direito de todos os estudantes da rede municipal de ensino, orientando-se pelo princípio da universalidade. Reconhece-se, contudo, que as diferentes realidades sociais exigem ações pautadas na equidade, considerando as especificidades, condições de vida e contextos familiares dos estudantes, de modo a garantir não apenas o acesso, mas também a permanência e o pleno desenvolvimento no processo educativo, com especial atenção àqueles em situação de vulnerabilidade social.

Nos casos de transferência de estudantes provenientes de outros municípios, será garantido o direito à vaga no tempo Integral, desde que haja disponibilidade e seja devidamente comprovada a necessidade, conforme os critérios estabelecidos nesta Política Municipal.

Na inexistência de vaga imediata em turno único, os responsáveis legais deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, que realizará a análise da demanda, considerando critérios pedagógicos, sociais e a organização da rede municipal de ensino.

III – DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

No âmbito da rede municipal de ensino, o Município atende, atualmente, um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) em regime de Educação Integral em Tempo Integral, abrangendo a Educação Infantil (Creche e pré-escola) e uma Escola com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano). Em consonância com a Lei nº 13.005/2014, que institui o PNE atual, com vigência entre o período de 25 de junho de 2014 a 25 de junho de 2024, prevê a meta de oferecer educação em tempo integral em, 50% (cinquenta por cento) da escola pública, de forma a atender, pelo menos, 28% (vinte e oitenta por cento) dos alunos da educação básica (Meta 6).

A Meta 6 do Plano Municipal de Educação, alinhada à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014–2024), constata-se que 100% dos CMEI do Município ofertam atendimento em tempo integral, no momento o município não oferece ensino em tempo integral do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Fase I), demonstrando o avanço gradual e planejado na ampliação da oferta da Educação Integral no sistema municipal de ensino.

IV - ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, responsável pela implementação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Esperança Nova, organiza-se de forma a garantir eficiência administrativa, acompanhamento pedagógico e suporte técnico às unidades escolares.

Estrutura Organizacional

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Responsável pela coordenação geral, articulação intersetorial e acompanhamento das metas da política.
- Equipe Planejamento e Gestão: Cuida da elaboração de planos estratégicos, monitoramento de indicadores e gestão de recursos humanos e financeiros.
- Equipe Pedagógica: Responsável pela orientação curricular, formação continuada de professores e acompanhamento das práticas pedagógicas.
- Equipe Multidisciplinar: composta por pedagogo, juntamente com um responsável da saúde, profissionais como psicólogos, assistentes sociais e especialistas em diferentes áreas, garantindo suporte integral aos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer reafirma seu compromisso com a construção de uma educação pública de qualidade, que prepare os estudantes para os desafios do presente e do futuro, promovendo uma escola que seja espaço de aprendizagem, convivência e cidadania.

V - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, visto que foi atingida a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a) Ao aderimos a política de ensino em tempo integral implantaremos a Educação em tempo integral na escola Municipal Irmã Dulce, assim como hoje a Educação Infantil e creche vem sendo, as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, chegando aos 100%.

VI - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral pode acontecer de forma gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de Creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujo pai, mãe e/ou responsáveis trabalham fora de casa, podendo o município oferecer o ensino em tempo integral, não sendo de caráter obrigatório que a criança permaneça o dia todo na instituição, tendo em vista que não é uma idade de ensino obrigatória.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, sendo de caráter obrigatório a permanência do aluno durante o funcionamento da instituição podendo com ressalvas os casos ora com deficiência ou Transtorno, matriculados na Educação Integral com carga flexibilizada quando houver impossibilidade das condições de saúde física e/ou mental, atestadas por profissional da área médica e posteriormente avaliada pela Equipe da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação. Por sua vez, os estudantes com Deficiência Múltipla (DMU), Deficiência Intelectual (DI), Deficiência Auditiva/Surdez, Deficiência Visual/ Cegueira, Surdo, Altas Habilidades/Superdotação e TEA também possuem direito de redução de horário no caso de atividades diversificadas, conforme necessidade e especificidade de cada um.

VII - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atualmente, o município de Esperança Nova atende 81 crianças matriculadas na Educação Infantil, no CMEI municipal organizado em tempo integral turno único. As turmas são divididas conforme o quadro a abaixo.

EDUCAÇÃO INFANTIL – INTEGRAL

SERIAÇÃO	TURNO	TURMAS	QUANT DE TURMAS	QUANT DE ALUNOS MATRICULADOS
Infantil 4	Integral	A- B	2	26
Infantil 5	Integral	A	1	20
ENSINO PRÉ ESCOLAR – CRECHE				
S/ Seriação	Integral	A, B, C	3	35

A Secretaria Municipal de Educação mantém o compromisso de ampliar gradualmente a oferta de vagas em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (Meta 6) e nas diretrizes da Política Pública Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral, assegurando infraestrutura adequada, recursos humanos suficientes e práticas pedagógicas que garantam o desenvolvimento integral das crianças.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental, com a dimensão formadora, com acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento da criança e da apropriação do conhecimento, tornando-se o suporte para a ação educativa.

O sistema de avaliação da educação infantil é organizado em semestre registrado por Parecer Descritivo de Acompanhamento do Desenvolvimento Infantil, que abordam os aspectos: físicos (motor), socioemocionais, aspectos cognitivos, segundo os objetivos de aprendizagens propostos nos campos de experiência, nos macrocampos e participação da família, o acompanhamento pedagógico é voltado à observação e registro das experiências vividas pelas crianças, priorizando o brincar, a convivência e as múltiplas linguagens. O processo é registrado por meio de Pareceres Objetivos Individuais, elaborados semestralmente, que refletem o percurso de desenvolvimento e aprendizagem de cada criança. O foco está no progresso contínuo, sem finalidade classificatória e seletiva, garantindo a não retenção e o respeito aos ritmos e tempos de aprendizagem.

VIII - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) é o instrumento norteador das práticas educativas e da organização pedagógica de cada instituição de ensino, sendo construído de forma coletiva, democrática e participativa, com a comunidade escolar, a gestão, o corpo docente e o apoio técnico-pedagógico. Na Educação Integral, o PPP assume papel central na consolidação de uma proposta que compreende o educar em sua totalidade, considerando o estudante em todas as suas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética e cultural.

O PPP da Escola e CMEI de Tempo Integral tem como finalidade:

- ☐ Orientar o planejamento pedagógico de forma articulada entre o turno regular e o contraturno;
- ☐ Promover a coerência entre teoria e prática, garantindo a intencionalidade educativa em todos os tempos e espaços da escola;
- ☐ Fortalecer o compromisso com uma educação inclusiva, equitativa e antirracista;
- ☐ Estabelecer os valores, princípios e metas que guiam a ação educativa coletiva;
- ☐ Assegurar que o trabalho pedagógico esteja alinhado às diretrizes da BNCC, ao Referencial Curricular do Paraná e às normas do sistema municipal de ensino;
- ☐ Integrar a escola com a comunidade e demais políticas públicas, fortalecendo a função social da educação.

O PPP na Educação Integral deve contemplar:

- ☐ Diagnóstico da realidade escolar: análise das condições pedagógicas, sociais e estruturais da instituição;
- ☐ Fundamentação teórica: princípios da Educação Integral, interdisciplinaridade e metodologias ativas;
- ☐ Organização curricular: definição dos componentes e oficinas, tempos e espaços educativos, articulando as áreas do conhecimento e os projetos de vida dos estudantes;
- ☐ Avaliação e acompanhamento: definição dos processos avaliativos, instrumentos de registro e estratégias de acompanhamento pedagógico;
- ☐ Gestão democrática: formas de participação da comunidade escolar na construção e monitoramento do projeto;
- ☐ Plano de ação: metas e estratégias anuais voltadas à melhoria da aprendizagem e ao fortalecimento do vínculo escola-comunidade.

O PPP na Educação Integral é, antes de tudo, um projeto de sociedade, que reflete as escolhas políticas e pedagógicas da escola. Ele deve expressar o compromisso com a democracia, os direitos humanos, a sustentabilidade, a valorização da diversidade e o combate a todas as formas de preconceito e discriminação. Assim, reafirma-se que a Educação Integral é um projeto de formação cidadã, que reconhece a criança e o estudante como protagonistas de suas aprendizagens e sujeitos de direitos.

A elaboração, execução e avaliação do PPP são processos dinâmicos e permanentes, que se fortalecem por meio da formação continuada dos profissionais da educação, da participação das famílias e do envolvimento da comunidade. Esse movimento assegura que o PPP seja um documento vivo, constantemente revisitado, refletido e reconstruído à luz das necessidades reais da escola e de seus estudantes.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação, e Conselho Municipal de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

A matriz curricular da Educação em Tempo Integral deve ser organizada de forma a garantir a formação integral dos estudantes, articulando os componentes obrigatórios da base nacional com atividades ampliadas que promovam o desenvolvimento cognitivo, social, cultural e emocional.

- ☐ Base Nacional Comum Curricular: Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa), Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas (História, Geografia), Ensino Religioso, e Pensamento Computacional (Cultura Digital, Mundo Digital).
- ☐ Parte Diversificada: Atividades culturais (música, teatro, dança, artes visuais), Práticas esportivas e de movimento, Projetos de ciência, tecnologia e inovação, Educação ambiental e sustentabilidade, e Oficinas de cidadania, direitos humanos e participação social.
- ☐ Apoio Socioemocional: ações voltadas ao fortalecimento da autoestima, da convivência e da saúde mental dos estudantes.
- ☐ Carga Horária Ampliada: organização da jornada escolar em tempo integral, consideradas como Educação Integral em Tempo Integral, deverão ser ofertadas o mínimo de até 3 (três) horas diárias e/ou o mínimo de 15 (quinze) horas semanais nos 200 (duzentos) dias letivos, contabilizando o mínimo de 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais quando somadas às horas referentes à escolarização - 800 horas do turno de escolarização mais carga horária mínima de 600 horas das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.
- ☐ Poderão ser ofertadas até 6 (seis) Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, de, no mínimo, até 2 (duas) horas cada atividade, com os devidos registros no SERE, observando-se a carga horária previamente definida no PPP e PPC.
- ☐ O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC e Adendo Regimental/Regimento Escolar sob responsabilidade de docente habilitado, independente da opção da forma de oferta - Atividades de Ampliação de Jornada Escolar ou turno único

IX - INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura, Assistência Social, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Desenvolvimento econômico, turismo, ciências e tecnologia, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

A intersetorialidade e a articulação com o território são pilares da Educação em Tempo Integral, garantindo que a escola seja um espaço vivo, conectado à realidade dos estudantes e capaz de promover cidadania, inclusão e desenvolvimento humano em sua plenitude.

A Política de Educação em Tempo Integral reconhece que a formação integral dos estudantes exige a integração de diferentes setores e a valorização do território como espaço educativo. Nesse sentido, estabelece diretrizes que orientam a atuação conjunta entre escola, comunidade e demais políticas públicas.

Intersetorialidade

- ☐ Integração de políticas públicas: articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, turismo e comércio, esporte e meio ambiente para garantir atendimento integral às necessidades dos estudantes.
- ☐ Rede de proteção social: fortalecimento de parcerias com conselhos tutelares, serviços de saúde e programas sociais, assegurando acompanhamento e apoio às famílias.
- ☐ Formação continuada intersetorial: capacitação de profissionais de diferentes áreas para atuação conjunta em projetos e ações voltadas ao desenvolvimento integral.

Articulação com o território

- ☐ Valorização da comunidade local: reconhecimento dos saberes, práticas culturais e tradições presentes no território como parte do currículo ampliado.
- ☐ Parcerias institucionais: colaboração com universidades, ONGs, associações culturais e esportivas para ampliar oportunidades educativas.
- ☐ Uso de espaços comunitários: integração de praças, centros culturais, bibliotecas públicas e equipamentos esportivos como ambientes de aprendizagem.
- ☐ Participação social: incentivo à presença das famílias e da comunidade nos processos de decisão e acompanhamento da política.

X - RECURSOS FÍSICOS

A Educação Integral em Tempo Integral exige maior disponibilidade e diversificação de espaços físicos do que o ensino regular, pois demanda ambientes que possibilitem o desenvolvimento de atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer de forma plena e integrada.

Diante disso, o planejamento para a implementação e expansão do ensino integral deve seguir critérios claros e prioridades definidas, considerando:

- ☐ a utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- ☐ a utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- ☐ a utilização ou locação de espaços privados, quando necessário.

A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as demais Secretarias Municipais, deverá elaborar um planejamento estratégico a curto e médio prazo para a ampliação e adequação das instalações das instituições de ensino. Esse planejamento deve garantir que todas as atividades escolares, incluindo as atividades diversificadas da Educação Integral, possam ser desenvolvidas na própria instituição, respeitando a especificidade de cada ambiente e promovendo condições adequadas de aprendizado, segurança e convivência.

A ampliação de salas, laboratórios, áreas de convivência, espaços esportivos e ambientes destinados a oficinas culturais e artísticas é fundamental para proporcionar uma experiência educativa completa, que favoreça o desenvolvimento integral dos estudantes e consolide a filosofia pedagógica da Educação Integral.

XI - RECURSOS MATERIAIS

Os recursos materiais representam um elemento essencial para a efetivação da Educação em Tempo Integral, pois garantem as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e artísticas que compõem a proposta curricular.

Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar o fornecimento e a manutenção de todos os materiais pedagógicos indispensáveis à realização das ações educativas, contemplando tanto as disciplinas da base comum quanto os componentes curriculares da parte diversificada.

A adequada disponibilidade desses recursos possibilita a concretização de práticas significativas de ensino e aprendizagem, contribuindo para a qualidade do trabalho pedagógico e para o desenvolvimento integral dos estudantes. Além disso, favorece a inovação, a ludicidade e o fortalecimento do vínculo entre escola, comunidade e o próprio ato de aprender.

O uso dos recursos materiais deve estar alinhado ao planejamento pedagógico e à intencionalidade educativa, de modo que cada material seja utilizado como instrumento de mediação do conhecimento e de estímulo à criatividade e à autonomia dos estudantes. Para isso, é fundamental que os profissionais da educação tenham acesso à formação continuada, possibilitando o uso consciente, criativo e contextualizado dos recursos disponíveis, garantindo assim uma prática pedagógica significativa e coerente com os princípios da Educação Integral.

XII - RECURSOS HUMANOS E A VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O corpo docente que atuará nas instituições de ensino que implantarem a Educação em Tempo Integral deve possuir habilitação para o magistério, conforme o que estabelece o Plano de Carreira Municipal. Essa habilitação pode ser em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou em nível superior, de acordo com a legislação vigente.

De forma excepcional, para o desenvolvimento das atividades e oficinas que integram a parte diversificada do currículo especialmente nas áreas de esporte, arte e cultura, como capoeira, karatê, balé, entre outras poderão ser convidados profissionais com conhecimento técnico comprovado, ainda que não possuam habilitação específica para o magistério. Nesses casos, suas ações deverão ser acompanhadas e supervisionadas por um professor habilitado ou pela coordenação pedagógica da instituição, garantindo a coerência pedagógica e a intencionalidade educativa das atividades.

A atuação na Educação em Tempo Integral exige um trabalho educacional diferenciado, que ultrapassa o ensino tradicional e se fundamenta em uma concepção de educação ampliada e integradora. Essa filosofia requer a oferta de experiências formativas diversificadas, que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitivas, sociais, emocionais, culturais e corporais.

Reconhecendo a importância da formação contínua para a qualidade do trabalho pedagógico, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover cursos periódicos de capacitação voltados tanto aos profissionais do magistério quanto aos profissionais de apoio escolar. Esses momentos formativos devem oportunizar o estudo, o planejamento coletivo e a reflexão sobre as práticas, fortalecendo o compromisso com uma educação integral, inclusiva e de excelência.

A Educação Integral em Tempo Integral exige profissionais preparados para atuar em uma proposta pedagógica diferenciada, que articula o ensino da base comum com atividades diversificadas, culturais, esportivas e socioemocionais. Para tanto, é fundamental que os profissionais da educação participem de processos contínuos de formação e capacitação, garantindo práticas pedagógicas de qualidade e alinhadas aos princípios da educação integral.

A formação continuada deve contemplar:

- ☐ capacitação em metodologias ativas de ensino, estratégias de interdisciplinaridade e integração curricular;
- ☐ desenvolvimento de competências para planejamento, organização e acompanhamento das atividades pedagógicas em jornada ampliada;
- ☐ atualização em temas relacionados à diversidade, inclusão, equidade e atenção às especificidades dos estudantes, promovendo uma abordagem pedagógica sensível às diferentes necessidades;
- ☐ articulação entre os profissionais do magistério, de apoio escolar e especialistas técnicos, fortalecendo o trabalho em equipe e a integração das ações pedagógicas.

A Secretaria Municipal de Educação deve organizar cursos periódicos, oficinas, encontros pedagógicos e momentos de estudo coletivo, garantindo que todos os profissionais da educação tenham acesso a oportunidades de aprendizagem contínua. Esse processo deve incluir tanto professores quanto profissionais de apoio escolar, favorecendo a troca de experiências, a reflexão sobre a prática e o aprimoramento das ações pedagógicas.

A formação continuada é, portanto, um elemento estratégico para a efetivação da Educação Integral, pois assegura que a prática docente esteja sempre atualizada, planejada e intencional, promovendo uma educação de qualidade, inclusiva e capaz de atender às múltiplas dimensões do desenvolvimento integral dos estudantes. A formação continuada dos professores tanto da Educação Infantil quanto Ensino Fundamental, e demais profissionais é elemento central dessa política, com foco na construção de práticas pedagógicas que respeitem o ritmo da criança e integrem os campos de experiência da BNCC, assegurando o brincar, o cuidar e o aprender como dimensões indissociáveis do processo educativo.

XIII - ORGANIZAÇÃO DO TEMPO E DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Educação Integral em Tempo Integral requer uma organização diferenciada do tempo escolar, capaz de equilibrar as atividades da base comum do currículo com as atividades diversificadas, garantindo o desenvolvimento integral dos estudantes. A jornada ampliada em turno único deve proporcionar momentos de aprendizagem formal, atividades complementares, práticas culturais, esportivas, artísticas e de convivência, articuladas de forma planejada e intencional.

O planejamento da jornada escolar deve considerar:

- ☐ a distribuição equilibrada das atividades pedagógicas ao longo do dia, respeitando os ritmos de aprendizagem e as necessidades físicas, cognitivas e emocionais dos estudantes;
- ☐ a integração entre os componentes curriculares regulares da base comum e os componentes curriculares diversificados, garantindo que cada estudante tenha acesso a experiências amplas e significativas;
- ☐ momentos de recreação, alimentação, descanso e socialização, que favoreçam a convivência, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e a promoção da saúde integral.

A coordenação pedagógica, em conjunto com os professores, deve organizar o tempo e as atividades de forma flexível, permitindo ajustes conforme as características dos estudantes e as necessidades de cada turma. Essa organização deve ser registrada no planejamento anual e semanal, assegurando que a proposta de Educação Integral seja implementada de forma consistente e coerente com os princípios pedagógicos do Município.

A correta organização do tempo e das atividades pedagógicas é fundamental para que a escola se torne um espaço de aprendizagem significativa, de formação cidadã e de desenvolvimento pleno das potencialidades de cada estudante, fortalecendo a proposta de Educação Integral como política pública de qualidade.

XIV - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, CURRÍCULO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL

A avaliação na Educação Integral em Tempo Integral é compreendida como um processo contínuo, formativo e emancipador, que considera não apenas o desempenho acadêmico dos estudantes, mas também seu desenvolvimento social, emocional, cultural e físico. Esse acompanhamento integral possibilita a identificação de avanços, desafios e necessidades específicas, orientando as práticas pedagógicas, o planejamento docente e as intervenções educativas da escola.

A avaliação será diagnóstica, contínua, sistemática, abrangente e permanente, fundamentada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Referencial Curricular do Paraná. Terá também caráter somativo, utilizando estratégias e instrumentos diversificados, sendo vedado o uso de uma única oportunidade ou de um único instrumento avaliativo.

O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado de forma diferente do sistema de avaliação adotado pela instituição de ensino nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada; o Sistema de Avaliação sempre será referente à mesma seriação do curso/código e turno, portanto não sendo possível inserir sistemas diferentes para turmas de uma mesma seriação do mesmo curso/código.

O processo avaliativo será conduzido de forma articulada ao currículo, ao acompanhamento pedagógico e às práticas da Educação Integral, assegurando a aprendizagem, o desenvolvimento integral e a permanência dos estudantes na escola.

Na Educação Especial, para alunos que frequentam a modalidade de Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais, a avaliação será realizada por meio de Parecer Descritivo Semestral, considerando o desenvolvimento individual e as adaptações curriculares necessárias.

Os resultados das avaliações dos alunos serão registrados em documentos oficiais, como o Livro de Registro de Classe Online, garantindo regularidade, autenticidade e confiabilidade da vida escolar.

A avaliação na Educação Integral não se limita a medir resultados; ela deve promover a reflexão sobre a aprendizagem e a prática pedagógica, contribuindo para o fortalecimento da autonomia, da criatividade, da colaboração e da responsabilidade dos estudantes sobre seu próprio processo de aprendizagem.

Dessa forma, a avaliação torna-se um instrumento de gestão, formação e qualidade educacional, alinhado à proposta de Educação Integral como política pública inclusiva e transformadora.

O acompanhamento pedagógico nas instituições de Educação em Tempo Integral tem como princípio fundamental garantir o desenvolvimento integral do estudante, respeitando as dimensões cognitiva, emocional, social, física e cultural de cada criança. Esse acompanhamento ocorre de forma sistemática, contínua e integrada, articulando-se ao planejamento pedagógico das instituições e às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular do Paraná, assegurando a qualidade e a intencionalidade educativa em todos os tempos e espaços de aprendizagem.

As ações pedagógicas são acompanhadas pela equipe gestora e de coordenação pedagógica, que orienta o trabalho docente, promove formações continuadas e assegura que o planejamento contemple o cuidar e educar de forma integrada, garantindo a intencionalidade pedagógica nas rotinas diárias.

O acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem é contínuo, com momentos de observação, diagnóstico e replanejamento das práticas pedagógicas, visando atender às necessidades individuais e coletivas dos alunos. A equipe pedagógica deve realizar reuniões de acompanhamento, análise dos registros avaliativos, visitas às salas de aula e devolutivas formativas aos professores, promovendo um processo reflexivo sobre as práticas e os resultados de aprendizagem.

O acompanhamento pedagógico é uma ação conjunta entre professores, coordenação pedagógica e equipe gestora, envolvendo:

- ☐ O planejamento coletivo e a análise dos resultados de aprendizagem;
- ☐ O monitoramento da frequência, participação e desenvolvimento dos alunos;
- ☐ O suporte pedagógico aos docentes na elaboração e execução de estratégias de ensino diversificadas;
- ☐ A avaliação das ações pedagógicas e dos componentes da parte diversificada, com base nos objetivos de aprendizagem previstos;
- ☐ O registro e documentação pedagógica, assegurando o acompanhamento individualizado e a coerência do processo avaliativo.

O acompanhamento pedagógico tem como finalidade:

- ☐ Garantir o direito de aprender e o desenvolvimento pleno dos estudantes;
- ☐ Fortalecer o vínculo entre os diferentes tempos e espaços educativos;
- ☐ Promover a integração entre os componentes curriculares e os componentes da parte diversificada da escola integral;
- ☐ Subsidiar decisões pedagógicas, a partir da análise de evidências e registros avaliativos;
- ☐ Qualificar o trabalho docente por meio de formação continuada e práticas colaborativas.

A Secretaria Municipal de Educação deve apoiar o processo avaliativo por meio de instrumentos e ferramentas pedagógicas, garantindo que os dados coletados subsidiem o planejamento, a melhoria contínua das práticas e a tomada de decisões estratégicas.

XV - EQUIDADE, ANTIRRACISTA E CONTRA TODOS OS TIPOS DE DISCRIMINAÇÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

A Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o Plano Municipal de Educação, reafirma o compromisso com o princípio da equidade como eixo estruturante de suas ações educacionais. O atendimento às crianças e estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica deve ser prioritário nos processos de matrícula, permanência e acompanhamento escolar, assegurando o direito de todos à educação com qualidade, inclusão e justiça social. São considerados em situação de vulnerabilidade socioeconômica os estudantes que se enquadram em um ou mais dos seguintes critérios:

- Renda familiar per capita: Famílias com renda mensal igual ou inferior a ½ (meio) salário-mínimo por pessoa, conforme os parâmetros do Cadastro Único.
- Beneficiários de programas sociais: Estudantes cujas famílias recebam o Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil ou outros programas de transferência de renda.
- Condições familiares e de moradia: Crianças pertencentes a famílias monoparentais, em que o responsável legal precisa trabalhar ou estudar e não dispõe de rede de apoio, bem como famílias residentes em áreas de risco, moradias precárias, ocupações irregulares ou sem acesso a serviços básicos.
- Situação de risco ou proteção social: Crianças e adolescentes em acolhimento institucional ou familiar, vítimas de violência doméstica, exploração ou em situação de rua.
- Necessidades específicas de saúde e inclusão: Estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, bem como crianças em tratamento de saúde que impacte a vida escolar.

A Rede Municipal de Ensino adota instrumentos de gestão e critérios transparentes para orientar a alocação e distribuição das matrículas, assegurando que o acesso e a permanência escolar ocorram de forma justa, inclusiva e equitativa.

Essas ações estão fundamentadas nos princípios de:

- Equidade: garantindo prioridade a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Universalização: assegurando o direito de todas as crianças à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
- Proximidade: priorizando a matrícula em instituições próximas ao domicílio familiar, fortalecendo o vínculo escola-comunidade;
- Inclusão: garantindo o atendimento de crianças com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação em classes comuns, com direito ao Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Assim, a política de Educação Integral reafirma seu compromisso com uma educação pública equitativa, democrática e transformadora, capaz de reduzir desigualdades e promover oportunidades reais de aprendizagem e desenvolvimento para todos os alunos.

A Educação Integral fundamenta-se em princípios éticos, democráticos e humanizadores, comprometendo-se com a promoção da igualdade racial, social, cultural e de gênero, e com o enfrentamento de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão.

As práticas pedagógicas desenvolvidas na Escola e CMEI de Tempo Integral devem ser antirracistas, inclusivas e equitativas, reconhecendo a diversidade como valor e princípio educativo. Essa perspectiva assegura que todas as crianças e estudantes, independentemente de sua origem étnico-racial, condição social, identidade de gênero, deficiência, crença, cultura ou território, tenham acesso às mesmas oportunidades de aprendizagem, convivência e desenvolvimento.

A implementação de uma educação antirracista implica reconhecer, valorizar e incluir a história, a cultura e as contribuições dos povos indígenas, africanos e afro-brasileiros, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008, inserindo esses conteúdos de forma transversal e integrada ao currículo e às práticas pedagógicas da rede.

No cotidiano escolar, o compromisso com a educação antirracista e inclusiva se manifesta por meio de:

- Ações pedagógicas que promovam o respeito, a empatia e a valorização das diferenças;
- Adoção de linguagens, materiais e práticas educativas livres de estereótipos e preconceitos;
- Formação continuada dos profissionais da educação voltada à equidade racial, à diversidade e aos direitos humanos;
- Ambientes acolhedores e seguros, que garantam o pertencimento e o bem-estar de todas as crianças e estudantes;
- Enfrentamento ativo a situações de discriminação, racismo, violência simbólica ou exclusão, com intervenções educativas e pedagógicas.

Assim, a Educação Integral consolida-se como uma política pública formadora de cidadãos críticos, solidários e comprometidos com a justiça social, reafirmando que não há educação integral sem o compromisso antirracista e inclusivo.

XVI - PARTICIPAÇÃO ATIVA ESTUDANTIL E INTEGRAÇÃO COM O TERRITÓRIO NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A Educação em Tempo Integral tem como princípio a formação integral do estudante, compreendendo-o como sujeito ativo, participativo e corresponsável pelo próprio processo de aprendizagem. A participação ativa estudantil ultrapassa a presença física na escola, envolvendo o engajamento efetivo dos alunos nas decisões, nas práticas pedagógicas e nos projetos coletivos que dão sentido à vida escolar.

Essa participação é fortalecida por meio de espaços de escuta e diálogo, como assembleias, grêmios estudantis, conselhos e atividades integradoras, nos quais os estudantes são incentivados a expressar suas opiniões, propor soluções, atuar em projetos e refletir criticamente sobre o contexto social em que vivem. Essa prática promove a autonomia, o protagonismo juvenil e a responsabilidade social, pilares fundamentais para a construção de uma cidadania ativa e consciente.

A integração com o território é outro eixo estruturante dessa política. A escola em tempo integral deve ampliar suas fronteiras e estabelecer vínculos com o entorno, reconhecendo o território como espaço educativo e de aprendizagem. Isso significa identificar e valorizar os saberes, as práticas culturais, as tradições e as potencialidades da comunidade local, construindo arranjos intersetoriais e parcerias com instituições públicas, privadas e comunitárias.

Essas ações possibilitam o planejamento de itinerários formativos diversificados, conectados à realidade dos estudantes e ao contexto sociocultural do território. Oficinas, projetos de intervenção comunitária, atividades culturais, esportivas e ambientais tornam-se meios de ampliar o repertório dos alunos e de consolidar uma educação que articula escola, comunidade e vida.

A política de Educação em Tempo Integral reafirma o compromisso com uma escola democrática, inclusiva e socialmente referenciada, que reconhece o estudante como protagonista e o território como espaço vivo de aprendizagem, convivência e transformação social.

XVII - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A alimentação escolar constitui um componente essencial da Educação em Tempo Integral, pois contribui significativamente para o bem-estar, o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes. Garantir uma alimentação adequada e de qualidade é condição indispensável para a permanência, o aproveitamento e o sucesso escolar, além de representar um importante instrumento de promoção da saúde e de formação de hábitos alimentares saudáveis desde a primeira infância.

O Município deverá assegurar a oferta de três refeições diárias aos estudantes matriculados na Educação Integral com turno único da jornada escolar, sendo: um lanche no recreio, o almoço e um lanche no período da tarde, de acordo com o horário e a organização de cada instituição.

No Centro Municipal de Educação Infantil considerando as especificidades da faixa etária e a permanência das crianças em tempo integral, o município oferta hoje quatro refeições diárias, contemplando café da manhã, almoço, lanche da tarde e lanche intermediário antes da saída.

Preferencialmente, os alunos matriculados em tempo integral deverão realizar todas as refeições na escola, especialmente o almoço, garantindo o acompanhamento nutricional e o convívio coletivo durante esses momentos. Para os estudantes que frequentam a escola em jornada ampliada, poderá ser facultado o almoço com a família ou na instituição, conforme decisão acordada com os pais ou responsáveis e devidamente registrada em ata.

A alimentação escolar, portanto, ultrapassa o caráter assistencial e assume uma dimensão pedagógica, integrando-se ao currículo como parte do processo educativo. Por meio dela, é possível promover o aprendizado sobre alimentação saudável, sustentabilidade, cultura alimentar regional e respeito ao corpo, fortalecendo o compromisso da escola com a formação integral do estudante.

O trabalho relacionado à alimentação escolar deve ocorrer de forma articulada entre a equipe pedagógica e a equipe de nutrição, garantindo que os cardápios, as práticas alimentares e as atividades educativas estejam alinhadas aos princípios de uma alimentação saudável, equilibrada e contextualizada à realidade local. Essa integração favorece ações interdisciplinares, como projetos e oficinas sobre alimentação, meio ambiente e cidadania, tornando o momento da refeição também um espaço de aprendizagem, convivência e formação de valores.

XVIII- DEFINIÇÕES DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

A sustentabilidade da Política de Educação em Tempo Integral depende da definição clara das fontes de financiamento que assegurem sua continuidade e expansão. Para tanto, serão mobilizados recursos provenientes de diferentes esferas e instrumentos legais, garantindo transparência e eficiência na aplicação.

Fontes de Financiamento

- Orçamento Municipal Recursos próprios da Prefeitura destinados à manutenção e desenvolvimento da educação básica, com prioridade para a ampliação da jornada escolar e melhoria da infraestrutura.
- Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) Principal fonte de financiamento da educação básica, assegurando repasses para custeio de pessoal, formação continuada e manutenção das escolas.
- Programas e Convênios Federais e Estaduais Apoio financeiro por meio de programas específicos voltados à educação integral, alimentação escolar, transporte e infraestrutura.
- Parcerias Institucionais Cooperação com universidades, organizações sociais e instituições privadas, mediante projetos e convênios que respeitem a legislação vigente.
- Recursos Extraorçamentários Captação de investimentos por meio de editais, projetos culturais, esportivos e científicos que complementam as ações da política.
- PNAE Programa Nacional de Alimentação escolar, que fomenta a agricultura familiar do Município.
- PNATE Programa Nacional de Transporte Escolar que contempla Recursos oriundo ao transporte escolar.

Diretrizes de Gestão Financeira

- Transparência: divulgação periódica dos investimentos e resultados alcançados.
- Eficiência: otimização dos recursos para garantir maior impacto educacional.
- Equidade: distribuição justa dos investimentos, assegurando que todas as escolas tenham condições de implementar o tempo integral.
- Sustentabilidade: planejamento de médio e longo prazo para garantir a continuidade da política.

XV - CONCLUSÃO

A ampliação do turno único na jornada escolar em Tempo Integral justifica-se por promover ao estudante melhores condições de aprendizagem e desenvolvimento integral. Essa proposta possibilita o aumento do rendimento escolar e a ampliação dos conhecimentos por meio de atividades diversificadas e complementares, que favorecem uma formação plena, integrando o conhecimento científico, a cultura, as artes, o lazer, o esporte e a compreensão da sociedade.

A Educação Integral busca expandir as potencialidades humanas, fortalecendo as relações interpessoais e a construção de saberes significativos, sempre considerando as especificidades e necessidades de cada estudante.

Reconhece-se que nenhum planejamento a médio ou longo prazo é definitivo. Por isso, a proposta deve ser periodicamente avaliada e ajustada, de modo a incorporar novas reflexões e adequações, sem, contudo, perder de vista seu princípio essencial e seu objetivo maior: garantir uma educação integral e de qualidade.

O ensino de Tempo Integral é um espaço educativo destinado a todos os estudantes. Entretanto, compreende-se que determinadas situações exigem um olhar social mais atento, voltado à promoção da equidade e da justiça social. Dessa forma, o atendimento considera as particularidades de cada estudante e suas condições de vida, assegurando oportunidades iguais de acesso, permanência e aprendizagem significativa, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade.

Essa é a Política de Educação Integral em Tempo Integral que o Município adota como referência e diretriz para todas as suas ações educacionais.

Esperança Nova /PR, 02 de fevereiro de 2026.

Assinam: ____

Andreia Amorim Zarelli de Morais
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Neuzeli Duenha Bogas Simões
Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Késie Viviane Betinelli De Souza
Diretora da Escola Municipal Irmã Dulce

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCISCO ALVES - PARANA

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMAS

Sumula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do repasse de recursos do Piso Único de Assistência Social - PAS, conforme Deliberação nº59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR, compreendendo o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Francisco Alves - Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas na Legislação Municipal nº 660/2009 de 24 de junho de 2009 , considerando a reunião ordinária do dia 20 de fevereiro de 2026 as 10:00 horas, devidamente registrada em ata nº 02/2026,

CONSIDERANDO o repasse de recursos financeiros referente ao Incentivo aos serviços de assistência social, tipificados na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Prestação de Contas apresentada pelo órgão gestor municipal, referente ao período anual de 2025, compreendendo o intervalo do pagamento dos recursos até 31 de dezembro de 2025, acompanhada dos demonstrativos financeiros, relatórios de execução e demais documentos exigidos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do repasse de recursos do Piso Único de Assistência Social - PAS, conforme Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR, compreendendo o exercício de 2025.

Art. 2º Reconhecer que os recursos foram aplicados de forma regular, contribuindo para a qualificação e o fortalecimento das ações e serviços voltados as ações socioassistenciais no município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves/PR, 23 de fevereiro de 2026.
Josefina Molinari Pereira
Presidente do CMAS

Município
de Guaíra

DECRETO Nº 110/2026

Data: 25.02.2025
Ementa: constitui Comissão Interinstitucional de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMDCA 2026 – 2035 no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 227 da Constituição Federal, artigo 86 e 88 da Lei Federal nº 8.069/1990, considerando as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, considerando a legislação municipal 1593/2008, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.238/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Interinstitucional de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMDCA 2026–2035**, com a finalidade de coordenar, acompanhar e sistematizar as etapas de diagnóstico, construção, implementação, monitoramento e avaliação do referido Plano.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Coordenar o processo de elaboração do Diagnóstico Situacional da infância e adolescência no município;

II – Promover a articulação intersetorial entre os órgãos governamentais e instâncias do Sistema de Garantia de Direitos;

III – Elaborar proposta do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMDCA 2026-2035;

IV – Acompanhar e monitorar a execução das ações previstas no Plano;

V – Propor revisões e adequações periódicas, quando necessário.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes, titulares e suplentes:

REPRESENTANTES	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gleissiele Dorneles Kihara RG X.558.583-X SSP/PR	Rosmari Aparecida Michels RG 365.XXX SSP/MS
Secretaria Municipal de Saúde	Shirlei Regina Mocelin RG X.551.770-X SSP-PR	Silmara Pacheco dos Reis Curtz RG XX10310XX SSP/MS
Secretaria Municipal de Educação	Michael Bitencourt Gomes Aleixo RG X.833.23-X SSP/PR	Higor Henrique da Silva Mastrangelo RG XXX.719.849-XX SSP/PR
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	Juliana Gonçalves Pinto RG X.X92.66X-X SSP/PR	Vanessa Caroline Danelon de Campos RG X.X62.60X-X SSP/PR
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	César Luís de Freitas RG X.X97.92X-X SSP/PR	Luana Leme de Souza Lopes RG X.X54.92X-X SSP/PR
Secretaria Municipal de Planejamento	Alexandre Mouza Rodrigues RG X.X66.67X-X SSP/PR	Cláudio César Veiga Machado RG 885.XXX SSP/DF
Secretaria Municipal da Fazenda	Daniel de Mello RG X.X21.70X-X SSP/PR	Jairo Tertuliano Rosin de Soiza RG XX.837.99X-X SSP/PR
Secretaria Municipal de Administração	Katiuscia Andreis Boeira da Silva RG X.X65.06X-X SSP/PR	Madalena Aparecida Zeffiro RG 434.XXX SSP/MS
Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	Felipe Bittencourt RG XX.025.539-XX SSP/PR	Sidnei de Novais Ferreira RG X.X91.06X-X SSP/PR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Fabiana Jacó da Silva Salvaterra RG X.X70.74X-X SSP/PR	Cristiane Rodrigues de Mattos Venâncio da Silva RG XX.838.00X-X SSP/PR
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta RG X.X08.50X-X SSP/PR	Micheli Regina Lucini RG XX.358.51X-X SSP/PR
Gabinete do Prefeito	Eduarda Van de Sand Zimmer RG XX.984.38X-X SSP/PR	Diogenes Giovani Ferrari RG X.837.260-X SSP/PR
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Igor Moscovits Queiroz RG X.X80.47X-X SSP/PR	Ana Rosa Dias Gueterres RG XX0.694.793-XX SSP/MA
Conselho Tutelar	Carla Camila Teixeira Largura RG XX.267.619-X SSP/PR	Jaqueline Daiane João RG XX.675.56X-X SSP/PR

Art. 4º A coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades da sociedade civil, Ministério Público, Pode Legislativo e demais instituições do Sistema de Garantias de Direitos, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE E CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR., CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min horas do dia 12/03/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h01min às 13h15min horas do dia 12/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h16min horas do dia 12/03/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 27.882,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 72, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do projeto do loteamento denominado “Jardim Botânico”, fixa prazo para registro imobiliário, disciplina a manutenção e liberação da caução, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, §1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

CONSIDERANDO o requerimento nº 174/2026, realizado pela Empresa CNBC LOTAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.382.345/0001-40, com sede na Avenida Paraná, n° 5885 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a qual solicitou a aprovação do Loteamento denominado “JARDIM BOTÂNICO”, situado na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 01-R, este de subdivisão da Data nº 01 da Quadra nº 01, situados no Bairro Sul Brasileira I, conforme comprova a certidão de matrícula nº 20.280, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa CNBC Loteamentos Ltda, visando à regularização e nova aprovação do loteamento denominado “Jardim Botânico”;

CONSIDERANDO que a aprovação anteriormente concedida por meio do Decreto nº 299/2023 perdeu sua eficácia em razão da não efetivação do registro imobiliário no prazo legal, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979;

CONSIDERANDO a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que atesta a integral execução das obras de infraestrutura exigidas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização formal do empreendimento perante o Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO o interesse público na ordenação do uso e ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o memorando protocolo nº 2025006232, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano em 19 de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado “JARDIM BOTÂNICO”, de propriedade da Empresa CNBC LOTAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.382.345/0001-40, sediada na Avenida Paraná, nº 5885, no Município de Umuarama/PR, constituído pelo Lote de Terras nº 01-R, esse de subdivisão da Data nº 01 da Quadra nº 01, bairro Sul Brasileira I, com área total de 63.578,05m², conforme plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do processo administrativo.

Art. 2º O empreendedor deverá promover o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da presente aprovação, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 3º Fica reconhecido que as obras de infraestrutura urbana exigidas para o empreendimento se encontram integralmente concluídas, conforme atestado pelo órgão técnico municipal competente.

Art. 4º A garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelo empreendedor permanece constituída mediante caução real dos seguintes lotes:

I - demarcação dos Lotes - Lote nº 01 da Quadra nº 01;
II - terraplanagem das Ruas - Lotes nº 02 e 03 da Quadra nº 01;
III - galeria de água pluviais - Lotes nº 17,18,19 e 20 da Quadra nº 02;
IV - meio fio e sarjeta - Lotes nº 23 da Quadra nº 02;
V - rede de água potável - Lote nº 15 da Quadra nº 03;
VI - rede de esgoto público - Lote nº 01 e 12 da Quadra nº 03;
VII - rede de energia elétrica - Lote nº 13 da Quadra nº 03;
VIII - iluminação pública - Lote nº 34 da Quadra nº 04;
IX - sinalização viária, arborização - Lote nº 36 da Quadra 04; e
X - pavimentação asfáltica - Lote nº 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 41 da Quadra nº 06.

§1º A caução referida no caput permanecerá vinculada ao empreendimento até a efetiva comprovação do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

§2º A liberação da caução ficará condicionada à apresentação da certidão de registro imobiliário e será formalizada por ato administrativo próprio.

Art. 5º Os proprietários do Loteamento ficam responsáveis, pelo prazo de 5 (cinco) anos, acerca de defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projeto, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas por eles executados no loteamento, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 DE FEVEREIRO 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.651/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 90.763,66 (noventa mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.1.90.16.00.00 91 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 400,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 400,00
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.16.00.00 152 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 500,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA
3.1.90.11.00.00 407 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 83.317,40
3.1.91.13.00.00 423 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.546,26
FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 89.863,66

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

03 SECRETARIA DA FAZENDA
03.001 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.3.90.91.00.00 46 SENTENÇAS JUDICIAIS 900,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 900,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA
3.1.90.11.00.00 444 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 89.863,66
FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 89.863,66

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês fevereiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 63, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 54, de 05 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 438, de 11 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 80, de 12 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 209, de 16 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 405, de 02 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2026000706, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 11 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, o Sr. FELIPE GABRIEL PADILHA, portador do CPF inscrito sob o n.º 013.***.***-60, como membro titular, representante não governamental da Religião de Matriz Africana, e em substituição ao Sr. Walderley Franco Paiva, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea ‘b’ do Decreto Municipal n.º 438, de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, o Sr. JOÃO VICTOR SANCHES AMARAL, portador do CPF inscrito sob o n.º 095.***.***-13, como membro suplente, representante não governamental da Religião de Matriz Africana, e em substituição ao Sr. Cicero Pereira Gonçalves, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea ‘b’ do Decreto Municipal n.º 438, de 11 de outubro de 2024.

Art. 3º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a Sra. RHAYSSA DALPRA VICTOR OLIVEIRA, portadora do CPF inscrito sob o n.º 004.***.***.01, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, e em substituição a Sra. Tatiana Longo nomeada nos termos do artigo 1º, inciso VII do Decreto Municipal n.º 80, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 438, de 11 de outubro de 2024, n.º 80, de 12 de fevereiro de 2025, n.º 209, de 16 de maio de 2025 e n.º 405, de 02 de outubro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 65, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal Penitenciário do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 21, de 29 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 439, de 15 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 52, de 21 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 183, de 24 de abril de 2025;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2026000628, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 13 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho, o Sr. FREI MAURÍCIO SOLFA, portador do CPF sob o n.º 023.***.***-63, como membro titular, representante não governamental da Pastoral Carcerária, e em substituição ao Sr. Frei Valentim Pesente, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “d” do Decreto Municipal n.º 439, de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica nomeado para compor o Conselho, o Sr. ALEXANDRE DE LIMA SILVA, portador do CPF sob o n.º 481.***.***-34, como membro suplente, representante não governamental da Pastoral Carcerária, e em substituição ao Sr. Frei Maurício Solfa, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “d”, do Decreto Municipal n.º 439, de 15 de outubro de 2024.

Art. 3º Fica nomeada para compor o Conselho, a Sra. JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO, portadora do CPF sob o n.º 090.***.***-95, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em substituição a Sra. Selma Bezerra de Souza Almeida, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal n.º 439, de 15 de outubro de 2024.

Art. 4º Fica nomeada para compor o Conselho, a Sra. ROSANA JESUS DE SOUZA, portadora do CPF sob o n.º 028.***.***-75, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em substituição a Sra. Ana Paula de Araújo Nocko, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal n.º 439, de 15 de outubro de 2024.

Art. 5º Fica nomeado para compor o Conselho, o Sr. WILLIAM FRANCISCO DE SÁ ANDRADE, portador do CPF sob o n.º 054.***.***-03, como membro titular, representante governamental do Complexo Social, e em substituição a Sra. Gisely Medina, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “d” do Decreto Municipal n.º 439, de 15 de outubro de 2024.

Art. 6° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 439, de 15 de outubro de 2024, n.º 52, de 21 de janeiro de 2025, e n.º 183, de 24 de abril de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 73, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 55, de 13 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 450, de 17 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 50, de 21 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 265, de 18 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 350, de 28 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2026000768, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 13 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, a Sra. JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO, portadora do CPF sob o n.º 090.***.***-95, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em substituição a Sra. Ana Paula de Araújo Nocko, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal n.º 450, de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, a Sra. CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA, portadora do CPF sob o n.º 049.***.***-48, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em substituição a Sra. Selma B. de Souza Almeida, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal n.º 450, de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, a Sra. ALANNA FERNANDES DE CASTRO, portadora do CPF sob o n.º 076.***.***-10, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em substituição a Sra. Kauane Eduarda Henrique Sanches dos Reis, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 4º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, a Sra. LORENA SEPULVEDA FUNAYAMA, portadora do CPF sob o n.º 044.***.***-90, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e em substituição a Sra. Maria de Lurdes Madrona Moretto, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 5º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, a Sra. THAYLISE MAREGA SOUZA, portadora do CPF sob o n.º 081.***.***-42, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e em substituição a Sra. Lorena Sepulveda Funayama, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 6º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, a Sra. TEREZINHA VALKIRIA MAMUS, portadora do CPF sob o n.º 485.***.***-49, como membro suplente, representante não governamental das Entidades e Organizações de Assistência Social, e em substituição a Sra. Aparecida Andrade de Araújo, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal n.º 450, de 17 de outubro de 2024.

Art. 7º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, a Sra. JULIANA SANTOS DA SILVA, portadora do CPF sob o n.º 040.***.***-36, como membro suplente, representante não governamental das Entidades de Trabalhadores do Setor, e em substituição a Sra. Grazieli Barros Caetano, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “pc” do Decreto Municipal n.º 450, de 17 de outubro de 2024.

Art. 8° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 450, de 17 de outubro de 2024, n.º 50, de 21 de janeiro de 2025, n.º 265, de 18 de junho de 2025 e n.º 350, de 28 de agosto de 2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 09/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEQ8I82	275710S000007180	10/02/2026	60503
AEY9F45	275710S000007223	11/02/2026	60503
AFZ3594	275710S000007181	10/02/2026	60503
AGM0263	275710S000007252	12/02/2026	60503
AJG1D36	275710S000007245	11/02/2026	60503
AJJ9088	275710T000001277	13/02/2026	55417
AKQ6973	275710S000007190	11/02/2026	60503
ALP6393	275710S000007232	11/02/2026	60503
ALZ8I12	275710S000007277	12/02/2026	56732
AME2761	275710T000001276	13/02/2026	55417
AMZ4D53	275710S000007234	11/02/2026	60503
ANF3J78	275710S000007161	10/02/2026	60503
ANJ2321	275710S000007260	12/02/2026	60503
ANM5914	275710S000007253	12/02/2026	60503
AOI9I87	275710S000007259	12/02/2026	60503
AOP5G00	275710NIC0000504	30/01/2026	50020
AOP6E42	275710NIC0000479	30/01/2026	50020
AOX3D81	275710S000007271	12/02/2026	60503
APH7G97	275710T000001159	18/02/2026	57380
APQ2C27	275710NIC0000491	30/01/2026	50020
AQP7D00	275710S000007269	12/02/2026	60503
AQT4705	275710S000007272	12/02/2026	60503
ATH0G55	275710NIC0000483	30/01/2026	50020
ATU5344	275710NIC0000493	30/01/2026	50020
ATW1D75	275710T000001274	13/02/2026	55417
AUU7A29	275710S000007250	12/02/2026	60503
AVH2B64	275710S000007195	11/02/2026	60503
AVM1E83	275710NIC0000499	30/01/2026	50020
AVN6874	275710S000007176	10/02/2026	60503
AVY8C53	275710S000007282	12/02/2026	60503
AWO5F56	275710S000007233	11/02/2026	60503
AXC6259	275710S000007273	12/02/2026	56732
AXC7I59	275710S000007178	10/02/2026	56732
AXN5I83	275710S000007258	12/02/2026	60503
AXN5I83	275710S000007242	11/02/2026	60503
AXN5I83	275710S000007229	10/02/2026	60503
AXP2H12	275710T000001275	13/02/2026	55417
AYA1A76	275710S000007193	11/02/2026	60503
AZM6H14	275710S000007192	11/02/2026	60503
AZT7E17	275710S000007194	11/02/2026	60503
AZZ7J36	275710S000007274	12/02/2026	60503
BAA2B43	275710S000007226	10/02/2026	56732
BAC7B58	275710S000007239	11/02/2026	56732
BAG6092	275710S000007240	11/02/2026	56732
BAZ4E77	275710S000007220	11/02/2026	60503
BBH7215	275710S000007216	11/02/2026	60503
BBQ8567	275710NIC0000512	30/01/2026	50020
BBX0E57	275710NIC0000484	30/01/2026	50020
BBZ9712	275710T000001278	13/02/2026	55417
BCH6918	275710NIC0000502	30/01/2026	50020
BCZ0B93	275710S000007183	10/02/2026	60503
BDB1G96	275710NIC0000522	30/01/2026	50020
BDE5I87	275710S000007227	10/02/2026	60503
BDG3H11	275710NIC0000477	30/01/2026	50020
BDG7A24	275710S000007182	10/02/2026	60503
BDT1D30	275710NIC0000501	30/01/2026	50020
BDU5D60	275710S000007198	11/02/2026	60503
BDV6F21	275710S000007214	11/02/2026	60503
BEJ8A22	275710T000001273	13/02/2026	55417
BEU6H64	275710NIC0000515	30/01/2026	50020
BEV4C04	275710S000007186	10/02/2026	56732
BEY2B80	275710S000007146	10/02/2026	60503
BEZ8G16	275710NIC0000524	30/01/2026	50020
CPJ9J18	275710NIC0000495	30/01/2026	50020
CVH1801	275710S000007177	10/02/2026	60503
DFE1532	275710S000007251	12/02/2026	56732
DKD0A69	275710S000007166	10/02/2026	60503
DME3310	275710S000007208	11/02/2026	60503
DWL2D13	275710S000007235	11/02/2026	56732
DYQ8C05	275710T000001280	17/02/2026	55411
DZI9C26	275710S000007155	10/02/2026	60503
EFW5A90	275710S000007200	11/02/2026	60503
EGE1J10	275710S000007164	10/02/2026	60503
ELS7H52	275710S000007264	12/02/2026	60503
ERG1190	275710S000007244	11/02/2026	60503
EZL0A26	275710S000007197	11/02/2026	60503
FDJ8B66	275710S000007150	10/02/2026	60503
FEJ4G76	275710S000007254	12/02/2026	60503
FPA4A73	275710S000007268	12/02/2026	60503
FPU7G52	275710S000007237	11/02/2026	60503
FRJ2B54	275710S000007247	12/02/2026	60503
FXD4I55	275710S000007201	11/02/2026	60503
GJN6H64	275710NIC0000490	30/01/2026	50020
GJO8A03	275710S000007206	11/02/2026	60503
HDX2260	275710S000007185	10/02/2026	60503
HMZ5F26	275710NIC0000511	30/01/2026	50020
HMZ5F26	275710S000007286	12/02/2026	56732
HRH6587	275710S000007179	10/02/2026	60503
HRL9058	275710S000007149	10/02/2026	60503
HRN3B38	275710S000007187	11/02/2026	60503
HSE0571	275710T000003271	12/02/2026	57380
HSF9249	275710S000007265	12/02/2026	60503
HTC4962	275710T000006356	15/02/2026	57380
HTC4962	275710T000006357	15/02/2026	66371
HTC4962	275710T000006358	15/02/2026	57380
HTN4I31	275710NIC0000516	30/01/2026	50020
HTS5894	275710NIC0000471	30/01/2026	50020
IAP1A76	275710S000007261	12/02/2026	56732
ICQ1C85	275710S000007162	10/02/2026	60503
IXL2F64	275710NIC0000478	30/01/2026	50020
IXR7F26	275710NIC0000520	30/01/2026	50020
IXZ0E90	275710S000007248	12/02/2026	60503
IYQ0F29	275710S000007219	11/02/2026	60503
IYX2B08	275710S000007212	11/02/2026	60503
JBA1E86	275710NIC0000498	30/01/2026	50020
JBC3I38	275710S000007241	11/02/2026	60503
JCI4F13	275710S000007246	11/02/2026	60503
JCX9I58	275710NIC0000472	30/01/2026	50020
KAB3I74	275710T000003273	16/02/2026	57380
KKD9H45	275710S000007218	11/02/2026	60503
KOP7294	275710T000006122	17/02/2026	75790
KOP7294	275710T000006123	17/02/2026	65992
KOP7294	275710T000006124	17/02/2026	50531
LTP2294	275710S000007202	11/02/2026	60503
MCG6I09	275710S000007231	10/02/2026	60503
MDC4C34	275710NIC0000514	30/01/2026	50020
MFG3G31	275710S000007283	12/02/2026	60503
MFQ0B14	275710S000007196	11/02/2026	60503
MHN5C40	275710S000007257	12/02/2026	60503
MKL9B27	275710NIC0000519	30/01/2026	50020
MNK1609	275710S000007207	11/02/2026	60503
MUY0888	275710T000005821	14/02/2026	65992
MXO3F03	275710S000007221	11/02/2026	60503
MZZ3862	275710S000007145	10/02/2026	60503
NPM6H32	275710S000007266	12/02/2026	60503
NRH0591	275710S000007270	12/02/2026	60503
NRL2E77	275710S000007256	12/02/2026	60503
NRQ7A38	275710S000007151	10/02/2026	60503
NRT8A40	275710S000007275	12/02/2026	60503
NRW8349	275710S000007262	12/02/2026	60503
NRY4871	275710S000007167	10/02/2026	60503
NSB5H53	275710S000007255	12/02/2026	60503
NWR6D27	275710NIC0000494	30/01/2026	50020
NYD2759	275710S000007267	12/02/2026	60503
OLE2H19	275710S000007199	11/02/2026	60503
OMC5C91	275710T000001279	17/02/2026	55411
OOU3E09	275710S000007170	10/02/2026	60503
PKG8C22	275710S000007148	10/02/2026	60503
PPP4C04	275710NIC0000476	30/01/2026	50020
PSI6I54	275710S000007174	10/02/2026	60503
PWU6J11	275710NIC0000500	30/01/2026	50020
PYR7165	275710S000007189	11/02/2026	60503
PYZ3F23	275710S000007204	11/02/2026	60503
QAF8I35	275710S000007175	10/02/2026	60503
QAO5C64	275710S000007249	12/02/2026	60503
QAU1J71	275710NIC0000513	30/01/2026	50020
QAV3B13	275710NIC0000475	30/01/2026	50020
QAX6I39	275710S000007230	10/02/2026	60503
QCO7H68	275710S000007159	10/02/2026	60503
QIR9967	275710NIC0000489	30/01/2026	50020
QIY9E31	275710NIC0000481	30/01/2026	50020
QJW6614	275710NIC0000470	30/01/2026	50020
QPB8F78	275710S000007152	10/02/2026	60503
RAR1H52	275710S000007160	10/02/2026	56732
RDW0I69	275710S000007215	11/02/2026	60503
REB3F44	275710S000007203	11/02/2026	60503
RHA6C89	275710S000007205	11/02/2026	60503
RHC9G60	275710S000007228	10/02/2026	60503
RHI4H27	275710S000007211	11/02/2026	60503
RHK2H66	275710S000007285	12/02/2026	60503
RHK2I13	275710NIC0000506	30/01/2026	50020
RHK7G68	275710T000003272	13/02/2026	55500
RHM9C31	275710NIC0000503	30/01/2026	50020
RHN3G73	275710S000007158	10/02/2026	60503
RHR7E41	275710S000007222	11/02/2026	60503
RHW1E31	275710S000007169	10/02/2026	60503
RHY4J50	275710S000007236	11/02/2026	60503
RLP7J58	275710NIC0000485	30/01/2026	50020
RTG7B10	275710NIC0000523	30/01/2026	50020
RUX1I80	275710NIC0000473	30/01/2026	50020
RWC2E63	275710S000007243	11/02/2026	60503
RWC2E63	275710S000007213	11/02/2026	60503
RWC3D05	275710NIC0000517	30/01/2026	50020
RXK2A90	275710S000007238	11/02/2026	60503
RYZ9B93	275710S000007184	10/02/2026	60503
SDP5E03	275710NIC0000474	30/01/2026	50020
SDW2A26	275710S000007224	10/02/2026	56732
SEL8H19	275710S000007284	12/02/2026	60503
SEM7A39	275710NIC0000508	30/01/2026	50020
SEM9C53	275710NIC0000486	30/01/2026	50020
SEQ4J56	275710S000007209	11/02/2026	60503
SFA3A98	275710S000007172	10/02/2026	60503
SFA7C85	275710S000007280	12/02/2026	60503
SFA8D73	275710S000007154	10/02/2026	60503
SFE6E84	275710S000007225	10/02/2026	60503
SFL4E03	275710NIC0000492	30/01/2026	50020
SHJ8G11	275710S000007163	10/02/2026	60503
SIW0E31	275710S000007173	10/02/2026	60503
SLX1A98	275710NIC0000496	30/01/2026	50020
SLY6C25	275710S000007157	10/02/2026	60503
SME2A62	275710S000007156	10/02/2026	60503
SMG3F17	275710NIC0000497	30/01/2026	50020
SMG3F17	275710NIC0000488	30/01/2026	50020
SMK8B91	275710S000007217	11/02/2026	60503
SPI8F09	275710S000007281	12/02/2026	56732
SQF6C36	275710S000007263	12/02/2026	60503
SXK5C55	275710S000007153	10/02/2026	60503
TAM2A92	275710S000007278	12/02/2026	60503
TAM7G59	275710NIC0000507	30/01/2026	50020
TAQ8I88	275710NIC0000509	30/01/2026	50020
TAY4B44	275710NIC0000505	30/01/2026	50020
TBD7J83	275710S000007279	12/02/2026	60503
TBE0J85	275710S000007210	11/02/2026	60503
TBM2E94	275710S000007276	12/02/2026	56732
TBV0I20	275710NIC0000480	30/01/2026	50020
TBY7F38	275710S000007165	10/02/2026	60503
TBZ3J11	275710NIC0000518	30/01/2026	50020
TJH0A01	275710NIC0000487	30/01/2026	50020
TQY6C36	275710S000007191	11/02/2026	60503
TXB2A64	275710NIC0000482	30/01/2026	50020
UAS5B63	275710NIC0000510	30/01/2026	50020
UAY1A57	275710S000007188	11/02/2026	60503
UBC3D01	275710S000007171	10/02/2026	60503
UBC3J40	275710NIC0000521	30/01/2026	50020
UBD2A77	275710S000007168	10/02/2026	60503
UBF5C83	275710S000007147	10/02/2026	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 10/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABK4104	275710S000007406	14/02/2026	56732
ABY5E48	275710S000007711	18/02/2026	60503
ACL0E51	275710S000007320	13/02/2026	60503
AFF9491	275710S000007465	14/02/2026	60503
AFH6A04	275710S000007346	14/02/2026	60503
AHQ3I46	275710S000007691	17/02/2026	60503
AII8333	275710S000007717	18/02/2026	60503
AIO1B87	275710S000007715	18/02/2026	60503
AIO9506	275710S000007329	13/02/2026	60503
AIP8655	275710S000007692	17/02/2026	60503
AIV4F67	275710S000007494	15/02/2026	60503
AIZ7E28	275710S000007295	13/02/2026	60503
AJJ1B88	275710S000007533	15/02/2026	56732
AJV2624	275710S000007630	16/02/2026	60503
AJX6847	275710S000007531	15/02/2026	60503
AKA2E45	275710S000007327	13/02/2026	60503
AKB9399	275710S000007400	14/02/2026	56732
AKN9H79	275710S000007538	15/02/2026	60503
AKX9J24	275710S000007514	15/02/2026	60503
ALC5712	275710S000007655	18/02/2026	56732
ALE6635	275710S000007518	15/02/2026	60503
ALJ1J22	275710S000007720	18/02/2026	60503
AMN1682	275710S000007582	16/02/2026	60503
AMY3J03	275710S000007597	16/02/2026	60503
AMY6F57	275710S000007713	18/02/2026	60503
AMZ4B73	275710S000007557	16/02/2026	60503
AND9G72	275710S000007525	15/02/2026	56732
ANM5C63	275710S000007459	14/02/2026	60503
ANO6A45	275710S000007683	17/02/2026	60503
ANO6E86	275710S000007642	17/02/2026	60503
ANO7I42	275710S000007363	14/02/2026	56732
ANP0765	275710S000007464	14/02/2026	60503
ANR9A31	275710S000007617	16/02/2026	60503
AOA5G08	275710S000007662	17/02/2026	60503
AOH2022	275710S000007528	15/02/2026	60503
AON5818	275710S000007579	16/02/2026	60503
AOU0E85	275710S000007526	15/02/2026	56732
APB1210	275710S000007403	14/02/2026	56732
APH7G97	275710S000007722	18/02/2026	60503
APQ5281	275710S000007510	15/02/2026	60503
APW9A11	275710S000007680	17/02/2026	60503
APX0D12	275710S000007365	14/02/2026	56732
APZ9270	275710S000007378	14/02/2026	56732
AQG0I81	275710S000007344	13/02/2026	60503
AQG1777	275710S000007292	13/02/2026	56732
AQP8D00	275710S000007682	17/02/2026	60503
AQR6D84	275710S000007463	14/02/2026	60503
ARG6756	275710S000007289	13/02/2026	60503
ARN2G75	275710S000007445	14/02/2026	60503
ASA9A16	275710S000007312	13/02/2026	60503
ASD1F72	275710S000007380	14/02/2026	56732
ASH6268	275710S000007340	13/02/2026	60503
ASP3D14	275710S000007323	13/02/2026	60503
ASR8D65	275710S000007515	15/02/2026	60503
ASY3A09	275710S000007512	15/02/2026	60503
ATA6C79	275710S000007343	13/02/2026	56732
ATK3J99	275710S000007489	15/02/2026	60503
ATN6F10	275710S000007519	15/02/2026	56732
ATW2B51	275710S000007407	14/02/2026	56732
AUB4085	275710S000007698	18/02/2026	60503
AUB5E91	275710S000007497	15/02/2026	60503
AUF9E09	275710S000007291	13/02/2026	60503
AUK6143	275710S000007347	14/02/2026	56732
AUN9A57	275710S000007699	18/02/2026	60503
AUP5H28	275710S000007589	16/02/2026	60503
AUW0J16	275710S000007401	14/02/2026	56732
AUW8E92	275710S000007471	14/02/2026	60503
AUZ2B76	275710S000007672	17/02/2026	60503
AVF1774	275710S000007513	15/02/2026	60503
AVF5223	275710S000007615	16/02/2026	56732
AVH4A52	275710S000007677	17/02/2026	60503
AVM0D21	275710S000007667	17/02/2026	60503
AVS7A10	275710S000007367	14/02/2026	56732
AVV7J22	275710S000007379	14/02/2026	56732
AVX7I86	275710S000007370	14/02/2026	56732
AVY4526	275710S000007395	14/02/2026	56732
AWC8617	275710S000007550	15/02/2026	60503
AWD7212	275710S000007475	14/02/2026	60503
AWE8F57	275710S000007611	16/02/2026	56732
AWN6F14	275710S000007687	17/02/2026	60503
AWQ0C87	275710S000007527	15/02/2026	56732
AWR1J99	275710S000007500	15/02/2026	56732
AWV8107	275710S000007590	16/02/2026	60503
AWY7G39	275710S000007587	16/02/2026	60503
AWZ0G89	275710S000007674	17/02/2026	60503
AXC1393	275710S000007349	14/02/2026	60503
AXF7H37	275710S000007599	16/02/2026	60503
AXK5J20	275710S000007324	13/02/2026	60503
AXK8F23	275710S000007712	18/02/2026	60503
AXM5C85	275710S000007371	14/02/2026	56732
AXN5I83	275710S000007629	16/02/2026	60503
AXN5I83	275710S000007656	18/02/2026	60503
AXP7I50	275710S000007382	14/02/2026	56732
AXR1B35	275710S000007479	15/02/2026	60503
AXR9D22	275710S000007670	17/02/2026	60503
AYC7C54	275710S000007360	14/02/2026	56732
AYF1G66	275710S000007402	14/02/2026	60503
AYM2237	275710S000007634	17/02/2026	56732
AYN2E29	275710S000007556	16/02/2026	60503
AYV5069	275710S000007593	16/02/2026	60503
AYV6235	275710S000007614	16/02/2026	56732
AYZ3J86	275710S000007454	14/02/2026	60503
AZB8B34	275710S000007477	15/02/2026	60503
AZC0J50	275710S000007441	14/02/2026	60503
AZH4122	275710S000007716	18/02/2026	60503
AZK4968	275710S000007393	14/02/2026	56732
AZL6531	275710S000007536	15/02/2026	56732
AZN6A92	275710S000007529	15/02/2026	56732
AZN8D15	275710S000007455	14/02/2026	60503
AZR3H37	275710S000007392	14/02/2026	60503
AZX3A33	275710S000007490	15/02/2026	60503
AZY4D58	275710S000007544	15/02/2026	60503
BAA1080	275710S000007434	14/02/2026	60503
BAE2289	275710S000007586	16/02/2026	60503
BAM4C26	275710S000007359	14/02/2026	60503
BAM9B76	275710S000007523	15/02/2026	56732
BAP5276	275710S000007372	14/02/2026	56732
BAQ2A33	275710S000007530	15/02/2026	56732
BAX4C79	275710S000007522	15/02/2026	56732
BBC3D96	275710S000007653	18/02/2026	60503
BBC9C81	275710S000007636	17/02/2026	60503
BBE4843	275710S000007534	15/02/2026	56732
BBI1327	275710S000007415	14/02/2026	56732
BBO0E97	275710S000007440	14/02/2026	60503
BBO2D70	275710S000007688	17/02/2026	60503
BBP7F97	275710S000007357	14/02/2026	56732
BBU4161	275710S000007649	17/02/2026	60503
BBX8238	275710S000007447	14/02/2026	60503
BBZ1D55	275710S000007641	17/02/2026	60503
BCA6F17	275710S000007571	16/02/2026	60503
BCE9I98	275710S000007545	15/02/2026	60503
BCH1637	275710S000007694	17/02/2026	60503
BCJ4D87	275710S000007388	14/02/2026	56732
BCM7C51	275710S000007729	18/02/2026	60503
BCO8A36	275710S000007505	15/02/2026	60503
BCR8C09	275710S000007501	15/02/2026	56732
BCV8F82	275710S000007333	13/02/2026	60503
BCY1B45	275710S000007305	13/02/2026	60503
BCY4F88	275710S000007705	18/02/2026	60503
BCZ5J13	275710S000007727	18/02/2026	60503
BDA0F35	275710S000007377	14/02/2026	60503
BDC6D31	275710S000007619	16/02/2026	60503
BDC6I73	275710S000007428	14/02/2026	60503
BDH3A86	275710S000007524	15/02/2026	56732
BDH9C79	275710S000007671	17/02/2026	60503
BDK3J28	275710S000007539	15/02/2026	60503
BDO9G17	275710S000007417	14/02/2026	60503
BDO9J29	275710S000007297	13/02/2026	60503
BDP6C40	275710S000007375	14/02/2026	56732
BDQ5G10	275710S000007547	15/02/2026	56732
BDS4G47	275710S000007663	17/02/2026	60503
BDW9G51	275710S000007543	15/02/2026	60503
BDX6J13	275710S000007585	16/02/2026	60503
BDY3E55	275710S000007389	14/02/2026	56732
BEC9H93	275710S000007414	14/02/2026	56732
BEO9C23	275710S000007355	14/02/2026	60503
BER8I59	275710S000007288	13/02/2026	60503
BEV1B38	275710S000007564	16/02/2026	60503
BEX7D62	275710S000007581	16/02/2026	60503
BFK8I71	275710S000007426	14/02/2026	60503
BOP0842	275710S000007419	14/02/2026	56732

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

CAF7326	275710S000007467	14/02/2026	60503
COU2496	275710S000007345	13/02/2026	60503
CRL9F60	275710S000007650	17/02/2026	60503
CUA4E07	275710S000007559	16/02/2026	60503
CUF2E21	275710S000007446	14/02/2026	60503
CUT4A70	275710S000007287	13/02/2026	60503
CXA1G42	275710S000007660	18/02/2026	60503
CZB5J89	275710S000007714	18/02/2026	60503
DGY4F41	275710S000007366	14/02/2026	56732
DJR4239	275710S000007558	16/02/2026	60503
DKW8E42	275710S000007381	14/02/2026	60503
DLS0J78	275710S000007631	16/02/2026	60503
DQK5G86	275710S000007433	14/02/2026	60503
DQM7D69	275710S000007645	17/02/2026	60503
DRJ9D85	275710S000007551	15/02/2026	56732
DSE3377	275710S000007405	14/02/2026	60503
DZF5996	275710S000007423	14/02/2026	60503
EHL4H79	275710S000007430	14/02/2026	60503
EKV0C44	275710S000007643	17/02/2026	56732
ENH9737	275710S000007675	17/02/2026	60503
EPM6E74	275710S000007603	16/02/2026	60503
ERA8A17	275710S000007710	18/02/2026	60503
ERE6A04	275710S000007690	17/02/2026	60503
ETD5B35	275710S000007354	14/02/2026	56732
ETW3C13	275710S000007358	14/02/2026	60503
EUK8C98	275710S000007298	13/02/2026	60503
EUS3I57	275710S000007635	17/02/2026	56732
EVL4H48	275710S000007328	13/02/2026	60503
EVV7G12	275710S000007570	16/02/2026	60503
EVY8G02	275710S000007542	15/02/2026	56732
EWL3111	275710S000007326	13/02/2026	60503
EXY0978	275710S000007602	16/02/2026	60503
EYC5608	275710S000007300	13/02/2026	60503
EYG8B82	275710S000007368	14/02/2026	56732
FCO2C02	275710S000007607	16/02/2026	60503
FDZ6710	275710S000007420	14/02/2026	56732
FFL0G48	275710S000007569	16/02/2026	60503
FHD8528	275710S000007647	17/02/2026	56732
FHO3I46	275710S000007482	15/02/2026	60503
FKQ4419	275710S000007470	14/02/2026	60503
FLR0296	275710S000007577	16/02/2026	60503
FMF8E16	275710S000007362	14/02/2026	56732
FMX1J07	275710S000007496	15/02/2026	60503
FNQ7J44	275710S000007427	14/02/2026	60503
FOY2B59	275710S000007696	18/02/2026	60503
FRK4I05	275710S000007580	16/02/2026	60503
FRP6G64	275710S000007511	15/02/2026	60503
FSH3I77	275710S000007678	17/02/2026	60503
FSZ3J51	275710S000007342	13/02/2026	60503
FTR7H19	275710S000007507	15/02/2026	60503
FUX0842	275710S000007561	16/02/2026	60503
FWF6G96	275710S000007397	14/02/2026	56732
FWR9C55	275710S000007361	14/02/2026	60503
FYB6470	275710S000007604	16/02/2026	60503
FZY4E64	275710S000007566	16/02/2026	60503
GAT3F22	275710S000007460	14/02/2026	60503
GCR7J05	275710S000007316	13/02/2026	60503
GGJ6D15	275710S000007724	18/02/2026	60503
GGP3C32	275710S000007506	15/02/2026	60503
GHZ3G09	275710S000007622	16/02/2026	60503
GQZ9H10	275710S000007432	14/02/2026	60503
GZD9247	275710S000007484	15/02/2026	60503
HFU0A99	275710S000007486	15/02/2026	60503
HNA2A03	275710S000007498	15/02/2026	60503
HNA2A03	275710S000007458	14/02/2026	60503
HNB4I99	275710S000007331	13/02/2026	60503
HQH8313	275710S000007591	16/02/2026	56732
HRS7348	275710S000007659	18/02/2026	60503
HRS8C57	275710S000007437	14/02/2026	60503
HSA5082	275710S000007412	14/02/2026	56732
HSJ7B40	275710S000007700	18/02/2026	60503
HTC1B32	275710S000007708	18/02/2026	60503
HTS8E94	275710S000007409	14/02/2026	56732
IAH2J86	275710S000007369	14/02/2026	56732
IEY1913	275710S000007532	15/02/2026	56732
IQB0210	275710S000007666	17/02/2026	60503
IRG8D51	275710S000007618	16/02/2026	60503
IRT5976	275710S000007318	13/02/2026	56732
IRZ0082	275710S000007299	13/02/2026	60503
IST7B34	275710S000007303	13/02/2026	60503
ITF3H37	275710S000007625	16/02/2026	60503
ITY7J05	275710S000007669	17/02/2026	60503
IUH2I81	275710S000007600	16/02/2026	56732
IUY5D09	275710S000007356	14/02/2026	60503
IVX8E07	275710S000007697	18/02/2026	60503
IWA7F63	275710S000007466	14/02/2026	60503
IWT2751	275710S000007598	16/02/2026	60503
IXH6149	275710S000007383	14/02/2026	56732
IXY4248	275710S000007640	17/02/2026	60503
IYA0F41	275710S000007628	16/02/2026	60503
IYH2F43	275710S000007499	15/02/2026	56732
IYL6344	275710S000007681	17/02/2026	60503
IZC4J03	275710S000007664	17/02/2026	60503
IZF6A70	275710S000007485	15/02/2026	60503
IZM0H98	275710S000007610	16/02/2026	60503
JAT9B85	275710S000007421	14/02/2026	56732
JAU2H12	275710S000007404	14/02/2026	56732
JAY3H15	275710S000007621	16/02/2026	56732
JAZ5A01	275710S000007548	15/02/2026	60503
JBN4I70	275710S000007652	18/02/2026	60503
JBU4C37	275710S000007612	16/02/2026	60503
JBZ6E13	275710S000007608	16/02/2026	60503
JCT3I90	275710S000007639	17/02/2026	56732
JDA2F56	275710S000007452	14/02/2026	60503
JDF3D85	275710S000007315	13/02/2026	56732
JDI1A17	275710S000007457	14/02/2026	60503
JIG5D64	275710S000007442	14/02/2026	60503
JIJ7F77	275710S000007613	16/02/2026	56732
JZK8I74	275710S000007503	15/02/2026	60503
KER4F55	275710S000007624	16/02/2026	60503
KOB6B76	275710S000007606	16/02/2026	60503
KOO3C15	275710S000007562	16/02/2026	60503
KOP7294	275710S000007661	17/02/2026	60503
KUQ9H51	275710S000007509	15/02/2026	60503
KXY7D88	275710S000007302	13/02/2026	60503
KZU0H46	275710S000007451	14/02/2026	60503
LCP3024	275710S000007695	17/02/2026	60503
LWD0877	275710S000007578	16/02/2026	60503
MBZ8F11	275710S000007385	14/02/2026	56732
MCT7418	275710S000007723	18/02/2026	60503
MHL6D86	275710S000007549	15/02/2026	60503
MIE8A88	275710S000007728	18/02/2026	60503
MJN3A02	275710S000007616	16/02/2026	56732
MKW3662	275710S000007353	14/02/2026	56732
MLP0B68	275710S000007335	13/02/2026	60503
MNK1609	275710S000007322	13/02/2026	60503
MSJ5A47	275710S000007411	14/02/2026	56732
MWJ4H63	275710S000007491	15/02/2026	60503
MWZ4D84	275710S000007449	14/02/2026	60503
MZH4247	275710S000007685	17/02/2026	60503
NDA5J10	275710S000007314	13/02/2026	56732
NGJ3710	275710S000007638	17/02/2026	60503
NGU1C05	275710S000007436	14/02/2026	60503
NJX4B82	275710S000007492	15/02/2026	56732
NPE5F18	275710S000007413	14/02/2026	60503
NRH0E91	275710S000007293	13/02/2026	60503
NRH7B12	275710S000007339	13/02/2026	56732
NRT9276	275710S000007719	18/02/2026	60503
NSD0330	275710S000007313	13/02/2026	60503
NTZ7I49	275710S000007584	16/02/2026	60503
OAR4H27	275710S000007730	18/02/2026	60503
OAS9C29	275710S000007572	16/02/2026	60503
OBK0H42	275710S000007309	13/02/2026	60503
OFY2F70	275710S000007450	14/02/2026	60503
OJG2F05	275710S000007676	17/02/2026	60503
OKO4H00	275710S000007504	15/02/2026	60503
OOJ0J32	275710S000007424	14/02/2026	60503
OOJ2729	275710S000007565	16/02/2026	60503
OOJ5141	275710S000007373	14/02/2026	56732
OTV4B68	275710S000007693	17/02/2026	60503
PHI1G60	275710S000007595	16/02/2026	60503
PJA4E38	275710S000007648	17/02/2026	60503
PNN1B07	275710S000007435	14/02/2026	60503
PPA4B19	275710S000007348	14/02/2026	60503
PRV4F29	275710S000007495	15/02/2026	60503
PUV0283	275710S000007721	18/02/2026	60503
PVA2848	275710S000007575	16/02/2026	60503
PVF3767	275710S000007429	14/02/2026	60503
PVH7J71	275710S000007338	13/02/2026	56732
PZA8043	275710S000007448	14/02/2026	60503
PZF3J06	275710S000007469	14/02/2026	60503
QAA1C72	275710S000007461	14/02/2026	60503
QAA9346	275710S000007718	18/02/2026	60503
QAD4513	275710S000007296	13/02/2026	60503
QAE5E01	275710S000007468	14/02/2026	60503
QAE7379	275710S000007707	18/02/2026	60503
QAE7D51	275710S000007431	14/02/2026	60503
QAF7G01	275710S000007418	14/02/2026	60503
QAJ1255	275710S000007657	18/02/2026	60503
QAL2B28	275710S000007422	14/02/2026	60503
QAL3G92	275710S000007601	16/02/2026	60503
QAM7A40	275710S000007517	15/02/2026	60503
QAP1G50	275710S000007668	17/02/2026	60503
QAQ3A14	275710S000007592	16/02/2026	60503
QAR7C76	275710S000007332	13/02/2026	60503
QCA3B17	275710S000007394	14/02/2026	60503
QCI2563	275710S000007478	15/02/2026	60503
QFH2J80	275710S000007416	14/02/2026	56732
QIA1913	275710S000007439	14/02/2026	56732
QIK8I90	275710S000007703	18/02/2026	60503
QJJ8C96	275710S000007644	17/02/2026	60503
QJO9054	275710S000007646	17/02/2026	60503
QJS5J59	275710S000007391	14/02/2026	60503
QMG9H80	275710S000007319	13/02/2026	60503
QNV7J49	275710S000007654	18/02/2026	60503
QOL5G18	275710S000007552	15/02/2026	60503
QPI9F23	275710S000007637	17/02/2026	60503
QUE7G80	275710S000007665	17/02/2026	60503
QXO0A74	275710S000007502	15/02/2026	60503
RAE6F67	275710S000007626	16/02/2026	60503
RAF3D41	275710S000007311	13/02/2026	60503
RAK6C43	275710S000007364	14/02/2026	56732
RAM4E67	275710S000007352	14/02/2026	60503
RAM9A39	275710S000007623	16/02/2026	60503
RAT9C32	275710S000007310	13/02/2026	60503
RAY8J31	275710S000007567	16/02/2026	60503
RBZ0J53	275710S000007725	18/02/2026	60503
RCI2D05	275710S000007462	14/02/2026	60503
REW8F89	275710S000007560	16/02/2026	60503
REZ0A26	275710S000007306	13/02/2026	56732
RHA7J35	275710S000007336	13/02/2026	56732
RHA8D93	275710S000007334	13/02/2026	60503
RHB0B12	275710S000007480	15/02/2026	60503
RHB8A09	275710S000007483	15/02/2026	60503
RHD3C83	275710S000007386	14/02/2026	60503
RHI6J35	275710S000007686	17/02/2026	60503
RHI7C70	275710S000007573	16/02/2026	56732
RHJ0G53	275710S000007387	14/02/2026	56732
RHK2I15	275710S000007726	18/02/2026	60503
RHM1J04	275710S000007576	16/02/2026	60503
RHO8F96	275710S000007474	14/02/2026	60503
RHZ7C82	275710S000007390	14/02/2026	56732
RJR7I09	275710S000007376	14/02/2026	56732
RMN9C80	275710S000007658	18/02/2026	60503
RNA2C96	275710S000007396	14/02/2026	60503
RNF0D21	275710S000007410	14/02/2026	56732
RRJ1J69	275710S000007521	15/02/2026	56732
RRR3D97	275710S000007732	18/02/2026	60503
RRT2D41	275710S000007487	15/02/2026	60503
RTG7B10	275710S000007702	18/02/2026	60503
RUS5I04	275710S000007609	16/02/2026	56732
RVK6A47	275710S000007520	15/02/2026	56732
RWE2I98	275710S000007709	18/02/2026	60503
RWH1E42	275710S000007444	14/02/2026	56732
RWJ9A39	275710S000007443	14/02/2026	60503
RWJ9F69	275710S000007537	15/02/2026	56732
RXL0F94	275710S000007651	18/02/2026	60503
RYG3H67	275710S000007408	14/02/2026	56732
RYI7H20	275710S000007701	18/02/2026	60503
RYO0E22	275710S000007337	13/02/2026	56732
RYQ5E88	275710S000007546	15/02/2026	60503
SDJ9B18	275710S000007330	13/02/2026	60503
SDP0H91	275710S000007398	14/02/2026	56732
SDP3B98	275710S000007679	17/02/2026	60503
SDU5F12	275710S000007588	16/02/2026	60503
SDX1I39	275710S000007325	13/02/2026	60503
SDX8A05	275710S000007438	14/02/2026	60503
SEH8H09	275710S000007605	16/02/2026	60503
SEJ4A44	275710S000007425	14/02/2026	60503
SEM7J10	275710S000007620	16/02/2026	56732
SEY4H06	275710S000007689	17/02/2026	60503
SFB3G84	275710S000007563	16/02/2026	60503
SFJ8J53	275710S000007684	17/02/2026	60503
SFM0F64	275710S000007627	16/02/2026	60503
SFM4E18	275710S000007350	14/02/2026	60503
SFN3G38	275710S000007583	16/02/2026	60503
SFO7C77	275710S000007731	18/02/2026	60503
SLX6J49	275710S000007555	16/02/2026	60503
SLY1C75	275710S000007374	14/02/2026	56732
SLZ9E85	275710S000007704	18/02/2026	60503
SMA8E62	275710S000007294	13/02/2026	60503
SMD1H50	275710S000007554	15/02/2026	60503
SMD3B75	275710S000007307	13/02/2026	60503
SMG1F80	275710S000007301	13/02/2026	60503
SPV3H09	275710S000007574	16/02/2026	60503

pela Celepar Página: 10 de 11

SPZ3D86	275710S000007308	13/02/2026	60503
SQF8A00	275710S000007317	13/02/2026	60503
SSU8D03	275710S000007594	16/02/2026	60503
SVU0J98	275710S000007321	13/02/2026	60503
TAJ1H00	275710S000007633	17/02/2026	56732
TAP0B56	275710S000007553	15/02/2026	60503
TAP4J76	275710S000007673	17/02/2026	60503
TAX9B54	275710S000007568	16/02/2026	60503
TBO6A12	275710S000007304	13/02/2026	60503
TBR3C28	275710S000007540	15/02/2026	60503
TBT4J54	275710S000007476	15/02/2026	60503
TCU2D83	275710S000007456	14/02/2026	60503
TEP8D67	275710S000007453	14/02/2026	60503
TGE2F41	275710S000007596	16/02/2026	60503
TIZ2I91	275710S000007706	18/02/2026	60503
TLJ3I78	275710S000007516	15/02/2026	60503
TPT8B57	275710S000007488	15/02/2026	60503
TPV1A41	275710S000007632	17/02/2026	60503
TQU6G62	275710S000007341	13/02/2026	60503
TQY8A09	275710S000007472	14/02/2026	60503
TRB1G72	275710S000007384	14/02/2026	60503
TRB1G72	275710S000007535	15/02/2026	56732
TTX2E18	275710S000007541	15/02/2026	56732
TTX2E18	275710S000007290	13/02/2026	60503
TXJ3B66	275710S000007351	14/02/2026	56732
UAJ9G00	275710S000007508	15/02/2026	60503
UAV4B23	275710S000007473	14/02/2026	60503
UBD9C53	275710S000007481	15/02/2026	60503
UFU7H19	275710S000007493	15/02/2026	56732

pela Celepar Página: 11 de 11

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 13/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFO4512	275710T000006121	16/02/2026	65992
AHF0J29	275710T000006131	19/02/2026	66700
AJB7405	275710T000006125	18/02/2026	66371
AMO7D08	275710T000006128	18/02/2026	68580
AOU1J30	275710T000006126	18/02/2026	55680
APC1F33	275710T000006127	18/02/2026	50100
AUR4H15	275710T000006134	19/02/2026	55411
AWR1G44	275710T000005822	18/02/2026	55411
AWT4810	275710T000003276	19/02/2026	57380
AWV4I19	275710T000005825	18/02/2026	55411
CBM7J06	275710T000003274	19/02/2026	68580
CZU5433	275710T000006133	19/02/2026	55411
DGR0G77	275710T000006130	18/02/2026	66371
DGR0G77	275710T000006129	18/02/2026	50100
DVM6D68	275710T000006361	20/02/2026	55417
HSM8490	275710T000006154	19/02/2026	50100
HSM8490	275710T000006156	19/02/2026	58191
HSM8490	275710T000006157	19/02/2026	66531
HSM8490	275710T000006158	19/02/2026	58350
HSM8490	275710T000006155	19/02/2026	59670
LNF6E23	275710T000005823	18/02/2026	55411
MEZ2H19	275710T000005824	18/02/2026	65992
QAG2I98	275710T000003275	19/02/2026	70721
QAJ1740	275710T000005797	19/02/2026	59670
RWC5J87	275710T000006360	20/02/2026	55417
TAQ2D40	275710T000006362	20/02/2026	55417
TAW8A26	275710S000007399	14/02/2026	56732

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 23/02/2026 06:22 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 10/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAR9A04	275710T000005320	11/12/2025	55500	
AHD1083	275710S000003513	10/12/2025	56732	
AKK7F07	275710T000005594	10/12/2025	56222	05946679441
ALK5067	275710S000003570	11/12/2025	56732	
AMZ4D53	275710S000003503	10/12/2025	56732	
APG7201	275710S000003789	13/12/2025	56732	
ARS6142	275710S000003712	14/12/2025	56732	
ARY6C53	275710S000003779	13/12/2025	56732	
ATS3H50	275710S000003781	13/12/2025	56732	
AUD4029	275710S000003786	13/12/2025	56732	
AYC6G20	275710S000003801	13/12/2025	56732	
AZX3A33	275710S000003802	13/12/2025	56732	
BBV1A39	275710S000003493	10/12/2025	56732	
CGS7E76	275710S000003821	14/12/2025	56732	
HOA5769	275710T000005487	13/12/2025	56222	
IGJ8E28	275710S000003515	10/12/2025	56732	
LAW2C92	275710S000003770	12/12/2025	56732	
NRN5600	275710S000003560	11/12/2025	56732	
NYP9H44	275710S000003652	13/12/2025	56732	
OBR9642	275710S000003659	13/12/2025	56732	
PEF3D83	275710S000003645	13/12/2025	56732	
PRZ5F71	275710S000003772	12/12/2025	56732	
QAJ1272	275710S000003451	10/12/2025	56732	
QAT8D17	275710S000003706	14/12/2025	56732	
RAD0B95	275710S000003780	13/12/2025	56732	07737554809
RFU4E75	275710S000003720	14/12/2025	56732	
TAJ0D34	275710S000003805	13/12/2025	56732	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 19/02/2026 13:52 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 10/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFW4E33	275710S000003787	13/12/2025	56732	R$ 130,16
ANR6511	275710S000003807	13/12/2025	56732	R$ 130,16
ASH9A76	275710S000003812	13/12/2025	56732	R$ 130,16
ASN1I20	275710T000005590	10/12/2025	55500	R$ 130,16
ASV3J36	275710S000003783	13/12/2025	56732	R$ 130,16
ATI4I88	275710S000003784	13/12/2025	56732	R$ 130,16
AVM7G13	275710S000003792	13/12/2025	56732	R$ 130,16
AXQ2015	275710S000003778	13/12/2025	56732	R$ 130,16
AYP0A80	275710S000003574	11/12/2025	56732	R$ 130,16
BAR5582	275710S000003003	03/12/2025	60503	R$ 293,47
DHP3D73	275710S000003796	13/12/2025	56732	R$ 130,16
ENF1B27	275710S000003795	13/12/2025	56732	R$ 130,16
EYT4I45	275710S000003788	13/12/2025	56732	R$ 130,16
FRA4A99	275710T000005480	10/12/2025	55250	R$ 130,16
FUJ6D74	275710S000003769	12/12/2025	56732	R$ 130,16
FUK7D26	275710S000003624	12/12/2025	56732	R$ 130,16
FYY1G11	275710S000003794	13/12/2025	56732	R$ 130,16
GMF6I67	275710S000003510	10/12/2025	56732	R$ 130,16
IYT4C78	275710S000003569	11/12/2025	56732	R$ 130,16
JDG5G68	275710S000003376	09/12/2025	60503	R$ 293,47
MKM5786	275710S000003837	14/12/2025	56732	R$ 130,16
OJG4G50	275710S000003785	13/12/2025	56732	R$ 130,16
QCM4058	275710S000003759	14/12/2025	56732	R$ 130,16
RHP7B52	275710S000003536	11/12/2025	56732	R$ 130,16
RRL9I37	275710S000003715	14/12/2025	56732	R$ 130,16
RSW6F55	275710S000003764	12/12/2025	56732	R$ 130,16
RUC2J23	275710S000003800	13/12/2025	56732	R$ 130,16
SEJ8A66	275710S000003548	11/12/2025	56732	R$ 130,16
TBG9D02	275710S000003261	07/12/2025	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 19/02/2026 13:52 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 13/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARS1613	275710NIC0000102	28/11/2025	50020	R$ 586,94
IZG8H19	275710NIC0000101	28/11/2025	50020	R$ 390,46
TMH0B11	275710NIC0000100	28/11/2025	50020	R$ 390,46

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 23/02/2026 06:22 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 74, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Cruzeiro do Oeste do Estado do Paraná e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DO CRUZEIRO DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1° do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamentos nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 04, de 30 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n.º 22, de 02 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 228, de 28 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 380, de 15 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2026000770, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 13 de fevereiro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Sra. LUCILENE CHAMPAN, portadora do CPF sob o n.º 101.***.***-40, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em substituição a Sra. Kauane Eduarda Henrique Sanches dos Reis, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "c" do Decreto Municipal n.º 228, de 28 de maio de 2025.
Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Sr. GABRIEL SEVILHA BUZELI, portador do CPF sob o n.º 068.***.***-58, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Esporte, e em substituição ao Sr. Wagner de Oliveira, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso III do Decreto Municipal n.º 380, de 15 de setembro de 2025.
Art. 3º Ficam inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 228, de 28 de maio de 2025 e n.º 380, de 15 de setembro de 2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 75, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 71, de 1º de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 448, de 17 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 51, 21 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 180, de 22 de abril de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 205, de 12 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 359, de 28 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 381, de 15 de setembro de 2025;
CONSIDERNADO o Decreto Municipal n.º 30, de 21 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2026000780, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 13 de fevereiro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a Sra. REGIANE MARIA COUTINHO, portadora do CPF sob o n.º 047.***.***-74, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e em substituição a Sra. Josiane de Fatima Trindade Lima, nomeada nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 381, de 15 de setembro de 2025
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 448, de 17 de outubro de 2024, n.º 51, de 21 de janeiro de 2025, n.º 180, de 22 de abril de 2025, n.º 205, de 12 de maio de 2025, n.º 359, de 28 de agosto de 2025 e n.º 30, de 21 de janeiro de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 77, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
Nomeia, em substituição, a Agente de Desenvolvimento do Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora, para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 10, de 15 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 274, de 24 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2026000892, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia em 23 de fevereiro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora, a servidora Ariele Stefani Zamora Gentil, portadora da cédula de identidade RG n.º **.699.872-*, e matrícula n.º 31588860, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, em substituição a servidora Danielle Ferraresi, nomeada nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 274, de 24 de junho de 2025.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 274, de 24 de junho de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 419/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025
PREGÃO Nº 25/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 48.174.071/0001-37, com sede na Avenida Jacob Macanham, N° 4316, Bairro: Jardim Cláudia, CEP: 83.326-000, Município de Pinhais, neste ato representado pelo Sr. Arthur Antunes Da Silva, portador do CPF n.º 094.XXX.XXX-71, E-mail: licitacao@wisdomfarma.com.br , Telefone: (41) 3300-0444.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 68/2025, Pregão de Licitação n° 25 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses,tendo início em 18 de dezembro de 2025 e com término em 18 de dezembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$8.578,00 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais)
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº023 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2026.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 002/2026, tendo como objeto: a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 6 estufas para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis no Município de Francisco Alves, compreendendo a aquisição, construção/instalação das estufas, destinadas a agricultores familiares selecionados, conforme Projeto Técnico, com o propósito de fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 948/2025 – DESAN, entre SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB e o município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em favor da(s) empresa(s): TECFERT AGRICOLA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o lote 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 25 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 162, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
EXONERAR:
A pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2026, SUSANA FERREIRA DA SILVA CESÁRIO, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.759.273-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 061.207.059-02, do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta), horas semanais.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de fevereiro de 2026, 205º Independência e 138º da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 163, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
EXONERAR:
A pedido, a partir de 25 de fevereiro de 2026, MARIA ISABEL DA SILVA VARJÃO, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.796.767-9, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 108.652.739-95, brasileira, maior, do Cargo de Técnica em Enfermagem - contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 001/2025.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 25 de fevereiro de 2026, 205º Independência e 138º da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 78, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Altera a Lei Ordinária Municipal nº 11, de 8 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, na forma que indica e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 29 da Lei Ordinária Municipal nº 11, de 8 de abril de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29. No Município de Cruzeiro do Oeste haverá 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. " (NR)
Art. 2º Fica alterado o artigo 30, da Lei Ordinária Municipal nº 11, de 8 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 30. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 17h00, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho, de maneira manual em caderno ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.
I - haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11h30min às 13h00 e das 17h00 às 07h30min, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência;
II - haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado;
III - considera-se de sobreaviso o Conselheiro Tutelar que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço;
IV - compete ao Conselheiro Tutelar de sobreaviso, realizar relatório constando a quantidade de horas efetivamente trabalhadas e resumidamente a situação aferida, o qual poderá ser solicitado pelo CMDCA;
§1º O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, sendo que o atendimento em regime de sobreaviso previsto no inciso III deste artigo, deverá ser regulamentado por meio de Decreto do Executivo.
§ 2º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 3º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§ 4º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar." (NR)
Art. 3º Ficam acrescidos os incisos XIII ao XX ao artigo 37, da Lei Ordinária Municipal nº 11, de 8 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"[...]
XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;
XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;
XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;
XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;
XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;
XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. " (NR)
Art. 4º Fica alterado o caput do artigo 41, da Lei Ordinária Municipal nº 11, de 8 de abril de 2019, para o fim de constar:
"Art. 41. O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado, para fins de contraprestação do serviço prestado, à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a remuneração obrigatória, correspondente a R$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais), sendo reajustado anualmente, no mesmo índice aplicado para correção da remuneração dos servidores públicos municipais. " (NR)
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ E ALTERA OS ANEXOS IV A VI DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6, DE 31 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica alterada a remuneração dos profissionais do magistério público da educação básica de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, a partir do dia 1º de janeiro de 2026, acrescendo-lhe o percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), nos moldes da Medida Provisória do Governo Federal e 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) de aumento real, perfazendo o total de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento).
Parágrafo único. O percentual de revisão no caput deste artigo aplica-se aos servidores ativos, aposentados e pensionistas abrangidos pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
Art. 2º Ficam alteradas as Tabelas de Vencimentos constantes nos Anexos IV a VI de que trata a Lei Complementar Municipal nº 6, de 31 de agosto de 2015.
Art. 3º O Piso Salarial Municipal para profissionais ativos do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR será de R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais e o proporcional de 50% (cinquenta por cento) do valor para o cargo com jornada de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.
PAÇO MUNICIPAL, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2026
PROCESSO N° 020/2026
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Objeto da Contratação: O presente EDITAL tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes, através do recurso do INCENTIVO GARANTIA DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTES, da Fonte 930, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 26/02/2026 às 08:00h00min até 04/03/2026 às 08h30min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/03/2026 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 04/03/2026 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 9.287,85 (nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 164, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
EXONERAR:
A pedido, a partir de 26 de fevereiro de 2026, CAIO VINICIUS SILVA BICUDO, cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 105.029.629-09, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º A 5º SÉRIES E EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS, Grupo Ocupacional Profissional - Magistério, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 25 de fevereiro de 2026, 205º Independência e 138º da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 019 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
SÚMULA: "Decreta Luto Oficial no Município de Francisco Alves/PR, pelo período de 03 (três) dias, em razão do falecimento do Senhor Luiz Paulini."
ALÍRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor LUIZ PAULINI, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO que o Senhor Luiz Paulini foi um dos pioneiros do Município de Francisco Alves, contribuindo significativamente para o seu desenvolvimento social, econômico e comunitário;
CONSIDERANDO que exerceu com dedicação o mandato de Vereador na Câmara Municipal de Francisco Alves na legislatura de 1989 a 1992, período em que colaborou de forma relevante para o fortalecimento das instituições públicas e para o progresso do Município;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à comunidade francisco-alvense e o respeito e reconhecimento de toda a população;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, por 03 (três) dias, em razão do falecimento do Senhor Luiz Paulini.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 24 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2026
CONTRATADA: AVANTI OFFICE LTDA
CNPJ: 55.063.371/0001-63
OBJETO: Aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino da Prefeitura de Icaraíma-PR.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 22.869,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2026
CONTRATADA: CASTELO BRANCO ARTES LTDA
CNPJ: 01.121.504/0001-22
OBJETO: Aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino da Prefeitura de Icaraíma-PR.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 24.397,80 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2026
CONTRATADA: M. A. LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: Aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino da Prefeitura de Icaraíma-PR.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 98.908,70 (Noventa e oito mil, novecentos e oito reais e setenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2026
CONTRATADA: MC PAPELARIA PEROLA LTDA
CNPJ: 63.030.120/0001-51
OBJETO: Aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino da Prefeitura de Icaraíma-PR.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 68.479,20 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

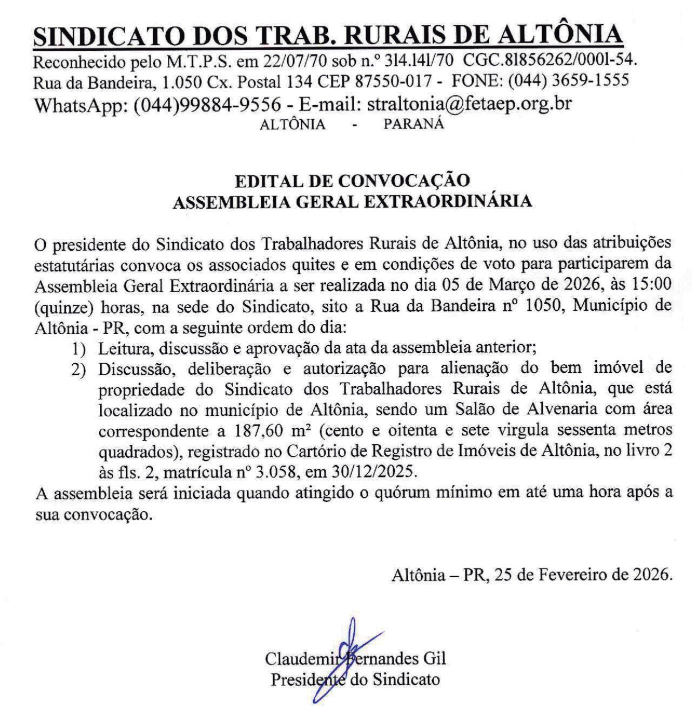

SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE ALTÔNIA

Reconhecido pelo M.T.P.S. em 22/07/70 sob n.º 314.141/70 CGC.81856262/0001-54.
Rua da Bandeira, 1.050 Cx. Postal 134 CEP 87550-017 - FONE: (044) 3659-1555
WhatsApp: (044)99884-9556 - E-mail: straltonia@fetaep.org.br
ALTÔNIA - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia, no uso das atribuições estatutárias convoca os associados quites e em condições de voto para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05 de Março de 2026, às 15:00 (quinze) horas, na sede do Sindicato, sito a Rua da Bandeira nº 1050, Município de Altônia - PR, com a seguinte ordem do dia:

1) Leitura, discussão e aprovação da ata da assembleia anterior;
2) Discussão, deliberação e autorização para alienação do bem imóvel de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia, que está localizado no município de Altônia, sendo um Salão de Alvenaria com área correspondente a 187,60 m² (cento e oitenta e sete virgula sessenta metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Altônia, no livro 2 às fls. 2, matrícula nº 3.058, em 30/12/2025.

A assembleia será iniciada quando atingido o quórum mínimo em até uma hora após a sua convocação.

Altônia – PR, 25 de Fevereiro de 2026.

Claudemir Fernandes Gil
Presidente do Sindicato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

ANEXO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 2026

Reajuste **6,25 %**

Anexo IV da Lei Complementar

QUADRO PERMANENTE

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL (EM EXTINÇÃO) - JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

Niveis - Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
A - MAGISTÉRIO	4.180,56	4.285,07	4.392,20	4.502,01	4.614,56	4.729,92	4.848,17	4.969,37	5.093,61	5.220,95	5.351,47	5.485,26	5.622,39	5.762,95	5.907,02	6.054,70
B - GRADUAÇÃO	5.434,73	5.570,60	5.709,86	5.852,61	5.998,92	6.148,89	6.302,62	6.460,18	6.621,69	6.787,23	6.956,91	7.130,83	7.309,10	7.491,83	7.679,13	7.871,11
C - PÓS GRADUAÇÃO	6.061,81	6.213,36	6.368,69	6.527,91	6.691,11	6.858,38	7.029,84	7.205,59	7.385,73	7.570,37	7.759,63	7.953,62	8.152,46	8.356,27	8.565,18	8.779,31
D - MESTRADO	6.270,84	6.427,61	6.588,30	6.753,01	6.921,83	7.094,88	7.272,25	7.454,06	7.640,41	7.831,42	8.027,20	8.227,88	8.433,58	8.644,42	8.860,53	9.082,04

Anexo V da Lei Complementar

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

Niveis - Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
A - MAGISTÉRIO	4.180,56	4.285,07	4.392,20	4.502,01	4.614,56	4.729,92	4.848,17	4.969,37	5.093,61	5.220,95	5.351,47	5.485,26	5.622,39	5.762,95	5.907,02	6.054,70
B - GRADUAÇÃO	5.434,73	5.570,60	5.709,86	5.852,61	5.998,92	6.148,89	6.302,62	6.460,18	6.621,69	6.787,23	6.956,91	7.130,83	7.309,10	7.491,83	7.679,13	7.871,11
C - PÓS GRADUAÇÃO	6.061,81	6.213,36	6.368,69	6.527,91	6.691,11	6.858,38	7.029,84	7.205,59	7.385,73	7.570,37	7.759,63	7.953,62	8.152,46	8.356,27	8.565,18	8.779,31
D - MESTRADO	6.270,84	6.427,61	6.588,30	6.753,01	6.921,83	7.094,88	7.272,25	7.454,06	7.640,41	7.831,42	8.027,20	8.227,88	8.433,58	8.644,42	8.860,53	9.082,04

Anexo VI da Lei Complementar

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PROFESSORES 20 HORAS

Niveis - Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
A - MAGISTÉRIO	2.090,28	2.142,54	2.196,10	2.251,00	2.307,28	2.364,96	2.424,08	2.484,69	2.546,80	2.610,47	2.675,73	2.742,63	2.811,19	2.881,47	2.953,51	3.027,35
B - GRADUAÇÃO	2.717,36	2.785,30	2.854,93	2.926,30	2.999,46	3.074,45	3.151,31	3.230,09	3.310,84	3.393,61	3.478,46	3.565,42	3.654,55	3.745,92	3.839,56	3.935,55
C - PÓS GRADUAÇÃO	3.030,91	3.106,68	3.184,35	3.263,95	3.345,55	3.429,19	3.514,92	3.602,79	3.692,86	3.785,19	3.879,82	3.976,81	4.076,23	4.178,14	4.282,59	4.389,65
D - MESTRADO	3.135,42	3.213,80	3.294,15	3.376,50	3.460,92	3.547,44	3.636,13	3.727,03	3.820,20	3.915,71	4.013,60	4.113,94	4.216,79	4.322,21	4.430,27	4.541,02

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 058/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ROBERTA CARINA TEIXEIRA - ME, CNPJ nº 37.962.389/0001-66
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades junto à Primeira Infância - 0 a 6 anos; e à adolescentes - 15 a 17 anos, nos moldes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 12 (doze) meses, até 04 de fevereiro de 2027.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 04 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 057/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 200/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 252/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL LTDA
Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 252/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 200/2025.
Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R$ 184.696,60 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
Pregão Eletrônico nº 162/2025
Processo Administrativo nº 343/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: EDUCAR MOVEIS LTDA, CNPJ nº 20.132.150/0001-66
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde do SUS no Município de Guaíra/PR, conforme Resolução SESA nº 1.364/2025, que autoriza a utilização de recursos financeiros para essa finalidade.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
Pregão Eletrônico nº 162/2025
Processo Administrativo nº 343/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: NS SILVA LTDA, CNPJ nº 58.445.371/0001-67
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde do SUS no Município de Guaíra/PR, conforme Resolução SESA nº 1.364/2025, que autoriza a utilização de recursos financeiros para essa finalidade.
Valor Total: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026
Pregão Eletrônico nº 162/2025
Processo Administrativo nº 343/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: TOLEQUIP VENDAS LTDA, CNPJ nº 59.764.011/0001-90
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde do SUS no Município de Guaíra/PR, conforme Resolução SESA nº 1.364/2025, que autoriza a utilização de recursos financeiros para essa finalidade.
Valor Total: R$ 13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026
Pregão Eletrônico nº 162/2025
Processo Administrativo nº 343/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 49.641.888/0001-30
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde do SUS no Município de Guaíra/PR, conforme Resolução SESA nº 1.364/2025, que autoriza a utilização de recursos financeiros para essa finalidade.
Valor Total: R$ 10.464,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026
Pregão Eletrônico nº 002/2026
Processo Administrativo nº 369/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 13.179.318/0001-23
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual elaboração de laudos ocupacionais, destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 25 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 056/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 198/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 250/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LIZEMED SAUDE E NUTRICAO LTDA
Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 250/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 198/2025.
Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R$ 187.440,00 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 059/2026
Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 125/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 097/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTACAO E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ nº 59.200.962/0001-37
Objeto: fornecimento de materiais asfálticos do tipo Emulsão Asfáltica - tipo - RR2C e Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) em sacos de 25 kg, para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 125/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 097/2025.
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 123.850,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 18 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som novos e de primeira linha, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Altônia-PR, para utilização em eventos esportivos, treinamentos, campeonatos, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pela Administração Pública.
VALOR MÁXIMO: R$ 32.456,08 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 25/02/2026
ABERTURA: 13/03/2026 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, aos 25/02/2026.
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 052/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 162/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, CNPJ nº 30.759.356/0001-74
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde do SUS no Município de Guaíra/PR, conforme Resolução SESA nº 1.364/2025, que autoriza a utilização de recursos financeiros para essa finalidade.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 053/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 162/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: NS SILVA LTDA, CNPJ nº 58.445.371/0001-67
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde do SUS no Município de Guaíra/PR, conforme Resolução SESA nº 1.364/2025, que autoriza a utilização de recursos financeiros para essa finalidade.
Valor Total: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 054/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 162/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TOLEQUIP VENDAS LTDA, CNPJ nº 59.764.011/0001-90
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde do SUS no Município de Guaíra/PR, conforme Resolução SESA nº 1.364/2025, que autoriza a utilização de recursos financeiros para essa finalidade.
Valor Total: R$ 13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: 13.243.832 MARCOS DA CRUZ MORITZ, CNPJ nº 13.243.832/0001-80
Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (Arte Cerâmica), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 001/2026), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de R$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), tendo como limite máximo para contratações o valor total de R$ 613.800,00 (seiscentos e treze mil e oitocentos reais), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.
Recursos Orçamentários:
1776.13.003.2103.33390390500.505
1717.13.001.2097.33390390500.505
0625.08.001.2041.33390390500.505
0694.08.001.2044.33390390500.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 25 de fevereiro de 2026 e término em 25 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: 49.631.686 MAYARA GABRIELE DE OLIVEIRA, CNPJ nº 49.631.686/0001-08
Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (Ginástica Rítmica), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 001/2026), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de R$ 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos), tendo como limite máximo para contratações o valor total de R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.
Recursos Orçamentários:
1776.13.003.2103.33390390500.505
1717.13.001.2097.33390390500.505
0625.08.001.2041.33390390500.505
0694.08.001.2044.33390390500.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 25 de fevereiro de 2026 e término em 25 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 055/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 162/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 49.641.888/0001-30
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde do SUS no Município de Guaíra/PR, conforme Resolução SESA nº 1.364/2025, que autoriza a utilização de recursos financeiros para essa finalidade.
Valor Total: R$ 10.464,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 056/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 13.179.318/0001-23
Objeto do Contrato: Elaboração de laudos ocupacionais, destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública.
Valor Total: R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 25 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 162/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 162/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde do SUS no Município de Guaíra/PR, conforme Resolução SESA nº 1.364/2025, que autoriza a utilização de recursos financeiros para essa finalidade, sendo as empresas vencedoras:
EDUCAR MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.150/0001-66, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 12.000,00 (doze mil reais);
NS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.445.371/0001-67, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);
TOLEQUIP VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.764.011/0001-90, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de R$ 13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais);
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.641.888/0001-, vencedora dos itens 4 e 5 da Licitação, com valor total máximo de R$ 10.464,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é a elaboração de laudos ocupacionais, destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública, sendo a empresa vencedora:
MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.179.318/0001-23, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 015/2025
PREGÃO SRP: nº 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): nº 003/2025 – CIBAX
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ: 76.527.951/0012-/38
OBJETO: FORNECIMENTO DE BEM(NS) RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs. CIB10108.
Valor total: R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).
Vigência: 24/02/2026 a 25/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E ATA
17/2026

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº010 /2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: VIAÇÃO GARCIA LTDA
Objeto: Considerando os termos do Artigo 57, § 4° da Lei 8.666/93, e por se tratar de serviços contínuos e dada a essencialidade do serviço prestado, cujo vencimento do contrato se dará no dia 09 de março de 2026, se faz necessário, excepcionalmente, a sua prorrogação até o dia 31/03/2026, diante da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, para que não haja prejuízos ao atendimento aos pacientes atendidos pelo CISA.
CLÁUSULA SEGUNDA:O valor do contrato será mantido em até R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 040/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Seaplan - Serviços Administrativos e Planejamento Ltda-Me
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2024, reajustando o valor pactuado na cláusula quarta em R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme aprovação em assembleia de prefeitos, iniciando a partir de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reajuste previsto, o valor do contrato passa a ser de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais.

VALOR CONFORME POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPO	VALOR CISA MENSAL
Municípios com população de 5 mil até 10 mil habitantes	**R$ 3.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 057/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Seaplan - Serviços Administrativos e Planejamento Ltda-Me
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2021, reajustando o valor pactuado na cláusula quarta em R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme aprovação em assembleia de prefeitos, iniciando a partir de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reajuste previsto, o valor do contrato passa a ser de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais.

VALOR CONFORME POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPO	VALOR CISA MENSAL
Municípios com população de 5 mil até 10 mil habitantes	R$ 3.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº39/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado:Seaplan - Serviços Administrativos e Planejamento Ltda-Me
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2024, reajustando o valor pactuado na cláusula quarta em R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme aprovação em assembleia de prefeitos, iniciando a partir de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reajuste previsto, o valor do contrato passa a ser de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais.

VALOR CONFORME POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPO	VALOR CISA MENSAL
Municípios com população de 5 mil até 10 mil habitantes	R$ 3.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 25 de fevereiro 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2026

Decreto nº 20/2026 de 24/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1314/2025 de 17/11/2025.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 535.052,47 (quinhentos e trinta e cinco mil e cinqüenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

04	**SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS**	
04.001	**DEPARTAMENTO GERAL**	
04.001.28.843.0000.0.004	**Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres**	
70 - 3.3.30.93.00.00 882	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51,81
516 - 3.3.30.93.00.00 920	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,66
08	**SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0010.1.047	**Aquisição de Caminhão, Pá - Carregadeira e Rolo Compactador**	
515 - 4.4.90.52.00.00 974	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	535.000,00
	Total..........:	**535.052,47**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.10.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	51,81
Receita: 1.3.2.1.01.10.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	0,66
Receita: 2.4.2.2.54.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	535.000,00
	Total:	**535.052,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 24 de fevereiro de 2026.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2026

Decreto nº 21/2026 de 24/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1314/2025 de 17/11/2025.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.849,12 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

04	**SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS**	
04.001	**DEPARTAMENTO GERAL**	
04.001.28.843.0000.0.004	**Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres**	
90 - 3.3.90.93.00.00 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
07	**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**	
07.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
07.002.15.452.0011.1.056	**Aquisição de Terreno para Construção de Casas**	
514 - 4.4.90.61.00.00 928	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.849,12
	Total..........:	**41.849,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO

03	**SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO**	
03.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.04.121.0004.2.007	**Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos**	
21 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07	**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**	
07.003	**DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS**	
07.003.15.452.0009.2.035	**Manutenção Atividades do Serviços Urbanos**	
289 - 3.3.90.39.00.00 928	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.849,12
	Total..........:	**41.849,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 24 de fevereiro de 2026.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2026

Decreto nº 22/2026 de 24/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1314/2025 de 17/11/2025.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.193.058,74 (três milhões cento e noventa e três mil e cinqüenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

04		**SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO GERAL**	
04.001.28.843.0000.0.004		**Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres**	
531 - 3.3.30.93.00.00	858	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.562,75
532 - 3.3.30.93.00.00	882	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.227,09
533 - 3.3.30.93.00.00	920	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,85
06		**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
06.001.12.361.0018.2.022		**Manutenção Ativ. da Educação**	
526 - 4.4.90.52.00.00	987	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.616.400,00
06.001.12.361.0018.2.025		**Manutenção do FUNDEB**	
527 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
528 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
529 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	99.512,04
530 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.973,05
537 - 3.1.90.11.00.00	1038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.903,65
538 - 3.1.90.13.00.00	1038	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
539 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	27.301,19
540 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	14.301,24
06.001.12.365.0018.2.021		**Manutenção do Ensino Infantil**	
534 - 3.1.90.11.00.00	1038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
535 - 3.1.90.13.00.00	1038	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
536 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
07		**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
07.002.15.452.0011.1.056		**Aquisição de Terreno para Construção de Casas**	
522 - 4.4.90.61.00.00	928	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	180.150,88
11		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.001.08.243.0014.6.006		**Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA**	
518 - 3.3.90.30.00.00	930	MATERIAL DE CONSUMO	60.676,00
519 - 3.3.90.36.00.00	930	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	930	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00
521 - 4.4.90.52.00.00	930	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	224.000,00
11.001.08.245.0014.2.018		**Manut. do fundo Municipal de Assist. Social**	
523 - 3.1.90.11.00.00	943	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
507 - 3.3.90.30.00.00	943	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
524 - 3.3.90.36.00.00	943	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
525 - 3.3.90.39.00.00	943	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total..........:	**3.193.058,74**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3101	FUNDEF 60%	101	71.973,05
3102	FUNDEF 40%	102	339.512,04
3858	FIPAR INCENTIVO - RECURSO ESTADUAL	858	4.562,75
3882	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONVÊNIO 313-2023 - S	882	11.227,09
3920	MEU CAMPINHO API03 (PARQUINHO 03) - CONVÊNIO 774/20	920	50,85
3928	Desvinculação de Receitas EC 132/2023 - Origem COSIP	928	180.150,88
3930	INCENTIVO GARANTIA DOS DIREITOS CÇA E ADOLESCENTE	930	383.676,00
3943	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS AO CONTIGENTE DE IMIGRANT	943	142.000,00
3987	Emenda Parlamentar 202537050006 - Luciano Ducci	987	1.616.400,00
31038	FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% esta	1038	321.903,65
31039	FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% est	1039	107.301,19
31040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1040	14.301,24
		Total:	**3.193.058,74**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 24 de fevereiro de 2026.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2487/2026, de 25 de Fevereiro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 828/2025 de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.962.437,47 (dois milhões novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0016.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
609 - 3.3.90.30.00.00 - 387 - MATERIAL DE CONSUMO	15.709,58
610 - 3.3.90.30.00.00 - 388 - MATERIAL DE CONSUMO	17.551,22
611 - 3.3.90.30.00.00 - 391 - MATERIAL DE CONSUMO	84.088,84
612 - 3.3.90.39.00.00 - 387 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.097,35
613 - 3.3.90.39.00.00 - 388 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
614 - 3.3.90.39.00.00 - 389 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.384,06
615 - 3.3.90.39.00.00 - 390 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.861,30
616 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.335.000,00
05.001.10.301.0016.2.265. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
646 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO	4.962,65
647 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.737,89
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.305.0017.2.311. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PROVIGIA	
617 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.044,58
Total Suplementação:	**2.962.437,47**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3352 PRGRAMA APSUS (352) - Exercícios Anteriores 352	2.441.782,47
3354 PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354) - Exercícios Anteriores 354	4.962,65
3387 INCREM. TEMP. CUST. SERV. ATENÇÃO P. À SAÚDE - EMENDA PARL. IND.- PORT. MS 7.283 23-06-25 - Ex Ant.	87.806,93
3388 INCREM. TEMP. CUST. SERV. ATENÇÃO P. À SAÚDE - EMENDA PARLAM. - PORT. MS 7.466 DE 04-07-25 - Ex. Ant	297.551,22
3389 INCREM. TEMP. CUST. SERV. ATENÇÃO P. À SAÚDE - EMENDA PARLAM. - PORT. MS 7.447 DE 03-07-25 - Ex. Ant	11.384,06
3390 INCREM. TEMP. CUST. SERV. ATENÇÃO P. À SAÚDE - EMENDA PARLAM. - PORT. MS 7.447 DE 03-07-25 - Ex. Ant	34.861,30
3391 INCREM. TEMP. CUST. SERV. ATENÇÃO P. À SAÚDE - EMENDA PARLAM. - PORT. MS 8.412 DE 14-10-25 - Ex. Ant	84.088,84
Total:	**2.962.437,47**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Fevereiro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
PROCESSO DE COMPRA N° 004/2026
PROCESSO DIGITAL N° 2669/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.059.478/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua General Arnaldo dos Santos, 455, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 79.065.181/0001-94, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. Thaís de Almeida Guerreiro, brasileira, Auxiliar Administrativa, portadora do RG e CPF sob n.º 963.436.992-87 SSP PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento 003/2026 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 002/2026, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se: no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; na Cláusula 19 do Contrato nº 003/2026; na solicitação formal apresentada pela contratada, devidamente justificada; na decisão administrativa que reconheceu a necessidade de prorrogação do prazo, sem prejuízo ao interesse público.

DO OBJETO DO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de entrega das apostilas referentes ao material do Sistema Maxi – **Nível II (3º e 4º bimestres),** vinculadas ao Contrato de Fornecimento nº 003/2026.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Fica prorrogado o prazo de entrega de parte do objeto contratual **referente ao 3º e 4º Bimestres**, até o dia 30 de junho de 2026, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

Parágrafo único. A presente prorrogação não implica em qualquer acréscimo de valor ao contrato, mantendo-se inalterado o valor total originalmente pactuado de R$ 156.136,50 (cento e cinquenta e seis mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica alterada a forma de pagamento prevista na Cláusula Sexta do Contrato nº 003/2026, passando o pagamento a ser realizado de forma fracionada, proporcionalmente às etapas de entrega do objeto contratual.

§1º O pagamento será efetuado conforme os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da certificação pelo gestor do contrato.

§2º Permanecem inalteradas as demais condições relativas à liquidação e pagamento constantes do Contrato original.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Altônia-PR., 23 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2488/2026, de 25 de Fevereiro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 828/2025 de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 425.647,21 (quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos)

Suplementações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Administração da Educação e Cultura	
06.001.12.122.0018.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
618 - 3.3.90.30.00.00 - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO	564,25
619 - 3.3.90.30.00.00 - 110 - MATERIAL DE CONSUMO	15.378,10
06.002 Divisão de Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0018.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
620 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.796,50
621 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.328,33
622 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.252,29
623 - 3.1.90.11.00.00 - 148 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.514,55
624 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
625 - 3.3.90.32.00.00 - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.039,27
06.003 Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0018.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
626 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	43.773,92
Total Suplementação:	**425.647,21**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3101 Fundef 60% - Exercício Anterior	143.796,50
3102 FUNDEF 40% - Exercício Anterior	1.328,33
3104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Anterior	116.252,29
3107 Salario Educacao - Exercício Anterior	143.773,92
3110 MDE/TRANSPORTE ESCOLAR - Exercício Anterior	15.378,10
3148 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - Ex. Anteriores	3.514,55
31042 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Exercícios Anteriores	1.039,27
31043 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Exercícios Anteriores	564,25
Total:	**425.647,21**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Fevereiro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2489/2026, de 25 de Fevereiro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 828/2025 de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.076.669,66 (dois milhões, setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.008 Divisão de Tributação e Fiscalização	
03.008.04.129.0014.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
636 - 3.1.90.11.00.00 - 510 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.772,69
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.17.512.0024.2.245. MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
637 - 3.3.50.43.00.00 - 511 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	84.000,00
638 - 3.3.90.30.00.00 - 511 - MATERIAL DE CONSUMO	89.737,04
639 - 3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Coordenação Geral - SEMOT	
10.001.15.451.0026.1.269. OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS	
648 - 4.4.90.51.00.00 - 938 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.273.202,46
10.001.15.452.0026.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
640 - 3.3.90.30.00.00 - 507 - MATERIAL DE CONSUMO	48.649,20
641 - 3.3.90.30.00.00 - 511 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
642 - 3.3.90.39.00.00 - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
10.002 Divisão de Manutenção de Estradas	
10.002.26.782.0026.2.322. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
643 - 3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO	61.862,68
644 - 3.3.90.30.00.00 - 512 - MATERIAL DE CONSUMO	20.558,95
10.003 Divisão de Limpeza Pública	
10.003.15.452.0026.2.323. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA	
645 - 3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.886,64
Total Suplementação:	**2.076.669,66**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Exercício Anterior	61.862,68
3507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A, CF - Exercício Anterior	398.649,20
3510 Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Anterior	13.772,69
3511 Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Anterior	308.623,68
3512 CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB) - Exercício Anterior	20.558,95
Total:	**803.467,20**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.2.2.99.01.02.00 - REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA	1.273.202,46
Total:	**1.273.202,46**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Fevereiro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PREGÃO Nº 2/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 8/2026
PROCESSO DIGITAL N° 2399/2025

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 05/02/26, processo administrativo n.º 8/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de tubos de concreto com e sem armação, em diversos diâmetros e classes de resistência.**

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 24/02/26

Anexo I:

SOTRAN - CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 67.156.943/0002-60
Sede: RODOVIA PR 323, N° 326, bairro ZONA RURAL, CEP: 87538-000, na cidade de GUAÍRA - PR
CONTATO: (44) 3625-1566
E-MAIL: sotram@sotram.com.br

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	TUBO DE CONCRETO 0,60M S/ARMAÇÃO PS-2	M	500	129,00	64.500,00
1	TUBO DE CONCRETO 1,20M C/ARMAÇÃO PA-2	M	500	600,00	300.000,00
1	TUBO DE CONCRETO 1,20M C/ARMAÇÃO PA-3	M	500	766,00	383.000,00
1	TUBO DE CONCRETO 0,40M S/ARMAÇÃO PS-2	M	500	84,00	42.000,00
1	TUBO DE CONCRETO 0,80M C/ARMAÇÃO PA-2	M	500	337,00	168.500,00
1	TUBO DE CONCRETO 1,00M C/ARMAÇÃO PA-2	M	500	474,00	237.000,00
1	TUBO DE CONCRETO 1,50M C/ARMAÇÃO PA-2	M	500	900,00	450.000,00
1	TUBO DE CONCRETO 1,50M C/ARMAÇÃO PA-3	M	500	950,00	475.000,00
VALOR TOTAL: R$ 2.120.000,00					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2490/2026, de 25 de Fevereiro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 828/2025 de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 530.427,82 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.002 Divisão de Convênios	
03.002.28.846.0015.3.300. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	
649 - 3.3.90.93.00.00 - 879 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.575,42
650 - 3.3.90.93.00.00 - 879 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.002 Divisão de Coordenação da Instituição de Acolhimento para Criança e Adolescente	
08.002.08.243.0021.2.316. MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
397 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
398 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
627 - 3.3.90.30.00.00 - 937 - MATERIAL DE CONSUMO	10.685,70
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.005.08.244.0021.2.317. BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
634 - 3.3.90.30.00.00 - 940 - MATERIAL DE CONSUMO	15.909,97
635 - 3.3.90.39.00.00 - 940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.005.08.245.0021.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
628 - 3.3.90.30.00.00 - 941- MATERIAL DE CONSUMO	20.623,92
629 - 3.3.90.39.00.00 - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.005.08.245.0021.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
630 - 3.3.90.30.00.00 - 934 - MATERIAL DE CONSUMO	25.607,49
631 - 3.3.90.39.00.00 - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.005.08.245.0021.2.271. PISO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	
632 - 3.1.90.11.00.00 - 899 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.025,32
633 - 3.3.90.32.00.00 - 899 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08.006 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.006.08.243.0021.5.211. INCENTIVO ESTADUAL - DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DELIB. CEDCA 013/2025	
651 - 3.3.90.30.00.00 - 915 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
652 - 3.3.90.36.00.00 - 915 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
653 - 3.3.90.39.00.00 - 915 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
654 - 4.4.90.52.00.00 - 915 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:	**530.427,82**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3879 TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL - APOIO FORT. AC. INTER. FAMILIAS - FIA - Exercícios Anteriores	22.575,42
3899 PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS - Exercícios Anteriores	29.025,32
3915 DELIB. Nº 013-2025 - CEDCA/PR FORT. SISTEMA EST. POLÍTICA DA CRIANÇA-ADOLESCENTE - SEPCA - Ex. Ant.	360.000,00
3934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anteriores	35.607,49
3937 Convênio com Municipio de Brasilândia do Sul vagas casa abrigo - Exercícios Anteriores	10.685,70
3940 Bloco de Finan. da Gestão do Prog. Bolsa família e Cad. Único - Portaria MDS 113/2015 - Exerc. Ant.	25.909,97
3941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercícios Anterio	30.623,92
Total:	**514.427,82**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.10.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	1.000,00
Total:	**1.000,00**

Redução:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.005.08.245.0021.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
433 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:	**15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Fevereiro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **J & I BERNARDINO DE ARAÚJO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO,** para o fornecimento de 26 metros de soleira de granito nas janelas do piso superior da obra do CISA AMERIOS, em fase de construção, perfazendo o valor de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), conforme processo de dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 006/2026, anexo. Em 25 de fevereiro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 2005/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO E A POSSE DE IMÓVEIS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS GERADORES DE EMPREGO E RENDA, AUTORIZA A REGULAMENTAÇÃO POR DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso e a posse de imóveis públicos municipais a pessoas jurídicas de direito privado, com a finalidade de implantação, ampliação ou manutenção de empreendimentos empresariais, visando ao desenvolvimento econômico local e à geração de emprego e renda.

Art. 2º A cessão de uso prevista nesta Lei poderá recair, dentre outros, sobre o seguinte imóvel de propriedade do Município de Iporã:

I – Imóvel urbano registrado sob a Matrícula nº 25.496, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.

Art. 3º A cessão de uso e posse dos imóveis será concedida pelo prazo de até 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

Art. 4º A concessão da cessão de uso e posse dependerá de requerimento da empresa interessada, dirigido ao Prefeito Municipal, instruído com projeto do empreendimento a ser implantado ou ampliado, contendo, no mínimo:

I – descrição da atividade econômica;
II – valor estimado do investimento;
III – previsão de geração de empregos;
IV – cronograma de implantação e funcionamento.

Art. 5º Recebido o pedido, caberá ao Prefeito Municipal autorizar ou indeferir a cessão do imóvel.

Art. 6º Autorizada a cessão, será firmado Termo de Cessão de Posse e Uso de Imóvel Público, contendo as condições da utilização do imóvel, o prazo da cessão e as hipóteses de rescisão.

Art. 7º O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Cessão implicará a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município de Iporã.

Art. 8º A cessão de uso e posse prevista nesta Lei não gera direito adquirido, nem expectativa de prorrogação automática.

Art. 9º O Município de Iporã poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a utilização do imóvel objeto da cessão.

Art. 10. As despesas decorrentes da implantação, funcionamento e manutenção do empreendimento correrão por conta da empresa cessionária.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei por meio de decreto, podendo disciplinar os procedimentos administrativos, critérios, documentos, condições, prazos e demais aspectos necessários à sua fiel execução.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 002/2025

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 04/2026

CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Grazielle Brant Figueredo
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado nº. 030/2025.
EMPREGO: Auxiliar Educacional
DATA DA RESCISÃO: 12/02/2026
DATA DO DISTRATO: 25/02/2026

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 066/2025

Processo Licitatório nº 086/2025

Pregão Eletrônico nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, Nº 900, Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato representado por **LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, Casado, Agente Político Municipal, residente a domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 5.407.055-1-SSP/PR e do CPF nº 744.998.319-20, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 066/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 086/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos do edital;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para possibilitar a execução contratual também pela Secretaria Municipal de Promoção Social;

Considerando que a presente formalização não implica alteração de objeto, quantitativos registrados, valores ou prazo contratual;

Com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Social, a fim de permitir a execução do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 066/2025 para aquisição dos itens nela registrados, conforme necessidade administrativa e disponibilidade de saldo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução contratual poderão correr também à conta da seguinte dotação orçamentária:

Desp.	Elemento	Descricao	Funcional	Unidade	Principal
2669	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	14.06..08.245.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	625
2676	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	14.07..08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	641
2677	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	656
2679	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	669
3277	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	14.06..08.245.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	625
3284	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	14.07..08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	641
3285	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	656
3287	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	669
7033	339031040000	PREMIACOES DESPORTIVAS	14.06..08.245.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	626
7034	339031040000	PREMIACOES DESPORTIVAS	14.07..08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	642
7035	339031040000	PREMIACOES DESPORTIVAS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	658
7036	339031040000	PREMIACOES DESPORTIVAS	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	671

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

A utilização dos itens registrados pela Secretaria Municipal de Promoção Social observará:

I – a existência de saldo disponível na Ata de Registro de Preços;
II – a compatibilidade com o objeto contratado;
III – a prévia emissão de empenho na respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 066/2025, não modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, para constar, lavra-se o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês fevereiro de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2026
CONCURSO PÚLBICO Nº 01.39/2025

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura nº 01.39/2025 e o Edital de Homologação do Resultado Final nº 19.39/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01.39/2025, para os cargos de Fiscal de Obras e Posturas, Professor, Professor de Educação Infantil e Técnico de Enfermagem a comparecerem para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e posse.

1. Nos termos do item 22.1, do Edital de Abertura nº 01.39/2025, ficam convocados os seguintes candidatos para, no prazo de cinco dias úteis, ou seja, do dia 27/02/2026 a 05/03/2026, comparecerem pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Douradina – PR, munidos de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceitam a vaga:

1.1. Candidatos convocados:
1.1.1 FISCAL DE OBRAS E POSTURA:
a) Isabella Rocha Schmitt: classificação Ampla Concorrência: 4º;
1.1.2 PROFESSOR:
a) Bruna Leticia Lins: classificação Ampla Concorrência 16º;
b) Tatiane Aparecida da Silva Toledo de Camargo: classificação Ampla Concorrência 17º;
c) Karina Vitória Pirizzatto: classificação Ampla Concorrência 18º;
1.1.3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
a) Barbara Liz Santos, negro: 4º;
.1.1.4 TECNICO DE ENFERMAGEM:
a) Rafael Henrique Afonso Pereira: classificação Ampla Concorrência: 5º;
b) Tamires Pereira dos Santos: classificação Ampla Concorrência: 6º;

1.2 A manifestação de que trada o Item 1 deste edital também poderá ser encaminhada, no mesmo prazo, para o endereço eletrônico rh@douradina.pr.gov.br,

1.3. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

1.4 O prazo estabelecido no item 1 deste edital poderá ser prorrogado desde que desde que devidamente fundamentado e que o requerimento de prorrogação seja apresentado no prazo inicialmente estabelecido.

2. Os candidatos convocados na relação contida nos itens 1.1.1 a 1.1.4 deste edital ficam desde já convocados para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do comparecimento perante o Departamento de Recurso Humanos, apresentarem, além dos demais requisitos previstos no Edital de Abertura nº 01.39/2025, os seguintes exames/documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

2.1. Os documentos relacionados nos subitens “e” e “f”, do item 2 deste edital poderão ser apresentados no ato de posse.

2.2. A não apresentação dos documentos relacionados no item 2 desde edital, com exceção dos subitens “e” e “f”, implicará na desclassificação automática do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

3. A nomeação dos candidatos ficará condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada em data a ser designada, e à comprovação dos requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Douradina - PR, 25 de fevereiro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI N° 2004/2026

SÚMULA: ALTERA O ART. 2º, ART. 3º, E, ART. 4º DA LEI Nº 1999/2025, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ COM O FAPESPI – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1999/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, com dispensa da multa, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos anteriormente parcelados ou reparcelados com novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores, deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.”

Art. 2º Passam a vigorar com as seguintes redações os arts. 3º e 4º da Lei nº 1999/2025:

“Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.”

Art. 3º Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais dispositivos da Lei nº 1999/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.491/2026, de 23 de fevereiro de 2026.

EMENTA: REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME E EPP NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, ESTABELECE CRITÉRIOS DE EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em estrita observância ao artigo 61, inciso I da Lei Orgânica do Município de 10 de dezembro de 2008, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e às diretrizes do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA:

Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, a Sociedade de Economia Mista e as demais Entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I Âmbito Local: limites geográficos de Alto Piquiri;
II Âmbito Regional: composto pelos Municípios da AMERIOS – Associação dos Municípios de Entre Rios, descritos no Anexo I deste Decreto; e
III Microempresa Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, desde que atenda os objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º A restrição territorial fundamentada na peculiaridade do objeto será admitida quando necessária para garantir a vantajosidade da contratação e evitar prejuízos à Administração Pública Municipal, mediante justificativa pormenorizada nos autos do processo administrativo, de forma objetiva, consistente e de fácil verificação, a situação fática ensejadora da limitação.

§ 5º Os aspectos que podem ensejar vantagens a determinada contratação não se restringem unicamente ao aspecto econômico-financeiro imediato, mas à eficiência da política pública de desenvolvimento local.

§ 6º O Poder Executivo poderá realizar licitações com participação restrita a fornecedores sediados em âmbito local ou regional, desde que haja justificativa técnica demonstrando a vantajosidade da medida e a existência de fornecedores aptos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º Para a ampliação da participação das MEIs, MEs e EPPs nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as MEIs, MEs e EPPs sediadas local e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as MEIs, MEs e EPPs para que adequem os seus processos produtivos;
III Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das MEIs, MEs e EPPs sediadas local e regionalmente;
IV Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEIs, MEs e EPPs somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 4º As MEIs, MEs e EPPs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEIs, MEs e EPPs, independentemente de serem sediadas em âmbito local e regional.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas MEIs, MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas MEIs, MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por MEIs, MEs e EPPs.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
I Em caso de empate, será considerada vencedora a MEI, ME ou EPP local ou regional mais bem classificada.
II Caso a licitante melhor classificada não seja local ou regional, as empresas que detêm essa condição poderão apresentar proposta de preço inferior à proposta vencedora, hipótese em que o objeto lhes será adjudicado.
III Não ocorrendo a contratação das MEIs, MEs e EPPs, na forma do inciso II, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
IV No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEIs, MEs e EPPs que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do §4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão presencial ou eletrônico, após o encerramento dos lances, as MEIs, MEs e EPPs melhor classificadas será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à MEIs, MEs e EPPs mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEIs, MEs e EPPs nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de MEIs, MEs e EPPs, preferencialmente sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II Que as MEIs, MEs e EPPs a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das MEIs, MEs e EPPs subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do art. 4º;
IV Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I MEIs, MEs e EPPs;
II Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no prazo de convocação para assinatura do contrato, assegurando-se às subcontratadas o mesmo prazo para regularização fiscal e trabalhista previsto no § 1º do art. 4º deste Decreto, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas se previsto em edital.

§ 6º São vedadas:
I A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação; e
III A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEIs, MEs e EPPs.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das MEIs, MEs e EPPs na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
I Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de MEIs, MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, mediante justificativa baseada em estudo técnico que demonstre a vantajosidade e a existência de fornecedores competitivos, nos seguintes termos:
a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEIs, MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
b) As MEIs, MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente mais bem classificadas, serão consideradas vencedoras.
c) Caso não existam licitantes local ou regional, os licitantes MEIs, MEs e EPPs participantes poderão apresentar proposta de preços inferiores àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
d) Na hipótese da não contratação da MEIs, MEs e EPPs sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEIs, MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
f) Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de MEIs, MEs e EPPs;
g) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for MEIs, MEs e EPPs sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e;
h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, §3º, da Lei Complementar nº 123 de 2006.
i) Deverá constar obrigatoriamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) de cada licitação.

Parágrafo único: Os benefícios previstos no inciso II serão aplicados prioritariamente às licitantes sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 9º quando:
I Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEIs, MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II O tratamento diferenciado e simplificado para as MEIs, MEs e EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por MEIs, MEs e EPPs, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único: Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as MEIs, MEs e EPPs deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 2011.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I Microempresa (MEs) ou empresa de pequeno porte (EPPs) se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV Microempreendedor individual (MEIs) se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de MEIs, MEs e EPPs quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 1789/2023 e nº 1870/2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Anexo I - MUNICÍPIOS PERTENCENTES À REGIÃO DA AMERIOS
21 Municípios
- Alto paraíso
- Alto Piquiri
- Altônia
- Brasilândia do Sul
- Cafezal do Sul
- Cruzeiro do Oeste
- Douradina
- Esperança Nova
- Francisco Alves
- Icaraíma
- Iporã
- Ivaté
- Maria Helena
- Mariluz
- Nova Olímpia
- Perobal
- Pérola
- São Jorge do Patrocínio
- Tapira
- Umuarama (Sede)
- Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI N° 2006/2026

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR A INSTITUIR E APOIAR PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM REGIME DE CONTRATURNO ESCOLAR, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IPORÃ/PR–APMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Regime de Contraturno Escolar, no âmbito do Município de Iporã/PR., com a finalidade de promover a proteção integral, o desenvolvimento social, educacional, cultural e esportivo, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º O Programa será executado, preferencialmente, em parceria com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Iporã–APMI, entidade privada sem fins lucrativos, regularmente constituída, com situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ n° 77.870.129.0001-85, com atuação voltada à assistência social, defesa de direitos sociais e atendimento à criança e ao adolescente no Município de Iporã/PR.

Art. 3º O atendimento às crianças e adolescentes compreenderá, dentre outras, as seguintes ações:
I – atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas;
II – apoio pedagógico e acompanhamento do desempenho escolar;
III – ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
IV – orientação social e socioeducativa;
V – promoção da cidadania, da inclusão social, da ética e do respeito aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, para atuação no Programa, conforme a necessidade do serviço, respeitadas as atribuições dos cargos, a legislação vigente e o interesse público.

Parágrafo único. A cessão de servidores poderá ocorrer com ou sem ônus para o Município, mediante formalização por termo próprio e observância do regime jurídico aplicável.

Art. 5º O Município de Iporã/PR., poderá fornecer alimentação às crianças e adolescentes atendidos pelo Programa, diretamente ou por meio de repasse de gêneros alimentícios, assegurando condições adequadas de nutrição, segurança alimentar e dignidade.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar investimentos em infraestrutura destinados à execução do Programa, incluindo, mas não se limitando a:
I – adequação, reforma, ampliação e manutenção de espaços físicos;
II – aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos e de apoio;
III – melhorias estruturais necessárias ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas em regime de contraturno escolar.

Art. 7º O apoio do Município ao Programa poderá ocorrer por meio de:
I – termos de cooperação, convênios, parcerias ou instrumentos congêneres;
II – cessão de bens móveis e imóveis;
III – apoio técnico, administrativo e operacional;
IV – repasses de recursos financeiros, e observadas as normas orçamentárias, financeiras e fiscais vigentes.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário, ou provenientes de recursos estaduais, federais, emendas parlamentares ou outras fontes legalmente admitidas.

Art. 9º A execução do Programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público, bem como as diretrizes da política municipal de assistência social e da política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, no que couber, para assegurar sua fiel execução.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023
PREGÃO 006/2023

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa FERNANDO GASPAR RIBEIRO 04819445910 estabelecida à Rua Curitiba, 3903, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 44.412.173/0001-92, neste ato devidamente representada pelo Sr. FERNANDO GASPAR RIBEIRO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ivaté/PR, portador do RG 8.381.593-0 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 048.194.459-10, ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e o reajuste de valor, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 03 de março de 2026 e término em 02 de março de 2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da lei 8.666/93, a recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, ou seja, 4,608460% a partir do dia 04 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA
Fica alterado o valor contratual conforme tabela abaixo, a ser pago em cada unidade:
ITEM DESCRIÇÃOUND QUANT. VALOR UN VL. AJUSTADO
VALOR TOTAL AJUSTADO
01 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA A FROTA DE: PÁ CARREGADEIRAS; MOTONIVELADOREAS; RETROESCAVADEIRAS E ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS (INCLUSO DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE ENCONTRAREM-SE AS MÁQUINAS QUANDO NECESSÁRIO). HRS 2.200 R$151,71 R$158,70 R$349,140,00
02 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA A FROTA DE: TRATORES AGRÍCOLAS (INCLUSO DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE ENCONTRAREM-SE OS TRATORES QUANDO NECESSÁRIO). HRS 1.850 R$151,71 R$158,70 R$293,595,00
R$642.735,00

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ FERNANDO GASPAR RIBEIRO
DENILSON VAGLIERI PREVITAL Contratado
Contratante

Testemunhas:
Denise Nunes Carneiro Fonseca Patricia Tomain Mesquita
CPF:0x7.x15.1x9-63 CPF:0xx.2x3.1x9-x2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 001/2024
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 03/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Queila de Souza Silva Torneiro
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado nº. 034/2024, e Termo Aditivo nº 12/2025.
EMPREGO: Auxiliar Educacional
DATA DA RESCISÃO: 18/02/2026
DATA DO DISTRATO: 25/02/2026
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 104 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Professor de Educação Física (20 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Jaqueline Azevedo Gomes dos Santos	02º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local: Endereço:
Unidade Mista de Saúde
Avenida Paraná n° 78, Centro. Fone: (44) 3662-1034 (Verificar disponibilidade de horário para atendimento).

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 04 de março de 2026, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 25 de fevereiro de 2026.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO NÚMERO 219/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTIVA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 059/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. RODRIGO MARCELO MORO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 035.573.049-90 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 219/2024, para o dia 25/06/2026, em conformidade com o artigo 84 e 65 da lei nº 14.133/21.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 24 DE FEVEREIRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
EUROPC COMPUTADORES LTDA
RODRIGO MARCELO MORO
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2026
MUNICÍPIO DE MARILUZ
CESSIONÁRIA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
OBJETIVO: CESSÃO DE SERVIDORES
VIGÊNCIA: 01/02/2026 a 31/01/2028.
MARILUZ: 25/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 32/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, DESTINADO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS REFERENTE A COLETA DE ÁGUA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO PRESENTES NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 007/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS GOLÇALVES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 066.359.839-70 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 032/2025, para o dia 06/03/2027, e mantido o valor de R$ 991,00 (novecentos e noventa e um reais) cada poço, totalizando um valor de R$ 7.928,00, (sete mil, novecentos e vinte oito reais), alterando o valor do contrato de R$ 7.928,00 (sete mil, novecentos e vinte oito reais) para R$ 15.856,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta seis reais), em conformidade com o artigo 84 e 65 da lei nº 14.133/21.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 25 DE FEVEREIRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

CORIPA

Extrato de Contrato n.º 002/2026
Dispensa de Licitação n.º 002/2026

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e GERALDELI & GERALDELI LTDA, CNPJ n.º 27.650.842/0001-45.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de levantamento topográfico georreferenciado de Unidades de Conservação, Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN's e Parque Municipal em imóveis, localizados nos municípios de Guaíra e Terra Roxa, bem como o fornecimento de peças técnicas, compreendendo (plantas – mapas georreferenciados, memoriais descritivos, elaborados em conformidades as normas técnicas vigentes, devendo disponibilizar os arquivos shapefile, compatíveis com os sistemas de informações geográficas (SIG), e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada, válida junto ao conselho profissional competente, conforme especificações descritas neste Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e demais documentos que instruem o procedimento, parte integrante do presente processo, realizada pelo Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA.

Forma de Pagamento: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), em uma única parcela, após a entrega e aprovação dos serviços e produtos pelo gestor e fiscal de contrato, o pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal do produto.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa e comprovação da economicidade nos autos por apostilamento, desde que não ultrapasse o limite anual de 30 %, previsto para dispensa simplificada e devidamente justificado pela Contratante e pela Contratada.

São Jorge do Patrocínio, 25 de fevereiro de 2026.
Everton Barbieri
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº01
Ref: CONTRATO Nº061/2025
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ALEXSANDRA RODRIGUES MORITA

Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal estabelecido na Cláusula Quinta do contrato original, em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro. O valor mensal, anteriormente fixado em R$ 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais), passa a ser de R$ 1873,00 (um mil, oitocentos e setenta e três reais).

Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 20/02/2026.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 120/2026

Concede AUXILIO DOENÇA a servidora LUCIANA BAGNARA BARBOSA, e da outras providencias.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIANA BAGNARA BARBOSA, matrícula nº 1877-5, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, AUXILIO DOENÇA, de 02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-Paraná, 25 de fevereiro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 121/2026

Concede AUXILIO DOENÇA a servidora IVANI APARECIDA PEREIRA, e da outras providencias.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IVANI APARECIDA PEREIRA, matrícula nº 1590-3, ocupando o cargo efetivo de Agente de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, AUXILIO DOENÇA, de 01 de fevereiro de 2026 a 01 de abril de 2026(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-Paraná, 25 de fevereiro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 15/2026
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$4.290,00 (Quatro mil, duzentos e noventa reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
2370900208.243.1116.6101852Manut. Ativ. Fdo Mun Menor Adole3.1.90.112.145,00
2380900208.243.1116.6101852Manut. Ativ. Fdo Mun Menor Adole3.1.90.132.145,00
TOTAL4.290,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
2460900208.243.1116.6101000Manut. Ativ. Fdo Mun Menor Adole3.3.90.394.290,00
TOTAL4.290,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua Assinatura.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Fevereiro de 2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 041, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Márcio Cesar Mazetto dos Santos, para o cargo em comissão de Diretor Cívico.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a contar de 02 de fevereiro de 2026, Márcio Cesar Mazetto dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.920.473-6/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 668.961.009-82, para exercer o cargo em comissão de Diretor Cívico e atuar no Programa Municipal das Escolas Cívicos-Militares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Prefeitura do Município de Mariluz, em 25 de fevereiro de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 042, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Valcleir Ferreira, para o cargo em comissão de Coordenador Cìvico.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a contar de 02 de fevereiro de 2026, Valcleir Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.389.934-1/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 586.456.599-72, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Cívico e atuar no Programa Municipal das Escolas Cívicos-Militares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Prefeitura do Município de Mariluz, em 25 de fevereiro de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 72/2026 DE 25 DE JANEIRO

SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme. Edital nº 01/2025, de 07 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 07 de novembro de 2025, e considerando o Edital nº 07/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de dezembro de 2025 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2025, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 07/2025 do dia 23/12/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/12/2025, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2025.

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
418222	INDIANARA MAXIMIANO DOS SANTOS	108.xxx.xxx-40	3º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme. Edital nº 01/2025.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 06

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 282/2023
MODALIDADE CONCORRENCIA N° 003/2023

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 – Centro – Maria Helena - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 063.474.769-08, portador da Cédula de Identidade nº 10.183.853-5/SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Maria Helena, Paraná, e de outro lado a empresa **RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - Filial, inscrita no CNPJ 06.129.907/0002-12**, localizada na Rua José Pereira Barbosa, n° 2485, Pq Industrial, na cidade de Umuarama-PR, representada por **CLEBER RUIZ MARTINEZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 6.925.696-1 SSP/PR, CPF nº 021.110.919-36, residente na cidade de Umuarama-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 282/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** Trata-se o presente da DILATAÇÃO do prazo de VIGÊNCIA, constante na clausula vigésima terceira, do Contrato de Empreitada de obras n° 283/2023, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, e justificativas apresentadas no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA DILATAÇÃO DA VIGENCIA:** Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante JUSTIFICATIVA, dilatar o prazo de EXECUÇÃO E VIGENCIA até o dia 25/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original.

Maria Helena, 25 de fevereiro de 2026.

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL N° 004/2026

O Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 013/2026, **TORNA PÚBLICO**:

Art. 1º - O resultado da análise dos recursos interpostos, conforme segue:

Ordem	Candidato	Cargo/Base	Resultado
01	Claudemir da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista / Cruzeiro do Oeste	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo
02	Claudemir da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista / Ubirata	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo
03	Claudemir da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista / Goioerê	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo
04	Luana Gomes Almeida Bicudo	Médico Regulador / Umuarama	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo
05	Jonathan William Bispo Goes	Técnico de Enfermagem Socorrista / Rondon	Recebido e provido, conforme decisão constante no Processo.
06	Bruno Scudeller	Médico Regulador / Umuarama	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo
07	Danilo Pelizario Martinel	Médico Regulador / Umuarama	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo
08	Jhonatan Teodoro da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista / Cianorte	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
09	Edson Roberto Catuabo	Condutor de Ambulância Socorrista / Paranavaí	Recebido e provido, conforme decisão constante no Processo.
10	Diennifer dos Santos	Condutor de Ambulância Socorrista / Goioerê	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
11	Juliana Aparecida dos Santos	Enfermeiro Intervencionista / Goioerê	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.

Art. 2º - Considerando o provimento do recurso para a vaga de Condutor de Ambulância Socorrista para a Base de Paranavaí, homologa-se a inscrição do candidato Edson Roberto Catuabo e procede-se a reclassificação do cargo, conforme segue:

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Paranavaí

Class.	Insc.	Nome	CPF	Esc.	Exp.	Total
1º	048	Jose Luiz da Silva	570.***.***-64	2,00	4,00	6,00
2º	227	Wuimita Dion Romer Vieira	067.***.***-87	0,00	6,00	6,00
3º	049	Edson Roberto Catuabo	017.***.***-71	3,00	0,00	3,00
4º	043	Carlos Emilio Honig	091.***.***-98	1,00	1,00	2,00
5º	137	Joao Pedro Faccin de Oliveira	076.***.***-92	2,00	0,00	2,00
6º	132	Alessandro Rosa da Silva	030.***.***-89	0,00	0,00	0,00

Art. 3º - Considerando o provimento do recurso para a vaga de Técnico de Enfermagem Socorrista para a Base de Rondon, procede-se a reclassificação do cargo, conforme segue:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Rondon

Class.	Insc.	Nome	CPF	Esc.	Exp.	Total
1º	094	Jonathan William Bispo Goes	008.***.***-83	2,00	5,00	7,00
2º	006	Lucas de Freitas da Silva	899.***.***-87	4,00	1,00	5,00
3º	131	Leonardo Ferreira Campos	080.***.***-70	0,00	5,00	5,00
4º	220	Micheli Aparecida Santanta	080.***.***-40	0,00	4,00	4,00
5º	013	Jhonatan Teodoro da Silva	424.***.***-00	1,00	1,00	2,00
6º	053	Amabiliam Simone Camilo da Costa	042.***.***-95	0,00	0,00	0,00

Legenda:
Esc. – Nota obtida critério escolaridade/títulos
Exp. – Nota obtida critério experiência profissional
Total – Nota Final

Art. 4º - Não houve recursos contra o resultado da prova prática de Zeladora.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 25 de fevereiro de 2026.

Adriano Horn
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

2

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.814, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 618.311,72 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e onze reais e setenta e dois centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 07 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	
Unidade Orçamentária: 07.02 Departamento de Cultura	
13.392.0008.2.070 Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3966)	R$ 129.444,61
Órgão...............: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2.038 Manutenção da Farmácia Básica	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3498)	R$ 26.918,29
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3494)	R$ 6.400,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3498)	R$ 13.500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494)	R$ 19.066,53
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3498)	R$ 58.081,16
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3494)	R$ 9.501,13
Órgão...............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 11.04 Assistência à Mulher	
08.244.0011.2.081 Manutenção do Departamento de Atendimento a Mulher	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3927)	R$ 15.400,00
Órgão...............: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 12.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	
15.452.0006.2.058 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – Gestão de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3000)	R$ 83.796,18
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3002)	R$ 83.228,42
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3511)	R$ 172.975,40
TOTAL	**R$ 618.311,72**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	R$ 83.796,18
3002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - Exercícios Anteriores	R$ 83.228,42
3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	R$ 34.967,66
3498 – Assistência Farmacêutica - Exercícios Anteriores	R$ 98.499,45
3511 – TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAXAS - Exercícios Anteriores	R$ 172.975,40
3927 - Incentivo Fortal. da Rede de Proteção e Enfrentamento ás Violências contra as Mulheres	R$ 15.400,00
3966 – Convênio 724/2025 Natal dos Sonhos - Programa Paraná mais eventos	R$ 129.444,61
TOTAL	**R$ 618.311,72**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de fevereiro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 218/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

Considerando, a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 004/2010 e Decreto nº 280/2018, que disciplina a metodologia e os procedimentos da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando que a Progressão Horizontal consiste na mudança do servidor estável da referência em que se encontra para o nível imediatamente superior, na mesma referência de seu cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Mediante a apresentação de títulos na área específica de atuação no cargo de concurso e após análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos, promover os servidores abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior, conforme o quadro abaixo:

Servidor	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Arlindo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B11	Nível C11 Deferido
Antonio Carlos de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B11	Nível C11 Deferido
Carlos de Lima	Operário	Nível B10	Nível C10 Deferido
Geraldo Bento Neto	Operário	Nível B11	Nível C11 Deferido
João Batista Borges Junior	Operário	Nível B09	Nível C09 Deferido
Kelen Kristiany Sanches de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível C05	Nível C05 Indeferido - já se encontra no nível C.
Moacir Ribeiro dos Santos	Operário	Nível B11	Nível C11 Deferido
Roseli Paulino Alves	Assistente Social	Nível A04	Nível B04 Deferido
Vania Aparecida Proença	Auxiliar de serviços Gerais	Nível B06	Nível B06 Indeferido – Art. 5º do Decreto nº 280/2018.
Viviane Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B05	Nível C05 Deferido
Walmir Reis da Silva	Operário	Nível B11	Nível C11 Deferido

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 03
CONTRATO N° 167/2025
PREGÃO Nº 050/2025

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 90.180.605/0001-02, sediado na PORTO ALEGRE-RS doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **MARCELO WAIS** , conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 098/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº.050/2025, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras, disposta na pasta do Pregão n°050/2025, Edital n° 098/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de periodicidade do pagamento contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ENDOSSO DA INCLUSÃO do seguinte veículo: **Caminhão Mercedes Benz - Chassi nº 9BM951514TB446304**, na apólice nº 01.31.0158749, emitida em 10/11/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 14.133/21, Art. 124, Inciso I, Alínea b) bem como na solicitação e justificativa enviada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Of. 053/2026 e parecer juridico favorável.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA INCLUSÃO: O valor total para o período será de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 24 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 04
CONTRATO N° 167/2025
PREGÃO Nº 050/2025

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 90.180.605/0001-02, sediado na PORTO ALEGRE-RS doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **MARCELO WAIS** , conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 098/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº.050/2025, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras, disposta na pasta do Pregão n°050/2025, Edital n° 098/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de periodicidade do pagamento contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ENDOSSO DA INCLUSÃO do seguinte veículo: **Motoniveladora CASE - Chassi nº HBZN845CVSAF10907**, na apólice nº 01.31.0158749, emitida em 10/11/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 14.133/21, Art. 124, Inciso I, Alínea b) bem como na solicitação e justificativa enviada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Of. 053/2026 e parecer juridico favorável.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA INCLUSÃO: O valor total para o período será de R$ 9.353,74 (Nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 24 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 05
CONTRATO N° 167/2025
PREGÃO Nº 050/2025

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 90.180.605/0001-02, sediado na PORTO ALEGRE-RS doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **MARCELO WAIS** , conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 098/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº.050/2025, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras, disposta na pasta do Pregão n°050/2025, Edital n° 098/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de periodicidade do pagamento contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ENDOSSO DA INCLUSÃO do seguinte veículo: **Trator YTO - Chassi nº 00000000032323720**, na apólice nº 01.31.0158749, emitida em 10/11/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 14.133/21, Art. 124, Inciso I, Alínea b) bem como na solicitação e justificativa enviada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Of. 053/2026 e parecer juridico favorável.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA INCLUSÃO: O valor total para o período será de R$ 5.486,26 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 24 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 025/2026
Pregão Eletronico Nº 078/2025
Edital n°156/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – 06.175.908/0001-12.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R$ 5.293,00 (Cinco mil, duzentos e noventa e três reais).
Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 011/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresa para o fornecimento de medalhas para as premiações de eventos esportivos que vierem ocorrer ao longo do ano.

EMPRESA: QV SPORT LTDA - CNPJ: 57.771.714/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 12.878,50 (doze mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Mariluz, 24 de fevereiro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 07
CONTRATO N° 167/2025
PREGÃO Nº 050/2025

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 90.180.605/0001-02, sediado na PORTO ALEGRE-RS doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **MARCELO WAIS** , conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 098/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº.050/2025, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras, disposta na pasta do Pregão n°050/2025, Edital n° 098/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de periodicidade do pagamento contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ENDOSSO DA INCLUSÃO do seguinte veículo: **Retroescavadeira JOHN DEERE- Chassi nº 1BZ310PAHSDX03485**, na apólice nº 01.31.0158749, emitida em 10/11/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 14.133/21, Art. 124, Inciso I, Alínea b) bem como na solicitação e justificativa enviada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Of. 054/2026 e parecer juridico favorável.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA INCLUSÃO: O valor total para o período será de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trzentos reais).

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 24 de fevereiro de 2026.

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 041, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.814 de 25 de fevereiro de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 618.311,72 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e onze reais e setenta e dois centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 07 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	
Unidade Orçamentária: 07.02 Departamento de Cultura	
13.392.0008.2.070 Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3966)	R$ 129.444,61
Órgão...............: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2.038 Manutenção da Farmácia Básica	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3498)	R$ 26.918,29
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3494)	R$ 6.400,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3498)	R$ 13.500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494)	R$ 19.066,53
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3498)	R$ 58.081,16
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3494)	R$ 9.501,13
Órgão...............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 11.04 Assistência à Mulher	
08.244.0011.2.081 Manutenção do Departamento de Atendimento a Mulher	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3927)	R$ 15.400,00
Órgão...............: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 12.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	
15.452.0006.2.058 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – Gestão de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3000)	R$ 83.796,18
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3002)	R$ 83.228,42
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3511)	R$ 172.975,40
TOTAL	**R$ 618.311,72**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	R$ 83.796,18
3002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - Exercícios Anteriores	R$ 83.228,42
3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	R$ 34.967,66
3498 – Assistência Farmacêutica - Exercícios Anteriores	R$ 98.499,45
3511 – TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAXAS - Exercícios Anteriores	R$ 172.975,40
3927 - Incentivo Fortal. da Rede de Proteção e Enfrentamento ás Violências contra as Mulheres	R$ 15.400,00
3966 – Convênio 724/2025 Natal dos Sonhos - Programa Paraná mais eventos	R$ 129.444,61
TOTAL	**R$ 618.311,72**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de fevereiro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 06
CONTRATO N° 167/2025
PREGÃO Nº 050/2025

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 90.180.605/0001-02, sediado na PORTO ALEGRE-RS doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **MARCELO WAIS** , conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 098/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº.050/2025, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras, disposta na pasta do Pregão n°050/2025, Edital n° 098/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de periodicidade do pagamento contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ENDOSSO DA INCLUSÃO do seguinte veículo: **Retroescavadeira JOHN DEERE- Chassi nº 1BZ310PALSDX03484**, na apólice nº 01.31.0158749, emitida em 10/11/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 14.133/21, Art. 124, Inciso I, Alínea b) bem como na solicitação e justificativa enviada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Of. 054/2026 e parecer juridico favorável.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA INCLUSÃO: O valor total para o período será de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trzentos reais).

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 24 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 31/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: AVANTI OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.186.229/0001-63, com sede à Rua Icaraíma, nº 2802, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo LUCAS GABRIEL, portador(a) do RG. nº 88235339, e do CPF/MF Nº 052.803.109-05, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 8/ 2026, Processo n° 20, data da homologação da licitação 26/02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESPECÍFICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO MESAS E ARMÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 8.984,00 (oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais) a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 26/02/2026 e término previsto para 26/07/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26/02/2026.

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MATO ALTO nº 003 / 2026.

O Munic

ípio de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as normas de limpeza e manutenção previstas no Capítulo III, Seção VI, Art. 102 da Lei Complementar nº 153/2025 Código de Posturas do Município de Pérola.

O prazo para a execução da limpeza é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

Penalidades: Expirando o prazo, a Prefeitura Municipal poderá executar:

1. Multa administrativa de nível **MÉDIO: 5 UFMs (R$ 650,85),** conforme Anexo I do Código de Posturas;
2. Execução compulsória pela Prefeitura, com cobrança de custos e taxa administrativa, conforme Art. 11, § único do Código de Posturas;
3. Inscrição em dívida ativa se não houver pagamento no prazo, conforme Art. 9º do Código de Posturas.

Direito de Recurso: Poderá ser apresentado em até 8 (oito) dias úteis após o término do prazo, mediante requerimento protocolado que deve ser solicitado no setor que efetivou a notificação.

Informações adicionais: Reincidência implica multa em dobro conforme Art. 8º do Código de Posturas.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE LOTE SEM CONSTRUÇÃO:

PÉROLA – 26/02/2026.

N.º	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	INSC
1.	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE	RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 767	JARDIM UNIAO II	001	011	451280-0
2.	SERGIO MENEGHETI	RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 677	JARDIM UNIAO II	001	020	451420-0
3.	DALVAN GONCALVES GAZETTA	RUA AFRANIO PEIXOTO, 477	JARDIM UNIAO II	002	001	451720-0
4.	ALISSON SANCHES SBIZERO	AV PRESIDENTE VARGAS, 478	JARDIM UNIAO II	002	020	452040-0
5.	JOSE DE ALMEIDA ROCHA	RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 730	JARDIM UNIAO II	002	026	452140-0
6.	MARCIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AV PRESIDENTE VARGAS, 392	JARDIM UNIAO II	003	018	452560-0
7.	UEDERTON CARLOS MOLINA	RUA DOS IPES, 702	JARDIM UNIAO II	003	023	452660-0
8.	LUZIA ZANATA PISCINATO	RUA DOS IPES, 762	JARDIM UNIAO II	003	029	452740-0
9.	JOVELITA PEREIRA RODRIGUES,	RUA AFRANIO PEIXOTO, 327	JARDIM UNIAO II	004	003	452860-0
10.	MARIA DO CARMO GOMES ZIRONDI	RUA MADRIGAL, 313	JARDIM UNIAO II	010	007	454420-0
11.	JULIANE DE OLIVEIRA CARREIRO	RUA MADRIGAL, 293	JARDIM UNIAO II	010	009	454440-0
12.	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PÉROLA	RUA AFRANIO PEIXOTO, 244	JARDIM UNIAO II	010	010	454500-0
13.	HELIO SONI PITTA	RUA AFRANIO PEIXOTO, 294	JARDIM UNIAO II	010	012	454610-0
14.	VALENTIM FRANCISCO MORGADO	RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 902	JARDIM UNIAO II	009	004	454100-0
15.	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE	RUA MADRIGAL, 421	JARDIM UNIAO II	009	008	454150-0
16.	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE	RUA MADRIGAL, 401	JARDIM UNIAO II	009	010	454180-0
17.	JOAO FERNANDES RESENDE JUNIOR	RUA DAS ORQUIDEAS, 887	JARDIM UNIAO II	009	012	454210-0
18.	JULIANA REGINA JUNGES	RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 861	JARDIM UNIAO II	008	013	454040-0
19.	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE	RUA AFRANIO PEIXOTO, 524	JARDIM UNIAO II	008	014	454050-0
20.	PAULO VICTOR SILVA JARDIM	RUA AFRANIO PEIXOTO, 245	JARDIM UNIAO II	007	006	453750-0
21.	RAQUEL CARVALHO FERNANDES	RUA AFRANIO PEIXOTO, 235	JARDIM UNIAO II	007	007	453760-0
22.	GUILHERME SANDRO CATELI DE CARVALHO	RUA AFRANIO PEIXOTO,225	JARDIM UNIAO II	007	008	453780-0
23.	CRISTIANE BARIZON GRACIANO	RUA DO GIRASSOL, 240	JARDIM UNIAO II	007	011	453820-0
24.	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE	RUA DO GIRASSOL, 250	JARDIM UNIAO II	007	012	453830-0
25.	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE	RUA DO GIRASSOL, 291	JARDIM UNIAO II	006	001	453500-0
26.	PEDRO FERNANDES	RUA DO GIRASSOL, 261	JARDIM UNIAO II	006	004	453530-0
27.	FABIANO PEREIRA	RUA DO GIRASSOL, 241	JARDIM UNIAO II	006	006	453550-0
28.	ROSANA MARTINELI MINAS	RUA DO GIRASSOL, 231	JARDIM UNIAO II	006	007	453560-0
29.	VALDINEI RODRIGUES DE ALMEIDA	RUA DOS LIRIOS, 279	JARDIM UNIAO II	005	002	453310-0
30.	MARIANA THEODORO OLIVEIRA	AV PRESIDENTE VARGAS, 246	JARDIM UNIAO II	005	011	453420-0
31.	ISAQUE CATELI DE CARVALHO	AV PRESIDENTE VARGAS, 276	JARDIM UNIAO II	005	014	453450-0

Para mais informações, contate o WhatsApp Oficial do Departamento de Fiscalização: +55 (44) 99141-9683

Prefeitura Municipal de Mariluz
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone: (44) 3534-8000
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026

HOMOLOGO e **ADJUDICO** *o julgamento proferido Pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria 016/2025 DE 23/01/2025; referente ao Processo da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 cujo objeto é: Pavimentação Asfáltica em CBUQ da Estrada Rural Gavião com área de 52.020,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base/sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.*

Empresa Vencedora	*R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA*
CNPJ:	*04.375.328/0001-43*
PROPOSTA	*R$ 10.301.076,98 (dez milhões, trezentos e um mil, setenta e seis reais e noventa e oito centavos)*

Mariluz, 25 de fevereiro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CPF: 805.330.519-91

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 008/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais metalúrgicos e contratação de mão de obra metalúrgica especializada, visando atender às demandas de todas as Secretarias Municipais do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 300.044,70 (Trezentos mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 23/03/2026.

Maria Helena – PR, 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
PREGOEIRA

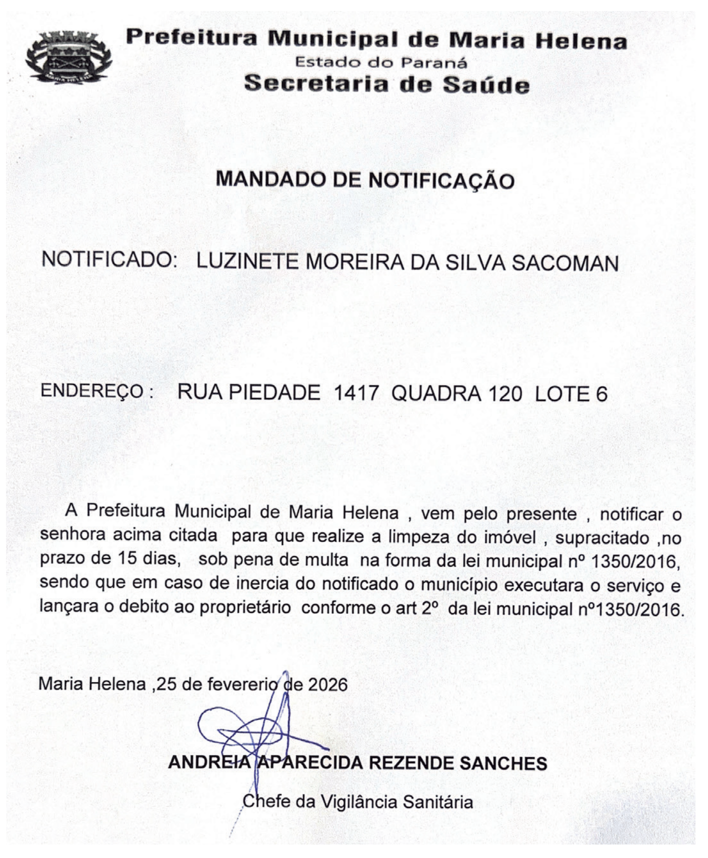

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: LUZINETE MOREIRA DA SILVA SACOMAN

ENDEREÇO : RUA PIEDADE 1417 QUADRA 120 LOTE 6

A Prefeitura Municipal de Maria Helena , vem pelo presente , notificar o senhora acima citada para que realize a limpeza do imóvel , supracitado ,no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inercia do notificado o município executara o serviço e lançara o debito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena ,25 de fevererio de 2026

ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

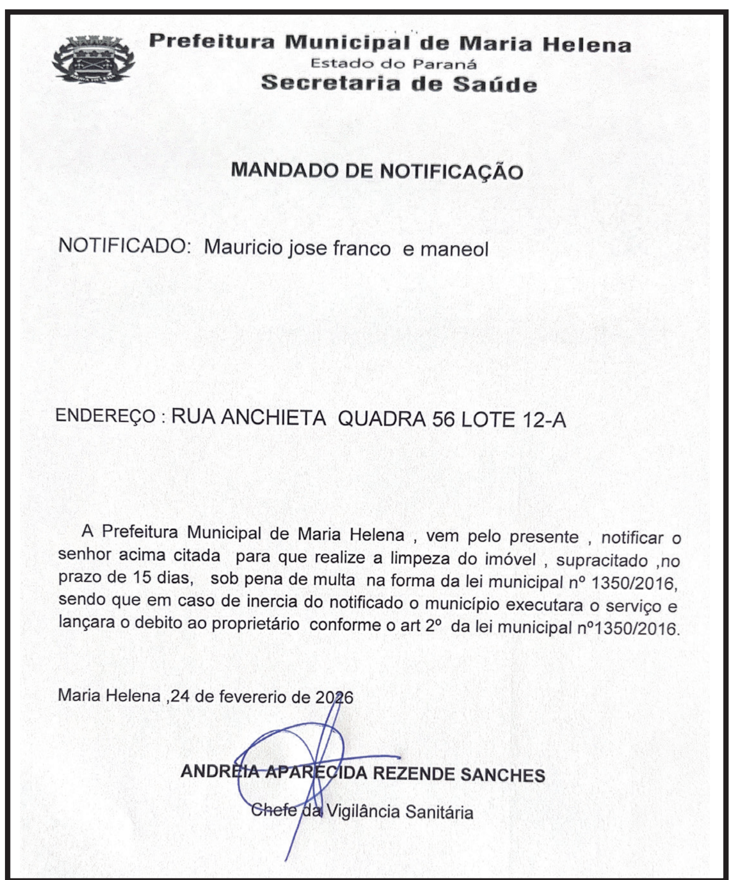

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: Mauricio jose franco e maneol

ENDEREÇO : RUA ANCHIETA QUADRA 56 LOTE 12-A

A Prefeitura Municipal de Maria Helena , vem pelo presente , notificar o senhor acima citada para que realize a limpeza do imóvel , supracitado ,no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inercia do notificado o município executara o serviço e lançara o debito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena ,24 de fevererio de 2026

ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2026, refere-se ao Registro de Preços destinado a contratação de empresa para o fornecimento de medalhas para as premiações de eventos esportivos que vierem ocorrer ao longo do ano. A Divisão de Esportes frequentemente organiza e conduz competições de diferentes modalidades, havendo por sua vez, premiações para os ganhadores conforme cada regulamento. À vista disso, evidencia-se a necessidade de adquirir medalhas para integrar a cerimônia de premiação, dado que essa condecoração (por meio de um objeto) é a maneira mais usual de homenagear os vencedores.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
QV SPORT LTDA - CNPJ: 57.771.714/0001-10	**R$ 12.878,50 (doze mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 24 de fevereiro de 2026.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Diretor de Esportes.
Mariluz, 24 de fevereiro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 22-2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: GRUPO F.A. SP SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.646.792/0001-46, com sede à Rua Rua Jose Pereira Dos Santos, nº 18, Jardim América - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo FERNANDO APARECIDO DE SOUZA SANTANA, portador(a) do CPF/MF Nº 091.725.429-50, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 5/2026, Processo n° 5, data da homologação da licitação 20/02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIÊNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 72.894,01, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 23/02/2026 e término previsto para 23/02/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23/02/2026.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 23-2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: N. FACCI SA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à Rua Rua Jose Herminio Visconcini,357, nº , Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo KATIA REGINA FACCI SÁ, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 015.960.829-50, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 5/ 2026, Processo n° 5, data da homologação da licitação 20/02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIÊNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 76.321,05, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 23/02/2026 e término previsto para 23/02/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24-2026
A Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 01.572.396/0001-04, sediada a Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, CEP: 87.555-000 | Fone (44) 3634-1371, neste ato representado por sua Presidente a Sra Lucilene Bonato de Melo, inscrita no CPF nº 768.908.059-68, RG 5.390.997-3-SESP/PR, residente e domiciliada à Av. Nelson Barnabé de Melo, nº 194, Bairro Alto da Boa Vista, São Jorge do Patrocínio/PR., CEP 87.555-000 doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: Empresa: MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.581.056/0001-50, com sede à Rua HARRISON JOSE BORGES,1154, Centro - 87380-380 na cidade de Campo Mourão, Estado do PR, neste ato representado pela Sra. MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES, portadora do CPF/MF Nº 086.482.029-14, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 9/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Nº 2/2026, homologado dia 25/02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de comunicação institucional e gestão estratégica das redes sociais oficiais da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR.
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, A Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 26.400,00 a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 26/02/2026 e término previsto para 26/02/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/ 2026
Dispensa Nº 07/ 2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ANTONIO A, BEZERRA DA SILVA - ME	01.170.442/0001-49	R$ 126.818,50
COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA - ME	00.242.652/0001-32	R $ 125.380,87
E. AMOREZI SUPERMERCADO ERELI	03.163.462/0004-60	R$ 247.548,06
FAGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	27.163.152/0001-61	R$ 234.261,06
GRUPO F.A. SP SANTANA LTDA	21.646.792/0001-46	R$ 126.468,26
N. FACCI SA & CIA LTDA - ME	04.718.226/0001-83	R$ 128.829,77

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/02/2026
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº 17 /2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.799 de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil Reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.

Suplementação	Fonte		Valor
05		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	
05.005		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
05.005.27.812.0036.2.082		Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes	
351 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.002.10.301.0088.2.124		Manutenção e Encargos Gerais da Saúde	
423 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003.10.301.0088.2.238		Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde	
428 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.003.10.302.0044.2.138		Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar	
478 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
		Total Suplementação:	**305.000,00**

Art. 2°. Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil Reais), conforme seguem:

Redução	Fonte		Valor
03		SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO	
03.005		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
03.005.22.661.0035.2.023		Manutenção de imóveis p/ Indústrias	
93 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
94 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03.006		DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
03.006.15.451.0010.2.025		Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas	
106 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.006.15.451.0015.2.021		Manutenção de Prédios Municipais	
110 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
111 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.007		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
03.007.06.182.0047.2.231		Manutenção das Atividades da Defesa Civil	
135 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03.007.15.452.0060.2.028		Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
171 - 3.3.90.34.00.00	0	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
03.008		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
03.008.26.782.0010.2.242		Manutenção da Pavimentação Asfáltica em Estradas Rurais	
175 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.008.26.782.0020.2.038		Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	
186 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.009		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
03.009.16.482.0034.2.027		Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais	
198 - 3.3.90.32.00.00	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
05		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA. E ESPORTE	
05.005		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
05.005.27.812.0036.2.082		Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes	
352 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.002.10.301.0088.2.124		Manutenção e Encargos Gerais da Saúde	
422 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003.10.301.0089.2.126		Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde	
440 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Redução:	**305.000,00**

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
VALIDADE: 24 de fevereiro de 2027
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: JF COMERCIO DE TINTAS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 140.535,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 25 de fevereiro de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
VALIDADE: 24 de fevereiro de 2027
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: JF2M COMERCIAL LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 233.545,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 25 de fevereiro de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ANTONIO A, BEZERRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.170.442/0001-49, com sede à Rua Rua Genarino De Oliveira,3, nº , Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 589.212.739-72, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 7/ 2026, Processo n° 7, data da homologação da licitação 25/02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 126.818,50, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 25/02/2026 e término previsto para 25/02/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 26/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à Rua Rua Jose Herminio Visconcini,132, nº , Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo ANTONIO MARCOS DALE CRODE, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 749.888.599-91, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 7/ 2026, Processo n° 7, data da homologação da licitação 25/02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 164.140,52, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 25/02/2026 e término previsto para 25/02/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 27/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: E. AMOREZI SUPERMERCADO ERELI, inscrita no CNPJ nº 03.163.462/0004-60, com sede à Rua Rua Jose Herminio Visconcini,0, nº , Jardim Novo Horizonte - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo EUNICE DOS SANTOS AMOREZI, portador(a) do RG. nº 59156551, e do CPF/MF Nº 004.347.029-78, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 7/ 2026, Processo n° 7, data da homologação da licitação 25/02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 247.548,06, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 25/02/2026 e término previsto para 25/02/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 28/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: FAGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.163.152/0001-61, com sede à Rua Rua Cezaltina Marques Afonso,2, nº , Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo EDER DA SILVA GOTTARDI, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 047.579.009-02, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 7/ 2026, Processo n° 7, data da homologação da licitação 25/02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 234.261,06, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 25/02/2026 e término previsto para 25/02/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 29/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: GRUPO F.A. SP SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.646.792/0001-46, com sede à Rua Rua Jose Pereira Dos Santos,18, nº , Jardim América - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo FERNANDO APARECIDO DE SOUZA SANTANA, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 091.725.429-50, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 7/ 2026, Processo n° 7, data da homologação da licitação 25/02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 126.468,26, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 25/02/2026 e término previsto para 25/02/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 30/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: N. FACCI SA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à Rua Rua Jose Herminio Visconcini,357, nº , Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo KATIA REGINA FACCI SÁ, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 015.960.829-50, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 7/ 2026, Processo n° 7, data da homologação da licitação 25/02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 128.829,77, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 25/02/2026 e término previsto para 25/02/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/02/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Súmula: APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 07/2026 DO CEAS/PR, "INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação em plenária realizada em 24 de Fevereiro de 2026;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

Resolve:

Art. 1º - APROVA O TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 07/2026 DO CEAS/PR, "INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRAS".

Art. 2º - APROVA O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 07/2026 DO CEAS/PR, "INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRAS".

Que integra esta Resolução;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 24 de Fevereiro de 2026

Wanessa Chissie Buganza Pizzi
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de São Jorge do Patrocínio

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Súmula: APROVA O PLANO PLURIANUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIENIO 2026 A 2029 DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação em plenária realizada em 24 de Fevereiro de 2026;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

Resolve:

Art. 1º - APROVAR O PLANO PLURIANUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIENIO 2026 A 2029 DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

Que integra esta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 24 de Fevereiro de 2026

Wanessa Chissie Buganza Pizzi
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de São Jorge do Patrocínio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOIAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TAPEJARA/PR NA ESTRUTURAÇÃO DA FASE PREPAROTORIA DE QUATRO OBJETOS DISTINTOS, COM FOCO NA OBSERVANCIA E CONFORMIDADE COM A LEI 14133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 006/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: PLANILHAR TREINAMENTOS E CONSULTORIA EM LICITÇÕES LTDA..
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 25 de fevereiro de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 - Fone (44) 3677-1222
C E P 87430-000 - C N P J 76.247.345/0001-06
- T A P E J A R A - P A R A N Á –

DECRETO N.º 019/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia os Membros para compor a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Tapejara - Paraná e da outras providências.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito do Município de Tapejara, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei n.º 1.892 de 06 de fevereiro de 2017 e o Decreto n.º 009/2017, de 08 de fevereiro de 2017,

Decreta:

Art. 1º. Nomeia os Membros para compor a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, para a Gestão 2026/2027, composto pelas seguintes representações:

1. **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica.**
   - Titular: Rafael Moirinho Candido;
   - Suplente: Paulo Sérgio dos Santos.
2. **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
   - Titular: Regiane Dutra Vilas Boas;
   - Suplente: Luciene Tofanin Cuarelli.
3. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**
   - Titular: Danieli Aparecida da Silva;
   - Suplente: Cristiane de Fátima Francischini Cabral.
4. **Secretaria Municipal de Saúde.**
   - Titular: Maria Eduarda Vilas Boas;
   - Suplente: Carla Cristina Zaramello Gregório dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, 23 de Fevereiro de 2026

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito do Município de Tapejara-PR

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
25/02/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 2992/2026 de 24/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46,17 (quarenta e seis reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
380 - 3.3.90.93.00.00	1200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46,17
		Total Suplementação:	**46,17**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000 Fonte: 1200	46,17
Total da Receita:	**46,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
25/02/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 2993/2026 de 24/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.583,59 (um mil quinhentos e oitenta e três reais e cinqüenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
381 - 3.3.90.93.00.00	3200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.583,59
		Total Suplementação:	**1.583,59**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000
E mail: cmtapira@yahoo.com.br
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Objeto: Aquisição de uniformes destinados aos servidores da Câmara Municipal de Tapira.

Empresa Contratada: Indiana Uniformes – CNPJ 00.420.049/0001-01.

Valor: R$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Tapira-Pr 25/02/2026.

Município de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13
RUA SANTA CATARINA, 409 - CEP 87450-000 – FONE/FAX (44) - 3653-1301 – TUNEIRAS DO OESTE - PR.

PORTARIA Nº 063/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,

CONCEDER em conformidade com o Art. nº 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ANTONIO APARECDO DE PADUA PRIMO	TEC. ENFERM	2023/2024	23/02/2026 A 24/03/2026
002	CLAUDINEY BATISTA	SEC. DE AGRICULTURA	2025/2026	23/02/2026 A 09/03/2026
003	CLAUDIO CESAR MAGALHAES	MÉDICO I	2022/2023	02/02/2026 A 03/03/2026
004	CRISTIANE DA SILVA	ZELADOR (A)	2023/2024	02/02/2026 A 03/03/2026
005	DIEGO SILVA DOS SANTOS	ASS. ADM. SENIOR	2024/2025	02/02/2026 A 03/03/2026
006	JOAO BATISTA DOS SANTOS	CONDUTOR	2021/2022	02/02/2026 A 03/03/2026
007	GILMAR RAMOS	COND. VEIC. AUTO	2024/2025	22/01/2026 A 20/02/2026
008	JOSE HERCULES DE SOUZA	GARI	2022/2023	02/02/2026 A 03/03/2026
009	LUCIANE DE PAULA	ENFERMEIRO I	2023/2024	02/02/2026 A 16/02/2026
010	MONICA ELIZA DA SILVA SOARES	ZELADOR (A)	2024/2025	16/02/2026 A 17/03/2026
011	SAMUEL PEREIRA M. NAITZHE	CH. DIV. VIG. SAN	2024/2025	09/02/2026 A 10/03/2026
012	SANDRA CARLA GNOATTO	MEDICO I	2024/2025	02/02/2026 A 11/02/2026
013	VERA LUCIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	AUX. SERV. GERAIS	2023/2024	09/02/2026 A 10/03/2026
014	WILSON JOSE FRANCISCO	CONDUTOR	2024/2025	23/02/2026 A 24/03/2026

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste - PR, 25 de fevereiro 2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00438/2026)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Tapira/PR	**CNPJ:**	75.801.738/0001-57
Endereço:	RUA PARANAGUÁ, 518.		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	87830-000
Telefone:	0443679-8000	**Fax:**	
E-mail:	paulovictor_freitas@hotmail.com		
Representante	RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO		
CPF:	020.336.219-52		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	paulovof@gmail.com	**Data início da**	01/01/2025
Ordenador de			

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS	**CNPJ:**	05.763.202/0001-09
Endereço:	RUA PARANAGUA 518		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	87830-000
Telefone:	443679-8000	**Fax:**	
E-mail:	paulovictor_freitas@hotmail.com		
Representante	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS		
CPF:	061.091.249-66		
Cargo:	Gestor	**Complemento:**	
E-mail:	paulovictor_freitas@hotmail.com	**Data início da**	24/12/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 1174/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TAPIRA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Tapira da quantia de R$ 3.488.373,02 (três milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos e setenta e três reais e dois centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2025 a 12/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Tapira confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 3.488.373,02 (três milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos e setenta e três reais e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 58.139,55 (cinquenta e oito mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 58.139,55 (cinquenta e oito mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), vencerá em 31/03/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° 1174/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00438/2026)

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Tapira - PR / 23/02/2026

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00438/2026)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
02033621952	RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 24/02/2026
06109124966	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 23/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 24/02/2026 10:32:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2280955&crc=D9925700, informando o código verificador: 2280955 e código CRC: D9925700.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00438/2026)

DECLARAÇÃO

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00438/2026, firmado entre o/a Tapira e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TAPIRA em 23/02/2026, foi publicado em ____/____/________ no

( ) mural
( ) jornal __________________________ - Edição nº ____________, de ______/______/_______
( ) Diário Oficial do ______________________ - Edição nº ____________, de ______/______/_______

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Tapira, ____/____/________

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
02033621952	RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 24/02/2026
06109124966	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 23/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 24/02/2026 10:32:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2280955&crc=D9925700, informando o código verificador: 2280955 e código CRC: D9925700.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00438/2026		Data		23/02/2026
Valor consolidado	3.488.373,02		Valor da prestação inicial		58.139,55
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		31/03/2026
DEVEDOR					
Ente Federativo	Tapira/PR			CNPJ	75.801.738/0001-57
Representante Legal	RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO			CPF	020.336.219-52
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0786-2	Conta nº	20052-2
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TAPIRA			CNPJ	05.763.202/0001-09
Representante Legal	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS			CPF	061.091.249-66
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0786-2	Conta nº	20646-6

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Tapira/PR - 23/02/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
02033621952	RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 24/02/2026
06109124966	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 23/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 24/02/2026 10:32:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2280955&crc=D9925700, informando o código verificador: 2280955 e código CRC: D9925700.

PREFEITURA
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PLANO PLURIANUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO- PR

2026 a 2029

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO 5
2. FICHA TÉCNICA – EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PMAS: .. 7
3. INTRODUÇÃO 8
4. HISTÓRICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO 10
4.1. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL 10
4.2. PERFIL ATUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR 11
4.3. MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2024 13
4.4. ESTATÍSTICAS VITAIS 2022 - 2024 15
4.5. SANEAMENTO 16
4.6. VULNERABILIDADE SOCIAL 16
5. ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17
5.1. DIAGNÓSTICO SOCIAL 18
5.2. CADASTRO ÚNICO 20
5.3. BOLSA FAMÍLIA 22
5.4. BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA 22
5.6. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 24
6. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 25
6.1.Objetivo Geral: 26
6.2. Objetivos Específicos: 26
7. PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 28
7.1 GESTÃO DO SUAS 28
7.2 CONTROLE SOCIAL 30
7.3 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 31
7.4 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 32
8. RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEL 34
9. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS 35
10. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO 35
10.1 FINANCIAMENTO 36
11. COBERTURA DE REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS 37
12. INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO 38
13. REFERÊNCIAS 39

PERFIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

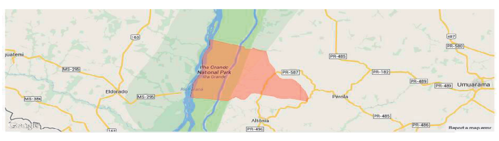

BRASÃO DO MUNICÍPIO LOCALIZAÇÃO

Fonte: Prefeitura Municipal FONTE: IPARDES

Alto Paraíso
São Jorge do Patrocínio
Esperança Nova
Pérola
Altônia

Bandeira do município.

Fonte: Prefeitura Municipal

LIMITES DO MUNICÍPIO

FONTE: IPARDES NOTA: Base Cartográfica ITCG (2010).

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2026 a 2029

1. IDENTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR

PORTE POPULACIONAL: PEQUENO I

1.1.PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Prefeito: RONALDI TINTI
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/ 2028
Endereço da Prefeitura: Avenida Carlos Spanhol,164 CEP:87.555-000
Telefone: (44) 36348000 E-mail: pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br
Site:www.sjpatrocinio.gov.br

1.2.Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do órgão gestor: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Número da lei de criação do órgão:Lei nº 1.004/2005 Data criação: 30/11/2005
Responsável: LILIAN MOREIRA DA CRUZ MANHANI
Ato de nomeação do gestor; Decreto 003/2025 nº Data nomeação: 02/01/2025.
Endereço órgão gestor: RUA ARNALDO FERRO, 400 CEP: 87.555-000
Telefone: (44) 36348081 Email: lilianmcgouveia@gmail.com

1.3.Fundo Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação: 487/1995 Data criação:06/11/1995
Número do Decreto que regulamenta o Fundo: 015/96 Data: 26/06/1996
CNPJ:13.664.829/0001-30
Nome do ordenador de despesas do FMAS:
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.4. Conselho Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação:487/95 Data criação:06/11/1995
Endereço CMAS Rua Antônio Bonato 36 CEP:87555000
Telefone: (44)36348068 E-mail:maria_ edna 29@hotmail.com
Nome da Presidente Wanessa Chissie Buganza Pizzi
Nome da secretaria executiva: Lilian Moreira Da Cruz Manhani
Número total de membros: 20

	Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade	Início e término de mandato
GOVERNAMENTAL	LEANDRO MOREIRA DA CRUZ	Secretaria de Saúde	Titular	07/03/2025 a 07/03/2029
	GISELE PETINELLE DA SILVA CORDEIRO	Poder executivo	Titular	07/03/2025 a 07/03/2029
	BRUNA DEBORA DA SLVA PASCUTI	Secretaria de Fazenda	Titular	07/03/2025 a 07/03/2029
	LILIAN MOREIRA DA CRUZ MANHANI	Secretaria de Assistência Social	Titular	07/03/2025 a 07/03/2029
	ROSÂNGELA GALIOTTI DE FREITAS SOUZA	Secretaria de Educação	Titular	07/03/2025 a 07/03/2029
	ANA PAULA BALISKI CARVALHO	Secretaria de Saúde	Suplente	07/03/2025 a 07/03/2029
	ADENILSON MIRANDA DA SILVA	Poder executivo	Suplente	07/03/2025 a 07/03/2029
	CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE	Secretaria de Fazenda	Suplente	07/03/2025 a 07/03/2029
	WANESSA CHRISSIE BUGANZA PIZZI	Secretaria de Assistência Social	Suplente	07/03/2025 a 07/03/2029
	MARTA FERREIRA GABIATTI DE SOUZA	Secretaria de Educação	Suplente	07/03/2025 a 07/03/2029
NÃO GOVERNAMENTAL	**Nome do (a) Conselheiro (a)**	**Representatividade**	**Titularidade**	**Início e término de mandato**
	MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES	Entidades e Organização de Assistência Social	Titular	07/03/2025 a 07/03/2029
	LILIAN LORAINE SCHNEIDER MORGADO	Trabalhadores E Organização De Trabalhadores Do Setor	Titular	07/03/2025 a 07/03/2029
	LUIZ CARLOS SPANHOL	Trabalhadores E Organização De Trabalhadores Do Setor	Titular	07/03/2025 a 07/03/2029
	MARCO GODOI	Usuários E As Organizações Dos Usuários Da Assistência Social	Titular	07/03/2025 a 07/03/2029
	VANESSA DOS SANTOS SOLER	Usuários E As Organizações Dos Usuários Da Assistência Social	Titular	07/03/2025 a 07/03/2029
	CLEONICE APARECIDA ALVEZ PALOZI NATARIO	Entidades e Organização de Assistência Social	Suplente	07/03/2025 a 07/03/2029
	FERNANDA DAMASCENO IEMBO DE LUCENA	Trabalhadores E Organização De Trabalhadores Do Setor	Suplente	07/03/2025 a 07/03/2029
	ALESSANDER EMERSON ESCHEMBACH	Trabalhadores E Organização De Trabalhadores Do Setor	Suplente	07/03/2025 a 07/03/2029
	ANTONIO COLONELLI	Usuários E As Organizações Dos Usuários Da Assistência Social	Suplente	07/03/2025 a 07/03/2029
	MICHELY DE FATIMA SILVA	Usuários E As Organizações Dos Usuários Da Assistência Social	Suplente	07/03/2025 a 07/03/2029

2. FICHA TÉCNICA – EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PMAS:

Nome	Escolaridade	Profissão	Função/cargo	Representação (CRAS, CREAS, CMAS, Usuários, Entidades)
Lilian Moreira da Cruz Manhani	Superior completo	Gestor Público	Secretário da Assistência Social	Órgão Gestor
Wanessa Chrissie Buganza Pizzi	Superior completo	Assistente Social	Presidente do CMAS	CRAS
Maria Edna de Oliveira Domingues	Superior completo	Pedagoga	Presidente da A.P.M.I.	Entidades e Organização de Assistência Social
Fernanda Damaceno Iembo	Superior Completo	Psicóloga	Psicóloga	CRAS
Rosangela Cristina Alves da Silva Castilho	Superior Completo	Auxiliar Administrativo	Auxiliar administrativo no CRAS	CRAS

3. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 203 coloca que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado. Este artigo assegura que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e assinala como seus objetivos "a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, bem como a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".

Desde 1993 com a regulamentação da Lei nº 8.742 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, já havia definido em seu artigo 1º que:

> "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".

Necessidades essas advindas da condição de desproteção, de inseguranças sociais que não se limitam ao fator renda, pois se têm dimensões protetivas socioassistenciais relacionadas à acolhida, autonomia, pertencimento, vinculação e convivência familiar, social e comunitária, além do acesso e garantia de direitos sociais.

Quanto aos princípios da política de assistência social, os mesmos estão dispostos no artigo 4º da LOAS, os quais foram retomados na Política Nacional de Assistência Social de 2004 e assim estabelecidos.

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão.

Conforme o art. 4° da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, as diretrizes da política de assistência social são:

I – Descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo (cf. art. 5° da LOAS).

O Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução CNAS n° 145, de 15/10/2004, e Resolução CNAS n° 33, de 12/12/2012, definiu o marco conceitual da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as bases para a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os quais passaram a ser implantados nos municípios a partir de 2005.

A Política de Assistência Social em São Jorge do Patrocínio está organizada conforme os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contando com instâncias legais de gestão e controle social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) foram criados por meio da Lei Municipal nº 487/1995, de 06 de novembro de 1995, constituindo marcos fundamentais para a institucionalização da política de assistência social no município.

O Fundo Municipal de Assistência Social foi regulamentado pelo Decreto nº 015/1996, de 26 de junho de 1996, possuindo CNPJ nº 13.664.829/0001-30, sendo o principal instrumento de gestão financeira da política de assistência social, responsável pela execução orçamentária e financeira dos recursos destinados ao setor.

O ordenador de despesas do FMAS está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão da política, planejamento, execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como pela articulação com as esferas estadual e federal.

A existência do CMAS e do FMAS fortalece o controle social, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a efetivação dos direitos socioassistenciais, assegurando a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação da Política de Assistência Social no município.

Para ter propostas que condizem com a realidade local foram consideradas as propostas da 14ª Conferência Municipal, os indicadores do IBGE, IPARDES, CADUNICO e MDS, visando metas que venham implementar os serviços, programas, projetos, benefícios e gestão que tornem os usuários protagonistas do sistema.

É importante consideramos o planejamento financeiro e humano, pois sem recursos financeiros o SUAS não terá condições de atender as demandas. E recursos humanos, pois sem profissional não atingiremos o êxito em nossas ações, não empoderando os nossos usuários, por meio dos serviços de acolhida, participação e convivência.

4. HISTÓRICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

4.1. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O município de São Jorge do Patrocínio, localizado na Região Noroeste do Estado do Paraná, possui características territoriais, demográficas e socioeconômicas que influenciam diretamente a organização das políticas públicas, em especial a Política de Assistência Social.
De acordo com dados do IBGE – Censo Demográfico 2022, o município conta com uma população de 6.504 habitantes, com estimativa populacional de 6.690 pessoas para o ano de 2025. Sua área territorial é de 406,413 km², resultando em uma densidade demográfica de 16,00 habitantes por km², evidenciando um território de baixa densidade populacional, com predominância de áreas rurais.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,676 (2010) para o ano de **2025**, ainda não existe um novo valor oficial do **IDHM** para São Jorge do Patrocínio, o que reforça a necessidade de fortalecimento contínuo das políticas sociais voltadas à redução das desigualdades e à promoção da cidadania.

No aspecto econômico, a base produtiva do município está concentrada principalmente no setor agropecuário, com forte presença da agricultura familiar. O Produto Interno Bruto (PIB) per capita, conforme dados de 2023, é de R$ 28.172,13, para o ano de **2025** ainda não foram divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) nova per catipa, refletindo a importância das atividades rurais na geração de renda local.

No campo social, São Jorge do Patrocínio apresenta taxa de alfabetização de 98,46% (2022), indicando avanços significativos na área educacional. Para 2025 o IBGE não publicou dados oficiais de taxa de alfabetização, o município registrou 1.259 matrículas na Educação Básica, demonstrando a relevância da articulação intersetorial entre educação e assistência social, especialmente no acompanhamento de famílias com crianças e adolescentes.

Na área da saúde, o indicador de mortalidade infantil em 2025 foi de 9,22% óbitos por nascidos vivos, evidenciando a necessidade de ações integradas entre as políticas públicas, com foco na proteção social às gestantes, crianças e famílias em situação de vulnerabilidade.
Quanto aos aspectos geográficos e administrativos, o município possui clima subtropical, localização estratégica no Noroeste do Paraná e seus habitantes são denominados Patrocinense.
A dispersão territorial da população impacta diretamente o acesso aos serviços públicos e exige estratégias de atendimento territorialidade.

4.2. PERFIL ATUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR

A evolução do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (**IDHM**) de São Jorge do Patrocínio (PR) reflete um crescimento constante nas últimas décadas, saindo de um nível "Muito Baixo" para "Médio" desenvolvimento.

Histórico do IDHM

Ano	IDHM Geral	Classificação
1991	0,466	Muito Baixo
2000	0,587	Baixo
2010	**0,676**	**Médio**

Desempenho por Dimensões (Dados 2010)

O índice é composto por três pilares principais, com destaque para a longevidade:
- **Longevidade (Saúde):** 0,810 (Alto Desenvolvimento)
- **Renda:** 0,702 (Médio Desenvolvimento)
- **Educação:** 0,543 (Baixo Desenvolvimento)

Entre 1991 e 2010, o município acumulou um crescimento de **45,06%** no seu índice geral. Atualmente, o município continua a apresentar indicadores positivos em áreas como a geração de empregos formais.

Para o ano de **2025**, ainda não existe um novo valor oficial do **IDHM** para São Jorge do Patrocínio. O índice oficial é calculado pelo PNUD apenas com base nos censos decenais (o último oficial é de 2010 e o de 2022 ainda não teve o IDHM processado e divulgado). Entretanto, indicadores recentes de 2025 mostram a trajetória atual do município:

Indicadores de 2025 e Projeções
- **Geração de Emprego:** Entre janeiro e novembro de 2025, o município registrou um saldo positivo de **83 novos postos de trabalho** formais, desempenho superior ao ano anterior, segundo dados da Caravela Dados.
- **População:** A estimativa populacional para 2025, conforme o IBGE, é de aproximadamente **6,5 mil habitantes**, mantendo a estabilidade após o Censo 2022.
- **Expectativa de Vida:** Refletindo a dimensão "Longevidade" do IDH, a média nacional subiu para **76,6 anos** em 2024/2025, o que tende a elevar os índices municipais em futuras medições conforme noticiado pelo G1.

Resumo Comparativo

Indicador	Último Oficial (2010)	Cenário 2024/2025
IDHM Geral	0,676	Aguardando atualização (Projeção: Crescimento)
Empregos	-	9º melhor saldo absoluto da microregião
População	6.047	~6.504 (Est. 2025)

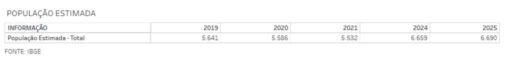

POPULAÇÃO ESTIMADA

INFORMAÇÃO	2019	2020	2021	2024	2025
População Estimada - Total	5.641	5.586	5.532	6.659	6.690

FONTE: IBGE

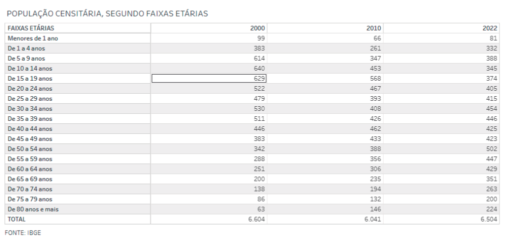

POPULAÇÃO CENSITÁRIA, SEGUNDO FAIXAS ETÁRIAS

FAIXAS ETÁRIAS	2000	2010	2022
Menores de 1 ano	99	66	81
De 1 a 4 anos	383	261	332
De 5 a 9 anos	614	347	388
De 10 a 14 anos	640	453	345
De 15 a 19 anos	629	568	374
De 20 a 24 anos	522	467	405
De 25 a 29 anos	479	393	415
De 30 a 34 anos	530	408	454
De 35 a 39 anos	511	426	446
De 40 a 44 anos	446	462	425
De 45 a 49 anos	383	433	423
De 50 a 54 anos	342	388	502
De 55 a 59 anos	288	356	447
De 60 a 64 anos	251	306	429
De 65 a 69 anos	200	235	351
De 70 a 74 anos	138	194	263
De 75 a 79 anos	86	132	200
De 80 anos e mais	63	146	224
TOTAL	6.604	6.041	6.504

FONTE: IBGE

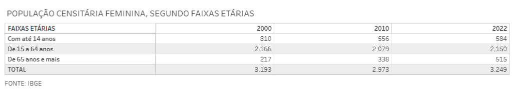

POPULAÇÃO CENSITÁRIA FEMININA, SEGUNDO FAIXAS ETÁRIAS

FAIXAS ETÁRIAS	2000	2010	2022
Com até 14 anos	810	556	584
De 15 a 64 anos	2.166	2.079	2.150
De 65 anos e mais	217	338	515
TOTAL	3.193	2.973	3.249

FONTE: IBGE

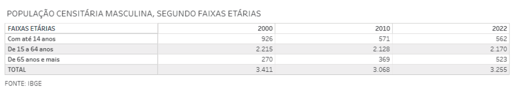

POPULAÇÃO CENSITÁRIA MASCULINA, SEGUNDO FAIXAS ETÁRIAS

FAIXAS ETÁRIAS	2000	2010	2022
Com até 14 anos	926	571	562
De 15 a 64 anos	2.215	2.128	2.170
De 65 anos e mais	270	369	523
TOTAL	3.411	3.068	3.255

FONTE: IBGE

4.3. MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2024

Modalidade de ensino	Federal	Estadual	Municipal	Particular	Total
Educação infantil	-	-	**183**	-	**183**
Pré-escolar	-	-	**151**	-	**151**
Ensino fundamental	-	**272**	**388**	-	**660**
Ensino médio	-	**204**	-	-	**204**
Educação profissional	-		-	-	-
Educação especial	-	-	**61**	-	**61**
classes exclusivas	-	-	-	-	-
Educação de jovens e adultos (EJA)	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
Ensino médio	-	-	-	-	-
Total	-	**476**	**783**	-	**1.259**

FONTE: MEC/INEP NOTA: O soma das parcelas pode divergir do total do Estado em razão de que um aluno pode estar matriculado em mais de uma modalidade de ensino, conforme a Sinopse Estatística da Educação Básica, divulgada pela fonte (INEP).

São Jorge do Patrocínio: Ideb 2023
Veja o Ideb do município e a situação das escolas

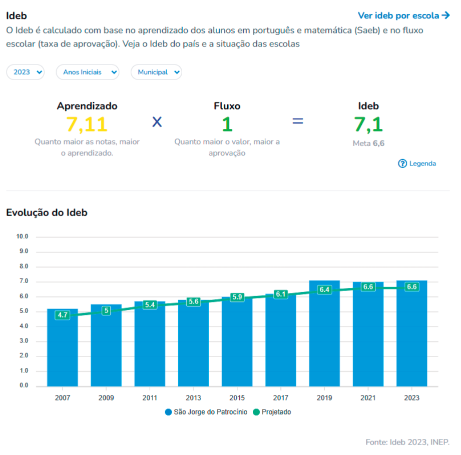
Ideb
Ver ideb por escola →
O Ideb é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Saeb) e no fluxo escolar (taxa de aprovação). Veja o Ideb do país e a situação das escolas
2023
Anos Iniciais
Municipal
Aprendizado
7,11
Quanto maior as notas, maior o aprendizado.
×
Fluxo
1
Quanto maior o valor, maior a aprovação
=
Ideb
7,1
Meta 6,6
Legenda
Evolução do Ideb
10.0
9.0
8.0
7.0
6.0
5.0
4.0
3.0
2.0
1.0
0.0
4.7
5
5.4
5.6
5.9
6.1
6.4
6.6
6.6
2007
2009
2011
2013
2015
2017
2019
2021
2023
São Jorge do Patrocínio
Projetado

Fonte: Ideb 2023, INEP.

4.4. ESTATÍSTICAS VITAIS 2022 - 2024

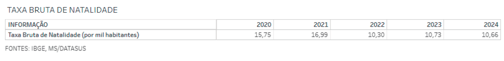

TAXA BRUTA DE NATALIDADE

INFORMAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
Taxa Bruta de Natalidade (por mil habitantes)	15,75	16,99	10,30	10,73	10,66

FONTES: IBGE, MS/DATASUS

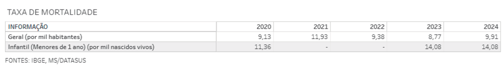

TAXA DE MORTALIDADE

INFORMAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
Geral (por mil habitantes)	9,13	11,93	9,38	8,77	9,91
Infantil (Menores de 1 ano) (por mil nascidos vivos)	11,36	-	-	14,08	14,08

FONTES: IBGE, MS/DATASUS

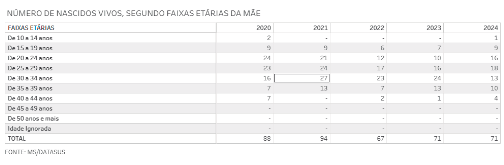

NÚMERO DE NASCIDOS VIVOS, SEGUNDO FAIXAS ETÁRIAS DA MÃE

FAIXAS ETÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024
De 10 a 14 anos	2	-	-	-	1
De 15 a 19 anos	9	9	6	7	9
De 20 a 24 anos	24	21	12	10	16
De 25 a 29 anos	23	24	17	16	18
De 30 a 34 anos	16	27	23	24	13
De 35 a 39 anos	7	13	7	13	10
De 40 a 44 anos	7	-	2	1	4
De 45 a 49 anos	-	-	-	-	-
De 50 anos e mais	-	-	-	-	-
Idade Ignorada	-	-	-	-	-
TOTAL	88	94	67	71	71

FONTE: MS/DATASUS

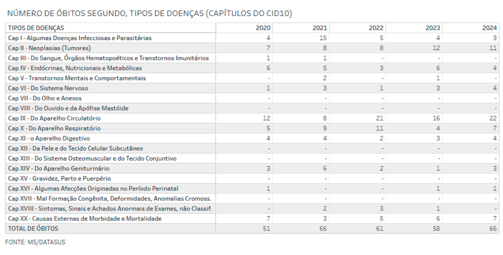

NÚMERO DE ÓBITOS SEGUNDO, TIPOS DE DOENÇAS (CAPÍTULOS DO CID10)

TIPOS DE DOENÇAS	2020	2021	2022	2023	2024
Cap I - Algumas Doenças Infecciosas e Parasitárias	4	15	5	4	3
Cap II - Neoplasias (Tumores)	7	8	8	12	11
Cap III - Do Sangue, Órgãos Hematopoéticos e Transtornos Imunitários	1	1	-	-	-
Cap IV - Endócrinas, Nutricionais e Metabólicas	6	5	3	6	4
Cap V - Transtornos Mentais e Comportamentais	-	2	-	1	-
Cap VI - Do Sistema Nervoso	1	3	1	3	4
Cap VII - Do Olho e Anexos	-	-	-	-	-
Cap VIII - Do Ouvido e da Apófise Mastóide	-	-	-	-	-
Cap IX - Do Aparelho Circulatório	12	8	21	16	22
Cap X - Do Aparelho Respiratório	5	9	11	4	7
Cap XI - o Aparelho Digestivo	4	4	2	3	4
Cap XII - Da Pele e do Tecido Celular Subcutâneo	-	-	-	-	-
Cap XIII - Do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo	-	-	-	-	-
Cap XIV - Do Aparelho Geniturinário	3	6	2	1	3
Cap XV - Gravidez, Parto e Puerpério	-	-	-	-	-
Cap XVI - Algumas Afecções Originadas no Período Perinatal	1	-	-	1	1
Cap XVII - Mal Formação Congênita, Deformidades, Anomalias Cromoss.	-	-	-	-	-
Cap XVIII - Sintomas, Sinais e Achados Anormais de Exames, não Classif.	-	2	3	1	-
Cap XX - Causas Externas de Morbidade e Mortalidade	7	3	5	6	7
TOTAL DE ÓBITOS	51	66	61	58	66

FONTE: MS/DATASUS

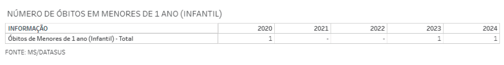

NÚMERO DE ÓBITOS EM MENORES DE 1 ANO (INFANTIL)

INFORMAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
Óbitos de Menores de 1 ano (Infantil) - Total	1	-	-	1	1

FONTE: MS/DATASUS

FONTE: Caderno Estatístico Municipal - IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, 2024.

4.5. SANEAMENTO

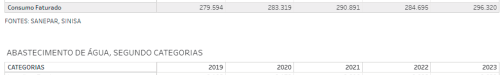

CONSUMO DE ÁGUA MEDIDO E FATURADO (m3)

INFORMAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023
Consumo Medido	264.862	268.304	275.371	267.327	280.581
Consumo Faturado	279.594	283.319	290.891	284.695	296.320

FONTES: SANEPAR, SINISA

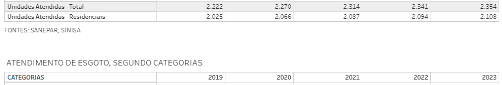

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SEGUNDO CATEGORIAS

CATEGORIAS	2019	2020	2021	2022	2023
Ligações - Total	2.125	2.173	2.206	2.225	2.239
Unidades Atendidas - Total	2.222	2.270	2.314	2.341	2.354
Unidades Atendidas - Residenciais	2.025	2.066	2.087	2.094	2.108

FONTES: SANEPAR, SINISA

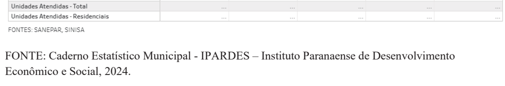

ATENDIMENTO DE ESGOTO, SEGUNDO CATEGORIAS

CATEGORIAS	2019	2020	2021	2022	2023
Ligações - Total	...	...	...	...	...
Unidades Atendidas - Total	...	...	...	...	...
Unidades Atendidas - Residenciais	...	...	...	...	...

FONTES: SANEPAR, SINISA

FONTE: Caderno Estatístico Municipal - IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, 2024.

4.6. VULNERABILIDADE SOCIAL

Vulnerabilidade social é o conceito que caracteriza a condição dos grupos de indivíduos que estão a margem da sociedade, ou seja, pessoas ou famílias que estão em processo de exclusão social, principalmente por fatores socioeconômicos.

Algumas das principais características que marcam o estado de vulnerabilidade social são as condições precárias de moradia e saneamento, os meios de subsistência inexistentes e a ausência de um ambiente familiar, por exemplo.

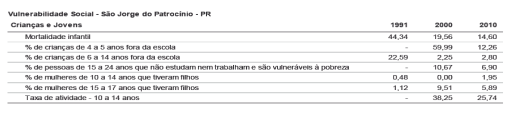

Vulnerabilidade Social - São Jorge do Patrocínio - PR

Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade infantil	44,34	19,56	14,60
% de crianças de 4 a 5 anos fora da escola	-	59,99	12,26
% de crianças de 6 a 14 anos fora da escola	22,59	2,25	2,80
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza	-	10,67	6,90
% de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos	0,48	0,00	1,95
% de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos	1,12	9,51	5,89
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	38,25	25,74

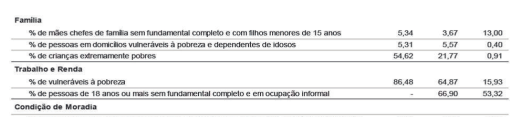

Família			
% de mães chefes de família sem fundamental completo e com filhos menores de 15 anos	5,34	3,67	13,00
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos	5,31	5,57	0,40
% de crianças extremamente pobres	54,62	21,77	0,91
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	86,48	64,87	15,93
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	66,90	53,32
Condição de Moradia			
% de pessoas em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados	0,44	1,89	0,00

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Em São Jorge do Patrocínio, as políticas sociais foram às grandes responsáveis pela redução da pobreza. Há dez anos a cidade tinha o dobro de Famílias pobres, comparada à média do Paraná. Hoje, o indicador é o mesmo do estado.

5. ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A assistência social no município está organizada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual é responsável pela organização do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Os serviços, projetos, programas e benefícios são executados em unidades governamentais nos serviços de proteção social básica.

O órgão gestor vem buscando organizar a política de Assistência Social, para dar suporte às ações voltado à proteção social especial no intuito de garantir os direitos sociais aos indivíduos.

A gestão municipal vem trabalhando com o objetivo de coordenar a política de assistência social no Município de forma integrada com outros segmentos, buscando combater a exclusão social das camadas mais pobres, tornando-as parte do processo de superação das desigualdades existentes. Além de coordenar à proteção social básica e apoio as entidades sociais locais no sentido de organizar os atendimentos realizados, dando suporte financeiro e de pessoal.

O município conta com uma unidade do **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)** que realiza o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social por meio do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de maneira a garantir aos usuários um serviço de qualidade garantindo os direitos sociais assegurados pela política de assistência social.

O CRAS é nossa porta de entrada para os atendimentos sociais no município, e é a partir do diagnóstico que realizamos encaminhamentos.

Não possuímos no município o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), no Município o **Serviço de Proteção Especial**, é realizado pela equipe do CRAS que realiza ações em busca da garantia dos direitos sociais aos indivíduos que tiveram seus direitos violados. Nos níveis de proteção social especial de média e alta complexidade, em unidades privadas através de convênio.

Conforme dados da equipe de proteção social especial no período de janeiro a Dezembro de 2025, foram atendidas 01 adolescentes em medida socioeducativa, PSC-Prestação de Serviço Comunitário. No Acolhimento institucional tivemos 01 adolescentes acolhido em abrigo conveniada com o município.

Os Conselhos Municipais da Assistência Social (CMAS) e do Direito da Criança e do Adolescente de São Jorge do Patrocínio tem acompanhado as ações realizadas na área assistencial de forma eficiente, pois tem sido um grande parceiro na fiscalização e avaliação dos serviços ofertados pelo município.

5.1. DIAGNÓSTICO SOCIAL

Este Plano apresenta um diagnóstico social do município de São Jorge doPatrocínio/ PR, realizado com base em indicadores socioeconômicos e que tem como objetivo estabelecer diretrizes do planejamento e execução das ações propostas pela Secretaria Municipal da Assistência Social para o quadriênio 2026 a 2029.

Pretende-se com este trabalho, auxiliar a Assistência Social na articulação e expansão das ações, de forma a mobilizar e ampliar, assim, o potencial participativo nas decisões das políticas públicas da Assistência Social. Sendo assim, este diagnóstico possibilitará a auxiliara no processo de planejamento, uma vez que ampliará a visão da realidade municipal facilitando um planejamento mais próximo da realidade, adotando estratégias que potencializam os projetos, programas e serviços já existentes e ao mesmo tempo agregando a eles as novas ações e ofertas.

No município de São Jorge do Patrocínio, a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social e sua responsabilidade é a coordenação e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo a integralidade da proteção socioassistencial à população a partir da oferta de serviços de forma territorializada, em quantidade e qualidade, conforme estabelecido nas normativas legais.

A Secretaria Municipal de Assistência Social foi criada em 30/11/2005 pela Lei Municipal nº 1.004/2005, o responsável hoje é a senhora Lilian Moreira da Cruz Manhani.
Coma necessidade de se implementar o Art. 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que coloca a Assistência Social como política pública universal, compondo o tripé da Seguridade Social. A Secretaria Municipal de Assistência Social foi criada com a missão de coordenar e organizar a Assistência Social sob as seguintes diretrizes:

- Descentralização político-administrativa, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- Incentivara participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- Primazia da responsabilidade do Município na condução da Política de Assistência Social na esfera de governo Municipal.

Com isso foram estabelecidas novas bases para a gestão desta área, sobretudo no que diz respeito a criação de novos serviços públicos, o financiamento e o controle das ações, a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, criado a partir da Lei Municipal nº 487/95, que instituiu a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, Regulamentado posteriormente pelo decreto nº 15/1996. E alterada pela LEI Nº 2.329/2020de 16 de abril de 2020.

Com a aprovação da nova Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 o município de São Jorge do Patrocínio aderiu ao SUAS em junho de 2005, habilitando-se em Gestão Básica assumindo a responsabilidade de desenvolver ações de prevenção a riscos sociais, preferencialmente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que tem como parâmetro os programas, serviços e ações desse nível de proteção.

Para o Município se habilitar à gestão Básica da Assistência Social, segundo a NOB/SUAS 2005, este teve que garantir:

a) a organização da rede de serviços da proteção social básica;
b) ter aporte de recursos financeiros, próprio, no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Conforme artigo 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS em seu parágrafo único: E ainda, condição para transferência de recursos do FNAS aos Municípios, a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social.
c) estar com o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em pleno funcionamento;
d) estruturar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e equipe mínima, o porte do município de São Jorge do Patrocínio, Pequeno de Porte I
e) participar da gestão do Benefício de Prestação Continuada e apresentar Plano de Inserção e Acompanhamento dos beneficiários;
f) preencher o Plano de Ação no sistema AGILIZASUAS, elaborar e apresentar o Relatório de Gestão como forma de prestação de contas.

Cumprir ainda a determinação de que a equipe básica para a realização das ações do CRAS deve ser composta por: 2 técnicos de nível superior, sendo 1 assistente social e outro, preferencialmente, psicólogo; e 2 técnicos de nível médio.

Atendendo aos requisitos de Gestão Básica do Sistema Único da Assistência Social- SUAS e estar apto para receber recursos do cofinanciamento do Governo Federal, o Município precisou se adequar e realizar ações que previnam os riscos sociais por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, realizando a oferta do Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF e outros projetos com o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, assim como, ações que estimulem a geração de renda e garantindo o atendimento e acompanhamento dos Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, famílias integrantes do Programa Bolsa Família - PBF, programas de atenção aos idosos, pessoas com deficiência, crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social.

O conhecimento da realidade do município quanto a suas áreas de vulnerabilidade e risco é fundamental para o desenvolvimento de um bom planejamento.

5.2. CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

É o principal instrumento para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo utilizado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros.

No último Plano Municipal o município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, tinha o total de famílias inscritas no Cadastro Único em fevereiro de 2017 era de **832**, o que corresponde a **2.478** pessoas, com renda familiar:
- até R$85,00 por pessoa: **181** famílias;
- entre R$85,01 e R$170,00 por pessoa: **79** famílias;
- entre R$ 170,01 e meio salário mínimo por pessoa: **321** famílias;
- acima de meio salário por pessoa: **231** famílias.

Hoje o município de **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, tem o total de famílias inscritas no Cadastro Único em janeiro de 2026 de **1.131**, o que corresponde a **2.778** pessoas, com renda familiar:
- EM SITUAÇÃO DE POBREZA 1 (ATE R$ 109): 194 famílias
EM SITUAÇÃO DE POBREZA 2 (DE R$ 109 A R$ 218): 273 famílias
- EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA: 839 famílias
- COM RENDA PER CAPITA MENSAL ACIMA DE ½ SAL. MIN. : 1.472 famílias

O quadro abaixo apresenta o número de famílias do Município pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs) inseridas no Cadastro Único em Julho de 2025:

Famílias de GPTEs	Nº de famílias
Famílias indígenas	0
Famílias quilombolas	1
Famílias ciganas	0
Famílias pertencentes a Comunidades de Terreiro	0
Famílias extrativistas	0
Famílias de pescadores artesanais	0
Famílias ribeirinhas	0
Famílias de agricultores familiares	4
Famílias assentadas	0
Famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário	0
Famílias acampadas	1
Famílias atingidas por empreendimentos de infraestrutura	0
Famílias com pessoa presa no sistema carcerário	0
Famílias em situação de rua	0
Famílias de catadores de material reciclável	3
TOTAL	9

Data de referência: Julho de 2025 Fonte: Cadastro Único/MDSA

5.3. BOLSA FAMÍLIA
FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS (JANEIRO/2026) = 171

Fonte:Ministério da Cidadania, Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família (Janeiro/2026)

BOLSA FAMÍLIA

VALOR REPASSADO 171 BOLSA FAMILIA	
VALOR MENSAL JANEIRO/2026	**R$ 115.397,00**

Fonte:Ministério da Cidadania, Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família (Janeiro/2026)

BENEFÍCIOS DO BOLSA FAMÍLIA- REFERENCIA JANEIRO/2026

BRC – CIDADANIA	171	63.119,00
BPI – PRIMEIRA INFANCIA	78	14.250,00
BV - CRIANÇA	85	5.450,00
BVA - ADOLESCENTE	13	525,00
BVG - GESTANTE	4	175,00
CO – BENEFICIO COMPLEMENTAR	153	31.728,00
BVN - NUTRIZ	3	150,00
TOTAL		115.397,00

OBS: Fonte:Ministério da Cidadania, Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família

5.4. BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS PELA FONTE PAGADORA JANEIRO/2026	**152**
TOTAL DE BENEFICIÁRIOS DO BPC INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO JANEIRO/2026	**150**
PERCENTUAL DE BENEFICIÁRIOS DO BPC INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO JANEIRO/2026	**98%**

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

5.5. PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ

O Programa Nossa Gente Paraná representa uma iniciativa do Governo do Estado do Paraná com o propósito de enfrentar a pobreza e fornecer um acompanhamento interdisciplinar às famílias em situação de vulnerabilidade social. Coordenado pela Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e Família, este programa integra ações provenientes de diversas secretarias e entidades estatais, em colaboração com os municípios e a comunidade.

O programa adota uma abordagem multifacetada, visando prevenir e superar as condições de extrema vulnerabilidade social. Ao criar uma rede de suporte, busca-se assegurar que as famílias envolvidas, em variadas circunstâncias, tenham acesso aos serviços necessários.

Para ingressar no Programa Nossa Gente Paraná, as famílias são selecionadas com base no Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVF), que é acessado por meio do Sistema de Acompanhamento das Famílias, utilizando dados do Cadastro Único.

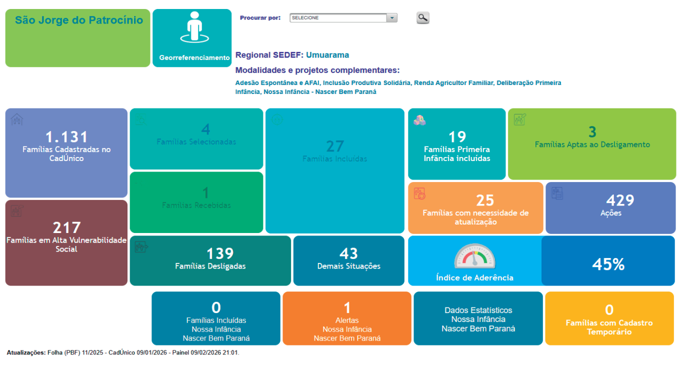
São Jorge do Patrocínio
Georreferenciamento
Procurar por:
SELECIONE
Regional SEDEF: Umuarama
Modalidades e projetos complementares:
Adesão Espontânea e AFAI, Inclusão Produtiva Solidária, Renda Agricultor Familiar, Deliberação Primeira Infância, Nossa Infância - Nascer Bem Paraná
1.131 Famílias Cadastradas no CadÚnico
4 Famílias Selecionadas
27 Famílias Incluídas
19 Famílias Primeira Infância incluídas
3 Famílias Aptas ao Desligamento
1 Famílias Recebidas
25 Famílias com necessidade de atualização
429 Ações
217 Famílias em Alta Vulnerabilidade Social
139 Famílias Desligadas
43 Demais Situações
Índice de Aderência
45%
0 Famílias Incluídas Nossa Infância Nascer Bem Paraná
1 Alertas Nossa Infância Nascer Bem Paraná
Dados Estatísticos Nossa Infância Nascer Bem Paraná
0 Famílias com Cadastro Temporário

Atualizações: Folha (PBF) 11/2025 - CadÚnico 09/01/2026 - Painel 09/02/2026 21:01.

Ao aderir ao Programa NOSSA GENTE PARANÁ, o município se compromete a instituir os comitês intersetoriais – municipal e local; a realizar a busca ativa das famílias e incluir e acompanhar as famílias prioritárias, utilizando os instrumentos de gestão do programa, abaixo segue o organograma das áreas de intervenção do Programa, atualmente o município conta com 60 famílias cadastradas no Programa Nossa Gente Paraná.

5.6. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Esta Lei estabelece condições para a concessão dos benefícios eventuais para as famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS) e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias, não contributivas, que integram estruturalmente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.

Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoque riscos e fragilidade à manutenção do indivíduo, à unidade da família e à sobrevivência de seus membros.

Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

Os atendimentos são realizados pela equipe de profissionais da Política Municipal de Assistência Social, que mediante avaliação técnica autorizam o atendimento dos beneficiários da Política Municipal de Assistência Social.

Para ter direito a qualquer dos benefícios eventuais, a renda mensal per capita deve ser igual ou inferior a ½ (um meio) do valor do salário mínimo vigente no País, estabelecido pelo Governo Federal, priorizando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, como crianças, idosos, pessoas com deficiência, doentes, gestantes, nutriz e, também, nos casos de calamidade pública.

Poderá ter direito aos benefícios eventuais, a família cuja renda ultrapasse a estabelecida no *caput*, desde que esteja passando por situações de vulnerabilidade social, mediante avaliação realizada pela equipe de profissionais da Política Municipal de Assistência Social.

Os benefícios têm como objetivo atender temporariamente às famílias necessitadas. Mediante avaliação, os profissionais atuantes na Política Municipal de Assistência Social deverão prever por quanto tempo as famílias deverão ser atendidas pelos benefícios, realizando atividades e encaminhamentos que auxiliem na emancipação social das mesmas. As famílias beneficiárias dos benefícios eventuais preferencialmente deverão ser inscritas no Cadastro Único.

No âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – auxílio natalidade;
II – auxílio por morte;
III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Conforme dados do RMA do CRAS, têm-se os seguintes números de concessão de benefícios para ano 2025:

- Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o Ano de 2025: 47 atendimentos
- Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o Ano de 2025: 08 atendimentos
- Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o Ano de 2025: 383 atendimentos

6. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Assistência Social a que se refere este Plano visa desenvolver e apoiar ações voltadas à proteção social básica de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco sociais, garantindo-lhes o afiançar das segurança estabelecidas no Sistema Único de Assistência Social/SUAS. Para tanto, conta com estrutura de gestão e mecanismos de participação e controle social,

O objetivo do plano é o de Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de forma a viabilizar direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8742/93).

E os objetivos específicos do Plano Municipal de Assistência Social é o de aperfeiçoar o Sistema de gestão da Política de Assistência Social no município, com objetivo de identificar as demandas e as necessidades dos usuários atingindo resultados durante o período de 2026 a 2029.

Aprimorar as ações e serviços relativos à proteção social básica no município, tendo como base a tipificação nacional de serviços socioassistenciais do SUAS.

Implantar novas ações e serviços de acordo com a tipificação e demandas do município tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 04), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93).

Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição entre governo e sociedade civil conforme legislação nacional, estadual e municipal, como forma de democratizar a gestão.

Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

6.1.Objetivo Geral:

Este Plano Municipal de Assistência Social objetiva reunir toda a demanda de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social na gestão do SUAS – envolvendo os serviços e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação.

6.2. Objetivos Específicos:

- Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social;
- Ampliar e fortalecer a Proteção Social Básica, assegurando cobertura territorial adequada, fortalecimento do PAIF, qualificação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e integração efetiva com o Cadastro Único e os programas de transferência de renda.
- Fortalecer a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, garantindo a oferta qualificada dos serviços tipificados, às medidas socioeducativas em meio aberto e aos serviços de acolhimento.
- Qualificar a articulação da rede socioassistencial e intersetorial, fortalecendo fluxos, protocolos e pactuações com as demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.
- Fortalecer o controle social da política de assistência social, garantindo a atuação deliberativa do CMAS, a participação dos usuários e o acompanhamento sistemático da execução do PMAS.
- Aprimorar o financiamento da política de assistência social, assegurando a correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a articulação com os instrumentos de planejamento orçamentário.

7. PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029

7.1 GESTÃO DO SUAS

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2026	2027	2028	2029
GESTÃO DO SUAS	Estruturar a SMAS com formalização de áreas essenciais.	Implantar a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial instrumentalizando os serviços da gestão através da elaboração do diagnóstico socioterritorial e mapeamento das áreas de maior vulnerabilidade no município, com acompanhamento e aprimoramento dos indicadores sociais.	Instituir e efetivar setor de vigilância Socioassistencial no município garantindo que dados, indicadores e diagnóstico do território do município sejam mantidos atualizados condizente com a realidade, pautando assim, as ações e serviços executados com os usuários no SUAS.	X	X	X	X
GESTÃO DO SUAS	Promover a formação permanente dos profissionais trabalhadores do SUAS	Qualificação profissional e aperfeiçoamento do serviço	Manter equipe multiprofissional em constante aprimoramento para a execução dos serviços com a participação em encontros, palestras, cursos de formação, seminários etc.	X	X	X	X
GESTÃO DO SUAS	Manter os serviços executados com cofinanciamento federal e estadual adequando sua utilização de acordo com a realidade do município	Manter o cofinanciamento com os entes federados através de gestão compartilhada, porém, utilizar as demandas levantadas pelo setor de vigilância Socioassistencial municipal para nortear o trabalho desenvolvido com os usuários.	Executar as atividades, serviços e programas dentro da finalidade a que se atribui cada recurso recebido respeitando a realidade local.	X	X	X	X
GESTÃO DO SUAS	Instituir o Plano de Carreira para os trabalhadores do SUAS	Criar plano de carreira próprio para os trabalhadores do SUAS incluindo percentual de insalubridade e periculosidade, com vistas ao combate da precarização das relações e vínculos de trabalho mediante a criação de lei.	Criar a Leique institui o plano de carreirapara os trabalhadores do SUAS, desprecarizando as relações e vínculos de trabalho, com base na avaliação das atividades desenvolvidas por cada profissional, garantindo valorização e condições adequadas de trabalho.	X	X	X	X
GESTÃO DO SUAS	Ampliar o quadro de técnicos para composição das equipes de CRAS, Gestão e Proteção Social Especial;	Melhoria na qualidade do atendimento e ofertas dos programas adequados de acordo com, assim reduzindo a sobrecarga das equipes;	Contratação de novos profissionais, conforme demandas identificadas, através de concurso público;	X	X	X	X
GESTÃO DO SUAS	Articulação continua da rede sociassistencial nos territórios;	Tendo assim, respostas mais efetivas a demanda da população, redução de sobreposição de serviços;	Estabelecer protocolos e fluxos para a integração intersetorial;	X	X	X	X

7.2 CONTROLE SOCIAL

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2026	2027	2028	2029
CONTROLE SOCIAL	Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores, na representação da sociedade Civil nos Conselhos Municipais de Assistência Social.	Garantir que o Conselho Municipal de Assistência Social tenha representantes de usuários e dos trabalhadores do SUAS na representação da sociedade civil;	Incentivar a participação dos usuários nas representações do CMAS, através de encontros de integração do CMAS com os grupos de usuários do SUAS com a promoção de um ciclo de debates e discussões a cerca dos direitos socioassistenciais e referente ao exercício do controle social, como forma de acompanhamento, fiscalização e contribuição para que suas necessidades sejam atendidas.	X	X	X	X
CONTROLE SOCIAL	Promover a capacitação permanente para os conselheiros atuarem na Política de Assistência Social e no fortalecimento do controle social	Manter aperfeiçoados os membros que atuam junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Controle Social do programa Bolsa Família.	Oportunizar o acesso dos conselheiros às capacitações ofertadas para atuação na Política de Assistência Social.	X	X	X	X

7.3 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2026	2027	2028	2029
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Garantir a prestação de serviços tipificados conforme demandas;	Atendimento adequado as necessidades das famílias, e fortalecimento dos vínculos familiares através do PAIF	Realizar busca ativa, através de visitas domiciliarese ofertar serviços atrativos e diversificados com objetivo de atrair maior público de usuários.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ampliar o acesso físico e estrutural aos serviços	Ampliação da capacidade de atendimento e melhoria na infraestrutura;	Construção de nova unidade do CRAS	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Facilitar o deslocamento para atendimento das diversas demandas realizadas pelo SCFV	Fortalecimento do atendimento ao usuário e das demandas emergentes;	Aquisição de veículo para os Serviço de convencia e Fortalecimento de Vínculos;	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Aprimorar o SCFV	Reconhecimento das peculiaridades de cada etapa do ciclo de vida;	Busca ativa para ampliar as faixas de atendimento, tal como para famílias, mulheres;	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ampliação da inclusão do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Redução de situações de vulnerabilidade social;	Promover a diversificação dos serviços, com atividades atrativas a cada faixa etária, a ampla divulgação das atividades ofertadas junto às escolas do município e busca ativa, através de visitas domiciliares, especialmente ao público idoso.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manter o índice de atualização dos cadastros do PBF junto ao CAD Único , garantindo que a Média do IGD PBF seja mantida ou ampliada.	Ampliar o atendimento de famílias cadastradas no Programa Bolsa Família – PBF e manter a atualização dos cadastros de famílias nos programas sociais dos governos federal, estadual e municipal;	Realizar o chamamento das famílias cadastradas no CADÚNICO, perfil PBF, para a atualização cadastral, realizar a busca ativa, visitas domiciliares com equipe de referência einstância de controle do PBF.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Estruturação de equipe técnica para o SCFV	Seguindo as orientações técnicas das diretrizes da NOB RH/SUAS;	Realizar contratação de profissionais concursados para garantir a continuidade do serviço, evitando alta rotatividade e valorizando servidores efetivos.	X	X	X	X

7.4 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2026	2027	2028	2029
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Implantar equipe técnica na proteção social especial, sendo órgão gestor, família acolhedora;	Melhoria na capacidade de atendimento e respostas as inúmeras violações de direito;	Realização de concurso público para o preenchimento de cargos da equipe técnica dos serviços ofertados dentro da proteção social especial;	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Qualificação continuada dos profissionais da proteção social especial	Aumento capacidade técnicas nos atendimentos ofertados;	Capacitação continuada sobre temas técnicos e metodológicos no âmbito das violações de direito	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Fortalecer o Serviço em Família acolhedora	Ampliar os meios de informação do Família acolhedora;	Realizar palestras, distribuir foldes sobre o que é o serviço de família acolhedora e sua importância, desmitificando assim as ideias irreais do serviço;	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Incluir e padronizar instrumentos técnicos;	Transparência nas ações da proteção social especial;	Implantar e monitorar o uso de relatórios técnicos, planos de acompanhamento	X	X	X	X

8. RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO				
Categoria Profissional	Efetivos	Comissionados	Processo Licitatório	Contrato Temporário
Gestora Municipal da Assistência Social		01 (40h)		
Assessor de Assuntos comunitário		01 (40h)		
Equipe técnica (assistente social)			01 (15h)	
Auxiliar Serviço gerais	01 (40h)			

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				
Categoria Profissional	Efetivos	Comissionados	Processo Licitatório	Contrato Temporário
Equipe técnica (Psicóloga)	01 (40h)			
Equipe técnica (assistente social)	01 (30h)			
Auxiliar Administrativo (Cadastro Único)	01 (40h)			
Auxiliar Serviço gerais	01 (40h)			
Coordenador		01 (40h)		

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO				
Categoria Profissional	Efetivos	Comissionados	Processo Licitatório	Contrato Temporário
Orientador social			04	
Professores de oficinas			06	
Auxiliar Serviço gerais	02			01

9. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas, pretendemos qualificar e estruturar as condições de trabalho que garantam os princípios e diretrizes do SUAS, que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados.

Enquanto Gestão, o resultado a ser alcançado refere-se principalmente ao aprimoramento da gestão e na efetivação da gestão do trabalho no município.

Enquanto Proteção Social Básica, busca-se alcançar os resultados esperados, já estabelecidos garantindo o atendimento ao público-alvo prioritário deste nível de proteção social, qualificando os equipamentos dos SUAS existentes, prevenindo efetivamente as situações de vulnerabilidade, permitindo a diminuição dos índices de direitos violados.

Enquanto Proteção Social Especial cabe lembrar que não possuímos CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), porém as demandas quando surgem, são atendidas pela equipe técnica de referência do CRAS que busca romper com as situações de demanda reprimida, através do desenvolvimento qualificado dos serviços que permita mensurar um nível de superação de direitos violados significativo para os próximos anos.

10. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Os recursos destinados à Política de Assistência Social no Município de São Jorge do Patrocínio provêm de fontes livres e vinculadas, oriundas da União, do Estado e do próprio Município. Para o quadriênio 2026 a 2029, o montante global previsto para financiamento da Política Municipal de Assistência Social é de R$ 4.014.264,49.

Do total previsto, R$ 792.000,00 são provenientes da União, destinados ao Bloco da Proteção Social Básica, ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS) e ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – Procad-SUAS. O Estado participa com o montante de R$ 300.000,00, destinados à Proteção Social Básica.

O Município aporta recursos próprios no valor total de R$ 2.922.264,49, sendo R$ 2.336.087,75 alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para financiamento da Proteção Social Básica, além de R$ 301.708,75 destinados à Proteção Social Especial, R$ 43.101,00 ao IGD-SUAS, R$ 47.411,37 ao IGD do Programa Bolsa Família e R$ 193.955,62 para Benefícios Eventuais.

Os recursos do FMAS são destinados ao custeio das ações de coordenação, gestão administrativa, manutenção da equipe técnica, oferta continuada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, garantindo a execução da Política Municipal de Assistência Social de forma planejada e contínua.

Os repasses vinculados ao IGD-SUAS e ao IGD do Programa Bolsa Família são variáveis, condicionados ao cumprimento de metas e ao alcance de indicadores pactuados, visando ao fortalecimento da gestão e à ampliação do atendimento ao público prioritário.

Os recursos estaduais são repassados conforme deliberações específicas e critérios estabelecidos pelo órgão gestor estadual, mediante pactuações e adesões formais.

O acompanhamento, controle e fiscalização da gestão dos recursos são realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que delibera, monitora e fiscaliza a aplicação dos recursos próprios e vinculados, assegurando transparência e legalidade na execução orçamentária da Política de Assistência Social.

10.1 FINANCIAMENTO

		Bloco da Proteção Social Básica	Proteção Social Especial	IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família	Programa De Fortalecimento Emergencial Do Atendimento Do Cadastro Unico No Suas - Procad-Suas	Benefício Eventuail
União 2026		150.000,00	0,00	0.00	36.000,00	12.000,00	0,00
União 2027		150.000,00	0,00	0,00	36.000,00	12.000,00	0,00
União 2028		150.000,00	0,00	0,00	36.000,00	12.000,00	0,00
União 2029		150.000,00	0,00	0,00	36.000,00	12.000,00	0,00
Total da União		**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**144.000,00**	**48.000,00**	**0,00**
Estado 2026		75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado 2027		75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado 2028		75.000,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
Estado 2029		75.000,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
Total do Estado		**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Município 2026	**FMAS**	542.000,00					
	Outros		70.000,00	10.000,00	11.000,00	0,00	45.000,00
Município 2027	**FMAS**	569.100,00					
	Outros		73.500,00	10.500,00	11.550,00	0,00	47.250,00
Município 2028	**FMAS**	597.555,00					
	Outros		77.175,00	11.025,00	12.127,50	0,00	49.612,50
Município 2029	**FMAS**	627.432,75					
	Outros		81.033,75	11.576,00	12.733,87	0,00	52.093,12
Total do Município		**2.336.087,75**	**301.708,75**	**43.101,00**	**47.411,37**	**0,00**	**193.955,62**

11. COBERTURA DE REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

A rede socioassistencial de São Jorge do Patrocínio é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou em parceria com entidades como Associação de Proteção à Maternidade e Infância- APMI conveniada que desenvolve de maneira integrada e articulada alguns serviços de assistência social no município.

O município conta ainda comum CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, responsável pela prestação de serviços e programas sócio assistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços no seu território de abrangência, e uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social.

O Conselho Tutelar que em parceria com a Assistência Social busca o equilíbrio quanto à representação de efetividade dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

O Centro de Convivência para a Terceira Idade que integra a rede de serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Para atendimentoa crianças e adolescentes em situação de risco eminente o convenio realizado com o Abrigo Institucional no vizinho município de Altônia.

Para idosos em situação de risco abandono ou sem família, convenio com Instituição de Longa Permanência para Idosos, (Lar São Francisco) em Altônia. Além disso, a Secretaria] Municipal de Assistência Social, responde pela concessão, gestão ou orientação às famílias quanto aos benefícios socioassistenciais em três modalidades:

a) Continuados: BPC – Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência (federal) e Bolsa-Família (federal).

b) Eventuais: segunda via de documentos pessoais, auxílio natalidade, cesta básica e auxílio funeral.

c) Emergenciais: Suprimentos alimentares, de higiene em caso de calamidade pública.

O presente Plano propõe a articulação entre todos estes serviços e unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade através de consorcio intermunicipal pois o município estar em Gestão Básica, e ser um município de pequeno porte I, não dispõe de CREAS , isso não significa que não possui público para CREAS. As atividades e ações exercidas estão descritas acima.

12. INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e equipe técnica, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores. Pode estar baseado na captura de informações in loco, em dados coletados por sistema de informações gerenciais, ou ainda, em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento. (NOB SUAS/2012).

O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo e, à medida da necessidade adoção das providências cabíveis. Ao final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e (caso necessário) revisão do plano para o exercício seguinte.

Para monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações previstas neste Plano, assim como suas metas e a execução financeira, será estabelecido os seguintes instrumentos e estratégias de controle:

-Reuniões trimestrais da equipe técnica e gestor para verificação do cumprimento das metas e execução financeira das ações, como também avaliação da oferta dos serviços e benefícios da política de assistência social;

-Elaboração de Planos de Ação Anual para desenvolver e acompanhar ações, metas e orçamento previstos;

-Relatórios anuais de execução das ações desenvolvidas a serem submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social;

-Realização de Conferências Municipais de Assistência Social.

13. REFERÊNCIAS

- Lei Orgânica da Assistência Social**.** Lei nº 8.742, de 08 de dezembro de 1993.
- Caderno SUAS
- CADERNO do Município de São Jorge do Patrocínio – IPARDES.-2021
-Dados do censo do IBGE -2025
- IPARDES NOTA: Base Cartográfica ITCG (2010).
- Ministério da Saúde- DATASUS, SESA
- Ministério da Educação Cultura- INEP
-SANEPAR
- Ministério da Cidadania, Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família (Janeiro/2026)
- Ministério da Cidadania
- Prefeitura Municipal departamento de contabilidade

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 070/2025
Compra	**1690 - Concorrência Eletrônica 000006/2025 - 08/08/2025 08:30:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para **CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO – SEDEF - PR – PROTOCOLO 22.351.165-1.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**HF ENGENHARIA LTA - ME 17.877.204/0001-08** *Rua PEDRO SEGURA ALDA, 786 - Centro - Tapejara - PR - Brasil - CEP: 87430-000 FUNDOS* *(44)9163-2369 fiscal@brasilescritorio.com.br* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**
Lote	**1 - GLOBAL**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00028138 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTUR** CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES	serviço	OBRA	1	1.706.691,010	1.706.691,01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 070/2025
Compra	**1690 - Concorrência Eletrônica 000006/2025 - 08/08/2025 08:30:00**
Lote	**1 - GLOBAL**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	HIDROSSANITÁRIAS, GÁS-GLP,					

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 070/2025
Compra	**1690 - Concorrência Eletrônica 000006/2025 - 08/08/2025 08:30:00**
Lote	**1 - GLOBAL**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO – SEDEF - PR – PROTOCOLO 22.351.165-1.					1.706.691,01

Total Lote:	**1.706.691,01**
Total Fornecedor:	**1.706.691,01**
Total Geral:	**1.706.691,01**

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 25/02/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARILUZ

ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
DecretDecreto nº 2.822 de 25 de fevereiro de 2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MARILUZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2218/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$13.900,00 (treze mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001DIVISAO DE ENSINO
04.001.12.367.0005.6.043MANUTENCAO DO PROGRAMA DE EDUCACAO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCACAO
382 - 3.3.90.39.00.001026OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA13.900,00
Total Suplementação:13.900,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
Redução
04SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001DIVISAO DE ENSINO
04.001.12.367.0005.6.043MANUTENCAO DO PROGRAMA DE EDUCACAO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCACAO
379 - 3.3.50.43.00.001028SUBVENCOES SOCIAIS13.900,00
Total Redução:13.900,00
Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MARILUZ, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 358/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: THAIS CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de setembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor do presente contrato para até R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor do presente contrato em R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e ciqnuenta reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:206 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 19/02/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 234/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LUIZ FLAVIO VICENTE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais) referente a 03 (três) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 207 - F:001
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/02/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 222/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A MACEDO SERVICOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais) referente a 03 (três) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 207 - F:001
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/02/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 212/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AC SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais) referente a 03 (três) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 207 - F:001
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 19/02/2026
Umuarama, 25 de fevereiro de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 78/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais)** destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Ordinária n° 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais),** destinados a suplementar dotações para Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, turismo, ciência e tecnologia, conforme a seguir:

13– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

13.001 – DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

13.001.23.122.0049.2.007 – Manutenção e encargos com a divisão de ind, comercio e turismo

FONTE 501 – Receita de alienação de ativos

(481) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 7.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 7.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL

06.002.04.122.0004.2.012 – manutenção da divisão de serviços gerais da sec. de administração

FONTE 501 – Receita de alienação de ativos

(74) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 7.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 7.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026,no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25(VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: J F B ROCHA ENFERMAGEM LTDA
Profissional Credenciado: Jacqueline Sereia Iombriller
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 124.791,12 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e doze centavos)
Vigência: 18/02/2026 a 18/02/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/01/72, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 031/2026, autorizado em 12 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de fevereiro de 2026, edição nº 13.537, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: WSAJR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Profissional Credenciado: WELLINGTON SOARES ALMEIDA JUNIOR
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços especializados de CONSULTAS DE ORTOPEDIA, CONSULTAS DE ORTOPEDIA (AMBULATÓRIO), INCENTIVOS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA MEMBRO INFERIOR, INCENTIVOS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA MEMBRO SUPERIOR E INCENTIVOS PARA CIRURGIAS MÚLTIPLAS (ATE 02), com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais)
Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/12/1046, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 021/2026, autorizado em 21 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 24 de janeiro de 2026, edição nº 13.519, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: A S DA S DE ALMEIDA
Profissional Credenciado: ANA SANTOS DA SILVA DE ALMEIDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Consultas de Nutricionistas, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Vigência: 20/02/2026 a 20/02/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/01/31, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 029/2026, autorizado em autorizado em 12 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de fevereiro de 2026, edição nº 13.537, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INSTITUTO OFTA CARD
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de Oferta de Cuidados Integrados (OCI), na especialidade de Oftalmologia, com realização dos conjuntos de OCI de AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS, AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO – 0 A 8 ANOS, AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS, AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA, AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA E EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, e à população dos Municípios de abrangência, de acordo com o Plano de Ação Macrorregional, Planejamento Regional Integrado e pactuações vigentes, conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 62.160,00 (sessenta e dois mil e cento e sessenta reais)
Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/11/942, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 025/2026, autorizado em 04 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 10 de fevereiro de 2026, edição nº 13.533, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 25 de fevereiro de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/02/85.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica: CAJ – EMPRESA JUNIOR DE AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.684.212/0001-78, para prestação de serviço técnico especializado de natureza intelectual abrangendo a coleta e análise de amostras de solo de 50 estufas, a interpretação dos laudos com foco em macronutrientes e a emissão de recomendações agronômicas específicas para ambientes de cultivo protegido. O serviço contempla orientações de correção a partir da avaliação dos parâmetros físico-químicos do solo e da definição de práticas de fertilização compatíveis com as culturas desenvolvidas em ambiente protegido, bem como a indicação de estratégias que promovam o uso eficiente de insumos, a conservação dos recursos naturais e a melhoria da eficiência produtiva, de acordo com o art. 74, inciso III, “a”, da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2026/02/85, de 06 de fevereiro de 2026, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 25 de fevereiro de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 037/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa de especializada para recuperação do Sistema de Iluminação do Parque dos Ipês, Pista de Caminhada do Bairro 1º de Maio e Extensões de Rede Elétrica com pontos com Iluminação em LED em diversos locais na cidade de Umuarama – PR., indicadas em projeto e croquis, conforme Projetos de Iluminação, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas em anexo ao Processo de Concorrência nº 011/2025 - PMU. A Contratada deverá basear nos “croquis” básicos para elaboração dos projetos executivos das extensões de rede elétrica, conforme o caso, bem como submetê-los para as devidas aprovações junto ao setor de análise de projetos da COPEL.
Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Valor: R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/861; no Processo de Concorrência n° 011/2025, homologado pela portaria n°. 180/2026 em 06 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de fevereiro de 2026, edição nº. 13.533, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2025 - PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de filamentos para a impressora 3D do Parque Tecnológico, deste Município, com recursos do Convênio SEI nº005/2023, conforme segue:
LOTE ÚNICO

ITEM		ESPESSURA	ROLO	TIPO	COR	QUANT (KG)	VLR UNIT(R$)	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL(R$)
1	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**PLA**	PRETO	**30**	42,50	Master Print	1.275,00
2	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**PLA**	BRANCO	**30**	45,80	Master Print	1.374,00
3	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**PLA**	VERMELHO	**15**	48,90	Master Print	733,50
4	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**PLA**	AZUL	**15**	45,70	Master Print	685,50
5	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**PLA**	VERDE	**15**	49,30	Master Print	739,50
6	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**PLA**	AMARELO	**15**	46,90	Master Print	703,50
7	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**PLA**	LARANJA	**10**	50,30	Master Print	503,00
8	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**PLA**	CINZA	**20**	46,70	Master Print	934,00
9	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**PLA**	PRATA/SILVER	**20**	60,70	Master Print	1.214,00
10	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**PLA**	MARROM	**10**	42,60	Master Print	426,00
11	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**PLA**	ROSA CLARO (BEBE)	**8**	52,75	Master Print	422,00
12	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**PLA**	NATURAL	**10**	53,70	Master Print	537,00
13	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**PETG**	PRETO	**25**	48,80	Master Print	1.220,00
14	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**PETG**	BRANCO	**25**	45,00	Master Print	1.125,00
15	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**PETG**	VERMELHO	**15**	60,70	Master Print	910,50
16	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**PETG**	AZUL	**15**	45,60	Master Print	684,00
17	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**PETG**	VERDE	**15**	43,90	Master Print	658,50
18	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**ABS**	PRETO	**30**	34,60	Master Print	1.038,00
19	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**ABS**	BRANCO	**30**	35,90	Master Print	1.077,00
20	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**ABS**	VERMELHO	**15**	45,00	Master Print	675,00
21	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**ABS**	AZUL	**15**	32,60	Master Print	489,00
22	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**ABS**	AMARELO	**15**	42,40	Master Print	636,00
23	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**ABS**	CINZA	**20**	45,00	Master Print	900,00
24	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**ABS**	NATURAL	**10**	36,60	Master Print	366,00
25	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**ABS**	AZUL CLARO	**10**	31,30	Master Print	313,00
26	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**ABS**	VERDE	**15**	37,10	Master Print	556,50
27	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**ABS**	MARROM	**10**	33,20	Master Print	332,00
28	FILAMENTO	1,75MM	1KG	**ABS**	LARANJA	**15**	31,50	Master Print	472,50
VATOR GLOBAL: R$ 21.000,00									

Vigência: 30/01/2026 a 30/01/2027.
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/924 e no Pregão Eletrônico n° 123/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 088/2026, em 21 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de janeiro de 2026, edição nº. 13.518, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 25 de fevereiro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 114/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 250.203,57** (duzentos e cinquenta mil, duzentos e três reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a dilatação do prazo de vigência em 03 (três) meses, dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do contrato, considerando a correção do índice do IPCA (IBGE) do período de 02/2025 a 01/2026 (4,441350%), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 3.594.512,64 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 3.844.716,21 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).

Item	Cód.	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Unit. com Reajuste do IPCA (IBGE)	Valor Total (3 meses)
01	48030	Locação de impressoras Tipo 1 – Impressoras A4 com tecnologia laser ou led monocromáticas.	57	Unid	R$ 198,66	R$ 207,48	R$ 35.479,08
02	48036	Locação de impressoras Tipo 2 – Multifuncionais A4 com tecnologia laser ou led monocromáticas.	25	Unid	R$ 308,45	R$ 322,15	R$ 24.161,25
03	48037	Locação de impressoras Tipo 3 – Multifuncionais A4 com tecnologia laser ou led colorida.	16	Unid	R$ 360,73	R$ 376,75	R$ 18.084,00
04	48038	SaaS – A disponibilização da solução tecnológica de que trata o Item se dará no modelo de Software como Serviço, do inglês, Software as a Service (SaaS). Em tal modelo, o fornecedor da solução se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária à disponibilização do software (servidor de impressão em nuvem, servidor de bilhetagem, sistemas operacionais e auxiliares, banco de dados, todo o licenciamento necessário, conectividade, segurança da informação, qualidade do serviço, níveis de serviço necessário para o perfeito funcionamento da solução de impressão e bilhetagem entre outros), enquanto o Contratante utiliza a solução via Internet, pagando um valor certo por seu efetivo uso, à semelhança do consumo de qualquer serviço. Ou seja, o foco deste modelo é o resultado, consubstanciado na efetiva disponibilização da solução, não nos meios necessários para tanto. Toda essa estrutura se faz necessário, pois a unidades onde os equipamentos serão instalados não possuem conexão de rede entre elas e, portanto é essencial o fornecimento do Servidor em Nuvem para instalação das filas de impressão e sistema de bilhetagem.	01	Unid	R$ 3.126,34	R$ 3.265,19	R$ 9.795,57
05	48039	Estimativa anual de páginas monocromáticas em A4 – geral;	1.439.500	Impressão	R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 86.370,00
06	48040	Estimativa anual de páginas coloridas em A4 – geral;	131.575	Impressão	R$ 0,56	R$ 0,58	R$ 76.313,67
VALOR TOTAL						**R$ 250.203,57**	

Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.122.0015.2.100. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1027 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1080 – F: 103
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1082 – F: 107
19.001.12.364.0015.2.170. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1121 – F: 1000
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1145 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1051 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1083 – F: 104
19.001.12.364.0015.2.170. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1122 – F: 1000
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1146 – F: 104
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/02/2026.

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 335/2024
Locatário: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Locador: ANTONIO ANGELO COLOMBO
Procurador: ADO RADOMSKI HOELZER
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de agosto de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em R$ 4.740,80 (quatro mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 28.444,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente a dilatação do prazo de vigência de 06 (seis) meses, mais o seguro anual de R$ 607,63 (seiscentos e sete reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor total do termo em **R$ 29.052,43** (vinte e nove mil, cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos). Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 83.874,93 (oitenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), para R$ 112.927,36 (cento e doze mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
13.001.08.243.0013.2.185. – ED: 3.3.90.36.00.00 – D: 713 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/02/2026.

Umuarama, 25 de fevereiro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

3º PLANO MUNICIPAL Da assistência social
TAPEJARA
VIGÊNCIA: 2026/2029

Ficha Técnica
2026 – Governo Municipal de Tapejara
Secretaria Municipal de Assistência Social

Documento:
3º Plano Municipal da Assistência Social de Tapejara

Elaboração:
Adriana Santos de Oliveira

Organização e Revisão
Adriana Santos de Oliveira
Daniela de Cássia Bernal
Luciene Tofanin Cuareli
Kawana Christina Bevilaqua Quaresma
Regiane Dutra Vilas Boas
Talita Ribeiro Aleixo

Distribuição
Secretaria Municipal de Assistência Social

Colaboração: Secretaria de Assistência Social; Conselho Municipal da Assistência Social; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito

Antônio Sperandio
Vice-Prefeito

Regiane Dutra Vilas Boas
Secretária de Assistência Social

Ana Aparecida Brito
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Regiane Dutra Vilas Boas
Suplente: Luciene Tofanin Cuareli
Titular: Daniela de Cássia Bernal Frederecci
Suplente: Érica Mário Martins

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Danieli Aparecida da Silva
Suplente: Rosangela Rodrigues da Cunha

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Taisa Carolina Pavan
Suplente: Claudinéia Angelo Vieira

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Silvana Ferreira Perceguino
Suplente: Vanessa Aparecida Salviato Campaner

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes dos usuários ou entidade de defesa dos direitos dos usuários de Assistência Social no âmbito municipal
Titular: Fabiana Monteiro Pinto
Suplente: Juçara Otto Felix da Silva
Titular: Maykon Willian Domingos
Suplente: José Pereira de Oliveira

Representantes de Entidades prestadoras de serviço na área da Assistência Social no âmbito municipal
Titular: Ana Aparecida Brito
Suplente: Carla Fernanda Faxina
Titular: Joyce Maressa Pais dos Santos Silva
Suplente: Cilene Pantaleão da Silva Costa

Representante dos trabalhadores ou entidades organizadas na área da Assistência Social no âmbito municipal
Titular: Arlindo Vieira dos Santos
Suplente: Kawana Christina Bevilaqua Quaresma

Resolução que APROVA o 3º Plano Municipal da Assistência Social de Tapejara
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMAS

> SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do 3º Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do município de Tapejara/PR para o quadriênio 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPEJARA-PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o art. 2º e a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), e:

- CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS);
- CONSIDERANDO as diretrizes do II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026);
- CONSIDERANDO a Deliberação nº 065/2021 do CEAS/PR, que orienta a elaboração dos planos municipais;
- CONSIDERANDO a Deliberação nº 15/2025 que aprova a Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 2025;
- CONSIDERANDO a decisão do Plenário deste Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, sob ata nº 02/2026;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar, em sua integralidade, o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do município de Tapejara-PR, com vigência para o quadriênio 2026 a 2029.
Art. 2º – O Plano Municipal de Assistência Social constitui-se no instrumento de planejamento estratégico que organiza e norteia a execução da Política de Assistência Social no âmbito local, em consonância com as diretrizes do SUAS.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
ANA APARECIDA BRITO
Data: 25/02/2026 16:03:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Aparecida Brito
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LISTA DE SIGLAS

AEN - Agência Estadual de Notícias
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especial de Assistência Social
EJA - Educação de Jovens e Adultos
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
ICS - Instância de Controle Social
IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LGBTQIA+ Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e mais uma multiplicidade de identidades
LOA - Lei Orgânica Anual
MP - Ministério Público
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
ODS - Objetivo do Desenvolvimento Sustentável
ONU - Organização das Nações Unidas
PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PPA - Plano Plurianual
RASEAM - Relatório Anual Socioeconômico da Mulher
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SUAS – Sistema Único de Assistência Social

Sumário
Conteúdo

1.1 - Diagnóstico Sócio territorial e o Compromisso com a Proteção Social 12
1.1.1 - Identidade Territorial e Valorização Étnico-Cultural 12
1.1.2 Dinâmica Socioeconômica e a Assistência Social como Estruturante 14
1.1.3 Perfil de Vulnerabilidade e Proteção aos Ciclos de Vida 15
Quadro 3: Estratificação do Território e Residência 17
Quadro 4: Perfil por Sexo, Idade e Ciclos de Vida 18
Quadro 5: Composição Étnico-Racial 20
1.1.3 Fortalecimento Institucional e Governança Democrática 20
Quadro 6: Indicadores de Educação e Disparidade Geracional 21
Quadro 7: Panorama Habitacional de Tapejara-PR 22
1.1.4 Saúde Pública Municipal e Intersetorialidade 23
Quadro 8: Panorama da Saúde e Proteção em Tapejara-PR 24
1.1.5 Situação Educacional: Conhecimento como Proteção 25
Quadro 9: Panorama Educacional e Social de Tapejara-PR 25
2. Marco Conceitual - Diretrizes e Compromissos da Política Pública 26
2.1. Gestão do Trabalho e Valorização Profissional 27
2.2. Transparência e Governança Digital 28
2.3. Interface com a XV Conferência Municipal de Assistência Social 28
2.4. Atribuições Executivas e Gestão do Território 29
2.5. Fundamentos Legais e Éticos do SUAS 30
2.6. Universalização com Equidade e Interseccionalidade 30
2.7. Proteção Social e Segurança Afiançadas 31
Quadro 10 - Correlação: Seguranças Afiançadas e Ações Práticas no Município 32
2.8. Transversalidade e Gestão Intersetorial 32
2.9. Vigilância Socioassistencial e Governança por Evidências 33
2.10 Participação, Controle Social e o Papel Estratégico do CMAS 33
2.11. Importância Institucional e Gestão Financeira 34
2.12. Diretrizes Estratégicas e a Força da Representatividade 2026-2029 35
3. Marco Operacional: 36
3.1 Monitoramento e Avaliação 36
3.1.1 Monitoramento Bienal (Gestão de Processo) 36
3.1.2 Avaliação Quadrienal 37
Cronograma Estratégico de Governança 2026-2029 37
3.2 Plano de Ação Estratégico da Assistência Social de Tapejara (2026-2029) 39
4. REFERÊNCIAS 44

APRESENTAÇÃO

Apresentamos o **3º Plano Municipal de Assistência Social de Tapejara (2026-2029)**, um documento que consolida o compromisso da gestão municipal com a garantia de direitos e a justiça social. Este plano é o resultado de um processo democrático e participativo, fundamentado nas deliberações da XV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 2025 sob o tema "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência!".

Este novo ciclo de planejamento marca a transição definitiva da herança assistencialista para a afirmação da Assistência Social como uma política de direito inalienável do cidadão e dever do Estado. O plano foi estruturado para responder às complexidades do nosso território, que conta hoje com 14.598 habitantes distribuídos em quatro regiões estratégicas, exigindo uma rede socioassistencial descentralizada e itinerante.

O compromisso técnico e ético do plano reflete-se no olhar atento aos diferentes ciclos de vida, estabelecendo a proteção integral da Primeira Infância e o enfrentamento ao fenômeno da feminização do envelhecimento, buscando reduzir os abismos sociais que historicamente afetam as mulheres idosas. No âmbito da garantia de direitos, o município assume a responsabilidade pela inclusão socioterritorial e proteção social das comunidades tradicionais, além de promover ações para o fortalecimento da autonomia econômica, combatendo desigualdades de gênero e raça que geram vulnerabilidade. Para viabilizar essa transformação, o plano projeta metas estruturantes como a implantação definitiva do CREAS, a valorização dos trabalhadores por meio da Educação Permanente e a estabilidade financeira do Fundo Municipal, em consonância com o controle social e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e em estrita observância às normativas nacionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Convidamos a sociedade civil, os gestores e os trabalhadores a se unirem na execução deste projeto, assegurando que Tapejara continue avançando rumo a uma sociedade mais equânime e digna para todos.

Ronaldo Adriano Vilas Boas - Prefeito Municipal de Tapejara
Regiane Vilas Boas - Secretaria de Assistência Social
Ana Aparecida Brito - Conselho Municipal de Assistência Social

INTRODUÇÃO

O **3º Plano Municipal de Assistência Social de Tapejara (2026-2029)** constitui-se como o instrumento estratégico de planejamento que consolida o compromisso da gestão municipal com a garantia de direitos e a justiça social. Este documento é o resultado de um processo participativo fundamentado nas deliberações da XV Conferência Municipal de Assistência Social (2025), cujo tema — *"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência!"* — balizou as metas para o próximo quadriênio sob a ótica da consolidação do Sistema Único de Assistência Social.

A base diagnóstica para a formulação desta política integra dados demográficos e a diversidade étnico-cultural que caracteriza o território. Com 14.598 habitantes distribuídos em 599,3km², a organização municipal em quatro regiões estratégicas exige que a rede socioassistencial adote a itinerância e a descentralização como diretrizes para romper o isolamento geográfico e assegurar o acesso universal, especialmente na zona rural. Este ciclo marca a afirmação da Assistência Social como política de direito inalienável, utilizando a interseccionalidade como ferramenta de gestão para responder às vulnerabilidades que cruzam gênero, raça, etnia e ciclos de vida.

No âmbito operacional, o plano estabelece metas estruturantes para o fortalecimento institucional do SUAS em Tapejara, incluindo a implantação definitiva do CREAS e a consolidação da Educação Permanente para a valorização das equipes técnicas. Como estratégia de sustentabilidade e eficiência da gestão, o documento propõe o aprimoramento dos mecanismos de financiamento, visando a estabilidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) por meio da vinculação de recursos que assegurem a continuidade e a expansão dos serviços. Sob a vigilância do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), este plano funciona como a engrenagem que converte diretrizes normativas em proteção social efetiva, garantindo que o desenvolvimento municipal caminhe lado a lado com a dignidade humana.

MARCO SITUACIONAL

Este capítulo estabelece as bases diagnósticas para o aprimoramento das políticas de Assistência Social em Tapejara. A análise integra indicadores demográficos atualizados à diversidade étnico-cultural característica do Noroeste paranaense, contextualizando a proteção social em um território de 599,3 km². Com uma população de 14.598 habitantes (Censo 2022), o município enfrenta o desafio de articular uma rede de proteção eficiente que responda aos contrastes socioeconômicos e garanta a capilaridade dos serviços em toda a sua extensão.

1.1 – Diagnóstico Sócio territorial e o Compromisso com a Proteção Social
1.1.1 - Identidade Territorial e Valorização Étnico-Cultural

A cidade de Tapejara-PR, situada no Noroeste do Paraná, consolidou seu território a partir de 1950, atraindo fluxos migratórios diversos para a cafeicultura. Esse processo resultou na dispersão forçada do povo Xetá, que detinha a posse tradicional da terra; hoje, o município promove uma política de justiça social e reparação histórica para os remanescentes que residem em áreas urbanas e rurais (Região 04), combatendo a "invisibilidade dupla" através da busca ativa. Atualmente, o município conta com 14.598 habitantes (Censo 2022), distribuídos em quatro regiões estratégicas que exigem um olhar descentralizado da rede socioassistencial.

Do ponto de vista institucional, Tapejara foi criada pela Lei Estadual nº 4.738, de 05 de julho de 1963, e oficialmente instalada em 11 de abril de 1964, após seu desmembramento de Cruzeiro do Oeste. Sob a primeira gestão do prefeito Loires Jakimiu, o município deu início à sua estruturação administrativa, consolidando-se ao longo das décadas como um polo regional de relevância.

Hoje, com uma população de 14.598 habitantes (Censo 2022), o município organiza sua gestão socioassistencial de forma estratégica em quatro regiões. Essa configuração exige que a rede do SUAS adote diretrizes de descentralização e itinerância, garantindo que a oferta de serviços e programas acompanhe a dinâmica territorial e responda com eficiência às especificidades de cada localidade.

Quadro 1: Perfil Populacional e Territorial Geral

Indicador	Dado	Fonte
População Total	14.598 habitantes	IBGE - Censo Demográfico (2022) IPARDES - Caderno Estatístico Municipal (2024) Censo SUAS (2024) / Relatório XV Conf. (2025)
Área Territorial	599,324 km²	
Densidade Demográfica	24,71 hab/km²	
Distância da Capital (Curitiba)	525,73 km	
Porte do Município	Pequeno Porte I	

Este quadro sintetiza os dados fundamentais que caracterizam Tapejara como um município de Pequeno Porte I, apresentando uma população total de 14.598 habitantes conforme o Censo de 2022. Com uma área territorial de aproximadamente 599,3 km2 e uma densidade demográfica de 24,71 hab/km 2, a cidade mantém uma distância de 525,73 km da capital Curitiba, fator que influencia diretamente a logística de oferta e descentralização dos serviços públicos.

É dividido em quatro regiões, o que permite identificar disparidades entre o centro, periferias em expansão e a zona rural:

- **Região 01 (Central/Histórica):** Articula as principais avenidas (João Ceccon e Paraná), sendo o pólo de serviços e comércio.
- **Região 02 (Expansão e Estrutura):** Concentra importantes conjuntos habitacionais (Laranjeira, Fraternidade, Tapejara I) e os Parques Industriais, fundamentais para o debate sobre autonomia econômica e emprego das mulheres.
- **Região 03 (Densidade Populacional):** Abrange uma vasta área residencial com bairros como Maria Mercedes, Habitar Brasil e diversos "Jardins". Esta é uma zona crítica para o monitoramento de serviços de saúde e redes de acolhimento.
- **Região 04 (Zona Rural):** Inclui as comunidades fundamentais para o desenvolvimento agrário (como União, Rocio e Tominaga). Um dos desafios desse Plano é pensar o acesso à segurança para a mulher rural.

A dicotomia entre as zonas urbana e rural no município impõe o desafio da itinerância como diretriz obrigatória: a política pública deve ser móvel para romper o isolamento geográfico das mulheres nas áreas de produção agrícola, assegurando que a distância não resulte em exclusão de direitos. O diagnóstico territorial identifica a Região 04 — com destaque para os bairros *Bela Vista do Tapiracuí* e *Água da Areia* — e as franjas da Região 02 como áreas de sensibilidade antropológica, onde residem os remanescentes e a memória ancestral do povo Xetá. Nesse sentido, é essencial adotar a busca ativa e o reconhecimento identitário como ferramentas de justiça social e reparação histórica (PARANÁ, 2024).

1.1.2 Dinâmica Socioeconômica e a Assistência Social como Estruturante

A configuração socioeconômica de Tapejara-PR exige que a Assistência Social atue como um eixo de sustentação para o desenvolvimento humano, consolidando-se como uma política de segurança social ativa. Atualmente, o município apresenta um cenário de atendimento estabilizado na Educação Infantil, sem filas de espera em creches e CMEIs. No entanto, o diagnóstico territorial identifica um novo e crítico fator de vulnerabilidade: a situação de crianças em idade escolar que permanecem sozinhas em suas residências durante o período de trabalho dos responsáveis.

Embora o município conte com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a gestão reconhece que a oferta atual não é suficiente para cobrir a totalidade da demanda por proteção no contraturno escolar. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o SCFV deve atuar de forma complementar ao ensino regular, mas o isolamento das crianças no ambiente domiciliar eleva os riscos de acidentes, negligência e violação de direitos, além de impactar diretamente a saúde mental e o rendimento escolar.

Diante desse cenário, a Assistência Social assume um papel estruturante ao propor uma articulação intersetorial com a Secretaria de Educação para expandir as estratégias de acolhimento. O objetivo é assegurar que o direito ao trabalho dos pais — especialmente das mulheres, que ainda enfrentam disparidades salariais de até 30% em relação aos homens — não resulte na desproteção dos filhos. Assim, o fomento a cursos profissionalizantes e a busca por modelos de contraturno escolar mais amplo tornam-se instrumentos de justiça social, garantindo que o desenvolvimento econômico de Tapejara seja acompanhado pela segurança e pelo desenvolvimento integral de suas crianças e adolescentes.

1.1.3 Perfil de Vulnerabilidade e Proteção aos Ciclos de Vida

A Política de Assistência Social em Tapejara é compreendida como um compromisso ético e técnico com vistas à garantia da dignidade e a cidadania plena a cada um de seus 14.598 habitantes, fundamentando-se nos anseios de construção coletiva manifestados na XV Conferência Municipal. O diagnóstico socioterritorial revela que a vulnerabilidade no município não se restringe a fronteiras geográficas rígidas, manifestando-se de forma silenciosa e dispersa por todo o território, o que exige que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) atue de forma itinerante e preventiva, assegurando que cada indivíduo seja considerado em sua totalidade e encontre na rede de proteção um porto seguro para o desenvolvimento de sua autonomia.

No âmbito da segurança de renda, a gestão municipal busca honrar as trajetórias de vida das 2.230 famílias inscritas no Cadastro Único, reafirmando que o acesso ao Programa Bolsa Família e ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui um direito inalienável do cidadão e uma ferramenta fundamental de sobrevivência que afiança os mínimos sociais para as 539 famílias que vivem em situação de extrema pobreza.

Este olhar protetivo estabelece a Primeira Infância como prioridade absoluta, voltando-se para as 1.373 crianças de 0 a 6 anos do município, das quais 61,03% residem em lares cadastrados no CadÚnico, o que impõe ao Estado o dever de fortalecer os vínculos afetivos e prevenir rupturas familiares por meio de programas estratégicos como o Criança Feliz. Simultaneamente, o planejamento reconhece e valoriza o fenômeno da feminização do envelhecimento, que abrange um contingente de 1.600 mulheres idosas responsáveis pela base social da cidade. No campo educacional, a política pública compromete-se com estratégias de busca ativa para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e com o fomento ao letramento funcional, compreendendo-os como chaves essenciais para a independência, a saúde e o exercício pleno da cidadania no envelhecimento, garantindo que o desenvolvimento social da cidade caminhe lado a lado com a justiça social e a reparação histórica.

Quadro 2: Situação Habitacional e Vulnerabilidade Social

Indicador Social	Dado	Fonte
Famílias no Cadastro Único	2.230 famílias	SAGICAD / Ministério do Desenvolvimento Social (2023)
Extrema Pobreza	539 famílias	
Pobreza	184 famílias	
Crianças no CadÚnico (0-6)	838 crianças (61,03% do total)	Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (2024)
Saneamento Básico	69,9% (Domicílios femininos)	RASEAM - Relatório Socioeconômico da Mulher (2025)

É alarmante notar que 61,03% das crianças de 0 a 6 anos pertencem a famílias inscritas no sistema, o que posiciona a Assistência Social como uma política estruturante indispensável para garantir a proteção integral e a segurança de renda por meio de benefícios como o Bolsa Família.

Outro aspecto relevante é a abordagem da Primeira Infância como prioridade, por meio do olhar do SUAS, que compreende a urgência das 1.373 crianças entre 0 e 6 anos, o tesouro humano que representa 8,65% da população. Ao identificar que a maioria delas vive em lares inscritos no CadÚnico, a política pública assume o compromisso de fortalecer os vínculos afetivos e prevenir rupturas familiares precoces, utilizando programas como o Criança Feliz para garantir que a cidade seja um espaço de desenvolvimento integral e proteção absoluta.

Na outra ponta é necessário avaliar e acompanhar todo o ciclo da vida, pois Tapejara vivencia o fenômeno da feminização do envelhecimento, abraçando 1.600 mulheres idosas que construíram a base social da cidade.

O diagnóstico geracional em Tapejara, PR, constitui-se como uma ferramenta estratégica indispensável para mapear as vulnerabilidades que atravessam as diferentes fases da vida, permitindo que a gestão pública compreenda como os ciclos de desigualdade se perpetuam entre pais e filhos. Ao identificar as carências específicas de cada faixa etária, o município consegue integrar de forma orgânica a Assistência Social e a Educação, transformando a escola em uma extensão da rede de proteção. Nessa dinâmica, a Educação deixa de ser um esforço isolado de ensino técnico para atuar em sintonia com os equipamentos de assistência, como o CRAS, utilizando o ambiente escolar para detectar precocemente sinais de negligência, insegurança alimentar ou violência doméstica que impedem o aprendizado. Essa atuação intersetorial garante que, enquanto a escola foca no desenvolvimento cognitivo e na permanência do aluno, a Assistência Social atue diretamente na estrutura familiar, oferecendo o suporte necessário para que o contexto socioeconômico não seja um entrave ao futuro das novas gerações. Assim, a integração entre esses saberes em Tapejara promove uma política de Estado capaz de romper barreiras geracionais, assegurando que o direito à cidadania e ao desenvolvimento humano seja pleno e contínuo para toda a comunidade.

A organização territorial do município revela uma forte concentração urbana, onde residem 85% da população, enquanto os 15% restantes habitam a zona rural. O planejamento estratégico divide a cidade em quatro regiões, sendo a Região 01 o polo central de serviços, enquanto a Região 04 abrange comunidades agrárias e áreas de sensibilidade antropológica com remanescentes do povo Xetá, exigindo que a política pública adote a itinerância para superar o isolamento geográfico e garantir acesso a direitos.

Quadro 3: Estratificação do Território e Residência

Localização / Divisão	Percentual / População
Zona Urbana	**85%** (aprox. 12.408 hab.)
Zona Rural	**15%** (aprox. 2.190 hab.)
Divisão Territorial	04 Regiões Estratégicas
Áreas de Vulnerabilidade	Região 01 (Centro - Riscos Sociais)
Áreas Tradicionais	Região 04 (Remanescentes Xetá)

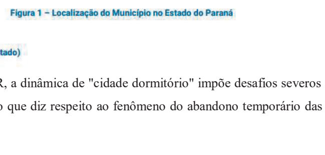

Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

Em Tapejara, PR, a dinâmica de "cidade dormitório" impõe desafios severos ao tecido social, especialmente no que diz respeito ao fenômeno do abandono temporário das crianças. Devido à economia local ser fortemente atrelada ao agronegócio e a grandes polos regionais, muitos pais e responsáveis saem de casa nas primeiras horas da manhã e retornam apenas ao anoitecer, deixando os filhos em uma zona cinzenta de supervisão.

É importante esclarecer que a zona cinzenta de supervisão configura uma forma de vulnerabilidade em que a proteção é parcial, ocorrendo quando a criança permanece desassistida durante a ausência laboral dos pais. Esse cenário é combatido com base no art. 227 da Constituição Federal, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com prioridade absoluta, o direito à vida e à convivência familiar, colocando os jovens a salvo de toda forma de negligência. Em Tapejara, essa diretriz é operacionalizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que fundamenta a atuação da Assistência Social e da Educação para preencher essas lacunas de cuidado, garantindo que a necessidade econômica dos responsáveis não resulte em omissão ou risco ao desenvolvimento integral do menor.

A escola surge como o porto seguro que acolhe essas crianças no período em que estariam sós, enquanto as equipes da da política de Assistência Social utilizam o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) para acompanhar essas famílias. O objetivo é transformar o "tempo de espera" dos pais em tempo de proteção ativa, garantindo que o status de cidade dormitório não se traduza em uma geração de "órfãos de pais vivos". Essa rede de proteção tem por objetivo assegurar que a ausência temporária por necessidade econômica não se torne um abandono definitivo do desenvolvimento psicossocial dessas crianças, adolescentes e jovens.

Diferente do abandono total, a zona cinzenta é perigosa porque é sutil. A criança parece estar segura por estar em seu bairro, mas está vulnerável a riscos invisíveis, como o isolamento social, o uso descontrolado de telas, acidentes domésticos ou a aproximação de pessoas mal intencionadas. Para as políticas públicas, essa zona é um desafio, pois exige que a Assistência Social e a Educação criem mecanismos (como atividades no contraturno ou monitoramento comunitário) para preencher esse vazio e garantir que esse movimento não se transforme em desproteção.

Quadro 4: Perfil por Sexo, Idade e Ciclos de Vida

O perfil demográfico de Tapejara, PR, reflete uma transição típica de municípios paranaenses, com uma população de 15.869 habitantes segundo o Censo 2022 do IBGE. O perfil por sexo e idade revela uma base da pirâmide ainda expressiva em relação à primeira infância, mas com um estreitamento progressivo que evidencia o envelhecimento populacional. No que tange aos ciclos de vida, o município apresenta uma concentração relevante na idade adulta produtiva, o que reforça o fenômeno da "cidade dormitório", onde a população em idade ativa se desloca para polos regionais, deixando crianças e pessoas idosas sob a vigilância da rede de assistência local.

A distribuição por ciclos de vida em Tapejara demanda atenção específica da Secretaria de Ação Social, uma vez que o aumento da longevidade e a estabilização das taxas de natalidade exigem políticas de cuidado que vão desde o suporte à primeira infância (fundamental para o desenvolvimento cognitivo) até o atendimento a população idosa, visando o enfrentamento do isolamento social. Esse diagnóstico socioterritorial, atualizado pelos dados do IPARDES e do Panorama do Censo 2022, é o que permite ao município planejar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos que respeitem as particularidades de cada geração, garantindo proteção social em todas as etapas da vida.

Destacamos ainda o protagonismo das 8.121 mulheres que compõem a maioria da população e a dinâmica de transição etária do município, no qual fenômeno de "feminização do envelhecimento", com 1.600 mulheres idosas (19,7% do total feminino), é um contingente que supera numericamente a população de 1.373 crianças na primeira infância (0 a 6 anos), indicando a necessidade de um olhar atento à economia do cuidado e à proteção social em ambas as extremidades do ciclo de vida, conforme dados IBGE, 2022.

Categoria	Dado Quantitativo	Fonte
População Feminina	8.121 mulheres (aprox. 55%)	IBGE - Censo Demográfico (2022)
Crianças (0 a 6 anos)	1.373 crianças (8,65% da pop.)	Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (2024)
Idosas (60+ anos)	1.600 mulheres	I Plano Municipal dos Direitos da Mulher (2026-2029)
População Ativa (Mulheres)	3.320 (30-59 anos)	
Fenômeno Identificado	Feminização do Envelhecimento	

Quadro 5: Composição Étnico-Racial

A estrutura étnico-racial de Tapejara evidencia a pluralidade de sua base social, destacando-se o fato de que 41,5% das mulheres se autodeclaram negras (pretas e pardas). Embora a população branca seja majoritária (57,8%), a interseccionalidade entre gênero e raça surge como um indicador crítico para as políticas públicas locais. Estatisticamente, mulheres negras enfrentam maiores barreiras no mercado de trabalho e apresentam indicadores de escolaridade mais sensíveis, o que exige da Secretaria de Assistência Social a implementação de ações afirmativas integradas. Essas medidas são essenciais para combater as disparidades históricas e garantir que a rede de proteção atue de forma específica sobre as vulnerabilidades acumuladas por esse grupo, conforme os dados consolidados pelo IBGE e pelo IPARDES/2022.

Grupo Étnico-Racial	Percentual	Fonte
Brancas	57,8%	IBGE - Censo Demográfico (2022) IBGE / IPARDES (2024)
Pardas	36,1%	
Pretas	5,4%	
Indígenas e Amarelas	0,7% (Grupo Xetá e Asiáticos)	

1.1.3 Fortalecimento Institucional e Governança Democrática

No quadriênio 2026-2029, o fortalecimento institucional de Tapejara-PR consolida a transição definitiva de uma herança assistencialista para a afirmação da Assistência Social como uma política pública de direito. Sob a governança do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a gestão do Fundo Municipal (FMAS), o município prioriza a superação de lacunas históricas, buscando uma estrutura que acolha com dignidade a pluralidade de sua população. Um marco central dessa etapa é a implantação da sede própria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), planejada para ser um espaço de escuta qualificada e proteção para aqueles que enfrentam violações de direitos.

No âmbito da Proteção Social Especial, a gestão municipal reafirma o compromisso com o cuidado integral ao modernizar as leis de benefícios eventuais, com destaque para o Aluguel Social. Esta medida deixa de ser apenas um auxílio para se tornar uma ferramenta estratégica de autonomia, alcançando não apenas mulheres em situação de risco, mas também pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias em extrema vulnerabilidade que necessitam de amparo imediato. Ao integrar sistemas de informação com um olhar humanizado, Tapejara busca identificar precocemente as necessidades de cada ciclo de vida, garantindo que a rede socioassistencial ofereça respostas rápidas e estruturantes que preservem a integridade e a dignidade humana em todas as suas dimensões.

Quadro 6: Indicadores de Educação e Disparidade Geracional

Os indicadores educacionais de Tapejara revelam uma nítida disparidade geracional que reflete as desigualdades históricas de acesso ao ensino no Brasil. Enquanto a alfabetização está praticamente universalizada entre os jovens de 15 a 24 anos, alcançando a marca de 99,2%, o índice sofre uma queda acentuada para 83,1% no grupo de pessoas idosas. Essa lacuna de 16,1 pontos percentuais evidencia que, embora as novas gerações colham os frutos da universalização do ensino, uma parcela significativa da população idosa ainda enfrenta barreiras de comunicação e autonomia devido ao analfabetismo ou letramento insuficiente.

Essa realidade exige um olhar atento à pluralidade do município, pois a falta de escolaridade no envelhecimento não atinge a todos da mesma forma, sendo frequentemente mais severa entre mulheres, pessoas negras e residentes de áreas rurais. Para este público, a ausência de domínio da leitura e escrita vai além da educação: gera uma dependência de terceiros para atos simples, como o uso de tecnologias, a compreensão de receitas médicas ou o acesso a benefícios sociais. Portanto, a busca ativa e a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) tornam-se ferramentas essenciais de inclusão e proteção social.

Ao fortalecer o letramento funcional com uma abordagem humanizada, Tapejara permite que seus cidadãos superem o isolamento e exerçam sua cidadania de forma plena. A integração entre a rede de ensino e a assistência social é o caminho para garantir que a educação seja um direito acessível em qualquer etapa da vida, permitindo que cada indivíduo, independentemente de sua trajetória ou origem, recupere sua autonomia e sinta-se parte integrante e ativa da sociedade.

Faixa Etária (Mulheres)	Taxa de Alfabetização	Fonte
Jovens (15-24 anos)	99,2%	I Plano Municipal dos Direitos da Mulher (2026-2029) RASEAM - Relatório Socioeconômico da Mulher (2025)
Adultas (25-59 anos)	94,5%	
Idosas (60+ anos)	83,1%	
Mulheres Rurais (70+ anos)	55,4% (Média Nacional/Regional)	

Quadro 7: Panorama Habitacional de Tapejara-PR

Indicador Habitacional	Dado Quantitativo	Fonte
Total de Domicílios	5.378	IBGE - Censo Demográfico RASEAM - Região Sul (2025) SAGICAD / Ministério do Desenvolvimento Social (2023) Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (2024)
Domicílios Particulares Ocupados	4.611	
Acesso a Saneamento Básico	69,9% (em domicílios femininos)	
Famílias em Vulnerabilidade (CadÚnico)	2.230 famílias	
Crianças (0-6 anos) no CadÚnico	838 (61,03% do total da faixa etária)	

O panorama habitacional de Tapejara-PR revela os desafios de um município que se expande sob a dinâmica de "cidade dormitório", onde a moradia transcende o conceito de abrigo para se tornar o alicerce da segurança familiar. Com 5.378 domicílios registrados, a alta taxa de ocupação particular (4.611 unidades) indica uma forte fixação da população no território. No entanto, a concentração de 85% dos 14.598 habitantes na zona urbana gera uma pressão contínua sobre a infraestrutura de serviços, exigindo uma gestão territorial estratégica para evitar o colapso do atendimento público.

A realidade habitacional está intrinsecamente conectada à vulnerabilidade econômica: o registro de 2.230 famílias no Cadastro Único revela que a permanência digna no lar depende diretamente de políticas de transferência de renda, especialmente para as 539 famílias em situação de extrema pobreza. O cenário torna-se ainda mais sensível ao observarmos a infância; o fato de 61,03% das crianças de 0 a 6 anos residirem em domicílios cadastrados no CadÚnico reforça a urgência de programas como o Criança Feliz e o acompanhamento pelo PAIF, garantindo que a habitação seja um ambiente de proteção integral e não de risco.

Sob a perspectiva de gênero e saúde pública, dados do relatório RASEAM apontam que, embora a maioria dos lares chefiados por mulheres tenha saneamento básico, 30,1% ainda carecem de acesso integral a água, esgoto e coleta de lixo. Esse contingente representa a área prioritária para a Secretaria de Assistência Social, que deve atuar na vigilância socioassistencial para mitigar riscos à dignidade dessas famílias. Ao cruzar o direito à moradia com o suporte intersetorial, Tapejara busca transformar o espaço doméstico em um porto seguro, onde a infraestrutura urbana e o cuidado humano caminhem juntos para romper os ciclos de desigualdade geracional.

1.1.4 Saúde Pública Municipal e Intersetorialidade

A Saúde Pública é compreendida como um organismo vivo que pulsa muito além dos consultórios médicos e hospitais. Ela é a base fundamental da dignidade humana, tratada não apenas como a ausência de doenças, mas como um estado de equilíbrio que exige a proteção total do Estado. Para que esse direito seja pleno, o município adota a intersetorialidade como estratégia central: é o diálogo constante entre a Secretaria de Saúde e a Assistência Social que permite enxergar o cidadão de forma integral.

Essa união de forças é o que permite identificar como as dificuldades financeiras, a falta de saneamento ou a precariedade habitacional impactam diretamente o bem-estar físico e mental da população. Quando uma família em situação de extrema pobreza é acompanhada pelo Cadastro Único, a rede de proteção atua para que o cuidado preventivo chegue antes do adoecimento. Essa vigilância conjunta garante que, tanto nos centros urbanos quanto nas comunidades rurais, o acesso a medicamentos, vacinas e acompanhamento nutricional seja uma realidade para todos, independentemente da condição social.

Ao tratar a saúde como um pilar de segurança social, o atendimento público se transforma em uma rede de acolhimento, cujo objetivo é garantir que o histórico de vida de cada morador seja respeitado, assegurando que o suporte do município funcione como um escudo contra as desigualdades. Assim, a intersetorialidade deixa de ser um conceito técnico

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

para se tornar uma prática diária de cuidado, onde a saúde e o social caminham de mãos dadas para promover uma vida longa, autônoma e digna para todas as gerações da nossa gente.

Quadro 8: Panorama da Saúde e Proteção em Tapejara-PR

Indicador de Saúde e Cobertura	Dado / Quantitativo	Fonte de Referência
Cobertura do Programa Saúde da Família	100%	Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS)
Taxa de Vacinação Infantil	98,77%	Secretaria de Saúde / DataSUS
Consultas Pré-Natal (7 ou mais)	161 gestantes acompanhadas	IPARDES / Caderno Municipal
Casos de Envenenamento e Causas Externas	169 ocorrências anuais	SIVEP / Vigilância Epidemiológica
Doenças do Aparelho Digestivo e Circulatório	199 casos monitorados	Sistemas de Informação em Saúde (SIS)
População de 0 a 6 anos (Primeira Infância)	1.373 crianças	IBGE - Censo Demográfico 2022

A articulação estratégica entre a Assistência Social e a Saúde em Tapejara-PR é o que assegura a proteção integral de cada família. Os indicadores refletem a excelência da atenção primária no município, que conta com 100% de cobertura da Estratégia Saúde da Família, uma taxa de vacinação infantil de 98,77% e o acompanhamento rigoroso de 161 gestantes em pré-natal. Contudo, a análise das 169 ocorrências de causas externas e dos 199 casos de doenças crônicas revela que muitos agravos à saúde possuem raízes sociais, como a precariedade habitacional, a insegurança de renda ou a sobrecarga extrema de cuidadores.

Diante disso, a Assistência Social utiliza esses dados de saúde como indicadores de alerta para a busca ativa e o acompanhamento familiar. O foco central é garantir que as 1.373 crianças na primeira infância, assim como as pessoas idosas e demais moradores, não fiquem expostos a riscos. O trabalho conjunto permite que as equipes transformem um diagnóstico clínico em uma ação de proteção no território, garantindo que o acesso à saúde seja indissociável da moradia digna, da segurança alimentar e da preservação dos vínculos familiares

1.1.5 Situação Educacional: Conhecimento como Proteção

A educação em Tapejara é a ferramenta estratégica para romper o ciclo da pobreza e promover a autonomia de todas as gerações. O compromisso do município é garantir que a escola seja um espaço de pluralidade e interlocução na diversidade, onde o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) atua prevenindo a evasão escolar e garantindo que crianças e jovens em situação de risco social tenham prioridade no suporte pedagógico e protetivo.

Quadro 9: Panorama Educacional e Social de Tapejara-PR

Indicador Educacional	Dado / Quantitativo	Fonte de Referência
Matrículas no Ensino Fundamental	1.679 alunos	QEdu / Censo Escolar INEP
Matrículas no Ensino Médio	551 alunos	QEdu / Censo Escolar INEP
Matrículas EJA (Jovens e Adultos)	~120 alunos (estimado)	SEED-PR / Exames EJA 2025
Taxa de Alfabetização (15 a 19 anos)	98,5%	IBGE - Censo Demográfico 2022
Alunos em Educação Especial	~114 alunos (AEE)	INEP - Censo Escolar 2024
Índice de Necessidade de Creche (INC)	45,9% (Média Prioritária)	Fundação Maria Cecília Souto Vidigal
Estrutura de Ensino	04 Escolas Municipais / 02 Estaduais	Prefeitura de Tapejara

O panorama educacional de Tapejara-PR revela uma rede que, embora estruturada com 04 escolas municipais e 02 estaduais, enfrenta desafios que ultrapassam os muros da sala de aula e exigem uma forte aliança com a política de Assistência Social. Com 1.679 matrículas no Ensino Fundamental e 551 no Ensino Médio, o município mantém uma base sólida de atendimento, mas é na intersecção com a vulnerabilidade social que o papel da rede de proteção se torna vital.

A integração intersetorial entre Educação e Assistência Social materializa-se, prioritariamente, no acompanhamento de programas como o BPC na Escola, que monitora os 114 alunos em Educação Especial para garantir que a deficiência não seja uma barreira para a permanência no ensino regular.

Diante do diagnóstico de que a alfabetização é quase total entre os jovens (98,5%), mas ainda carece de avanços na EJA, há uma necessidade de atuação na busca ativa de adultos e pessoas idosas para romper o ciclo do analfabetismo funcional. Para o próximo quadriênio, o plano prevê a institucionalização de conteúdos sobre direitos humanos e prevenção à violência de gênero em toda a rede municipal. Essa medida visa transformar a escola em um espaço de prevenção precoce, onde a educação caminha em parceria com a proteção social para formar cidadãos conscientes e protegidos, garantindo que o sucesso escolar seja acompanhado pela plena segurança social em todas as etapas da vida

CAPÍTULO II

2. Marco Conceitual - Diretrizes e Compromissos da Política Pública

O Marco Conceitual do 3º Plano Municipal de Assistência Social de Tapejara-PR estabelece o alicerce ético e jurídico que transforma a intenção política em um direito garantido, com o objetivo de consolidar uma política de Seguridade Social não contributiva. Este documento é regido por um robusto conjunto de normas que integra diretrizes internacionais, a legislação federal da LOAS e as normativas estaduais, culminando na legislação local que sustenta a institucionalização das ações no município. Sob essa ótica, a gestão reafirma o compromisso de operar a assistência como um dever do Estado, assegurando o provimento dos mínimos sociais e o atendimento às necessidades básicas de toda a população tapejarense.

A gestão dessa política em Tapejara sustenta-se nos princípios da descentralização político-administrativa, que assegura a capilaridade e a agilidade dos serviços em todo o território municipal, e no fortalecimento da participação popular. Esse modelo garante que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a própria comunidade atuem como os protagonistas na definição das prioridades, assegurando que o planejamento público responda diretamente às reais necessidades e anseios da população local.

Ao assumir a primazia da responsabilidade estatal, o município assegura que tanto o planejamento técnico quanto a execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social sejam integralmente voltados à proteção social, fomentando a autonomia e a dignidade humana em todos os ciclos de vida. Dessa forma, o Marco Conceitual ultrapassa a organização burocrática para consolidar um verdadeiro pacto social, no qual o Poder Público se posiciona como o principal garantidor de direitos para a população.

2.1. Gestão do Trabalho e Valorização Profissional

A gestão do trabalho no âmbito do SUAS é compreendida como uma condição indispensável para a oferta de serviços com qualidade e, alinhado às diretrizes da NOB-RH/SUAS, o município reafirma que a eficiência da proteção social não depende apenas de infraestrutura física, mas, primordialmente, da profissionalização e da valorização das equipes que atuam na ponta do atendimento. Esse compromisso é manifesto por meio da consolidação de equipes de referência robustas, fundamentadas no provimento de cargos por concurso público, assegurando a presença obrigatória de assistentes sociais e psicólogos tanto na Proteção Social Básica quanto na Especial.

Somado a essa estrutura, a Educação Permanente é institucionalizada como um eixo estratégico de qualificação, indo além de treinamentos pontuais para se consolidar como um processo contínuo de reflexão e aprimoramento da prática profissional. Através da atualização técnica constante, a gestão capacita seus trabalhadores para oferecerem respostas éticas e eficazes às demandas sociais modernas, cada vez mais complexas.

2.2. Transparência e Governança Digital

A transparência e a governança digital são orientadas pelo compromisso de aliar a eficiência administrativa ao respeito absoluto à privacidade dos usuários. Seguindo as diretrizes de dados abertos do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), o município adota a publicidade como regra para a gestão dos recursos e das metas coletivas, mantendo, contudo, o sigilo rigoroso sobre as informações pessoais e os prontuários das famílias. A meta de implementar plataformas digitais integradas tem como objetivo otimizar o fluxo de trabalho entre as equipes, permitindo que os profissionais acessem o histórico de atendimentos de forma segura e restrita.

Nesse modelo de governança, a tecnologia atua como uma ferramenta de segurança das informações. O acesso aos dados sensíveis é limitado aos técnicos de referência, assegurando que o compartilhamento de informações ocorra apenas dentro do que é estritamente necessário para o acompanhamento familiar. Ao mesmo tempo, a digitalização dos processos fortalece o controle social, pois permite que o Conselho Municipal acompanhe a eficácia das políticas públicas por meio de indicadores consolidados e anônimos. Dessa forma, a gestão é modernizada sem abrir mão da ética e da confiança, transformando a transparência em um instrumento de honestidade pública e a proteção de dados em respeito a cada cidadão.

2.3. Interface com a XV Conferência Municipal de Assistência Social

A legitimidade deste plano repousa nas deliberações da XV Conferência Municipal, realizada em julho de 2025 sob o tema “*20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência!”* As diretrizes nacionais foram traduzidas em cinco eixos estratégicos que orientam o agir municipal:

- **Eixo 1 - Universalização do SUAS:** O foco é o acesso integral com equidade, destacando a necessidade de capacitações voltadas ao respeito às diversidades e grupos historicamente excluídos.
- **Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo:** Busca-se a inovação e a gestão descentralizada, com ênfase no fortalecimento do plano de carreira e na saúde mental dos trabalhadores.
- **Eixo 3 - Integração de Benefícios e Serviços:** A diretriz foca na segurança de renda e na inclusão social, com a proposta aprovada de ampliação da equipe volante para atender às demandas territoriais dispersas do município.
- **Eixo 4 - Gestão Democrática e Comunicação:** Reafirma o papel estratégico do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), propondo a descentralização de suas reuniões para aproximar o controle social da população rural e periférica, utilizando linguagem acessível e diálogo direito.
- **Eixo 5 - Sustentabilidade Financeira:** Estabelece o compromisso com o cofinanciamento e a sustentabilidade, incluindo a proposta histórica de garantir no orçamento municipal um piso mínimo de 10% para a Assistência Social e a inclusão do Aluguel Social na Lei de Benefícios Eventuais para atender vítimas de violência e pessoas em situação de rua.

2.4. Atribuições Executivas e Gestão do Território

A operacionalização da Política de Assistência Social é estruturada por meio de divisões estratégicas que abrangem a Proteção Social Básica, a Proteção Especial e a Gestão do Trabalho, garantindo uma cobertura integral às famílias em diferentes níveis de vulnerabilidade. Para além da execução de programas de promoção social, o órgão gestor assume o papel central de articulador das seguranças socioassistenciais, sendo responsável pelo planejamento da política habitacional de interesse social e pelo pronto atendimento em situações de emergência ou calamidade pública. Essa atuação exige que a Secretaria funcione como um observatório da realidade local, onde o monitoramento e acompanhamento de vulnerabilidade orientam a aplicação dos recursos e a priorização das intervenções.

A eficácia dessa estrutura depende da territorialização, que é a capacidade de entender as diferenças entre cada bairro e cada comunidade rural de Tapejara. Essa diretriz permanente de gestão utiliza a proximidade com as associações de moradores e lideranças locais para manter o diagnóstico social sempre atualizado e fiel à realidade. Ao ouvir quem vive no território, a assistência social se torna uma rede de apoio que nasce da própria comunidade. O objetivo final é transformar as carências identificadas em projetos concretos de geração de renda e autonomia, assegurando que o apoio do Estado seja a ferramenta necessária para que cada cidadão conquiste sua independência e dignidade, respeitando as particularidades de quem mora tanto na cidade quanto no campo.

2.5. Fundamentos Legais e Éticos do SUAS

Os Fundamentos Legais e Éticos do SUAS estabelecem a base jurídica e o compromisso moral que transformam a Assistência Social em uma política pública de Estado, sólida e profissional. Juridicamente, esse pilar está sustentado nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, que definem a assistência como um dever do poder público e um direito de quem dela necessitar, independentemente de contribuição prévia. Essa diretriz é detalhada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelas Normas Operacionais Básicas (NOB/SUAS e NOB-RH), que organizam o funcionamento dos serviços e a qualificação das equipes para garantir um atendimento padronizado e de excelência em todo o município.

Para o quadriênio 2026-2029, a gestão reafirma o compromisso de consolidar a Assistência Social como um direito inalienável do cidadão, pautando todas as suas ações na ética do cuidado e na garantia de acesso aos serviços, programas e benefícios eventuais. O foco central da gestão é assegurar que o apoio oferecido pelo município seja um instrumento de promoção da dignidade humana e de fortalecimento da autonomia de cada família. Ao tratar o usuário como protagonista de sua própria história, a política pública em Tapejara busca oferecer não apenas o amparo imediato, mas as condições necessárias para que cada cidadão desenvolva suas potencialidades e conquiste sua plena cidadania em um ambiente de respeito e justiça social.

2.6. Universalização com Equidade e Interseccionalidade

O novo ciclo de planejamento no município adota a **Universalização do SUAS** como diretriz central, conforme deliberado na XV Conferência Municipal de 2025. Este compromisso estabelece que os serviços devem ser acessíveis a todos, reconhecendo, contudo, que a desigualdade não se manifesta de forma uniforme no território. Para enfrentar esse desafio, é fundamental incorporar a **Interseccionalidade** como uma ferramenta estratégica de gestão, compreendendo que as vulnerabilidades de gênero, raça, etnia e ciclo de vida se cruzam, criando barreiras específicas para diferentes grupos. Nesse sentido, a política pública assume um recorte prioritário para as mulheres negras, identificando que elas enfrentam obstáculos estruturais mais severos no mundo de trabalho e maior precariedade salarial, exigindo, assim, ações de proteção que considerem essa realidade acumulada.

Somado a esse olhar, a gestão assume a missão de combater a "invisibilidade dupla" que atinge a população remanescente do povo Xetá, garantindo que o acesso aos serviços socioassistenciais ocorra de forma diferenciada, respeitando seus saberes ancestrais e sua identidade cultural única. Ao integrar essas ações afirmativas, a assistência social ultrapassa a oferta de serviços básicos para se tornar um instrumento fundamental de justiça social. Desta forma, o papel do Estado se consolida como promotor da equidade, atuando sobre as vulnerabilidades estruturais para garantir que o acesso aos direitos sejam efetivos e humanos; caminhando lado a lado com a valorização da diversidade e assegurando que a superação das desigualdades históricas seja a base para a conquista da autonomia de toda a população.

2.7. Proteção Social e Segurança Afiançadas

No modelo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a proteção não é um conceito abstrato, mas uma rede de garantias que visa reduzir os riscos e vulnerabilidades ao longo de todos os ciclos da vida. Essas garantias são operacionalizadas por meio das seguranças afiançadas, que funcionam como um "escudo" para a dignidade humana, assegurando que nenhum indivíduo ou família enfrente o desamparo de forma isolada.

A primeira dessas garantias é a Segurança de Acolhida, que em Tapejara se manifesta no atendimento digno e imediato nos Centros de Referência (CRAS e CREAS). Ela assegura que, ao procurar a rede pública, o cidadão encontre um espaço de escuta qualificada, recepção e alojamento, se necessária, respeitando sua identidade e história. Complementar a esta, a Segurança de Sobrevivência (ou de Rendimento) atua diretamente no enfrentamento à pobreza extrema, garantindo o acesso aos benefícios de transferência de renda e aos benefícios eventuais, como o auxílio-natalidade, o auxílio-funeral e o Aluguel Social, fundamentais para que as famílias mantenham o sustento básico em momentos de crise.

Por fim, a Segurança de Convívio ou Convivência Familiar e Comunitária foca na restauração e no fortalecimento dos laços afetivos. Em um cenário onde a dinâmica de "cidade dormitório" muitas vezes afasta pais e filhos, esta segurança ganha relevância estratégica ao oferecer espaços de convivência e lazer que previnem o isolamento e a violência. Ao garantir essas três dimensões, o município reafirma que a proteção social é um direito contínuo, capaz de oferecer não apenas o amparo financeiro, mas o suporte emocional e comunitário necessário para que cada cidadão conquiste sua autonomia e sinta-se parte integrante e protegida da sociedade.

Quadro 10 - Correlação: Seguranças Afiançadas e Ações Práticas no Município

Segurança Afiançada	Garantia ao cidadão	Ações Práticas no Município
Acolhida	Oferta de espaço físico digno, escuta profissional qualificada e recepção sem preconceitos.	Atendimento psicossocial no CRAS; Recepção humanizada e triagem técnica; Registro no CadÚnico.
Rendimento / Sobrevivência	Garantia de recursos financeiros ou auxílios materiais para enfrentar situações de vulnerabilidade ou emergência.	Concessão de Benefícios Eventuais (Auxílio-Natalidade, Funeral, Aluguel Social); Acesso ao Bolsa Família e BPC.
Convívio Familiar e Comunitário	Prevenção do isolamento social e fortalecimento dos laços entre pais, filhos e a comunidade local.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e pessoas idosas; Oficinas comunitárias e grupos de famílias (PAIF).
Desenvolvimento da Autonomia	Estímulo à capacidade de gerir a própria vida e conquistar independência social e econômica.	Encaminhamento para cursos de Capacitação Profissional; Programas de Geração de Renda; Acompanhamento sistemático das famílias.

2.8. Transversalidade e Gestão Intersetorial

Em consonância com o amadurecimento institucional do município, o plano 2026-2029 estabelece a Transversalidade como diretriz obrigatória. Isso significa que a assistência social não deve atuar de forma fragmentada, mas sim articulada com as áreas de Saúde, Educação, Segurança e Trabalho. Na prática, essa integração se traduz em ações que transformam a realidade local.

Um exemplo fundamental é a articulação com o Poder Judiciário, que permite a realização de grupos reflexivos para homens autores de violência, focando na interrupção do ciclo de agressões e na proteção da família. No campo do conhecimento, a parceria com a Educação viabiliza a busca ativa de mulheres idosas em situação de analfabetismo, garantindo que o direito de aprender resgate a autonomia dessas cidadãs. Além disso, o incentivo à autonomia econômica ganha força através de cursos profissionalizantes e do fomento a cooperativas, assegurando que o suporte social seja a porta de entrada para a qualificação profissional e a independência financeira de toda população.

2.9. Vigilância Socioassistencial e Governança por Evidências

A Vigilância Socioassistencial é instituída no 3º Plano Municipal de Assistência Social como o pilar de inteligência da gestão, consolidando a transição definitiva para uma Governança baseada em evidências. Isso significa que o planejamento das políticas públicas se torna rigorosamente orientado por dados e indicadores concretos. Ao cruzar informações do Censo 2022, do Censo SUAS e do Cadastro Único, a gestão passa a mapear com precisão a vulnerabilidade no território, permitindo que a administração antecipe riscos sociais e desenvolva intervenções sob medida para a realidade de cada bairro e comunidade rural.

A partir de 2026, a implementação de um sistema de informação integrado e de uma metodologia própria de monitoramento garantirá que o investimento público seja aplicado com ainda mais equidade e transparência. Mais do que uma inovação tecnológica, a Vigilância Socioassistencial funciona como um farol para a rede de proteção: ela identifica quem são os "invisíveis" do sistema e mede o impacto real das ações na vida das famílias. Dessa forma, assegura que cada recurso investido se reverta em proteção social efetiva, garantindo que o direito à assistência seja entregue de forma ágil, justa e pautada na verdade do território.

2.10 Participação, Controle Social e o Papel Estratégico do CMAS

A democracia no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Tapejara é exercida por meio do fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), órgão colegiado de caráter permanente, paritário e deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 1.811, de 27 de agosto de 2015. Vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social, o CMAS detém autonomia plena para fiscalizar, avaliar e deliberar sobre as políticas públicas no território. A legitimidade deste conselho e do próprio Plano Municipal não repousa apenas na formalidade legal, mas emana diretamente da democracia participativa vivenciada na XV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 10 de julho de 2025. Sob o tema *“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência!”*, o fórum reuniu 81 participantes — entre usuários, trabalhadores e gestores — que converteram as necessidades diagnosticadas em propostas concretas de construção coletiva para o quadriênio 2026-2029.

Durante a conferência de 2025, foram empossados os novos conselheiros para o biênio 2025-2027, reafirmando o compromisso de um colegiado "ativo" que transcende a burocracia para adotar uma atuação territorializada. O controle social é, portanto, o "olhar atento" que valida a eficácia da gestão, propondo a descentralização das reuniões nos bairros e comunidades rurais para aproximar as decisões da realidade periférica.

O Plano Municipal transcende a formalidade administrativa para se converter no reflexo legítimo das vozes ecoadas na conferência, consolidando o CMAS em sua função primordial de Conselho de Direito que reafirma seu papel estratégico na vigilância e na garantia de que a assistência social seja, de fato, um direito inalienável e protegido contra qualquer retrocesso em todo o território municipal

2.11. Importância Institucional e Gestão Financeira

A importância institucional e a gestão financeira do CMAS revelam que o conselho, além de um espaço de debate, é, também, um requisito legal estratégico para a sobrevivência financeira da política de assistência social. De acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a existência e o pleno funcionamento de um conselho paritário e deliberativo são condições obrigatórias para que o município esteja apto a receber o cofinanciamento fundo a fundo. Sem a chancela do CMAS, o fluxo de recursos é interrompido, o que inviabilizaria a manutenção de serviços essenciais no território.

No exercício de sua função como Conselho de Direitos, cabem ao colegiado atribuições técnicas e fiscalizadoras de alta responsabilidade, tais como:

- Aprovação do Plano Municipal (PMAS): O conselho analisa e valida o planejamento estratégico da assistência, garantindo que as metas e investimentos estejam estritamente alinhados às reais necessidades da população mapeadas no diagnóstico.
- Fiscalização do Fundo Municipal (FMAS): Cabe ao CMAS o acompanhamento rigoroso da execução financeira, fiscalizando se cada recurso alocado está sendo aplicado de forma transparente, eficiente e exclusiva na rede socioassistencial.
- Instância de Controle Social (ICS): O conselho atua como o órgão guardião dos programas de transferência de renda, como o Bolsa Família e o Cadastro Único, monitorando o cumprimento das condicionalidades e assegurando que os benefícios cheguem a quem realmente possui o direito.

2.12. Diretrizes Estratégicas e a Força da Representatividade 2026-2029

A consolidação do Sistema Único de Assistência Social em Tapejara para o quadriênio 2026-2029 sustenta-se na robustez de sua representatividade e na clareza de suas metas democráticas. A composição do CMAS respeita rigorosamente o princípio da paridade, articulando de forma equilibrada representantes do governo municipal — abrangendo o órgão gestor e as secretarias de Saúde, Educação e Finanças — e representantes da sociedade civil. Esta bancada paritária é composta por entidades prestadoras de serviço socioassistencial, trabalhadores do SUAS e, prioritariamente, pelos próprios usuários da política assistencial, garantindo que as decisões do colegiado reflitam as necessidades reais e a diversidade do território.

Para este novo ciclo, o CMAS estabelece diretrizes que visam romper as barreiras da formalidade administrativa e aproximar o controle social do cotidiano da população. A descentralização das reuniões ordinárias para os bairros e comunidades rurais surge como uma meta prioritária, utilizando o diálogo direto e uma linguagem acessível para converter a participação popular em uma prática viva. Somada a isso, a articulação intersetorial será fortalecida por meio de reuniões conjuntas com os demais conselhos de direitos, assegurando uma rede de proteção unificada e eficiente. Ao implementar canais permanentes de transparência e ouvidoria, Tapejara reafirma que o controle social é a ferramenta definitiva para a melhoria contínua dos serviços. Assim, destacamos esse Marco Conceitual com a convicção de que a governança participativa é o alicerce para uma assistência social justa, transparente e profundamente conectada com a dignidade da população.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

CAPITULO III

3. Marco Operacional:

O Marco Operacional constitui o braço executivo e estratégico deste Plano, funcionando como a engrenagem que converte diretrizes teóricas em entregas reais e mensuráveis para a população do município. Este marco assegura a viabilidade técnica e a sustentabilidade financeira das ações, garantindo que o planejamento socioassistencial esteja estritamente alinhado aos instrumentos de gestão orçamentária — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Ao estruturar os processos de trabalho e a aplicação dos recursos, o Marco Operacional viabiliza uma política pública eficiente e transparente, capaz de responder com agilidade às demandas sociais e de consolidar a proteção integral como um direito efetivo em todo o território municipal

3.1 Monitoramento e Avaliação

3.1.1 Monitoramento Bienal (Gestão de Processo)

O monitoramento com periodicidade bienal constitui o eixo estratégico de governança e transparência deste Plano, funcionando como um instrumento contínuo de verificação da eficácia das políticas implementadas. Por meio de uma atuação coordenada entre o Órgão Gestor e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), esta etapa dedica-se à auditoria técnica do progresso das metas pactuadas e ao acompanhamento rigoroso da execução financeira do Fundo Municipal (FMAS).

Amparada pelos dados da Vigilância Socioassistencial, esta sistemática de avaliação permite o realinhamento de estratégias e o aprimoramento da gestão em tempo real, assegurando que o investimento público seja aplicado com equidade. O objetivo central é garantir que a proteção social alcance com a mesma eficiência as áreas urbanas e as comunidades rurais de Tapejara, validando a integridade dos resultados e a qualidade dos serviços ofertados antes do encerramento do ciclo quadrienal.

3.1.2 Avaliação Quadrienal

A avaliação quadrienal deste Plano constitui o momento estratégico em que o Órgão Gestor e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) consolidam a prestação de contas social e técnica à comunidade de Tapejara. Mais do que um encerramento de ciclo, este balanço permite mensurar o impacto real das políticas públicas, confrontando as metas inicialmente pactuadas com as transformações socioeconômicas efetivamente vivenciadas pelas famílias do território. Através dessa análise, é possível identificar os êxitos alcançados e as demandas remanescentes, fornecendo subsídios concretos para o planejamento de futuras intervenções.

Este processo de avaliação conjunta reafirma o caráter democrático e transparente da gestão, assegurando que a política de assistência social supere a formalidade administrativa para se consolidar como um compromisso de Estado. Ao unir o conhecimento técnico das equipes de referência com o papel fiscalizador e propositivo do Conselho de Direitos, o município garante a continuidade dos avanços e o aprimoramento constante das estratégias de proteção. Dessa forma, a avaliação quadrienal encerra o período com o compromisso renovado de fortalecer a rede socioassistencial e assegurar a dignidade humana em todas as suas dimensões para o próximo ciclo de planejamento.

Cronograma Estratégico de Governança 2026-2029

Etapa	Periodicidade	Tipo de Ação	Responsabilidade	Papel do Conselho (CMAS)	Foco Principal
Etapa 1	**Bienal** (Gestão de Processo)	Monitoramento Intermediário	Órgão Gestor e Equipes Técnicas	**Propositivo:** Analisar o progresso das metas e sugerir ajustes de rota.	Eficácia das ações, execução do FMAS e infraestrutura.
Etapa 2	**Quadrienal** (Gestão de Impacto)	Avaliação Final de Ciclo	Gestão Municipal e Comissões do SUAS	**Deliberativo:** Validar os resultados alcançados e prestar contas à sociedade.	Transformação social real e garantia da dignidade humana

Para concluir este capítulo, apresentamos o Plano de Ação Quadrienal como o instrumento estratégico que assegura a continuidade e a eficácia das políticas públicas de Assistência Social em Tapejara-PR. Sua importância reside na capacidade de organizar recursos, metas e prazos de forma estruturada, permitindo que a gestão converta o planejamento em resultados concretos. Ao alinhar o monitoramento bienal e a avaliação quadrienal, o município garante que cada ação impacte positivamente a vida da população, tanto no campo quanto na cidade, reafirmando o compromisso com a transparência e com a proteção social em todo o território

3.2 Plano de Ação Estratégico da Assistência Social de Tapejara (2026-2029)

EIXO TEMÁTICO	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
1. Universalização do SUAS: Equidade e Diversidade	**Garantir acesso integral e humanizado, respeitando diversidades e grupos vulneráveis.**	1.1 Capacitação da rede em diversidade (LGBT, Mulher, Racial) e atendimento humanizado.	Realizar 02 capacitações anuais para 100% dos técnicos da rede.	Listas de presença e relatórios de participação.	Anual	Gestão SUAS / CMAS / PSB / PSE	FMAS / Tesouro Municipal
		1.2 Implantar Proteção Social Básica no Domicílio (pessoas idosas e PCD).	100% de cobertura dos usuários mapeados com restrição de mobilidade.	Relatórios de visitas domiciliares e ato de nomeação.	2026-2028	Sec. Assistência Social / PSB	Federal / Estadual (Cofinanciamento)
		1.3 Ampliar acolhimento institucional para idosas e mulheres em situação de violência.	Realizar 01 mapeamento de demanda e estabelecer parcerias com ILPIs e casas de apoio.	Nº de atendimentos anuais e termos de parceria assinados.	2026-2029	Gestão e PSB	FMAS / Parcerias
		1.4 Implantar o CREAS	Adequar espaço físico.	01 CREAS implantado	2028	Gestão / MDS	Recursos Federais / Obras
		1.5 Implantar o protocolo de serviços de calamidades/emergências.	Aprovar protocolo de atendimento intersetorial	01 modelo de instrumental aprovado.	2027	Gestão	Recursos próprios
		1.6 Fortalecer BPC na Escola	Cadastrar 100% dos 5 beneficiários (BPC) .	Relatório de cadastramento e listas de frequência.	Anual	PSB/ Educação / Entidades	FMAS / FNDE
		1.7 Fortalecer a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), integrando as dimensões de proteção social e responsabilização	Realizar 01 capacitação anual para a rede sobre o SINASE para 100% das equipes de referência	01 Relatório de Capacitação Anual com lista de presença e certificação dos técnicos.	Anual	Gestão	FMAS e Recursos do Cofinanciamento Federal
		1.8 Desenvolver políticas públicas e programas que se aprimorem nos atendimentos às mulheres com habilidade de comunicação emocional e respeito.	2 capacitações/ano para toda a rede municipal.	Nº de servidores capacitados/ano.	Anual	Rede de Proteção / Assistência Social / Saúde	Tesouro Municipal
2. Aperfeiçoamento do SUAS, Inovação e Valorização	**Modernizar a gestão, sistemas de informação e valorizar o trabalhador.**	2.1 Implantar Plataforma Digital Integrada e Vigilância Socioassistencial.	Integrar 100% dos serviços em sistema unificado e desenvolver metodologia de vigilância.	Software em operação e painel de monitoramento ativo.	2026-2027	TI / Gestão do SUAS	Recursos Próprios / Incentivo à Gestão
		2.2 Instituir Plano de Carreira, espaços de escuta e saúde mental dos trabalhadores.	Implementar 01 espaço mensal de escuta e aprovar novo Plano de Carreira.	Lei Municipal aprovada e cronograma de saúde mental.	2026-2028	RH / Gestão / Sindicato	Tesouro Municipal
		2.3 Qualificar equipes de referência e operadores do CadÚnico.	100% dos servidores do CadÚnico em 02 formações anuais; adequar equipes conforme NOB-RH.	Certificados de formação e portarias de lotação.	Anual	Gestão / CMAS	IGD-M / IGD-PBF
		2.4 Capacitação contínua e atualização profissional	2 ações/ano de fomento.	Nº de trabalhadores (as) do SUAS capacitados.	Anual	Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação	FMAS / Parcerias
3. Integração, Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Proteção e Inclusão	**Qualificar a rede física, ampliar serviços e atualizar legislações.**	3.1 Expandir Equipe Volante de Proteção Social Básica	Contratar 01 Equipe de Referência Volante;	Nº de profissionais de referência contratados	2026-2027	Administração / Gestão	FMAS / Estadual
		Qualificar o atendimento do PAIF.	Elaborar Planos de Acompanhamento para 100% das famílias.	Percentual de Planos Individuais atualizados	Anual	Gestão	FMAS/ Cofinanciamento Federal
		3.2 Obras: Ampliar/Adaptar espaços do SCFV (Crianças/Pessoas Idosas idosas) e CRAS.	Adaptar 100% dos prédios (acessibilidade);	Laudos NBR 9050 e Termos de Recebimento de Obra.	2026-2029	Sec. Obras / Gestão	Cofinanciamento / Tesouro
		3.3 Revisão Legislativa (Benefícios Eventuais, Organograma SAS e CMDCA).	Publicar nova Lei de Benefícios (incluindo Aluguel Social) e novo organograma da SAS.	Texto de Lei publicado e Decreto Municipal.	2026-2027	Jurídico / Gestão	Tesouro Municipal
4. Gestão Democrática. Informação no SUAS e Comunicação	**Fortalecer o controle social e a transparência.**	4.1 Descentralizar CMAS e criar canais de comunicação/ouvidoria.	Realizar 04 reuniões anuais nos bairros; manter 03 canais oficiais ativos.	Atas territoriais e relatórios de demandas tratadas.	2026	Gestão / CMAS	FMAS
5. Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS	**Assegurar orçamento estável e participação no planejamento.**	5.1 Garantir piso de 10% do Orçamento Municipal para a Assistência Social.	Assegurar 10% da Receita Corrente Líquida para o FMAS.	Dotação na LOA e relatórios de execução financeira.	2026-2029	Fazenda / Prefeito	Receita Própria
		5.2 Participação da Gestão no planejamento orçamentário (LDO/PPA).	Realizar 01 reunião técnica anual entre Gestão SUAS e setor de orçamento.	Memórias de reunião e propostas incluídas na LDO.	2026-2029	Gestão / Fazenda	Recursos Próprios

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 13 jan. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br.

BRASIL. **Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023**. Dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 13 jan. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). **Censo SUAS 2024: microdados**. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2024. Disponível no Portal Brasileiro de Dados Abertos. Acesso em: 13 fev. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). **Painel de Informações Sociais (Vis Data 3.0)**. Brasília, DF: SAGICAD, 2026. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br. Acesso em: 13 fev. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). **Plano de Dados Abertos (PDA): biênio 2024-2026**. Brasília, DF: MDS, 2024. Disponível em: http://www.gov.br. Acesso em: 13 fev. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). **Relatório de Gestão 2024**. Brasília, DF: MDS, 2025. Disponível em: http://www.gov.br. Acesso em: 13 fev. 2026.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios - 2º Semestre**. Brasília: MTE, 2024. Disponível em: http://www.gov.br. Acesso em: 22 jan. 2026.

BRASIL. **Portaria MDS nº 889, de 14 de junho de 2023**. Altera procedimentos para gestão do Cadastro Único. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 112, p. 115, 15 jun. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA. **Vereadores da Legislatura 2025-2028**. Tapejara, PR: Câmara Municipal, 2025. Disponível em: http://www.cmtapejara.pr.gov.br. Acesso em: 22 jan. 2026.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PR). **Deliberação nº 65/2021**. Orienta sobre a elaboração dos Planos Municipais. Curitiba, PR: CEAS, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Documento de Identificação Profissional (DIP): orientações gerais**. Brasília, DF: CFESS, 2026. Disponível em: https://www.cfess.org.br. Acesso em: 13 fev. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)**. Brasília, DF: MDS, 2012.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER. **Guia de orientação para conselhos de direitos da mulher**. Brasília, DF: Ministério das Mulheres, 2023. Disponível em: http://www.gov.br. Acesso em: 13 jan. 2026.

FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL. **Tapejara - PR: Primeira Infância em Dados**. [S.l.]: FMCSV, 2024. Disponível em: https://www.fmcsv.org.br.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022: Panorama do município de Tapejara (PR)**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br. Acesso em: 13 jan. 2026.

IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Caderno Estatístico Municipal: Tapejara**. Curitiba: IPARDES, 2024. Disponível em: https://www.ipardes.pr.gov.br. Acesso em: 22 jan. 2026.

IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Painel Mulheres do Paraná: Renda e Mercado de Trabalho**. Curitiba: IPARDES, 2025. Disponível em: https://www.ipardes.pr.gov.br. Acesso em: 22 jan. 2026.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Políticas Públicas para Mulheres e o Papel dos Municípios**. Brasília: Ipea, 2021. Disponível em: https://www.ipea.gov.br. Acesso em: 13 jan. 2026.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MDS). **Observatório Censo SUAS e Cadastro Único**. Brasília, DF: MDS, 2024. Disponível em: http://www.gov.br.

ONU MULHERES. **Cidades e Espaços Públicos Seguros para Mulheres e Meninas**. Nova York: UN Women, 2020. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br. Acesso em: 13 jan. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Nova York: ONU, 2015. Disponível em: https://brasil.un.org.

PARANÁ. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF). **Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVF-PR): recorte Tapejara**. Curitiba: SEDEF, 2025. Disponível em: https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br. Acesso em: 13 fev. 2026.

TAPEJARA (PR). **II Plano Municipal da Assistência Social (2026-2029)**: Plano de Ação Estratégico. Tapejara, PR: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2026.

TAPEJARA (PR). **I Plano Municipal dos Direitos da Mulher (2026-2029)**. Tapejara, PR: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2026.

TAPEJARA (PR). **Instrumental de Avaliação - Plano Municipal de Assistência Social (Vigência 2022-2025)**. Registro de Monitoramento Interno. Tapejara, PR, 2025.

TAPEJARA (PR). **Lei Municipal nº 1811/2015**. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Tapejara, PR, 2015.

TAPEJARA (PR). Prefeitura Municipal. **Portal da Transparência**. Tapejara, PR: Prefeitura de Tapejara, 2026. Disponível em: https://tapejara.atende.net. Acesso em: 13 jan. 2026.

TAPEJARA (PR). Prefeitura Municipal. **Secretaria Municipal de Assistência Social: estrutura e serviços**. Tapejara, PR: Prefeitura de Tapejara, 2026. Disponível em: http://www.tapejara.pr.gov.br. Acesso em: 13 fev. 2026.

TAPEJARA (PR). **Relatório Final da XV Conferência Municipal de Assistência Social**. Tapejara, PR: Centro de Convivência Conviver, 2025.

TAPEJARA (PR). [Câmara Municipal]. **Lei Orgânica do Município de Tapejara**. Tapejara, PR, [ano de atualização].

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. **Resultados das Eleições Municipais 2024: Tapejara/PR**. Curitiba: TRE-PR, 2024. Disponível em: http://www.tre-pr.jus.br. Acesso em: 22 jan. 2026.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Estatísticas do Eleitorado: Perfil do eleitorado por município**. Brasília: TSE, 2024. Disponível em: http://www.tse.jus.br. Acesso em: 22 jan. 2026.

UNICEF/FNAS. **O Custo da Assistência Social no Brasil: parâmetros de análise**. Brasília, DF: UNICEF, 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS

Telefone: (44) 3624-2754 - (44) 984083164
E-mail: cmhis@umuarama.pr.gov.br
Travessa Eurides Pelacani, n.º 5326 – Centro Cívico

RESOLUÇÃO N.º 03/2026 – AD REFERENDUM

Súmula: Dispõe sobre o resultado parcial das indicações da Sociedade Civil no Processo Eleitoral para com-posição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS de Umuarama/PR.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.998, de 18 de dezembro de 2013, pelo Decreto n.º 217/2021, que institui o seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 01/2026 – CMHIS, que convocou o Processo Eleito-ral para escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral procedeu à análise da documentação apresentada pelas entidades e instituições inscritas, constatando o atendimento integral aos requisi-tos estabelecidos no Regulamento de Eleição;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado parcial das indicações da Sociedade Civil, devidamente analisadas e deferidas, no âmbito do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS de Umuarama/PR, conforme segue:

I – ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS
REGIÃO NORTE:
☐ Representante Titular: Ademar Rodrigues Felix
☐ Representante Suplente: Nilcéia Lemes de Almeida
REGIÃO SUL:
☐ Representante Titular: Eunice Inácio Prado Denk
☐ Representante Suplente: Janaína Cristina dos Santos Cavalieri
II – MOVIMENTOS POPULARES
ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL – APROMO
☐ Titular: Andréia Lupepsa de Almeida
☐ Suplente: Matheus Richter Nogueira
GRUPO UNIÃO PELA VIDA
☐ Titular: Bruna Marcelly Coutinho
☐ Suplente: Selma Gueris de Araújo
INSTITUTO POR AMOR – IPA
☐ Titular: Danillo Junio de Barros Turci
☐ Suplente: Joyce Mara de Souza
III – INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS LIGADAS À ÁREA HABITACIONAL
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS UMUARAMA
☐ Titular: Juliana Cavalaro
☐ Suplente: Joyce Ronquim Wedekind
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM
☐ Titular: Prof. Frank Kiyoshi Hasse
☐ Suplente: Prof. João Henrique de Freitas

Art. 2° Fica assegurado o prazo para interposição de recursos em face do resultado parcial ora publicado até às 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2026, os quais deverão ser apresentados, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico cmhis@umuarama.pr.gov.br.

Art. 3º A homologação do resultado final do Processo Eleitoral será publicada no dia 3 de março de 2026, após a análise de eventuais recursos apresentados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 26 de fevereiro de 2026.
Nelson Bigeschi Junior
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO

O Município de Umuarama na qualidade de operador do Sistema Produtor Rural CONVOCA o produtor rural identificado a comparecer no setor de notas fiscais do produtor, até o dia 27/03/2026, de posse da documentação atualizada do seu cadastro, para tratar de assunto de seu interesse.

Umuarama, 26 de fevereiro de 2026.

CADPROD	NOME
95492252-90	ADNILSON MIGUEL
95976659-27	ADRIANO COSTACURTA PERES
95972866-67	ADRIANO DA SILVA REBELLO
96018695-64	ALBERTO GOMES SCARANTE
95862232-56	ALISSON FANECO
95896470-65	ANTONIO GABRIEL DA SILVA
95898827-30	CELSO JOSE SOARES
95898831-17	CELSO JOSE SOARES
96031074-86	CLEBERSON SILVIO FRANCISCATO
96046728-02	CLEBERSON SILVIO FRANCISCATO
96056580-05	CLEBERSON SILVIO FRANCISCATO
95557448-60	CLEVAL JOSE DE SOUZA
95862038-16	DALILA SILVA MEDEIROS CABRERA
96011448-56	DAVID MONTAGNER LOPES
95953400-44	DEVAIR APARECIDO DOS SANTOS
95576855-85	EDUARDO CORREA DOS SANTOS
96031488-32	EDUARDO MATTANA CAROLLO
96046988-79	FABIO VINICIUS ROCHA
95457751-12	GENIVALDO ROCHA DE OLIVEIRA
95555128-10	GILVAL ELIAS DOS SANTOS
95925331-51	GUILHERME B DE O DOS ANJOS
96054270-38	HEMERSON DA SILVA
95671255-61	HEVERTON JUNIO DE BARROS
95985802-08	HUGO ANTONIO RUSSI
96050749-50	JEFERSON OLIVEIRA HERINGER
95738223-12	JHONATAN DOS SANTOS VIOTI
95563941-37	JOAO DONIZETI MEGDA
95816795-45	JOAO FRANCOLIN
95857296-44	JOAO FRANCOLIN
95873650-97	JOAO FRANCOLIN
95928247-17	JOAO FRANCOLIN
95941308-87	JOAO FRANCOLIN
95963553-63	JOAO FRANCOLIN
96000303-93	JOAO FRANCOLIN
95858098-34	JOAO PAULO ZANOLO
95973668-57	JOSE ALESSANDRO GONCALVES
95998573-19	JOSE LUIZ LEMOS
95548452-55	JOSE MARCOS GOMES DOS SANTOS
95554859-02	JURACI FRANCISCO RODRIGUES SANTOS
95614228-82	LAERCIO JOSE PIERANGELI
96018186-79	LUCILENE MENDES BARBIERI GONCALVES
95900609-14	LUIZ HENRIQUE ACOSTA BONIN
95893171-97	MARCELO MARGATTO NUNES
95942960-09	MARCIA CRISTINA FENATO MATSUMOTO
95348265-72	MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE
95733742-20	MARGARIDA P DA SILVA THOMAZ
95582562-46	MARIA DAS NEVES CAVALCANTE
95961580-29	MARINES DANTAS RODRIGUES
95901060-94	MARLON V GABIATTO BARRETO
96009477-85	MATHEUS ARIAS DE OLIVEIRA
96034915-61	MAURICIO RODRIGUES CAMPOS
96028833-50	MICHEL MACHADO DIAS
96018747-49	NATALINO SCARANTE
96035528-89	NATALINO SCARANTE
95816799-79	PAULO IZIDORO BAZANA
96000292-04	PAULO IZIDORO BAZANA
95880550-08	PEDRO JOSE DE ARAUJO
95083721-72	PEDRO MOLINARI
95714871-92	PEDRO THIAGO FENATO
95997388-16	RODRIGO MECIAS DE ANDRADE
95893720-23	ROGERIO GUANDALIN
95551712-15	ROGERIO PIEDADE MESSIAS
95985131-01	RONI JUNIO DE OLIVEIRA
95183703-21	RUBENS ACCORSI
96046722-17	SILVIO FRANCISCATO
96034287-97	SINEY SOARES
96035431-11	THIAGO BOCATTO BREGANO
95810557-62	VAGNER R DA SILVA MESTRINIER
95380280-50	VALDIR RODRIGUES
96031833-10	VANESSA BELUCO SALES
95565881-79	VANI CORREA SOARES
95989536-83	VICENTE LUIZ PEREIRA

Luciana Pereira dos Santos
Divisão de Controle de Produção Agropecuária

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2026

Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR.

LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO HABILITADOS.

LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS				
Nome do Interessado	**Nº do CPF**	**Situação**	**Nº do Termo**	**Data**
DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	CREDENCIADO	001/2026	18/02/26
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	587.159.750-53	CREDENCIADO	002/2026	18/02/26
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30	CREDENCIADO	003/2026	23/02/26
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16	CREDENCIADO	004/2026	23/02/26
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05	CREDENCIADO	005/2026	23/02/26
HELCIO KRONBERG	085.187.848-24	CREDENCIADO	006/2026	24/02/26
JOACIR MONZON POUEY	007.917.900-29	CREDENCIADO	007/2026	24/02/26
PEDRO LERNER KRONBERG	005.142.199-20	CREDENCIADO	008/2026	24/02/26
JAQUELINE ESPERANÇA	859.917.759-15	CREDENCIADO	009/2026	24/02/26
ADALBERTO SCHERER FILHO	301.894.209-44	CREDENCIADO	010/2026	24/02/26
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	007.834.909-50	CREDENCIADO	011/2026	24/02/26

Considerando, que a inscrição para os interessados se credenciarem iniciou-se 10/02/2026, conforme item 4.1 do edital.

Considerando, que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias da abertura do credenciamento em 24/02/2026, conforme item 8.3 do edital, para a realização do sorteio para definição do leiloeiro que realizará o primeiro leilão.

Considerando que os leiloeiros acima relacionados foram credenciados.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso e igual prazo para a apresentação de contrarrazões recursais.

Os documentos dos credenciados estão disponíveis no Portal Transparência do Município, no link: https://www.umuarama.pr.gov.br/chamamento/administracao-2-2026.

Umuarama, 24 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento - Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO **WANDERLÉA DANTAS CORREA**

MARIANA ZIMIANI MOYA **KAMILY CRISTINA PEREIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 274/2026

Prorroga prazo de validade da Portaria nº 2.391/2025, que Constituiu Comissão Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 004/2026, da Presidente da Comissão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 2.391, de 03 de novembro de 2025, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta da servidora STELLA DRUCIAK VIENSCOSKI, nomeada em 11/04/2022, para ocupar o cargo público de Professora de Educação infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com relação aos fatos ocorridos e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 140, 141, 143, 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 130 (cento e trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/1076
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional OSMARINA RAMOS, para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/12/1076 de 16 de dezembro de 2026, anexo.

Umuarama, 19 de fevereiro de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Edital 014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
Edital de Abertura 001/2025

O Sr. DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito do Município de Altônia – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2025, **RESOLVE** publicar o **Edital do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas** conforme segue:

01 – Gabarito Definitivo do Cargo de Agente Educacional

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	B	C	D	anulada	A	B	E	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	A	C	A	B	A	D	B	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	D	E	C	A	B	C	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	A	C	C	B	E	B	A	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	E	A	D	C	B	A	C	B	E

02 – Gabarito Definitivo do Cargo de Assistente Social

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	A	B	C	D	E	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	A	D	C	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	C	D	B	anulada	E	D	D	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	E	D	D	C	D	E	E	D
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	E	E	C	C	C	E	B	B	E

03 – Gabarito Definitivo do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	E	A	C	A	B	D	C	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	E	A	C	E	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	C	D	B	A	D	C	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	E	C	D	A	B	E	C	D	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	C	D	E	A	C	B	D	A	B

04 – Gabarito Definitivo do cargo de Eletricista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	E	B	A	C	E	B	anulada	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	C	E	C	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	E	C	A	anulada	E	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	C	D	D	E	B	A	B	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
E	A	C	E	B	C	E	C	B	D

05 – Gabarito Definitivo do cargo de Guarda Civil Municipal

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	E	B	A	C	E	B	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	C	E	C	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	E	C	D	B	C	B	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	E	B	C	A	C	B	E	B	A
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	C	B	E	B	C	A	D	B	C

06 – Gabarito Definitivo do cargo de Motorista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	E	A	C	A	B	D	C	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	E	A	C	E	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	C	D	A	D	E	A	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	D	A	D	E	B	A	D	A
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
E	B	A	D	C	D	D	E	A	D

07 – Gabarito Definitivo do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	E	B	A	C	E	B	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	C	E	C	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	E	C	E	E	B	A	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	A	A	D	C	A	A	A	E	D
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	C	A	C	E	D	B	C	A	D

08 – Gabarito Definitivo do cargo de Pedreiro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	E	A	C	A	B	D	C	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	E	A	C	E	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	C	D	B	A	D	E	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	E	C	E	D	A	D	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
E	B	E	A	D	A	B	E	D	A

09 – Gabarito Definitivo do cargo de Professor

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	A	B	C	D	E	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	A	D	C	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	C	D	B	C	A	B	A	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	A	D	D	C	E	C	B	E	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	E	C	C	D	A	D	E	C

10 – Gabarito Definitivo do cargo de Professor de Educação Física

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	A	B	C	D	E	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	A	D	C	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	C	D	B	D	A	E	A	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	E	A	D	A	E	D	D	C	D
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	B	E	A	B	C	A	C	B	D

11 – Gabarito Definitivo do cargo de Psicólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	A	B	C	D	E	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	A	D	C	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	C	D	B	B	C	D	A	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	D	B	C	B	A	D	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	B	C	A	B	D	B	C	E

Altônia/PR, 24 de fevereiro de 2026

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal
Altônia – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Edital 016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
Edital de Abertura 001/2025

O Sr. DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito do Município de Altônia – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2025, **RESOLVE,** por ter ocorrido **erro de Edição** na **primeira publicação, REPUBLICAR** o **Edital dos Gabaritos Definitivos** das Provas Objetivas dos cargos de **Guarda Civil Municipal e Operador de Máquinas Rodoviárias** conforme segue:

05 – Gabarito Definitivo do cargo de Guarda Civil Municipal

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	E	B	A	C	E	B	Anulada	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	C	E	C	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	E	C	D	B	C	B	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	E	B	C	A	C	B	E	B	A
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	C	B	E	B	C	A	D	B	C

07 – Gabarito Definitivo do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	E	A	C	A	B	D	C	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	E	A	C	E	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	C	D	E	E	B	A	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	A	A	D	C	A	A	A	E	D
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	C	A	C	E	D	B	C	A	D

Altônia/PR, 25 de fevereirO de 2026

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal
Altônia – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Edital 017/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL - PSP
PÚBLICO Nº 001/2025

O Sr. DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito do Município de Altônia – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2025, **RESOLVE, por ter ocorrido erro de Edicação na publicação inicial, REPUBLICAR** o **Edital de Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas**, dos cargos, **Guarda Civil Municipal e Operador de Maquinas Rodoviárias**, conforme segue:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Pova Objetiva
30804	Abmael Ferreira de Almeida	Guarda Civil Municipal	62,00
30896	Ademilson Rezende Viana	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32426	Adilson Gomes Teixeira	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31293	Adrian Rodrigo de Oliveira Rovere	Guarda Civil Municipal	56,00
31446	Adriano da Silva Alcanforado	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30601	Alan de Oliveira Rothenbucher	Guarda Civil Municipal	76,00
32326	Alan Gabriel Figueiredo Ortolan	Guarda Civil Municipal	52,00
30698	Alef José dos Santos Silva	Guarda Civil Municipal	74,00
30474	Alex Moraes Monteiro	Guarda Civil Municipal	68,00
31789	Alex Prado Ribeiro	Guarda Civil Municipal	70,00
30456	Alexandre Horwat	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31331	Alexandre Lima Santos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32456	Alexandre Pereira	Guarda Civil Municipal	62,00
30729	Alexandry Rosa Alves	Guarda Civil Municipal	76,00
31915	Aline Pawlak Magalhães dos Santos	Guarda Civil Municipal	60,00
32194	Alison Horwat	Guarda Civil Municipal	74,00
32472	Allan Bruno Vasconcelos da Cunha	Guarda Civil Municipal	60,00
32059	Ana Beatriz Lima	Guarda Civil Municipal	46,00
31890	Ana Paula Freitas de Campos	Guarda Civil Municipal	38,00
30840	Anderson Antonio Pereira	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30460	Andrei Rodrigues dos Santos	Guarda Civil Municipal	78,00
30957	Angela Maria Morais Sanches	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32551	Angelica Fernanda Fracasso Pimenta	Guarda Civil Municipal	60,00
31905	Angelo da Penha Clemente	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31364	Antonio Jose Beraldo de Sousa	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31398	Antonio Lopes de Sa	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30579	Arthur Pilastre Neto	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31005	Augusto Bento Vieira Neto	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32131	Beatriz de Melo Leone	Guarda Civil Municipal	62,00
32270	Beatriz Delorto Menegate	Guarda Civil Municipal	80,00
31343	Bruno Aparecido Pereira Lima	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31392	Bruno Carvalho da Silva	Guarda Civil Municipal	40,00
30882	Bruno Henrique Santi	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32458	Bruno Lafaete Abruceis de Souza	Guarda Civil Municipal	54,00
30875	Bruno Willian Andrade Oliveira	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30703	Caique Rodrigues Miranda	Guarda Civil Municipal	66,00
31585	Carlos Candido de Oliveira Junior	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32065	Carlos Daniel da Silva Ferreira	Guarda Civil Municipal	66,00
30604	Carlos Eduardo Araújo Barreto	Guarda Civil Municipal	58,00
31821	Carlos Henrique Marinho	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31098	Carlos Rodrigo Barbosa Lima	Guarda Civil Municipal	80,00
30940	Cesar Felipe Galli de Oliveira	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30587	Christopher William de Menezes Prestes	Guarda Civil Municipal	66,00
31931	Clara Vitória Fruto Magalhães	Guarda Civil Municipal	72,00
32259	Claudeci Jose da Silva	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31540	Claudio de Souza Serrano	Guarda Civil Municipal	68,00
31097	Cleiton Fernando da Silva	Guarda Civil Municipal	42,00
30463	Cleverson da Cruz	Guarda Civil Municipal	62,00
32442	Daniel Doniseti de Sousa	Guarda Civil Municipal	46,00
30465	Daniel Moreira da Silva	Guarda Civil Municipal	60,00
31250	Daniele de Lima Peres	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31348	Danilo Bonamim Vaz	Guarda Civil Municipal	68,00
31731	Danilo José Ferro Ciuffi	Guarda Civil Municipal	66,00
31006	Danilo Santana Mota	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31743	Darlan Ferreira Dias	Guarda Civil Municipal	52,00
31568	David Henrique Albuquerque Estellai	Guarda Civil Municipal	72,00
32413	Débora Santos do Nascimento	Guarda Civil Municipal	70,00
32320	Deivid da Silva Lanca	Guarda Civil Municipal	68,00
30867	Denise de Souza Olivastro	Guarda Civil Municipal	76,00
31018	Denise Silva Soares	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30847	Deyvid Danilo da Silva de Santana	Guarda Civil Municipal	60,00
30461	Diego Fernandes Santos Gonçalves	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30837	Diego Vinicius Santos Silva	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32161	Dionatan Junior Gonçalves Mendes	Guarda Civil Municipal	50,00
31001	Douglas dos Santos Chioca	Guarda Civil Municipal	62,00
31052	Douglas Rafael da Silva	Guarda Civil Municipal	62,00
30765	Edimar Correia de Morais da Silva	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30827	Eduardo Felipe Oliveira de Lai	Guarda Civil Municipal	82,00
30750	Eduardo Gabriel Ladislau Feitosa	Guarda Civil Municipal	56,00
31135	Eduardo Galkowski	Guarda Civil Municipal	74,00
30457	Eduardo Henrique dos Santos Macedo	Guarda Civil Municipal	64,00
30869	Edvaldo Augusto Gonçalves Ramos dos Santos	Guarda Civil Municipal	68,00
31164	Edvande Florentino da Silva	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32384	Elaine Regina Caris	Guarda Civil Municipal	82,00
30452	Eliara de Lima da Silva	Guarda Civil Municipal	34,00
30699	Elias Antunes Campos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30481	Elivelton Ferreira dos Santos	Guarda Civil Municipal	78,00
30828	Emanoelly Caetano Cervantes	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30464	Emanuel Grundemann Cavalheiro	Guarda Civil Municipal	70,00
31162	Emerson dos Santos	Guarda Civil Municipal	62,00
31094	Emilly Ramires de Menezes	Guarda Civil Municipal	58,00
30897	Emmanuel Felipe Vergilino	Guarda Civil Municipal	74,00
31167	Enio Fernando dos Santos Diemont	Guarda Civil Municipal	74,00
32203	Erick Gabriel Batista Antonholi	Guarda Civil Municipal	72,00
30782	Everson Nagera Rodrigues	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31402	Everton Lemes de Souza	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31566	Everton Rodrigo Melara	Guarda Civil Municipal	56,00
31759	Ewerton Adriano Borges	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30450	Ezequiel Alves Leite	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31294	Fabiano Brito da Silva Junior	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32372	Fabricio Estevao de Almeida	Guarda Civil Municipal	52,00
30903	Fabricio Vieira dos Santos	Guarda Civil Municipal	82,00
30994	Fernanda de Lourdes Jorge	Guarda Civil Municipal	64,00
31645	Fernando Domiciano de Andrade	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31290	Fernando Lima de Oliveira	Guarda Civil Municipal	76,00
32191	Fernando Vieira Santana	Guarda Civil Municipal	72,00
31868	Filipe dos Santos	Guarda Civil Municipal	60,00
32076	Francielle Pergo dos Santos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31116	Francis Forte Carnelós	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31745	Gabrie Biolo Lemes	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32429	Gabriel Alves dos Santos	Guarda Civil Municipal	82,00
31451	Gabriel da Silva Camargo	Guarda Civil Municipal	48,00
31325	Gabriel Henrique Dalsico Marroco	Guarda Civil Municipal	62,00
30991	Gabriel Lucas Gust	Guarda Civil Municipal	74,00
32580	Gabriele Cristina Kuhn Zenelati	Guarda Civil Municipal	76,00
30741	Gabrieli Kelen de Oliveira Romero	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30923	Gabrielle Amorim Pereira	Guarda Civil Municipal	52,00
30562	Gedair do Prado Lima	Guarda Civil Municipal	50,00
31158	Gessica Manduca	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30605	Gilberto Duarte dos Santos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31277	Gilberto Ferreira de Aquino	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32499	Gilberto Rosendo da Silva	Guarda Civil Municipal	36,00
32485	Gleiziely Pataro Pereira	Guarda Civil Municipal	64,00
31057	Guilherdeson Honorio Coelho	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32560	Guilherme de Oliveira Bochini	Guarda Civil Municipal	48,00
30480	Guilherme Henrique Matos de Almeida	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32437	Guilherme Henrique Scardelai Fiacoski	Guarda Civil Municipal	84,00
32572	Guilherme Laurentino da Silva	Guarda Civil Municipal	60,00
32569	Guilherme Yudi Fedrigo	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31524	Gustavo Alves Macorim	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30531	Helen Stevanato de Brito	Guarda Civil Municipal	68,00
30936	Helton Alves da Silva	Guarda Civil Municipal	52,00
32013	Helvin Schmidt	Guarda Civil Municipal	50,00
30612	Hiago Schuenck Alves	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32250	Hicaro Diógene Melisinas	Guarda Civil Municipal	64,00
32543	Igor Nata Ramos Gouveia	Guarda Civil Municipal	54,00
32476	Isaac Fernandes da Silva Ferreira	Guarda Civil Municipal	60,00
31851	Isabelly de Abreu Gil dos Santos	Guarda Civil Municipal	54,00
32494	Isabelly Vitoria de Lima dos Santos	Guarda Civil Municipal	64,00
30900	Ismael da Silva Torres	Guarda Civil Municipal	76,00
31141	Jacson Carvalho Paladini	Guarda Civil Municipal	66,00
31101	Jair da Luz Junior	Guarda Civil Municipal	66,00
32026	Jalil Pereira dos Santos	Guarda Civil Municipal	60,00
30714	Jarisson da Silva	Guarda Civil Municipal	64,00
31896	Jeferson da Silva	Guarda Civil Municipal	52,00
30529	Jefferson de Menezes Moreira	Guarda Civil Municipal	60,00
32583	Jhonatan Buzzatto Medeiros	Guarda Civil Municipal	62,00
30751	João Carlos dos Reis	Guarda Civil Municipal	60,00
31911	Joao de Deus Alves do Nascimento Filho	Guarda Civil Municipal	90,00
30997	Joao Luiz da Silveira Barbosa	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32050	João Victor dos Santos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31640	Joao Vitor Merchi Bomfim	Guarda Civil Municipal	76,00
31370	João Vitor Piccinin	Guarda Civil Municipal	58,00
32292	Jonatas de Jesus Brites	Guarda Civil Municipal	72,00
30640	Jonathan dos Anjos Ribeiro	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30554	Jonathan Lopes da Silva	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30731	José Américo	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31226	Jose Boaro Neto	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32180	José Carlos Gomes Teixeira	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31081	Jose Elias Maximo dos Santos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30575	José Renato dos Santos	Guarda Civil Municipal	48,00
32325	José Vitor da Silva	Guarda Civil Municipal	70,00
31909	Jose Willamis dos Santos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31751	Josemar da Silva Mota	Guarda Civil Municipal	64,00
31521	Josias Dias de Araujo	Guarda Civil Municipal	68,00
31177	Jucelia de Souza Marcelo	Guarda Civil Municipal	54,00
31481	Jucelino Souza de Almeida	Guarda Civil Municipal	64,00
32002	Juliana Barreto Carçoni	Guarda Civil Municipal	40,00
32317	Juliane Ramires da Silva Pereira	Guarda Civil Municipal	76,00
30489	Kaique Batista Soares dos Santos	Guarda Civil Municipal	62,00
30743	Kamilly Gabrieli Sartori Brum	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32380	Kamyla Viana de Souza	Guarda Civil Municipal	70,00
30813	Karine Patricia Macedo Legal	Guarda Civil Municipal	66,00
30578	Kayky Lopes Amâncio	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30945	Kecia Renata de Oliveira	Guarda Civil Municipal	68,00
30626	Layara Fernanda Senger de Souza	Guarda Civil Municipal	62,00
30986	Leonardo Camilo	Guarda Civil Municipal	68,00
30659	Leopoldo Douglas Queiroz Monteiro	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31695	Loyane Gabryelle Marques Varjao	Guarda Civil Municipal	68,00
30559	Luan Santos Batista	Guarda Civil Municipal	58,00
31137	Luana Cristina Batista da Silva	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31826	Luana Vedovelli de Mendonça	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30789	Lucas de Rezende Graciano	Guarda Civil Municipal	78,00
31220	Lucas dos Santos Durial	Guarda Civil Municipal	50,00
30669	Lucas José de Moraes	Guarda Civil Municipal	66,00
31218	Lucas Santos Batista	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31130	Lucas Sgrignoli Rodrigues	Guarda Civil Municipal	68,00
31897	Luis Fernando Stracke	Guarda Civil Municipal	66,00
31644	Luiz Carlos Azevedo da Silva	Guarda Civil Municipal	52,00
30910	Luiz Carlos Rodrigues	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31134	Luiz Henrique Silva Martins	Guarda Civil Municipal	70,00
31188	Maiara Cristina de Melo Ferrarini da Silva	Guarda Civil Municipal	32,00
30740	Maicon Douglas Morais de Oliveira	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30955	Maicon Miguel da Silva	Guarda Civil Municipal	42,00
31864	Maikon Araújo Lopes	Guarda Civil Municipal	62,00
31184	Marcelo Alves da Silva	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32055	Marcelo Lima dos Santos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32559	Marcio Aparecido Xavier	Guarda Civil Municipal	72,00
31233	Marcos Paulo de Oliveira Salicani	Guarda Civil Municipal	60,00
31717	Marcos Sergio de Lima Alencar	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31445	Maria Paola Cervantes da Luz	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30874	Maria Vitória Costa Vicente	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30473	Mariana Cristina Couto	Guarda Civil Municipal	62,00
31575	Marlison Chaves Luz	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30671	Mateus Mendieta dos Santos	Guarda Civil Municipal	72,00
32080	Matheus Alves de Moraes Pires	Guarda Civil Municipal	84,00
30533	Matheus Bizarri da Silva Pereira	Guarda Civil Municipal	62,00
30988	Matheus Fernando dos Santos Chaves	Guarda Civil Municipal	48,00
31490	Matheus Henrique de Souza da Silva	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31404	Mauro Araujo dos Anjos	Guarda Civil Municipal	56,00
31211	Mauro Fioiri de Lima	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31858	Mayck Schoten Maltempi	Guarda Civil Municipal	60,00
31219	Maycon Douglas Teodoro	Guarda Civil Municipal	66,00
32273	Miguel Aires Chrystal Franco	Guarda Civil Municipal	76,00
32373	Milton Pereira dos Santos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30550	Moises Adriano Cornelius	Guarda Civil Municipal	50,00
31611	Murilo Perina Ramos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30620	Naira Fernandes	Guarda Civil Municipal	56,00
32452	Natan José de Melo Leone	Guarda Civil Municipal	70,00
32509	Nathan Gabriel Cotrim Casini	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32530	Osmar Marques Ribeiro Junior	Guarda Civil Municipal	62,00
30809	Pablo Henrique Mrowskovski	Guarda Civil Municipal	60,00
31429	Pablo Rafael Dantas Fernandes	Guarda Civil Municipal	56,00
31131	Pamela Varela de Santana	Guarda Civil Municipal	68,00
31133	Patricia Silva Santos	Guarda Civil Municipal	66,00
31123	Paulo Cesar Cardozo de Oliveira	Guarda Civil Municipal	52,00
30710	Paulo Henrique de Sousa Almeida	Guarda Civil Municipal	80,00
32256	Pedro Agnaldo de Morais Lima	Guarda Civil Municipal	50,00
31574	Pedro Silva Queiroz	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31415	Rafael Andrade	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32461	Rafael Buliani de Souza	Guarda Civil Municipal	68,00
32052	Rafael Caldeira Pereira	Guarda Civil Municipal	58,00
31849	Rafael Girotto de Magalhães Marques	Guarda Civil Municipal	64,00
31174	Raquel Cristina da Silva	Guarda Civil Municipal	64,00
31602	Renan Palma Feitosa de Camargo	Guarda Civil Municipal	62,00
32309	Renato William Gasques	Guarda Civil Municipal	60,00
31265	Ricardo José da Costa	Guarda Civil Municipal	32,00
30876	Rick Gabriel Demarque Barbosa	Guarda Civil Municipal	56,00
32567	Rihan Vitor Souza Lima	Guarda Civil Municipal	52,00
30649	Robson Garcia de Oliveira Menezes	Guarda Civil Municipal	78,00
31921	Robson Menezes	Guarda Civil Municipal	68,00
31399	Rodrigo Galindo de Souza	Guarda Civil Municipal	72,00
30716	Rodrigo Micheletti de Almeida	Guarda Civil Municipal	50,00
31727	Ronaldo Guerra de Sousa	Guarda Civil Municipal	18,00
30680	Ronaldo Silva Carrion	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31225	Ronida Polo Sepulveda	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31765	Samuel de Amorim Belo	Guarda Civil Municipal	80,00
31685	Samuel Duarte	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31888	Scheila Cristina Varago Almeida	Guarda Civil Municipal	42,00
32361	Sebastião Leandro Custódio da Silva	Guarda Civil Municipal	66,00
31085	Sergio Batista Rosa	Guarda Civil Municipal	60,00
31168	Silvia Maria Gomes	Guarda Civil Municipal	50,00
31194	Tahuan Batista Ferreira	Guarda Civil Municipal	66,00
32498	Tatiana de Lima Santos	Guarda Civil Municipal	48,00
31379	Thaina Sheslayne Ishiyama	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30451	Thiago Alves Cassemiro	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31334	Thiago Alves Ferreira	Guarda Civil Municipal	70,00
30514	Thiago Junior Rocha	Guarda Civil Municipal	64,00
30588	Thiago Vinicio de Oliveira	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31997	Tiago Oliveira de Sousa	Guarda Civil Municipal	66,00
31734	Vagner de Souza Momesso	Guarda Civil Municipal	66,00
31567	Valdelice Sousa Camilo	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32019	Valmir Nogueira	Guarda Civil Municipal	68,00
32287	Vantuir Kalb	Guarda Civil Municipal	70,00
30938	Vinicio Almeida Cavalcanti	Guarda Civil Municipal	52,00
32564	Vinicius Henrique da Silva	Guarda Civil Municipal	62,00
32534	Vitor Jose Brito de Jesus	Guarda Civil Municipal	68,00
32584	Vitoria Cristina do Nascimento	Guarda Civil Municipal	62,00
31801	Viviane Lanca Mangini	Guarda Civil Municipal	72,00
30935	Wagner Soares de Queiroz	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32518	Wagner Zanchetta Brito	Guarda Civil Municipal	64,00
30692	Waldir Gonçalves	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31772	Wallace de Souza Pereira	Guarda Civil Municipal	60,00
31920	Wallison Jose Terra da Silva	Guarda Civil Municipal	62,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

31152	Welliton da Silva Useda	Guarda Civil Municipal	72,00
30708	Wenderson Leite Barbosa Filho	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30683	Weslen Ramos Troszczanczuk	Guarda Civil Municipal	56,00
32313	Weslley Passos Novais	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31153	Weverton Batistela Pereira	Guarda Civil Municipal	60,00
32141	William Gomes de Carvalho	Guarda Civil Municipal	78,00
31690	Andre Siqueira Meneguetti	Operador de Maquinas Rodoviarias	70,00
31496	Clóvis Faustino Mendes	Operador de Maquinas Rodoviarias	54,00
30825	David da Silva Feriani	Operador de Maquinas Rodoviarias	90,00
31095	Dione Pereira	Operador de Maquinas Rodoviarias	78,00
31106	Gustavo Tisseu Novais	Operador de Maquinas Rodoviarias	AUSENTE
30552	Irineu Marcio Ferreira	Operador de Maquinas Rodoviarias	74,00
32558	Jean Lucas dos Santos Felipe	Operador de Maquinas Rodoviarias	AUSENTE
30937	Jhonatan de Biazio Boregio	Operador de Maquinas Rodoviarias	90,00
31561	Jhonathas Stefano da Silva Lutra	Operador de Maquinas Rodoviarias	16,00
31799	João Antônio Azevedo Solivo	Operador de Maquinas Rodoviarias	90,00
30630	Lucas dos Santos	Operador de Maquinas Rodoviarias	84,00
30861	Lucas Linares Dale Crode	Operador de Maquinas Rodoviarias	66,00
30983	Rafael Junior Rodrigues Venitte	Operador de Maquinas Rodoviarias	AUSENTE
30889	Robson Alcange Benkendorf	Operador de Maquinas Rodoviarias	68,00
32038	Sandro Aparecido Bataglia	Operador de Maquinas Rodoviarias	80,00
32539	Sergio Gomes Varjao	Operador de Maquinas Rodoviarias	64,00
31933	Wanderson Belinato Rasoni	Operador de Maquinas Rodoviarias	70,00
32170	Willan de Jesus Pilger	Operador de Maquinas Rodoviarias	72,00

ALTÔNIA/PR, 25 de fevereiro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
ALTÔNIA – PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Edital 015/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
Edital de Abertura 001/2025

O Sr. DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito do Município de Altônia – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2025, **RESOLVE** Publicar o Resultado **Preliminar das Provas Objetivas**, conforme segue:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Da Prova Objetiva
32196	Adriana Bueno dos Santos	Agente Educacional	46,00
31362	Aline de Oliveira Quemello	Agente Educacional	62,00
32278	Ana Carolina Santana Ribeiro	Agente Educacional	30,00
31263	Ana Clara Moreira	Agente Educacional	54,00
32430	Ana Cláudia de Souza Gregorio	Agente Educacional	28,00
30569	Ana Lucia Pagliari Maciel	Agente Educacional	56,00
30757	Ana Paula Pereira Rosa	Agente Educacional	36,00
32505	Andrea Bastos dos Santos Hungaro	Agente Educacional	54,00
30759	Andressa Caroline Detoni da Silva	Agente Educacional	40,00
30846	Angela Cristina Bana Rossano	Agente Educacional	50,00
32576	Angélica Alves de Oliveira Matsumura	Agente Educacional	22,00
31458	Angelina Perantoni	Agente Educacional	52,00
31375	Ariane Cristina Marques	Agente Educacional	50,00
30777	Ariele dos Santos Soares	Agente Educacional	52,00
30459	Beatriz Pacífico Filite	Agente Educacional	50,00
32033	Camila Lizeti Davanzo Silva	Agente Educacional	46,00
32054	Cibele de Jesus Carlos Brito	Agente Educacional	AUSENTE
32450	Daiana Diesca Dias Vedovelli	Agente Educacional	38,00
32557	Daiane Jorge Rodrigues	Agente Educacional	36,00
32532	Daiane Vanessa de Morais Alexandre	Agente Educacional	36,00
30959	Daniela Remde Caparroz	Agente Educacional	AUSENTE
30512	Danieli Marques Chiarion	Agente Educacional	42,00
32362	Debora Zanchi Correia	Agente Educacional	46,00
32297	Driele Pastori Trentim	Agente Educacional	42,00
31969	Dulciana Aparecida da Silva Franca	Agente Educacional	46,00
31668	Elenice dos Santos Souza Lima	Agente Educacional	36,00
31416	Eliane Lopes Melo Ricardo	Agente Educacional	36,00
32374	Ellen Weitz Pereira Lavaqui	Agente Educacional	48,00
31658	Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira	Agente Educacional	48,00
31956	Emily Zambelli	Agente Educacional	44,00
31623	Estefany de Souza dos Santos	Agente Educacional	24,00
31937	Esthefani Bueno da Silva Porcela	Agente Educacional	58,00
32463	Evelyn Thais Costa de Oliveira	Agente Educacional	42,00
31713	Florinda Maria P. Silveira	Agente Educacional	52,00
32098	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho	Agente Educacional	42,00
31832	Gabriela Pazetto Machado	Agente Educacional	36,00
32186	Geovana Beatriz de Jesus Carlos Rallo	Agente Educacional	48,00
31477	Hellen Beatriz dos Santos Lima	Agente Educacional	AUSENTE
30598	Héllen do Carmo Mendes	Agente Educacional	44,00
31450	Iamara de Souza Rodrigues	Agente Educacional	34,00
31586	Idalina Fernandes Salicano	Agente Educacional	54,00
31813	Irani de Aguiar Mercenas Brito	Agente Educacional	48,00
32396	Isabella Zava	Agente Educacional	30,00
31970	Izabele Franca Garcia	Agente Educacional	32,00
32172	Jackeline Martins dos Santos	Agente Educacional	40,00
30548	Janaina Lombardi de Azevedo Leandro	Agente Educacional	54,00
31976	Janicleia Aparecida de Oliveira	Agente Educacional	36,00
31366	Jessica Batistela Zandona	Agente Educacional	44,00
31788	Jessica Cristina Gomes da Silva	Agente Educacional	58,00
30917	Jessica Ortega Micheloto	Agente Educacional	AUSENTE
31111	Jhenifer Maria da Silva de Souza	Agente Educacional	46,00
32183	João Pedro de Oliveira Vieira	Agente Educacional	24,00
32466	Juliana Barbosa Rodrigues Fiori	Agente Educacional	50,00
31652	Juliana dos Santos Costa	Agente Educacional	40,00
32120	Juliana Figueiredo Cardoso	Agente Educacional	30,00
32506	Katia Regina de Lima	Agente Educacional	58,00
31856	Lailla Hannusch Neres	Agente Educacional	44,00
31246	Leila Figueira Ribeiro Tizolin	Agente Educacional	48,00
32312	Leila Pinto Silva	Agente Educacional	42,00
32088	Leiziane Martins Zaninello Bicalho	Agente Educacional	52,00
31156	Letícia Raiane de Aguiar Pires	Agente Educacional	50,00
30660	Lidiane Medeiros da Silva	Agente Educacional	50,00
31157	Liliane Cristina Porta	Agente Educacional	64,00
32177	Lorena Affonso Gamboa	Agente Educacional	52,00
32081	Lorena Rafaela Quintino dos Santos Louro	Agente Educacional	52,00
32221	Luana Barbosa Dias Cardoso	Agente Educacional	40,00
32279	Lucas Eduardo dos Santos Silva	Agente Educacional	AUSENTE
30895	Lucas Gabriel Lemes Benkendorf	Agente Educacional	50,00
31973	Luciano Verli	Agente Educacional	24,00
31947	Lucimar Araujo Domingos	Agente Educacional	42,00
32222	Lucineia Aparecida Lopes	Agente Educacional	32,00
31709	Maiza Antunes Martins dos Santos	Agente Educacional	40,00
32289	Maria Eduarda Lopes dos Santos	Agente Educacional	54,00
31995	Maria Eduarda Zaninello de Azevedo Galani	Agente Educacional	50,00
31800	Maria Lourdes de Lima de Oliveira	Agente Educacional	48,00
32504	Maria Vitória Faria Ribeiro	Agente Educacional	46,00
30618	Matheus Dias de Almeida	Agente Educacional	36,00
30571	Melissa dos Santos Morandim	Agente Educacional	48,00
31903	Michele Martins de Freitas	Agente Educacional	58,00
32031	Milena Fernanda Tavares dos Reis	Agente Educacional	50,00
31074	Milena Menegate da Silva	Agente Educacional	48,00
30690	Mirelly dos Santos Siqueira	Agente Educacional	48,00
30839	Nathasha Ramiro da Silva da Dalto	Agente Educacional	54,00
30768	Nathielen Mariana Bachin	Agente Educacional	66,00
32184	Noéli Oliveira Moda Capucho	Agente Educacional	42,00
31854	Patrícia Monaro Pires	Agente Educacional	48,00
31413	Patricia Quintino dos Santos	Agente Educacional	58,00
31550	Rafael Menegate da Silva Alves	Agente Educacional	44,00
31908	Raíssa Vianni Ghizani	Agente Educacional	46,00
32493	Raquel Borgmann de Azevedo Ralo	Agente Educacional	58,00
31941	Regiane Aparecida Guimarães Niziolek	Agente Educacional	36,00
30987	Renata Bianca Bellaver	Agente Educacional	60,00
32419	Rhayssa Gabrielli Nascimento Tavares	Agente Educacional	40,00
31582	Roseli Jana Primo Camero	Agente Educacional	44,00
31978	Sara Cristina da Silva Torres Costa	Agente Educacional	36,00
32455	Sara Teixeira da Silva	Agente Educacional	46,00
30859	Selma Dias dos Santos Floriano	Agente Educacional	44,00
31253	Silvia Karinne Tavares de Oliveira Sassi	Agente Educacional	36,00
31790	Suelen Renata Oliveira Neri	Agente Educacional	AUSENTE
32311	Tais Aparecida Borean Pinto	Agente Educacional	46,00
31488	Tamires Silva Rallo Filié	Agente Educacional	34,00
30848	Thatiane Tizolin de Almeida	Agente Educacional	24,00
31719	Valeria Pinatti Pasian Alves	Agente Educacional	30,00
31882	Valquiria de Almeida Cavalini Moia	Agente Educacional	44,00
31881	Vanessa de Almeida Cavalini	Agente Educacional	68,00
31873	Vitor Hugo Rufo Mauro	Agente Educacional	46,00
31117	Amanda Florencio Bruno	Assistente Social	32,40
31880	Ana Lúcia Miranda Leitão	Assistente Social	48,60
31459	Augusto Dadalto Moura	Assistente Social	39,60
31377	Cleinalva Santana da Silva Oliveira	Assistente Social	46,80
30931	Edson Samuel Silva de Campos	Assistente Social	32,40
30625	Elisa dos Santos Rodrigues	Assistente Social	AUSENTE
31027	Elisangela Martins	Assistente Social	68,40
31740	Ellen Weitz Pereira Lavaqui	Assistente Social	37,80
31344	Erika Ocampos Garcia	Assistente Social	AUSENTE
31878	Fabiani Previdelli	Assistente Social	41,40
32137	Ionara Cristina Maders Romano	Assistente Social	41,40
30513	Jéssica Garcia Romao Zanco	Assistente Social	52,20
31754	José Luiz Tavares	Assistente Social	55,80
30707	Kawane Vitória Lima da Silva Barbeiro	Assistente Social	AUSENTE
31507	Larisse Maura Bezerra	Assistente Social	54,00
31520	Lilian Moreira da Cruz Manhani	Assistente Social	43,20
30596	Loana Alvarenga Magalhães	Assistente Social	32,40
31118	Lourisley Siqueira Gil	Assistente Social	48,60
30589	Luana Bruna Azevedo	Assistente Social	52,20
31121	Luciene Mariano da Silva Facci	Assistente Social	50,40
31217	Lucília Amaro	Assistente Social	AUSENTE
32123	Marcia Alves dos Santos da Silva	Assistente Social	59,40
31026	Marcia Pereira Pinto	Assistente Social	36,00
31214	Marcilene Aparecida Rallo Carvalho	Assistente Social	46,80
31728	Marco Antonio Ribas Junior	Assistente Social	28,80
30553	Marcos Lopes de Carvalho	Assistente Social	AUSENTE
30681	Myllena da Silva Pereira Menino	Assistente Social	34,20
31048	Priscila Kerolin da Silva Camara	Assistente Social	27,00
31171	Raquel Santos do Nascimento	Assistente Social	52,20
31337	Regina Borges Beserra da Silva	Assistente Social	AUSENTE
31151	Rosane Bispo da Silva	Assistente Social	45,00
31195	Rosangela Aparecida Vieira	Assistente Social	39,60
30823	Rosangela Lídia Gequelin	Assistente Social	AUSENTE
31385	Rosiléia Aparecida Fantin Santos	Assistente Social	AUSENTE
32058	Silvana Silva de Mello	Assistente Social	30,60
32582	Sinthia Schmidt Hoffstaetter	Assistente Social	39,60
31738	Thainara de Souza da Silva	Assistente Social	AUSENTE
30478	Thais Solivo da Silva Pondian	Assistente Social	30,60
31439	Thaynan Aparecida Goudinho de Souza	Assistente Social	AUSENTE
30961	Valdecir da Silva Marques	Assistente Social	30,60
30573	Valdinéia Maciel Chaves	Assistente Social	30,60
30717	Valéria Lima da Silva	Assistente Social	AUSENTE
31809	Vanessa Daiana Galdino Sanches	Assistente Social	52,20
30814	Walber de Lucena Proenço	Assistente Social	50,40
31910	Wanessa Chrissie Buganza Pizzi	Assistente Social	46,80
32365	Adevanir Aparecido de Almeida	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
30574	Adriana Cesconeto Coelho	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
30763	Alana Vitória Aleixo de Aguiar	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
31843	Aline Aparecida Barreto	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
31270	Aline Fernanda Poltronieri de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	58,00
32128	Aline Piccinin da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	62,00
31058	Aline Pimenta Lança Gil	Auxiliar de Servicos Gerais	92,00
31046	Alrieli de Souza Pereira	Auxiliar de Servicos Gerais	52,00
32477	Amanda de Souza Sampaio	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
32001	Ana Carolina Linhares Alves	Auxiliar de Servicos Gerais	50,00
32007	Ana Clara Correia de Paiva	Auxiliar de Servicos Gerais	88,00
32528	Ana Claudia Cardoso Rodrigues	Auxiliar de Servicos Gerais	88,00
30595	Ana Cláudia de Souza Gregorio	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
31758	Ana Laura de Azevedo Mariano	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31980	Ana Maria Pelais Soares Pastori	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31926	Ana Paula de Araujo	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
31753	Ana Paula Pereira Rosa	Auxiliar de Servicos Gerais	60,00
31301	Ana Rosa de Moraes	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
30853	Anderson Carlos Guedes Basquera	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
31955	Andreia do Amaral Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
31632	Andressa Ariana Soares Almeida	Auxiliar de Servicos Gerais	54,00
32473	Andressa Carolina Soares	Auxiliar de Servicos Gerais	36,00
30832	Andressa Cassaro Velasco de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
31200	Andressa Daiane Milano	Auxiliar de Servicos Gerais	60,00
31676	Andressa Marli da Rocha	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
30644	Andressa Souza Nogueira	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
32556	Angélica Pinheiro de Azevedo	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
31146	Angélica Santos Fiori Pires	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
30536	Antonia Santos da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31930	Ariane Cristina Marques	Auxiliar de Servicos Gerais	96,00
31419	Arthur Almeida Rocha	Auxiliar de Servicos Gerais	54,00
31577	Beatriz Girotto de Magalhães Marques	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
30700	Bianca Aparecida dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
32405	Bruna Caroline da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
32436	Bruna de Oliveira Fagundes	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
32389	Bruna Gabriele de Moura Pereira	Auxiliar de Servicos Gerais	58,00
30801	Camila Aparecida Pires Novais da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	60,00
31606	Camila dos Reis Begnossi	Auxiliar de Servicos Gerais	40,00
31919	Carina de Oliveira Sobral	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
32570	Carlos Alexandre da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
31560	Caroline Carçoni Cabral	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31912	Cecília Schuenck de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
31471	Celia Ferreira	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
32483	Cibele de Jesus Carlos Brito	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
31842	Cicera Almeida Bezerra	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
30496	Cimara Martins de Oliveira	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
31795	Claudia Maria Vergilino	Auxiliar de Servicos Gerais	36,00
31128	Claudio Cesar Meyer Brezinski	Auxiliar de Servicos Gerais	52,00
31823	Cleide Vilha de Oliveira	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
32117	Cleiton Montagnini	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31099	Cleuzeli Souza Froes	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
30850	Crislaine Costa de Campos de Sousa	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31855	Cristiane Aparecida Rufo Mauro	Auxiliar de Servicos Gerais	52,00
31684	Cristiane Bezan Melisinas	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
30928	Daiana Saladini de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	60,00
31721	Daniela Daike Dias	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31360	Daniele da Silva Lanca	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
31562	Danieli Aparecida da Silva Gudin	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
31893	Danielly Seitz da Silva Pessoa	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
31778	Deliane de Souza Babolim Cardoso	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
31244	Denis Robson Domingo Barbosa	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
32267	Denisy Clara de Oliveira Teixeira Tavares	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
31090	Diana Barbieri Reis	Auxiliar de Servicos Gerais	50,00
31954	Diogo Aparecido Balbino da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
31463	Dirce do Amaral Ferreira	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
31511	Dulcelina Aparecida de Aguiar Pires	Auxiliar de Servicos Gerais	48,00
31204	Dulcilene Tavares dos Santos Soares	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
31857	Edicleia Barbosa	Auxiliar de Servicos Gerais	54,00
31764	Edilaine Barragan da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	88,00
30981	Edilson Batista Braga	Auxiliar de Servicos Gerais	44,00
31464	Edilza dos Santos de Vilhena	Auxiliar de Servicos Gerais	62,00
31867	Edineia da Silva Ferro	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
31432	Edineia Ferreira	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31132	Edirlei Ferreira de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
30686	Elaine Cristina Tavares Vieira	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
31784	Elen Naiane da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
31667	Elenice dos Santos Souza Lima	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
32166	Eliana de Lima Pavessi	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
31289	Eliane Aparecida de Souza Cervantes	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
32030	Eliane Lopes Melo Ricardo	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
32347	Eliane Regina Bressan	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
30979	Eliane Ribeiro Alves Braga	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
31998	Elicassia Mendes da Silva Antunes	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
31831	Elisangela Pereira Porcino	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
30971	Elisangela Silva de Souza dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31421	Elissandra Salustiano de Almeida Ramires	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
30958	Elizange Freire de Almeida	Auxiliar de Servicos Gerais	52,00
31601	Emerson Aparecido Jorge	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
31923	Emile Crystine Aparecida Jorge	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
30927	Eni Aparecida de Souza Lopes	Auxiliar de Servicos Gerais	52,00
32144	Erica Esmicelato de Amorim Belo	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
31163	Erica L Oliveira	Auxiliar de Servicos Gerais	52,00
31176	Euder Lucas Tobar Moreira	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
32525	Eunice Aparecida Nascimento Pitante	Auxiliar de Servicos Gerais	56,00
32468	Eunice Santos Fiori	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
31466	Eva Lopes da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
31924	Everton Aparecido Jorge	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
32360	Everton da Silva Sanches	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
32577	Fabiana Ferrari da Silva Goncalez	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
31779	Fernanda Aparecida dos Santos Favoreto Bitencourt	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31689	Fernanda de Souza Pereira Alves	Auxiliar de Servicos Gerais	62,00
31884	Fernanda Pereira de Lima	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
32226	Franciele Figueiredo Cardoso	Auxiliar de Servicos Gerais	48,00
31965	Francioni Aparecida Bairro Carvalho	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
31656	Francisca de Aguiar Vieira	Auxiliar de Servicos Gerais	28,00
31914	Gabriela de Fátima Ferreira Moreira	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
30557	Gabriela Gomes Ribeiro	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
31021	Gabriela Patricia Santos Fiorentini	Auxiliar de Servicos Gerais	92,00
32181	Gabriele Vitória de Lima da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
30921	Gabrielle Amorim Pereira	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
30477	Gabriely Tomaz da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31512	Giovana Girotto de Magalhães Marques	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
30894	Gisele Aparecida de Freitas	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
30488	Gleice Kelle de Souza da Rocha	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
30502	Gleiciele da Silva Cassero	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
32544	Gracialy Sindeaux Aires Nascimento dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
30952	Greici Ferreira Caetano	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
31983	Helena Domingos dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31828	Iarozane Fagundes Rodrigues	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
30953	Ieda Silva de Souza Baraldi	Auxiliar de Servicos Gerais	60,00
32508	Ines de Lima	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
31034	Irene de Souza Andrini	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
32199	Ivanir Zava Campos	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
32253	Izabel Alves da Silva de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
31209	Izabel Aparecida Priuli Leonardo dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
32175	Izabel Cristina Larroza	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
31411	Izabel Gaspar de Oliveira	Auxiliar de Servicos Gerais	56,00
32258	Jacson Cardoso Gomes	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
32260	Jair Mandu da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	44,00
32447	Jaqueline das Chagas Anselmo	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
32254	Jaqueline de Oliveira Campos	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
31913	Jaqueline Eiko de Souza Furucho	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
30693	Jessica Aparecida dos Santos Bispo	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31138	Jessica da Silva de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
31633	Jessica Ingrid do Amaral	Auxiliar de Servicos Gerais	60,00
30709	Jessica Muris Tomaz	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
32574	Joabe Lima Franco	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31469	Joao Victor Corrêa Skelsen	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
31735	Joceane Rodrigues da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
30674	Jociele Fernanda Gomes de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
31673	Joelma Priuli Costa Garcia	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
30547	Joice Cristina Varago da Silva Iembo	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
31686	Jose Natalino Manoel	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31876	Joselaine Silva dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
31513	Josiane Cristina Varago da Silva Alexandre	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31984	Josiane Davanzo Rangel Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
31180	Josiane dos Santos Nery	Auxiliar de Servicos Gerais	42,00
30539	Josiane Rodrigues de Oliveira	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
32269	Julia Delorto Menegate	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
32410	Juliana Azevedo Cordeiro Pavani	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
31643	Juliana Molinari Ricardo	Auxiliar de Servicos Gerais	90,00
31461	Juliane Macri Buliani Ruiz	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31422	Julio Cesar Aparecido Rossetto da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
32503	Kamily Aparecida Fogaca	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
31863	Karina dos Santos Salicano Rufato	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31532	Katia Kelly Donini	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
32378	Kátia Mendes dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	48,00
32200	Kaua Fernandes Oliani	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
32446	Kauan Bastos de Sousa	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
30584	Kayky Lopes Amâncio	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
32274	Kharen Bisoto Varago	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
32042	Laudecir de Paula Lopes	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
30746	Lauryane Martins da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
30879	Leandro Bincoletto Buliani	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31703	Leila Figueira Ribeiro Tizolin	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
31043	Leticia da Silva Lima	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
31437	Lidiane Aparecida da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
32376	Lidiane Souza Camarotto	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
31894	Lisandra Oliveira Felipe da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	44,00
31212	Loide Martins de Oliveira Sousa	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
30581	Lorena Natalia Lacerda Evangelista	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
31159	Luana Valderlei Lemos	Auxiliar de Servicos Gerais	48,00
32005	Lucas de Souza de Morais	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
30870	Lucas Dias de Souza Modesto	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
30685	Lucas Victor de Godoy	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
31591	Luciana Fernandes Rodrigues	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
32025	Luciane Bezerra Pereira	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
32421	Luciano Simões Neto	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
31341	Lucinalva Bispo da Costa	Auxiliar de Servicos Gerais	56,00
30602	Lucinéia Barbosa dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	42,00
32286	Luiz Eduardo Siqueira Sturm	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
30758	Luiz Paulo dos Santos Arcari	Auxiliar de Servicos Gerais	92,00
32268	Luzinei Aparecida Ferreira	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
31818	Maick Richard Demarque Barbosa	Auxiliar de Servicos Gerais	56,00
31716	Marcia Priuli Costa	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
30719	Marcia Varago Dias	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
31261	Maria Ângela da Silva Augusto	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
30904	Maria Aparecida Pereira de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
32555	Maria Aparecida Rodrigues	Auxiliar de Servicos Gerais	26,00
30744	Maria de Fatima dos Santos Freitas	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
32563	Maria do Carmo do Nascimento Tavares	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
30967	Maria Eduarda Correia de Paiva	Auxiliar de Servicos Gerais	56,00
31651	Maria Gràcia Siquelli Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31808	Maria Helena da Silva Lopes	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
30607	Maria Izabel de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
31802	Maria Lourdes de Lima de Oliveira	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

32319	Marilza Rosa da Silva dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	62,00
30943	Martinha Almeida de Oliveira Penha	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31319	Matheus Milani de Moraes	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
30543	Mayra Aparecida Santana dos Santos Perantoni	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
30857	Miriam Cristina de Oliveira Braguetto	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
32300	Miriam Sayuri Kondo Rodrigues	Auxiliar de Servicos Gerais	94,00
32284	Monica Aparecida Maltempi	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
31050	Naiara Dias Cano Menino	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
32012	Natália Aparecida de Araujo	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
32491	Nathan Augusto Castilho Fernandes	Auxiliar de Servicos Gerais	38,00
31846	Neuza Chaves da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	56,00
31877	Nilza Pereira dos Santos Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	58,00
31517	Orselina Maria de Aguiar Rodrigues	Auxiliar de Servicos Gerais	58,00
30730	Pamela Lopes Amancio	Auxiliar de Servicos Gerais	56,00
31224	Patrícia Mantovan Palha	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
31737	Poliana Maneia de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
31934	Priscila da Silva Iequer	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
32227	Queila Dias da Silva Rampin	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
30748	Rafaela de Souza Ferreira	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
31691	Raiane Camila Spote Mota	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
31580	Raquel de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	62,00
31638	Regiane Ferreira de Almeida	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
31424	Regilene Dias Oliveira	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
32324	Reni Marcelo Velasco	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
32715	Rhayssa Maltempi Motta Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	62,00
31266	Ricardo José da Costa	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
31963	Ronaldo Adriano da Silva Carvalho	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
30974	Rosa Lopes de Oliveira dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	Desclassificado
32538	Rosana Lavaqui	Auxiliar de Servicos Gerais	52,00
32048	Rosangela Ambrosio Ferreira	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
31543	Rosangela Martins Ritta	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31051	Rosilda Gonçalves de Oliveira	Auxiliar de Servicos Gerais	30,00
31972	Rosimeire Maltempi	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
31170	Rosimeri Aparecida Gilio Soares	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
31579	Ruan Tales Spote	Auxiliar de Servicos Gerais	96,00
31958	Rui de Souza Faria	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
31553	Sandra Maria da Costa	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31011	Sarah Bagão	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
32512	Sidineia de Mattos Nascimento Ricardo	Auxiliar de Servicos Gerais	58,00
30747	Silmara Muniz dos Santos Bacaro	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
31892	Silvana Canas da Mata	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
31869	Silvana de Freitas Barbosa	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
32352	Simone Chaves de Freitas Pessoa	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
30705	Simone Gomes Paiao	Auxiliar de Servicos Gerais	60,00
32363	Simone Souza da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
32169	Soiara Aparecida da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
32133	Sônia Alberto Zaniboni	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
30635	Sônia Delmonico da Silva de Lima	Auxiliar de Servicos Gerais	58,00
31827	Stephani Rogeri Cardoso	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
31680	Suelen Carvalho da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
30518	Sueli de Lucena Evangelista	Auxiliar de Servicos Gerais	48,00
31425	Sueli Silvino Melo Gearola	Auxiliar de Servicos Gerais	54,00
31564	Susana Carina Meroti Siqueira	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
31637	Tais Colognese da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31820	Tais Michele da Silva Lopes Gallo	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
31889	Talita Aparecida de Araújo	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
32159	Tamires Ferrari	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
31486	Tamires Silva Rallo Filié	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
30954	Tatiane de Souza Rodrigues	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
31590	Tatiane Reges Vessani Pedroso	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
31091	Tatyane Curti do Nascimento	Auxiliar de Servicos Gerais	90,00
32418	Thais de Almeida Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
32301	Thoany Alves Ferreira	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31187	Tiago Honório da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	52,00
32328	Vagner Aparecido dos Santos Pondian	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
30677	Vagner de Lima Grigorio	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
30556	Vagner dos Santos da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
30854	Valdineia Gomes Ribeiro	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
32056	Valentina Favarão Lança Mangini	Auxiliar de Servicos Gerais	46,00
31720	Valeria Pinatti Pasian Alves	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
32417	Valtencir Zampieri	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
31525	Vanessa Moreira Fornazari	Auxiliar de Servicos Gerais	62,00
31456	Vânia Barbosa	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
32406	Vania Cristina Moura Capucho	Auxiliar de Servicos Gerais	44,00
31838	Victor Rossi Urize	Auxiliar de Servicos Gerais	62,00
31555	Vilma Ferreira de Lima	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
32515	Vinicius de Mattos Ricardo	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
31498	Vitória Borgmann de Azevedo Ralo	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
31475	Viviana Corrêa Carolina	Auxiliar de Servicos Gerais	AUSENTE
31760	Viviani Batista Raimundo Rocha	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31985	Wellington de Sena Rodrigues	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
31122	William Miranda do Nascimento	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
31782	Zenaide Aparecida Ricardo Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	62,00
32264	Adilson do Nascimento	Eletricista	72,00
32331	Armando Eduardo Peloi da Silva	Eletricista	78,00
31278	Carlos Eduardo Campinas de Andrade	Eletricista	62,00
30793	Eliezer Braz Ferreira	Eletricista	AUSENTE
31449	Fabricio Watanabe Yanaze	Eletricista	44,00
30902	Gislander Rita Ourives	Eletricista	70,00
31614	Guilherme Henrique Ferreira Ribeiro	Eletricista	54,00
30975	Guilherme Maina Martins	Eletricista	38,00
30941	Gustavo dos Santos da Silva	Eletricista	32,00
32197	Ivanir Zava Campos	Eletricista	AUSENTE
30920	João Paulo Gil	Eletricista	72,00
32332	Kauã Valdivino dos Santos	Eletricista	40,00
32336	Matheus Henrique Zaramella Carrascosa	Eletricista	AUSENTE
31871	Paulo Eduardo Pas	Eletricista	64,00
32356	Ronaldo Vicente Ferreira	Eletricista	52,00
31332	Valdinei Costa Bastianini	Eletricista	50,00
30804	Abmael Ferreira de Almeida	Guarda Civil Municipal	60,00
30896	Ademilson Rezende Viana	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32426	Adilson Gomes Teixeira	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31293	Adrian Rodrigo de Oliveira Rovere	Guarda Civil Municipal	54,00
31446	Adriano da Silva Alcanforado	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30601	Alan de Oliveira Rothenbucher	Guarda Civil Municipal	76,00
32326	Alan Gabriel Figueiredo Ortolan	Guarda Civil Municipal	52,00
30698	Alef José dos Santos Silva	Guarda Civil Municipal	74,00
30474	Alex Moraes Monteiro	Guarda Civil Municipal	68,00
31789	Alex Prado Ribeiro	Guarda Civil Municipal	68,00
30456	Alexandre Horwat	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31331	Alexandre Lima Santos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32456	Alexandre Pereira	Guarda Civil Municipal	60,00
30729	Alexandry Rosa Alves	Guarda Civil Municipal	72,00
31915	Aline Pawlak Magalhães dos Santos	Guarda Civil Municipal	58,00
32194	Alison Horwat	Guarda Civil Municipal	72,00
32472	Allan Bruno Vasconcelos da Cunha	Guarda Civil Municipal	58,00
32059	Ana Beatriz Lima	Guarda Civil Municipal	44,00
31890	Ana Paula Freitas de Campos	Guarda Civil Municipal	38,00
30840	Anderson Antonio Pereira	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30460	Andrei Rodrigues dos Santos	Guarda Civil Municipal	74,00
30957	Angela Maria Morais Sanches	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32551	Angelica Fernanda Fracasso Pimenta	Guarda Civil Municipal	56,00
31905	Angelo da Penha Clemente	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31364	Antonio Jose Beraldo de Sousa	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31398	Antonio Lopes de Sa	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30579	Arthur Pilastre Neto	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31005	Augusto Bento Vieira Neto	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32131	Beatriz de Melo Leone	Guarda Civil Municipal	62,00
32270	Beatriz Delorto Menegate	Guarda Civil Municipal	76,00
31343	Bruno Aparecido Pereira Lima	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31392	Bruno Carvalho da Silva	Guarda Civil Municipal	38,00
30882	Bruno Henrique Santi	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32458	Bruno Lafaete Abruceis de Souza	Guarda Civil Municipal	54,00
30875	Bruno Willian Andrade Oliveira	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30703	Caique Rodrigues Miranda	Guarda Civil Municipal	62,00
31585	Carlos Candido de Oliveira Junior	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32065	Carlos Daniel da Silva Ferreira	Guarda Civil Municipal	62,00
30604	Carlos Eduardo Araújo Barreto	Guarda Civil Municipal	58,00
31821	Carlos Henrique Marinho	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31098	Carlos Rodrigo Barbosa Lima	Guarda Civil Municipal	76,00
30940	Cesar Felipe Galli de Oliveira	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30587	Christopher William de Menezes Prestes	Guarda Civil Municipal	68,00
31931	Clara Vitória Fruto Magalhães	Guarda Civil Municipal	68,00
32259	Claudeci Jose da Silva	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31540	Claudio de Souza Serrano	Guarda Civil Municipal	68,00
31097	Cleiton Fernando da Silva	Guarda Civil Municipal	40,00
30463	Cleverson da Cruz	Guarda Civil Municipal	62,00
32442	Daniel Doniseti de Sousa	Guarda Civil Municipal	46,00
30465	Daniel Moreira da Silva	Guarda Civil Municipal	60,00
31250	Daniele de Lima Peres	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31348	Danilo Bonamim Vaz	Guarda Civil Municipal	66,00
31731	Danilo José Ferro Ciuffi	Guarda Civil Municipal	64,00
31006	Danilo Santana Mota	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31743	Darlan Ferreira Dias	Guarda Civil Municipal	48,00
31568	David Henrique Albuquerque Estellai	Guarda Civil Municipal	72,00
32413	Débora Santos do Nascimento	Guarda Civil Municipal	72,00
32320	Deivid da Silva Lanca	Guarda Civil Municipal	64,00
30867	Denise de Souza Olivastro	Guarda Civil Municipal	74,00
31018	Denise Silva Soares	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30847	Deyvid Danilo da Silva de Santana	Guarda Civil Municipal	60,00
30461	Diego Fernandes Santos Gonçalves	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30837	Diego Vinicius Santos Silva	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32161	Dionatan Junior Gonçalves Mendes	Guarda Civil Municipal	48,00
31001	Douglas dos Santos Chioca	Guarda Civil Municipal	60,00
31052	Douglas Rafael da Silva	Guarda Civil Municipal	60,00
30765	Edimar Correia de Morais da Silva	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30827	Eduardo Felipe Oliveira de Lai	Guarda Civil Municipal	82,00
30750	Eduardo Gabriel Ladislau Feitosa	Guarda Civil Municipal	54,00
31135	Eduardo Galkowski	Guarda Civil Municipal	74,00
30457	Eduardo Henrique dos Santos Macedo	Guarda Civil Municipal	64,00
30869	Edvaldo Augusto Gonçalves Ramos dos Santos	Guarda Civil Municipal	70,00
31164	Edvande Florentino da Silva	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32384	Elaine Regina Caris	Guarda Civil Municipal	82,00
30452	Eliara de Lima da Silva	Guarda Civil Municipal	32,00
30699	Elias Antunes Campos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30481	Elivelton Ferreira dos Santos	Guarda Civil Municipal	78,00
30828	Emanoelly Caetano Cervantes	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30464	Emanuel Grundemann Cavalheiro	Guarda Civil Municipal	66,00
31162	Emerson dos Santos	Guarda Civil Municipal	62,00
31094	Emilly Ramires de Menezes	Guarda Civil Municipal	56,00
30897	Emmanuel Felipe Vergilino	Guarda Civil Municipal	72,00
31167	Enio Fernando dos Santos Diemont	Guarda Civil Municipal	72,00
32203	Erick Gabriel Batista Antonholi	Guarda Civil Municipal	72,00
30782	Everson Nagera Rodrigues	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31402	Everton Lemes de Souza	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31566	Everton Rodrigo Melara	Guarda Civil Municipal	54,00
31759	Ewerton Adriano Borges	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30450	Ezequiel Alves Leite	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31294	Fabiano Brito da Silva Junior	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32372	Fabricio Estevao de Almeida	Guarda Civil Municipal	52,00
30903	Fabricio Vieira dos Santos	Guarda Civil Municipal	78,00
30994	Fernanda de Lourdes Jorge	Guarda Civil Municipal	62,00
31645	Fernando Domiciano de Andrade	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31290	Fernando Lima de Oliveira	Guarda Civil Municipal	72,00
32191	Fernando Vieira Santana	Guarda Civil Municipal	70,00
31868	Filipe dos Santos	Guarda Civil Municipal	58,00
32076	Francielle Pergo dos Santos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31116	Francis Forte Carnelós	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31745	Gabrie Biolo Lemes	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32429	Gabriel Alves dos Santos	Guarda Civil Municipal	80,00
31451	Gabriel da Silva Camargo	Guarda Civil Municipal	44,00
31325	Gabriel Henrique Dalsico Marroco	Guarda Civil Municipal	62,00
30991	Gabriel Lucas Gust	Guarda Civil Municipal	74,00
32580	Gabriele Cristina Kuhn Zenelati	Guarda Civil Municipal	72,00
30741	Gabrieli Kelen de Oliveira Romero	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30923	Gabrielle Amorim Pereira	Guarda Civil Municipal	52,00
30562	Gedair do Prado Lima	Guarda Civil Municipal	48,00
31158	Gessica Manduca	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30605	Gilberto Duarte dos Santos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31277	Gilberto Ferreira de Aquino	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32499	Gilberto Rosendo da Silva	Guarda Civil Municipal	34,00
32485	Gleiziely Pataro Pereira	Guarda Civil Municipal	62,00
31057	Guilherdeson Honorio Coelho	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32560	Guilherme de Oliveira Bochini	Guarda Civil Municipal	46,00
30480	Guilherme Henrique Matos de Almeida	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32437	Guilherme Henrique Scardelai Fiacoski	Guarda Civil Municipal	80,00
32572	Guilherme Laurentino da Silva	Guarda Civil Municipal	60,00
32569	Guilherme Yudi Fedrigo	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31524	Gustavo Alves Macorim	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30531	Helen Stevanato de Brito	Guarda Civil Municipal	68,00
30936	Helton Alves da Silva	Guarda Civil Municipal	50,00
32013	Helvin Schmidt	Guarda Civil Municipal	48,00
30612	Hiago Schuenck Alves	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32250	Hicaro Diógene Melisinas	Guarda Civil Municipal	64,00
32543	Igor Nata Ramos Gouveia	Guarda Civil Municipal	52,00
32476	Isaac Fernandes da Silva Ferreira	Guarda Civil Municipal	58,00
31851	Isabelly de Abreu Gil dos Santos	Guarda Civil Municipal	50,00
32494	Isabelly Vitoria de Lima dos Santos	Guarda Civil Municipal	62,00
30900	Ismael da Silva Torres	Guarda Civil Municipal	72,00
31141	Jacson Carvalho Paladini	Guarda Civil Municipal	64,00
31101	Jair da Luz Junior	Guarda Civil Municipal	68,00
32026	Jalil Pereira dos Santos	Guarda Civil Municipal	56,00
30714	Jarisson da Silva	Guarda Civil Municipal	60,00
31896	Jeferson da Silva	Guarda Civil Municipal	52,00
30529	Jefferson de Menezes Moreira	Guarda Civil Municipal	60,00
32583	Jhonatan Buzzatto Medeiros	Guarda Civil Municipal	62,00
30751	João Carlos dos Reis	Guarda Civil Municipal	60,00
31911	Joao de Deus Alves do Nascimento Filho	Guarda Civil Municipal	86,00
30997	Joao Luiz da Silveira Barbosa	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32050	João Victor dos Santos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31640	Joao Vitor Merchi Bomfim	Guarda Civil Municipal	74,00
31370	João Vitor Piccinin	Guarda Civil Municipal	58,00
32292	Jonatas de Jesus Brites	Guarda Civil Municipal	68,00
30640	Jonathan dos Anjos Ribeiro	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30554	Jonathan Lopes da Silva	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30731	José Américo	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31226	Jose Boaro Neto	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32180	José Carlos Gomes Teixeira	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31081	Jose Elias Maximo dos Santos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30575	José Renato dos Santos	Guarda Civil Municipal	46,00
32325	José Vitor da Silva	Guarda Civil Municipal	68,00
31909	Jose Willamis dos Santos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31751	Josemar da Silva Mota	Guarda Civil Municipal	64,00
31521	Josias Dias de Araujo	Guarda Civil Municipal	66,00
31177	Jucelia de Souza Marcelo	Guarda Civil Municipal	52,00
31481	Jucelino Souza de Almeida	Guarda Civil Municipal	62,00
32002	Juliana Barreto Carçoni	Guarda Civil Municipal	38,00
32317	Juliane Ramires da Silva Pereira	Guarda Civil Municipal	72,00
30489	Kaique Batista Soares dos Santos	Guarda Civil Municipal	62,00
30743	Kamilly Gabrieli Sartori Brum	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32380	Kamyla Viana de Souza	Guarda Civil Municipal	66,00
30813	Karine Patricia Macedo Legal	Guarda Civil Municipal	62,00
30578	Kayky Lopes Amâncio	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30945	Kecia Renata de Oliveira	Guarda Civil Municipal	64,00
30626	Layara Fernanda Senger de Souza	Guarda Civil Municipal	60,00
30986	Leonardo Camilo	Guarda Civil Municipal	66,00
30659	Leopoldo Douglas Queiroz Monteiro	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31695	Loyane Gabryelle Marques Varjao	Guarda Civil Municipal	66,00
30559	Luan Santos Batista	Guarda Civil Municipal	56,00
31137	Luana Cristina Batista da Silva	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31826	Luana Vedovelli de Mendonça	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30789	Lucas de Rezende Graciano	Guarda Civil Municipal	76,00
31220	Lucas dos Santos Durial	Guarda Civil Municipal	48,00
30669	Lucas José de Moraes	Guarda Civil Municipal	64,00
31218	Lucas Santos Batista	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31130	Lucas Sgrignoli Rodrigues	Guarda Civil Municipal	66,00
31897	Luis Fernando Stracke	Guarda Civil Municipal	66,00
31644	Luiz Carlos Azevedo da Silva	Guarda Civil Municipal	50,00
30910	Luiz Carlos Rodrigues	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31134	Luiz Henrique Silva Martins	Guarda Civil Municipal	70,00
31188	Maiara Cristina de Melo Ferrarini da Silva	Guarda Civil Municipal	30,00
30740	Maicon Douglas Morais de Oliveira	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30955	Maicon Miguel da Silva	Guarda Civil Municipal	40,00
31864	Maikon Araújo Lopes	Guarda Civil Municipal	62,00
31184	Marcelo Alves da Silva	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32055	Marcelo Lima dos Santos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32559	Marcio Aparecido Xavier	Guarda Civil Municipal	72,00
31233	Marcos Paulo de Oliveira Salicani	Guarda Civil Municipal	58,00
31717	Marcos Sergio de Lima Alencar	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31445	Maria Paola Cervantes da Luz	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30874	Maria Vitória Costa Vicente	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30473	Mariana Cristina Couto	Guarda Civil Municipal	62,00
31575	Marlison Chaves Luz	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30671	Mateus Mendieta dos Santos	Guarda Civil Municipal	70,00
32080	Matheus Alves de Moraes Pires	Guarda Civil Municipal	80,00
30533	Matheus Bizarri da Silva Pereira	Guarda Civil Municipal	60,00
30988	Matheus Fernando dos Santos Chaves	Guarda Civil Municipal	46,00
31490	Matheus Henrique de Souza da Silva	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31404	Mauro Araujo dos Anjos	Guarda Civil Municipal	54,00
31211	Mauro Fioiri de Lima	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31858	Mayck Schoten Maltempi	Guarda Civil Municipal	58,00
31219	Maycon Douglas Teodoro	Guarda Civil Municipal	64,00
32273	Miguel Aires Chrystal Franco	Guarda Civil Municipal	76,00
32373	Milton Pereira dos Santos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30550	Moises Adriano Cornelius	Guarda Civil Municipal	48,00
31611	Murilo Perina Ramos	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30620	Naira Fernandes	Guarda Civil Municipal	52,00
32452	Natan José de Melo Leone	Guarda Civil Municipal	66,00
32509	Nathan Gabriel Cotrim Casini	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32530	Osmar Marques Ribeiro Junior	Guarda Civil Municipal	62,00
30809	Pablo Henrique Mrowskovski	Guarda Civil Municipal	58,00
31429	Pablo Rafael Dantas Fernandes	Guarda Civil Municipal	56,00
31131	Pamela Varela de Santana	Guarda Civil Municipal	66,00
31133	Patricia Silva Santos	Guarda Civil Municipal	68,00
31123	Paulo Cesar Cardozo de Oliveira	Guarda Civil Municipal	48,00
30710	Paulo Henrique de Sousa Almeida	Guarda Civil Municipal	78,00
32256	Pedro Agnaldo de Morais Lima	Guarda Civil Municipal	50,00
31574	Pedro Silva Queiroz	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31415	Rafael Andrade	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32461	Rafael Buliani de Souza	Guarda Civil Municipal	66,00
32052	Rafael Caldeira Pereira	Guarda Civil Municipal	56,00
31849	Rafael Girotto de Magalhães Marques	Guarda Civil Municipal	62,00
31174	Raquel Cristina da Silva	Guarda Civil Municipal	60,00
31602	Renan Palma Feitosa de Camargo	Guarda Civil Municipal	62,00
32309	Renato William Gasques	Guarda Civil Municipal	58,00
31265	Ricardo José da Costa	Guarda Civil Municipal	30,00
30876	Rick Gabriel Demarque Barbosa	Guarda Civil Municipal	54,00
32567	Rihan Vitor Souza Lima	Guarda Civil Municipal	50,00
30649	Robson Garcia de Oliveira Menezes	Guarda Civil Municipal	74,00
31921	Robson Menezes	Guarda Civil Municipal	70,00
31399	Rodrigo Galindo de Souza	Guarda Civil Municipal	72,00
30716	Rodrigo Micheletti de Almeida	Guarda Civil Municipal	46,00
31727	Ronaldo Guerra de Sousa	Guarda Civil Municipal	16,00
30680	Ronaldo Silva Carrion	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31225	Ronida Polo Sepulveda	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31765	Samuel de Amorim Belo	Guarda Civil Municipal	80,00
31685	Samuel Duarte	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31888	Scheila Cristina Varago Almeida	Guarda Civil Municipal	40,00
32361	Sebastião Leandro Custódio da Silva	Guarda Civil Municipal	66,00
31085	Sergio Batista Rosa	Guarda Civil Municipal	56,00
31168	Silvia Maria Gomes	Guarda Civil Municipal	48,00
31194	Tahuan Batista Ferreira	Guarda Civil Municipal	64,00
32498	Tatiana de Lima Santos	Guarda Civil Municipal	46,00
31379	Thaina Sheslayne Ishiyama	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30451	Thiago Alves Cassemiro	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31334	Thiago Alves Ferreira	Guarda Civil Municipal	70,00
30514	Thiago Junior Rocha	Guarda Civil Municipal	64,00
30588	Thiago Vinicio de Oliveira	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31997	Tiago Oliveira de Sousa	Guarda Civil Municipal	64,00
31734	Vagner de Souza Momesso	Guarda Civil Municipal	62,00
31567	Valdelice Sousa Camilo	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32019	Valmir Nogueira	Guarda Civil Municipal	64,00
32287	Vantuir Kalb	Guarda Civil Municipal	68,00
30938	Vinicio Almeida Cavalcanti	Guarda Civil Municipal	48,00
32564	Vinicius Henrique da Silva	Guarda Civil Municipal	62,00
32534	Vitor Jose Brito de Jesus	Guarda Civil Municipal	70,00
32584	Vitoria Cristina do Nascimento	Guarda Civil Municipal	58,00
31801	Viviane Lanca Mangini	Guarda Civil Municipal	72,00
30935	Wagner Soares de Queiroz	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
32518	Wagner Zanchetta Brito	Guarda Civil Municipal	62,00
30692	Waldir Gonçalves	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31772	Wallace de Souza Pereira	Guarda Civil Municipal	60,00
31920	Wallison Jose Terra da Silva	Guarda Civil Municipal	62,00
31152	Welliton da Silva Useda	Guarda Civil Municipal	70,00
30708	Wenderson Leite Barbosa Filho	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
30683	Weslen Ramos Troszczanczuk	Guarda Civil Municipal	54,00
32313	Weslley Passos Novais	Guarda Civil Municipal	AUSENTE
31153	Weverton Batistela Pereira	Guarda Civil Municipal	56,00
32141	William Gomes de Carvalho	Guarda Civil Municipal	74,00
31126	Adão Adriano Mari Arribard	Motorista	70,00
31964	Ademarcio Francisco Alves	Motorista	64,00
32445	Ademilson Tavares Ribeiro	Motorista	66,00
30679	Ademiro da Silva	Motorista	34,00
31103	Adilson Belila	Motorista	74,00
32513	Adriana Aparecida Pitante	Motorista	78,00
31087	Adriano Ananias dos Reis	Motorista	50,00
32545	Agnaldo dos Santos	Motorista	50,00
32224	Alairson Augusto Cardoso	Motorista	64,00
30929	Alessandro Alborgueti da Silva	Motorista	72,00
30944	Alex Batista Rodrigues	Motorista	78,00
31907	Alex Galindo Ribeiro	Motorista	56,00
31072	Alex Sandro Gabriel Floriano	Motorista	78,00
32003	Alex Sandro Severino da Silva	Motorista	38,00
31866	Alexandre Horwat	Motorista	78,00
31942	Alexandre José dos Santos	Motorista	70,00
31299	Alexsandro Belarmino da Silva	Motorista	60,00
31805	Alissom Braga Pereira	Motorista	76,00
31634	Alisson Pessoa de Barros	Motorista	54,00
31662	Alisson Rodrigo Godoi Riti	Motorista	84,00
31787	Almir Pinheiro de Sena	Motorista	68,00
32024	Anderson Balmant Gregorio	Motorista	64,00
30526	Anderson Cezar Colhado	Motorista	AUSENTE
31631	Andre de Brito Almeida	Motorista	64,00
30697	André Moreira Vessani	Motorista	46,00
32339	Augusto Priuli Costa Garcia	Motorista	72,00
30667	Bruno do Nascimento Ferreira	Motorista	52,00
30528	Bruno Rodrigues dos Santos	Motorista	76,00
31199	Carlos Alberto do Rosario	Motorista	66,00
31729	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	62,00
30844	Carlos Domingos dos Santos	Motorista	76,00
31535	Carlos Henrique Sindeaux Santana	Motorista	66,00
32295	Carlos Mauricio Costa dos Santos	Motorista	80,00
31798	Célio dos Santos Reis	Motorista	56,00
31296	Celmo Gonçalves Neto	Motorista	62,00
30546	Cesar Ferreira	Motorista	80,00
31698	Claudemir Cardoso	Motorista	76,00
32021	Cleiton Eduardo Zambelli Conegero	Motorista	80,00
30688	Cleiton Junior Crivelaro Ferreira	Motorista	52,00
31714	Devair de Oliveira Simonato	Motorista	50,00
32009	Diogo Servidoni	Motorista	72,00
31237	Dionatan de Souza Telles Ferreira	Motorista	82,00
30886	Douglas Alves da Silva Souza	Motorista	80,00
30821	Douglas Batista	Motorista	AUSENTE
31750	Eder Carlos Mauro	Motorista	78,00
31967	Edevaldo Peres Calsavara	Motorista	66,00
31545	Edilaine Faco da Silva	Motorista	72,00
31430	Ednaldo Pereira	Motorista	4,00
31300	Edriane Pereira Bueno	Motorista	68,00
30728	Eleomar de Campos Correia	Motorista	76,00
30852	Elson Rodrigues Silva	Motorista	78,00
31741	Eric Aparecido Jorge	Motorista	88,00
32293	Fabiano Vicente Miranda de Souza	Motorista	76,00
32427	Fabio Aparecido Santana	Motorista	AUSENTE
31626	Fabio Montalvao	Motorista	66,00
30501	Felipe Domingos Costa	Motorista	76,00
32195	Fernando Feroldi de Souza	Motorista	84,00
32276	Fernando Lima de Oliveira	Motorista	AUSENTE
32218	Francisco Aparecido de Lima Júnior	Motorista	44,00
31024	Francisco Aparecido Frabi Junior	Motorista	90,00
30600	Gabriel Sebastião Antunes	Motorista	AUSENTE
30470	Geilson Rodrigues Silva	Motorista	52,00
31093	Gislaine Sardinha de Oliveira	Motorista	62,00
32488	Guilherme Henrique Ferreira Ribeiro	Motorista	AUSENTE
30592	Henrique Castilho de Lima	Motorista	80,00
32368	Humberto	Motorista	38,00
30802	Jacson Cardoso Gomes	Motorista	AUSENTE
32262	João Marcelo Costa dos Santos	Motorista	78,00
30984	Joao Tiago da Silva	Motorista	78,00
32345	Jorge Zardi Filho	Motorista	78,00
32051	José Carlos da Silva	Motorista	62,00
30934	Jose Claudio Rodrigues da Penha	Motorista	62,00
31865	Jozias Garcia Alves	Motorista	52,00
30794	Juliano Aparecido da Silva	Motorista	72,00
31859	Juliano de Oliveira Souza	Motorista	80,00
31336	Julio Cesar de Oliveira	Motorista	90,00
31944	Leandro Gallo	Motorista	84,00
30978	Leandro Honório da Silva	Motorista	72,00
30742	Leandro Martins Bacaro	Motorista	68,00
30454	Leandro Ricardo	Motorista	58,00
31542	Lorival Silva Camilo	Motorista	70,00
31108	Luan dos Santos da Silva	Motorista	AUSENTE
30614	Lucas Baleeiro Elias	Motorista	82,00
32579	Lucas Camero Felix	Motorista	82,00
32032	Luiz Antônio Nogueira	Motorista	80,00
30711	Marcelo Everton Felix da Silva	Motorista	52,00
31547	Marco Antonio dos Santos	Motorista	AUSENTE
32049	Marcos Aparecido da Rocha	Motorista	82,00
31850	Marcos Carreiro Francisco	Motorista	72,00
30976	Marcos Paulo Gasparetto	Motorista	64,00
32302	Maurício Rosa da Silva	Motorista	42,00
32600	Mizael dos Santos Barragan	Motorista	70,00
30638	Naira Fernandes	Motorista	AUSENTE
32459	Nelson Fagundes Teixeira	Motorista	68,00
30622	Paulo Delgadilho Graciano da Rocha	Motorista	58,00
30798	Paulo Sergio Sartori	Motorista	44,00
31945	Pedro Iembo	Motorista	54,00
32206	Rafael César Ferreira	Motorista	68,00
32566	Regianldo da Silva Bispo	Motorista	66,00
32423	Regina de Souza Bis	Motorista	80,00
31906	Reinaldo de Lemos	Motorista	44,00
31338	Reinaldo Leite Camargo	Motorista	74,00
31979	Renato Alencar Lemes da Silva	Motorista	54,00
32092	Renato Azevedo da Fonseca	Motorista	50,00
32369	Ricardo Botelho dos Santos	Motorista	72,00
30884	Ricardo Camargo	Motorista	56,00
31119	Rodrigo de Paula Pereira	Motorista	68,00
30577	Rodrigo Guilhermino dos Santos	Motorista	68,00
31616	Rodrigo Migliorini Toniolo	Motorista	70,00
31794	Rodrigo Romaneli Delfim	Motorista	78,00
31874	Rodrigo Zuntta de Oliveira	Motorista	76,00
31306	Rogerio de Lima Sassi	Motorista	76,00
30769	Rubens Simões da Silva	Motorista	54,00
30701	Sebastião Cardoso dos Santos	Motorista	58,00
31886	Sergio Gato Quintilhiano	Motorista	62,00
31527	Sergio Luiz Sturm	Motorista	66,00
30532	Sérgio Ricardo Salvadego	Motorista	84,00
30691	Sidclei Garcia de Oliveira	Motorista	56,00
31777	Sidnei da Silva Bitencourt	Motorista	68,00
31186	Sidnei Rubens Sanches	Motorista	78,00
31541	Sidney Lopes Ritta	Motorista	88,00
32151	Sinvaldo Venancio	Motorista	64,00
32420	Sirvaldo Fernandes	Motorista	72,00
32160	Telma de Assis Braga Duarte	Motorista	78,00
31491	Tiago Cezar Bolonhezi	Motorista	64,00
31918	Uelton Strada Perdomo	Motorista	72,00
31249	Valdecir Camargo	Motorista	62,00
30907	Valdeir Elasbão Gomes	Motorista	74,00
30863	Valdinei Silva de Sousa	Motorista	62,00
32548	Vanderlei Aparecido Sioni	Motorista	74,00
32225	Wilson Aparecido Galindo	Motorista	68,00
31690	Andre Siqueira Meneguetti	Operador de Maquinas Rodoviarias	46,00
31496	Clóvis Faustino Mendes	Operador de Maquinas Rodoviarias	30,00
30825	David da Silva Feriani	Operador de Maquinas Rodoviarias	52,00
31095	Dione Pereira	Operador de Maquinas Rodoviarias	48,00
31106	Gustavo Tisseu Novais	Operador de Maquinas Rodoviarias	AUSENTE
30552	Irineu Marcio Ferreira	Operador de Maquinas Rodoviarias	50,00
32558	Jean Lucas dos Santos Felipe	Operador de Maquinas Rodoviarias	AUSENTE
30937	Jhonatan de Biazio Boregio	Operador de Maquinas Rodoviarias	50,00
31561	Jhonathas Stefano da Silva Lutra	Operador de Maquinas Rodoviarias	10,00
31799	João Antônio Azevedo Solivo	Operador de Maquinas Rodoviarias	50,00
30630	Lucas dos Santos	Operador de Maquinas Rodoviarias	56,00
30861	Lucas Linares Dale Crode	Operador de Maquinas Rodoviarias	42,00
30983	Rafael Junior Rodrigues Venitte	Operador de Maquinas Rodoviarias	AUSENTE
30889	Robson Alcange Benkendorf	Operador de Maquinas Rodoviarias	42,00
32038	Sandro Aparecido Bataglia	Operador de Maquinas Rodoviarias	48,00
32539	Sergio Gomes Varjao	Operador de Maquinas Rodoviarias	40,00
31933	Wanderson Belinato Rasoni	Operador de Maquinas Rodoviarias	42,00
32170	Willan de Jesus Pilger	Operador de Maquinas Rodoviarias	54,00
32043	Carlos Roberto Neves	Pedreiro	76,00
31548	Cleiton Ananias Cirino de Paiva	Pedreiro	62,00
30509	Eder Ivanildo Aparecido Santana	Pedreiro	74,00
32334	Itamir de Jesus Lopes	Pedreiro	64,00
32035	Adriana Aparecida Lemos dos Santos Rosa	Professor	41,40
30542	Adriana Bueno dos Santos	Professor	46,80
30566	Alana Cristina Barbieri Cavichioli de Messias	Professor	61,20
31935	Aldanir Baleeiro	Professor	63,00
30466	Alexsandro Ferreira Batista	Professor	75,60
31949	Aline Aparecida Miorim	Professor	57,60
32358	Aline Breschigliari dos Santos Lombardi	Professor	43,20
30836	Alvina Dourado dos Santos	Professor	63,00
32294	Amanda Baraldi de Azevedo	Professor	66,60
32305	Amanda de Fátima de Souza Costa	Professor	37,80
30788	Amanda Schuenck The Ramires	Professor	63,00
30678	Amanda Vitoria Providelo de Oliveira	Professor	61,20
30919	Amarillis Éllen de Azevedo	Professor	54,00
30665	Amélia Rodrigues da Silva	Professor	68,40
30499	Ana Carolina Bento Appelt	Professor	50,40
32502	Ana Carolina Pereira da Cunha Gaspareti	Professor	AUSENTE
31462	Ana Caroline Miorim Molinari Monteiro	Professor	61,20
30800	Ana Clara Moreira	Professor	73,80
31589	Ana Clara Vieira	Professor	41,40
31326	Ana Claudia Botelho dos Santos	Professor	50,40
30833	Ana Claudia da Silva Cardoso Poiares	Professor	61,20
31175	Ana Claudia Domingues da Silva	Professor	28,80
31339	Ana Claudia Silva do Nascimento	Professor	57,60
30771	Ana Juliana Kopsel	Professor	AUSENTE
30572	Ana Lucia Pagliari Maciel	Professor	54,00
31830	Ana Luiza dos Santos Nogueira	Professor	45,00
31642	Ana Maria Portes Castilho	Professor	64,80
30599	Ana Paula Bochini Garcia	Professor	79,20
31313	Ana Paula do Prado Silva Bicalho	Professor	57,60
31872	Ana Paula Ferreira	Professor	54,00
31007	Ana Paula Ferreira da Costa	Professor	59,40
31841	Ana Paula Oliveira do Prado	Professor	59,40
32118	Ana Paula Regolin Zanon	Professor	64,80
32432	Ana Rita Santana dos Santos	Professor	AUSENTE
31197	Andrea Bastos dos Santos Hungaro	Professor	54,00
31678	Andrea Carla Glora Olivo	Professor	55,80
32547	Andreia Aparecida de Souza Fernandes	Professor	45,00
32125	Andréia da Silva Marciano Gonzales	Professor	28,80
30594	Andréia de Oliveira Rodrigues	Professor	68,40
32474	Andreina Cristina Eziquiel	Professor	45,00
30506	Andressa Caroline Detoni da Silva	Professor	45,00
31497	Andressa Ferreira de Moraes	Professor	59,40
30949	Andressa Nunes Lacotis	Professor	59,40
30720	Angela Ap Moreira da Costa	Professor	AUSENTE
31981	Ângela Augusta Boregio de Oliveira	Professor	64,80
30845	Angela Cristina Bana Rossano	Professor	55,80
31240	Angela de Cassia Ronca de Carvalho	Professor	34,20
32348	Angela de Jesus Faria Silva	Professor	52,20
32565	Angélica Alves de Oliveira Matsumura	Professor	43,20
31060	Angélica Cristina Medeiros	Professor	57,60
30963	Angelina Perantoni	Professor	43,20
32193	Aparecida Mauricio	Professor	59,40
30767	Ariele dos Santos Soares	Professor	54,00
31092	Arlete Sudak	Professor	36,00
31124	Armerinda Felix Batista	Professor	AUSENTE
31297	Barbara Marchetti Santana Gonçalves	Professor	52,20
31350	Bárbara Pereira Palota	Professor	41,40
32500	Beatriz de Lima Tomazi	Professor	50,40
30580	Beatriz dos Santos Costa	Professor	45,00
32596	Beatriz Mauro Barbosa	Professor	57,60
30458	Beatriz Pacífico Filite	Professor	46,80
31746	Bianca de Souza Ramineli Ruiz	Professor	66,60
31712	Bianca Torres de Andrade Pacífico	Professor	66,60
30668	Brenda Antunes Medina	Professor	39,60
30932	Brenda Thalia Rodrigues Porta da Silva	Professor	52,20
30868	Bruna Gonçalves de Andrade Thé	Professor	52,20
32220	Bruna Kelly Faganello Prado	Professor	59,40
31283	Bruno da Silva Guazina	Professor	37,80
30816	Camila Debora Ronca de Lima	Professor	61,20
31198	Camila Lizeti Davanzo Silva	Professor	59,40
31840	Camila Rodrigues de Souza Dilkin	Professor	70,20
30819	Carina Denise Ronca	Professor	54,00
30933	Carla da Silva Santos Perbelini	Professor	AUSENTE
31241	Caroline Carniel Benosse	Professor	28,80
30538	Caroline Kienen de Azevedo	Professor	61,20
32174	Caroline Mello de Oliveira	Professor	50,40
31010	Caroline Silva dos Santos	Professor	45,00
30479	Cintia Munhos de Santan	Professor	36,00
30560	Claudia Morais de Oliveira da Silva	Professor	43,20
30755	Claudiane Vedovelli Zambruski Gimenez	Professor	64,80
31655	Claudinéia de Fátima Ferreira	Professor	45,00
30653	Cristiane Motta Pereira	Professor	45,00
30912	Cristiane Palozi Almeida	Professor	50,40
31902	Cristiane Rodrigues de Almeida	Professor	32,40
30785	Daiana Diesca Dias Vedovelli	Professor	48,60
31962	Daiane Aline Baleeiro da Silva	Professor	45,00
31388	Daiane de Souza Cigiotto	Professor	75,60
30610	Daiane dos Santos Carvalho	Professor	66,60
31089	Daiane Moreira da Silva	Professor	48,60
31485	Dalila Carolaine dos Santos	Professor	52,20
31397	Daniela Cavalcante de Lima	Professor	52,20
31312	Daniela Keli Oliveira dos Santos	Professor	41,40
30862	Daniela Muniz Salu de Faria	Professor	57,60
32390	Daniele Fernandes de Souza Neves	Professor	43,20
32235	Daniele Menequelli Tomas	Professor	57,60
30508	Danieli Marques Chiarion	Professor	43,20
31210	Débora Cristina de Almeida Mincoff	Professor	50,40
30565	Débora Diornellas de Assis	Professor	50,40
32522	Débora Ferreira Dias	Professor	70,20
32364	Debora Zanchi Correia	Professor	61,20
31003	Denair Lemos dos Santos de Lima	Professor	50,40
32014	Denise de Lima Santos	Professor	55,80
31773	Devillyn Katlyn Ferrari da Silva Brito	Professor	54,00
31476	Djeina Nicolle da Silva	Professor	52,20
32298	Driele Pastori Trentim	Professor	55,80
30689	Dulciana Aparecida da Silva Franca	Professor	50,40
32357	Edilaine Laverde de Campos	Professor	50,40
31276	Edivaine Evangelista Teixeira	Professor	52,20
32546	Edna Conceicao Santos	Professor	34,20
30551	Eduarda de Abreu Gil	Professor	70,20
31088	Eduarda de Lima Satorelli	Professor	37,80
31891	Elaine Cristina Zanchi Ramos	Professor	54,00
31780	Elaine Furlan	Professor	36,00
31047	Eliana de Lima Arrabal Santos	Professor	54,00
31028	Eliana Ribeiro Godoi	Professor	59,40
31358	Eliane dos Santos Souza Terezao	Professor	52,20
30735	Elisama Godoi Ferreira Torres	Professor	68,40
31810	Elisangela Delorto Menegate	Professor	45,00
31229	Elisangela Fonseca Belisario da Silva	Professor	48,60
31829	Elisangela Roviero da Silva E Silva	Professor	57,60
30770	Elisangela Vasques Turci de Souza	Professor	79,20
31663	Elizangela da Silva Gomes dos Santos	Professor	41,40
30664	Ellen Andressa Zacarias de Souza	Professor	66,60
31565	Eloisa Matias Picoli Delfin	Professor	48,60
31657	Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira	Professor	50,40
32247	Emanueli de Oliveira Ramineli	Professor	55,80
31365	Emanuely Matos Soares	Professor	43,20
31901	Emily Zambelli	Professor	54,00
32261	Erica Cristina da Silva Barbato	Professor	54,00
31036	Erica Pereira da Silva	Professor	61,20
32230	Estefani Almeida da Silva	Professor	45,00
31285	Esthefani Bueno da Silva Porcela	Professor	59,40
31639	Esthefany de Morais de Mendonça Caetano	Professor	37,80
31328	Eulalia Marcelino Messias Lopes	Professor	52,20
31711	Euvilheide Maximo Pereira da Silva	Professor	46,80
32205	Evelyn Cristina Ferreira Lemes	Professor	46,80
31630	Evelyn Thais Costa de Oliveira	Professor	55,80
30643	Fabiana Andréia Nogaroto Truzzi da Silva	Professor	48,60
30754	Fabiana Dias de Almeida Buliani	Professor	63,00
31563	Fabiana Getrude Perdomo	Professor	34,20
32353	Fabiana Rodrigues Ferreira	Professor	46,80
31610	Fabiola Aparecida Almeida Rezende da Silva	Professor	AUSENTE
32263	Fernanda Alves Pedro	Professor	54,00
31837	Fernanda Caroline Previato Spoti	Professor	55,80
32134	Fernanda dos Santos Fernandes Oliani	Professor	37,80
30648	Fernanda Isabela Rodrigues	Professor	66,60
30960	Fernando de Oliveira Brugnolli	Professor	68,40
32434	Flávia Coelho Grejanin	Professor	54,00
31403	Florisvaldo da Gama Ribeiro	Professor	54,00
31796	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho	Professor	54,00
31346	Franciele Bevilaqua Bosso Godois	Professor	57,60
31733	Franciele Cardoso de Jesus	Professor	50,40
32424	Francieli Francisca da Silva	Professor	48,60
31670	Gabriel Dantas Olivo	Professor	54,00
31806	Gabriela Gois Pequini Bochini	Professor	41,40
31940	Gabriela Lazarin dos Santos	Professor	45,00
30453	Gabriela Pazetto Machado	Professor	34,20
32304	Gabriela Ribeiro Ferrarini	Professor	59,40
31042	Gabriela Viana da Silva	Professor	59,40
30475	Gabriele Coelho Grejanin	Professor	64,80
31617	Gabriele da Silva Carvalho	Professor	43,20
30621	Gabriele Tomazi Menegate	Professor	48,60
32280	Gabrielly de Almeida Hernandes	Professor	52,20
31503	Geiciele Fernanda da Silva de Abreu	Professor	66,60
31166	Genilza Luzia da Silva Ribeiro	Professor	45,00
32189	Geovana Beatriz de Jesus Carlos Rallo	Professor	45,00
32416	Giovanna de Almeida Santos	Professor	55,80
32322	Giovanna Nascimento Ferreira	Professor	48,60
31862	Gisele da Silva Carvalho	Professor	54,00
32516	Gisele Domingues	Professor	50,40
32143	Gislene Silva de Souza	Professor	45,00
30603	Gleisiele Bochini Garcia	Professor	61,20
31939	Graciela de Freitas Barbosa dos Santos	Professor	48,60
31599	Graciele Aparecida dos Santos	Professor	AUSENTE
32282	Graice Aparecida de Oliveira Braguetto	Professor	68,40
31635	Haiany de Morais de Mendonça Caetano	Professor	43,20
31349	Hellen Daize da Silva	Professor	43,20
30597	Héllen do Carmo Mendes	Professor	57,60
32381	Herica Hellen de Souza	Professor	55,80
31380	Iamara de Souza Rodrigues	Professor	41,40
31324	Iana Caroline Dalsico Marroco	Professor	57,60
30534	Iasmim de Freitas Costa	Professor	54,00
31387	Idalina Fernandes Salicano	Professor	70,20
32490	Idelci Campaneruti do Carmo Nascimento	Professor	55,80
32148	Igor Dodó Fermino	Professor	72,00
32535	Ingrid Priscila da Silva Carbonera	Professor	45,00
31775	Isabela de Aguiar Caldeira	Professor	59,40
32296	Isabele da Silva Hernandes	Professor	54,00
30830	Isabella Coelho Guilherme	Professor	55,80
32394	Isabella Zava	Professor	37,80
31536	Isabelly Cigiotto Sindeaux Santana	Professor	54,00
30871	Isabely Cristina Cruz Conte	Professor	41,40
30786	Isadora Truzzi Atanazio Pinto	Professor	61,20
30585	Itauana Quiesa Floriano	Professor	28,80
32520	Ivone Luiz Candido	Professor	AUSENTE
30696	Izabele Franca Garcia	Professor	37,80
30593	Izabelly Augusta Capucho de Freitas	Professor	63,00
32064	Jackeline Martins dos Santos	Professor	50,40
32149	Jady Alborgueti Matheus Venancio	Professor	48,60
31682	Jaine de Morais dos Santos	Professor	55,80
31929	Janaina Ribeiro da Cruz	Professor	45,00
30985	Janayna Bastilha Gentilin Farias	Professor	64,80
31697	Janicleia Aparecida de Oliveira	Professor	48,60
30914	Jaqueline Marvulle do Nascimento Maina	Professor	79,20
32510	Jeniffer Paliota Cardoso da Silva	Professor	59,40
30651	Jerônimo Alves da Silva Filho	Professor	68,40
30606	Jéssica Baleeiro Elias	Professor	59,40
31369	Jessica Batistela Zandona	Professor	61,20
31279	Jessica Cristina Gomes da Silva	Professor	AUSENTE
31075	Jéssica de Souza Momesso	Professor	59,40
31848	Jéssica Mendes da Silva Brito	Professor	66,60
30915	Jessica Ortega Micheloto	Professor	AUSENTE
31223	Jessica Vanessa do Nascimento	Professor	AUSENTE
31280	Jhenifer de Oliveira de Carvalho	Professor	37,80
32465	Jhenifer Samila de Morais Calaçara	Professor	45,00
32501	Jheniffer Vitoria de Lima Santos	Professor	59,40
32126	Jheny Fernanda Evangelista Telles	Professor	48,60
31761	Jieniffer Thaís dos Santos Paulo de Lima	Professor	66,60
32182	João Pedro de Oliveira Vieira	Professor	19,80
31999	Jordana Priuli Costa Garcia	Professor	72,00
31259	Joseane da Silva Aquino Lima	Professor	AUSENTE
31844	Josefa Elisabete da Silva	Professor	45,00
30795	Josiane dos Santos Silveira Sartori	Professor	45,00
32045	Josilene da Silva Mota	Professor	54,00
31023	Joyce Mendes da Silva Batista	Professor	57,60
30608	Jucilei Procópio dos Santos Vendrameto	Professor	46,80
30624	Jucilene Candellorio da Silva	Professor	61,20
31147	Julia Braga	Professor	52,20
31245	Julia Rezende Scheid Guerra	Professor	57,60
31647	Júlia Siquelli Silva	Professor	34,20
31347	Juliana Alves dos Santos	Professor	AUSENTE
32467	Juliana Barbosa Rodrigues Fiori	Professor	52,20
30880	Juliana Corrêa de Lima Zambelli	Professor	59,40
31807	Juliana de Fatima Beltramel Ramon dos Santos	Professor	52,20
31213	Juliana dos Santos Costa	Professor	63,00
31704	Juliana Fatima Ruiz Pitante	Professor	57,60
32484	Juliana Figueiredo Cardoso	Professor	32,40
31597	Juliana Mantovani da Silva	Professor	55,80
31774	Júnior Cesar da Silva Caldeira	Professor	66,60
32581	Kaique Ruan Gilio	Professor	43,20
31932	Kamilla Ferrarini Marques	Professor	48,60
30965	Kamilla Viana Santos	Professor	AUSENTE
31216	Karina da Silva Modonezi	Professor	52,20
31938	Karlla Baleeiro Rodrigues	Professor	61,20
30666	Karolaine Correia de Moraes	Professor	39,60
32093	Katia Cristina da Silva Sapun	Professor	70,20
31142	Katiele de Oliveira dos Santos	Professor	50,40
32411	Kedma Rhaila Pereira Carvalho	Professor	AUSENTE
30812	Keilla Mara Rodrigues da Silva	Professor	50,40
32281	Kérem Naara de Sousa Santos	Professor	59,40
31803	Ketlen Francislaine Elias da Silva	Professor	45,00
30950	Kiara Correia de Oliveira Rodrigues Silva	Professor	57,60
30824	Kimberllyn Rebecca de Souza Pucca	Professor	63,00
31510	Lailla Hannusch Neres	Professor	64,80
31887	Lais da Silva Romano de Paula	Professor	AUSENTE
31374	Laiza Montini Soares E Souza	Professor	59,40
31222	Larissa dos Santos Pires	Professor	59,40
32129	Larissa Santiago Moreira	Professor	55,80
32524	Laryssa Mendes dos Anjos	Professor	59,40
30999	Lauany Zaninello Bicalho	Professor	59,40
31433	Leidimere de Oliveira Rossi	Professor	48,60
32178	Leiliane Ester de Oliveira dos Santos Nobriga	Professor	54,00
30673	Leiziane Martins Zaninello Bicalho	Professor	63,00
32481	Leticia Brito Sartore Piovezan	Professor	66,60
31539	Leticia de Souza Costa	Professor	59,40
30520	Leticia Ferreira de Azevedo	Professor	52,20
31154	Letícia Raiane de Aguiar Pires	Professor	63,00
31736	Leticia Stefane Bachin	Professor	68,40
32214	Lidiane Cristina Batista Rezende	Professor	64,80
30655	Lidiane Medeiros da Silva	Professor	57,60
31786	Lidiane Palma Galta Rosa de Sena	Professor	50,40
31648	Ligiane da Silva Castro	Professor	61,20
31155	Liliane Cristina Porta	Professor	55,80
30695	Livia Lopes Ritta Priuli	Professor	55,80
32150	Lorena Affonso Gamboa	Professor	54,00
31852	Lorena Rafaela Quintino dos Santos Louro	Professor	59,40
30990	Lourrany Marry Felite Ananias	Professor	AUSENTE
30977	Luana Barbosa Dias Cardoso	Professor	46,80
32212	Luana Guedine da Silva	Professor	61,20
30893	Lucas Gabriel Lemes Benkendorf	Professor	68,40
31102	Luciana Cezar Rodrigues	Professor	46,80
31598	Lucimar Aparecida de Palma Lirola	Professor	72,00
30918	Lucimar Araujo Domingos	Professor	AUSENTE
30530	Ludemila Regina Piccirilo	Professor	55,80
31441	Madalena Roviero da Silva Yanaze	Professor	64,80
31282	Magali Silveira da Silva Greghi	Professor	52,20
31948	Magna Cristina Pereira do Prado Coelho	Professor	52,20
30632	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento Crivelaro	Professor	48,60
31710	Maiza Antunes Martins dos Santos	Professor	46,80
30485	Makleyne Caldeira Moura	Professor	AUSENTE
31625	Marcia Angelotto	Professor	52,20
31797	Marcia Aparecida dos Anjos Silva	Professor	48,60
30590	Marcia do Nascimento Gomes	Professor	43,20
32022	Marco Gabriel de Paiva	Professor	63,00
31705	Marcos Orso da Fonseca	Professor	79,20
32542	Margarida Pereira dos Santos	Professor	AUSENTE
30838	Maria Célia Rodrigues Reino	Professor	45,00
32158	Maria Clara Palha Griffo	Professor	68,40
30641	Maria da Conceição Gomes	Professor	25,20
31522	Maria de Fátima Davanso da Silva	Professor	54,00
30733	Maria Eduarda Alves Carbo	Professor	43,20

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

31037	Maria Eduarda Lopes dos Santos	Professor	55,80
30779	Maria Eduarda Truzzi Atanazio Pinto	Professor	59,40
31994	Maria Eduarda Zaninello de Azevedo Galani	Professor	55,80
31592	Maria Gabriela Alborgueti da Silveira	Professor	52,20
30549	Maria Luiza de Souza Oliveira	Professor	55,80
31499	Maria Madalena Domingues Vieira	Professor	45,00
30495	Mariana Dadalto Mançano	Professor	64,80
31925	Mariana Suelen Zambelli Conegero	Professor	48,60
31653	Marineuza Ferreira de Souza	Professor	54,00
31804	Maristela de Souza Costa Cracco	Professor	72,00
32271	Marlene Sanches de Andrade	Professor	46,80
32130	Marta Ferreira Gouvea Melisinas	Professor	34,20
30616	Matheus Dias de Almeida	Professor	39,60
31472	Matheus Henrique Silva	Professor	34,20
31706	Matilde Orso da Fonseca	Professor	50,40
32392	Mayara Pereira de Souza	Professor	57,60
32323	Meire Chiquito de Melo	Professor	41,40
30808	Melina Luna Melisinas Lenardon	Professor	64,80
30482	Melissa dos Santos Morandim	Professor	68,40
30582	Mell Ribeiro	Professor	66,60
31012	Michele Martins de Freitas	Professor	63,00
31427	Michele Soares Oliveira	Professor	45,00
31418	Milena Fernanda Tavares dos Reis	Professor	57,60
31073	Milena Menegate da Silva	Professor	50,40
31267	Milene Paula Caetano Gimenez	Professor	43,20
31822	Monica Sabrina de Oliveira Frabi	Professor	55,80
32079	Mylena da Silva Carvalho	Professor	66,60
31181	Natália Caroline Bachin da Silva	Professor	59,40
31179	Natalia Cristina Valerio da Silva Lima	Professor	59,40
31793	Natalia de Oliveira Duenha	Professor	68,40
30535	Natália de Oliveira Silva Cripa Piccinin	Professor	61,20
30654	Natalia Motta Pereira	Professor	57,60
31559	Natalia Vendramini Gomes	Professor	66,60
32497	Nathalia Borges dos Santos Gois	Professor	70,20
30842	Nathasha Ramiro da Silva da Dalto	Professor	46,80
30766	Nathielen Mariana Bachin	Professor	64,80
30661	Neusa Cassimiro dos Santos	Professor	52,20
31493	Nicolly Gabriela Garcia Lissoni Guedine	Professor	52,20
30647	Nicoly Bariao The da Silva	Professor	39,60
31748	Nicoly Vitoria Oliveira Stanichesck	Professor	AUSENTE
32470	Noéli Oliveira Moda Capucho	Professor	37,80
31271	Noéli Sassi Ricoldo	Professor	64,80
31467	Nubia Batista de Sousa	Professor	57,60
30865	Pâmela Alves Cabral	Professor	48,60

31730	Pamela Lima de Souza	Professor	43,20
30946	Pamela Pagadigorria Holz	Professor	AUSENTE
30652	Pâmela Vitória Zanon Couto	Professor	48,60
30811	Pâmella Cervantes da Luz de Souza	Professor	61,20
31693	Paola Alves Braga	Professor	48,60
32422	Patrícia da Silva Carvalho	Professor	61,20
31853	Patrícia Monaro Pires	Professor	61,20
31372	Patricia Quintino dos Santos	Professor	52,20
31669	Patrícia Simões Carraro de Souza	Professor	59,40
30973	Paula Aparecida Santos Rissato	Professor	54,00
30545	Poliana Amanda Righetto	Professor	45,00
30517	Pricila Talita de Paula Bianchini	Professor	55,80
30564	Priscila Oliveira Gato Araujo	Professor	66,60
30469	Rafael Menegate da Silva Alves	Professor	57,60
31572	Rafaela Barion Wesolowski	Professor	50,40
32216	Rafaela Garcia de Jesus	Professor	45,00
31002	Rafaela Julião de Almeida	Professor	52,20
32103	Rafaela Leme Alves	Professor	39,60
30503	Raíssa Vianni Ghizani	Professor	48,60
31248	Raquel Borgmann de Azevedo Ralo	Professor	77,40
30756	Rebeca Roviero da Silva Fonseca	Professor	48,60
31946	Regiane Aparecida Guimarães Niziolek	Professor	52,20
31607	Regina Veiga Martin Dutra	Professor	72,00
30555	Renata Barbosa Nascimento	Professor	55,80
30989	Renata Bianca Bellaver	Professor	45,00
31824	Rodrigo Pereira dos Santos	Professor	AUSENTE
32299	Rodrigo Sibilim de Sousa	Professor	66,60
31533	Rosana de Oliveira Pinto	Professor	41,40
32316	Rosana Rodrigues da Silva	Professor	45,00
30764	Rosangela de Souza	Professor	AUSENTE
31172	Rosária dos Anjos Gabriel	Professor	54,00
30888	Roselaine dos Santos Silveira	Professor	52,20
31076	Roseli Aparecida Freitas	Professor	45,00
31583	Roseli Jana Primo Camero	Professor	43,20
30878	Roseneia Aparecida Ricardo da Silva	Professor	54,00
32335	Rosilda Dena Lombardi dos Santos	Professor	59,40
30507	Rosilene Braguim Gonçalves	Professor	50,40
31345	Rosilene Pereira da Fonseca	Professor	41,40
32157	Rosimar Nazario de Morais Caetano	Professor	43,20
30694	Rosimeire de Souza Silva	Professor	50,40
30455	Rosimeire Ferreira da Silva	Professor	61,20
32053	Rosimeire Martins Braga	Professor	50,40
31215	Ruhana Marroquio Braga Batista	Professor	36,00
31189	Rute Bispo da Silva Clemente	Professor	AUSENTE
31019	Sabrina Guidette Rena	Professor	54,00

32562	Sabrina Lopes Alves	Professor	52,20
32046	Samira dos Anjos da Costa	Professor	59,40
32027	Sandra Regina Budia Caetano	Professor	AUSENTE
32124	Sara da Silva Ferreira	Professor	48,60
30792	Sara dos Santos da Silva	Professor	61,20
30611	Sara Solego Dias	Professor	61,20
31227	Sara Teixeira da Silva	Professor	52,20
30860	Selma Dias dos Santos Floriano	Professor	52,20
32209	Sheila Eliandra Massi Batista	Professor	66,60
31203	Shirlei Ramos Luz	Professor	52,20
30775	Silmara Mariotti Caldeira	Professor	55,80
32047	Silvana Assis Guido da Silva	Professor	68,40
30980	Silvana Pereira Silva	Professor	25,20
31284	Silvana Vetorato	Professor	41,40
31251	Silvia Karinne Tavares de Oliveira Sassi	Professor	27,00
31022	Silvia Lucia de Matos de Souza	Professor	50,40
30881	Silvia Truzzi Pinto	Professor	36,00
32346	Simeire Pereira Pinto Lopes	Professor	46,80
31885	Simone dos Santos Vieira Quintilhiano	Professor	50,40
30483	Simone Faiola de Mendonça	Professor	43,20
32145	Simone Silva de Souza	Professor	54,00
32414	Sindy Andrini Calacara	Professor	32,40
32105	Sirlany Eneas de Oliveira	Professor	39,60
31264	Sofia de Oliveira Campinas	Professor	54,00
30609	Solaine Reberte Capiotto	Professor	61,20
32011	Solaine Silva Servidoni	Professor	57,60
31502	Solange Pereira Ribeiro Bernal	Professor	52,20
31792	Solange Tavares Sevegnini Coltri	Professor	34,20
32431	Sônia Aparecida Bastos de Sousa	Professor	55,80
31723	Sonia Maria Muniz dos Santos	Professor	37,80
32457	Suzana Fonseca Araujo Fernandes	Professor	63,00
31038	Suzana Maria Viti	Professor	61,20
31588	Taila de Almeida Pedroso	Professor	63,00
31665	Tais Cristina do Vale de Oliveira Carnelos	Professor	AUSENTE
30493	Tais de Menezes Matos	Professor	45,00
31112	Talicia Vendramini Gomes Munhoz	Professor	68,40
30851	Talita Izabel Nunes dos Santos	Professor	39,60
31236	Tamires Aparecida Lima de Azevedo de Oliveira	Professor	68,40
31815	Tamiris Aparecida Farina Bambolim	Professor	66,60
31352	Tatiana Aparecida dos Santos Ventrameli	Professor	54,00
30820	Tatiane Reche Garcia Gedra	Professor	70,20
31960	Tatiane de Oliveira Pucci	Professor	37,80
31315	Tatiane Grigoletto Vetorato Açalin	Professor	61,20
31961	Tatiele Benta de Oliveira Pucci	Professor	45,00

31996	Tayane Maina de Freitas	Professor	50,40
32231	Tereza Maria Pereira Garcia	Professor	59,40
31769	Thaina Fernanda dos Santos Pires	Professor	46,80
32412	Thainá Silva Venancio	Professor	43,20
31968	Thainan Lopes da Silva	Professor	39,60
32255	Thais dos Santos Fermino	Professor	52,20
30872	Thaís Iasmily Rodrigues Porta	Professor	55,80
31078	Thalia Taiane Ferreira Rodrigues	Professor	48,60
30866	Thaline Pereira de Souza Bronoski	Professor	32,40
31457	Thayline Stevanato Carneiro Pereira	Professor	39,60
31230	Thiago Bicudo dos Santos	Professor	AUSENTE
32526	Tielide Aparecida Sartori Nabarro Biasotto	Professor	59,40
30619	Valdeir Alves Felipe	Professor	57,60
32338	Valdinéia de Souza Venâncio	Professor	61,20
30778	Valdinéia Mariotti Santana	Professor	45,00
32275	Valdineia Olivo	Professor	41,40
31286	Valdirene da Silva Santana	Professor	41,40
31014	Valquiria de Almeida Cavalini Moia	Professor	59,40
31755	Vancleia Karine Pereira	Professor	50,40
31957	Vanessa Baleeiro Coelho Gimenez	Professor	70,20
31107	Vanessa da Silva Marques	Professor	34,20
30905	Vanessa de Almeida Cavalini	Professor	61,20
31757	Vanessa de Lourdes Pereira Nunes	Professor	52,20
31966	Vanessa Gomes de Oliveira	Professor	43,20
31178	Vania Bueno da Silva	Professor	AUSENTE
30906	Vera Lucia do Amaral Cordeiro Dezen	Professor	39,60
30815	Vicencia Catarina Ferreira Messias	Professor	55,80
30817	Vilma dos Santos da Silva	Professor	46,80
30646	Vitória Aparecida Miorim Molinari	Professor	50,40
30909	Vitória Nicolau Ferreira	Professor	50,40
32008	Vivian Nobre Rodrigues	Professor	AUSENTE
31417	Viviane Caetano	Professor	54,00
32171	Viviane Zamara	Professor	45,00
31900	Webster Pereira da Silva	Professor	61,20
31305	Alana Camile Gomes Bargas	Professor de Educacao Fisica	AUSENTE
30831	Alexandre Freire de Almeida	Professor de Educacao Fisica	59,40
32385	Aline Francieli Victor	Professor de Educacao Fisica	57,60
32333	Ana Paula Medeiros Silva da Rocha	Professor de Educacao Fisica	79,20
32015	Annelize Oliveira do Prado	Professor de Educacao Fisica	70,20
31604	Antonio Santos Silva	Professor de Educacao Fisica	64,80

30510	Ariele Martins	Professor de Educacao Fisica	63,00
31401	Cayo Augusto Servelhere Ribeiro	Professor de Educacao Fisica	54,00
31281	Cleber Aparecido da Silva	Professor de Educacao Fisica	50,40
31473	Diego de Silva Rodrigues	Professor de Educacao Fisica	70,20
31989	Eduardo Henrique Trentim	Professor de Educacao Fisica	52,20
30972	Elisandra Sabrina Del Coli	Professor de Educacao Fisica	39,60
30516	Elisângela Ferreira Duarte Pereira	Professor de Educacao Fisica	70,20
31950	Ellian Hidenari Hatanaka	Professor de Educacao Fisica	72,00
31951	Gabriela dos Santos Novato	Professor de Educacao Fisica	55,80
31243	Gislaine dos Santos Medeiros	Professor de Educacao Fisica	57,60
31641	Iago Merchi Bomfim	Professor de Educacao Fisica	52,20
30992	Jane Aparecida Bissoni de Santana	Professor de Educacao Fisica	AUSENTE
31202	Jessika Paulino dos Santos	Professor de Educacao Fisica	54,00
30500	Juliana Gomes Pereira	Professor de Educacao Fisica	54,00
31161	Leila Cristina Tavares da Silva	Professor de Educacao Fisica	52,20
32114	Liz Elena Ramos da Silva Pedralli	Professor de Educacao Fisica	52,20
30922	Luana Pereira da Silva	Professor de Educacao Fisica	41,40
32147	Lucas Cruz Venancio	Professor de Educacao Fisica	63,00
32507	Lucas Gaspareti	Professor de Educacao Fisica	AUSENTE
32517	Luciana Bombarde Cavalcante da Silva	Professor de Educacao Fisica	AUSENTE
32553	Luiz Eduardo Espinola	Professor de Educacao Fisica	55,80
30996	Marcio Antonio Fabio	Professor de Educacao Fisica	AUSENTE
32540	Margarida Pereira dos Santos	Professor de Educacao Fisica	52,20
32017	Maryeli Tomais de Farias dos Santos	Professor de Educacao Fisica	50,40
32469	Mayara Vieira Carriel	Professor de Educacao Fisica	57,60
31120	Nágila Pilon Ferreira	Professor de Educacao Fisica	57,60
31393	Nilson Alves da Silva Junior	Professor de Educacao Fisica	61,20

31139	Patrícia dos Santos Belila	Professor de Educacao Fisica	50,40
31679	Patricia Oliveira Calisto	Professor de Educacao Fisica	AUSENTE
31304	Paulo Eugenio de Assis de Lucena Junior	Professor de Educacao Fisica	68,40
31624	Paulo Roberto de Barros	Professor de Educacao Fisica	AUSENTE
32536	Pedro Henrique Boaro Munhoz	Professor de Educacao Fisica	AUSENTE
32277	Rene Luiduarte Maciel de Souza	Professor de Educacao Fisica	52,20
31231	Rhayssa Gabrielli Nascimento Tavares	Professor de Educacao Fisica	59,40
32519	Roberson Clei Aazevedo Garcia	Professor de Educacao Fisica	75,60
31125	Robson de Souza Silva	Professor de Educacao Fisica	64,80
32037	Rodrigo Barroso Marquezini	Professor de Educacao Fisica	AUSENTE
32342	Rogerio Aguiar da Silva	Professor de Educacao Fisica	AUSENTE
31287	Thais Fernanda de Souza Cervantes	Professor de Educacao Fisica	52,20
31408	Vagner Alves do Carmo	Professor de Educacao Fisica	54,00
30885	Willian de Oliveira Borriero	Professor de Educacao Fisica	57,60
32018	Adriana Cristina Marcato Kondo	Psicologo	70,20
32004	Aliny Pereira Ribeiro Branco	Psicologo	63,00
31861	Amanda Marques de Almeida	Psicologo	66,60
31232	Amanda Rodrigues da Silva	Psicologo	AUSENTE
31494	Ana Beatriz Naves Salvador	Psicologo	77,40
31009	Ana Carla Abreu de Souza	Psicologo	63,00
31242	Ana Eliza Lonien	Psicologo	AUSENTE
32383	Ana Maria da Silva Stel	Psicologo	63,00
31526	Ana Paula Alves	Psicologo	52,20
32382	Ana Paula Alves Martins	Psicologo	63,00
31468	André Flores Zeferino	Psicologo	AUSENTE
30492	Andreia Cristina Cunha	Psicologo	73,80
32107	Arthur da Silva Detoni	Psicologo	64,80
30822	Ayla Cecile de Amorim Vilas Boas	Psicologo	68,40
32265	Barbara Claudia Eburneo	Psicologo	68,40
32321	Bárbara Nathalia Ferreira	Psicologo	AUSENTE
31546	Bruna Caroline Kotrik do Carmo	Psicologo	70,20
31619	Bruna da Silva Rossano	Psicologo	70,20
32377	Camila Farias Pereira	Psicologo	63,00
31649	Camilly Brizzi de Carvalho	Psicologo	77,40
31460	Carine Wagner	Psicologo	AUSENTE

31883	Caroline Cristina Silva de Figueredo Lemes	Psicologo	70,20
30462	Cleber Bastos de Oliveira	Psicologo	68,40
30471	Darkila Camila Xavier da Silva Machado	Psicologo	66,60
30524	Daylla Tapia de Moraes	Psicologo	63,00
31825	Declan Geska Fernandes	Psicologo	AUSENTE
30523	Édna de Fátima Tizolin	Psicologo	72,00
31381	Emilly Bucioli Gaitarossa	Psicologo	64,80
31373	Emily Ribeiro Caris	Psicologo	64,80
31045	Evellyn Caroline Wirbowski Silva	Psicologo	66,60
31523	Ezequiel Francisco Carvalho Viana	Psicologo	AUSENTE
30628	Fernanda Barros Zago de Paula	Psicologo	50,40
30505	Fernanda Beatriz de Almeida Simonato	Psicologo	66,60
31785	Fernanda Damaceno Iembo de Lucena	Psicologo	63,00
31440	Flávia Carolina dos Santos Pereira	Psicologo	73,80
30925	Flavia Marines Amorim Dorigo	Psicologo	AUSENTE
30498	Franciele Cristina Milan Schicovski	Psicologo	59,40
31115	Franciele Picinato Carvalho	Psicologo	70,20
30749	Gabriel Silva Guardiano Santana	Psicologo	AUSENTE
31292	Gabriela Fernandes da Silva	Psicologo	66,60
31817	Giovana Gabriel da Silva	Psicologo	72,00
32554	Giovana Lima Franco	Psicologo	68,40
31129	Giovana Wentland Dias	Psicologo	AUSENTE
32315	Hellen Ortega Tonhato	Psicologo	63,00
31310	Heloisa de Lima Silvano	Psicologo	63,00
31428	Jaqueline Cortonezi Carlos	Psicologo	68,40
31260	Jessica Maria Luque	Psicologo	AUSENTE
31384	Jessica Naiadi de Mendonça	Psicologo	AUSENTE
31600	Jhonatan Henrique Carmo de Aquino	Psicologo	66,60
31274	João Henrique de Oliveira	Psicologo	72,00
31573	Johnatan Kauã Arruda	Psicologo	72,00
32395	Julia Maria dos Passos	Psicologo	AUSENTE
30924	Júlia Paula Sebim	Psicologo	66,60
32550	Kátia de Oliveira Marega Rolim	Psicologo	64,80
31519	Lara Fabia dos Santos Prosdocimo	Psicologo	55,80
31833	Larissa Andrée de Oliveira Matoute	Psicologo	63,00
32067	Larissa Rios da Silva	Psicologo	75,60
31025	Lenir Sanches Posteraro	Psicologo	52,20
32204	Leonardo Marcon Lourençato	Psicologo	63,00
32453	Letícia Valeguski Borri	Psicologo	63,00
31070	Maria Eduarda de Souza Martin	Psicologo	AUSENTE
31109	Maria Eduarda Ferreira Barros	Psicologo	AUSENTE
30591	Maria Vitória da Silva Sobral	Psicologo	63,00
30583	Marisa Dias da Silva	Psicologo	64,80
30727	Matheus de Azevedo Macedo	Psicologo	59,40

30790	Melissa Adryele Sartori Alves	Psicologo	64,80
31518	Milena Valentim	Psicologo	63,00
31593	Natani Karoline da Silva Zani	Psicologo	57,60
31406	Nathalia Aline Almeida da Silva	Psicologo	AUSENTE
31742	Pâmela Pereira Morelli	Psicologo	68,40
31718	Patrícia Barbosa de Araújo	Psicologo	64,80
31055	Patricia de Jesus Ferreira	Psicologo	AUSENTE
31505	Rafael Yukio Nozima	Psicologo	AUSENTE
32266	Rafaela Ana Zuntini Costa	Psicologo	50,40
30494	Raquel Baleeiro Mantovani	Psicologo	63,00
31239	Raquel Panarali de Oliveira Turato	Psicologo	66,60
31495	Rebecca Garcia Santos	Psicologo	77,40
32020	Roberta Feltrim Stel	Psicologo	AUSENTE
31484	Rougmar de Jesus Campos Pereira	Psicologo	AUSENTE
32167	Tamiris Buliani da Mata	Psicologo	63,00
31173	Tatiane Mota	Psicologo	59,40
31065	Thaeline de Lima Santos	Psicologo	59,40
32192	Thays Suzan do Nascimento Torres	Psicologo	AUSENTE
30883	Thuana Marques Dinh The	Psicologo	AUSENTE
30791	Tulio Yudi Ishikawa	Psicologo	73,80
30901	Vitoria Ramos de França	Psicologo	61,20

ALTÔNIA/PR, 24 de fevereiro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal
Altônia – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/01/71
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional SONIA MARIA DE AMORIM, para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/01/71 de 20 de janeiro de 2026, anexo.

Umuarama, 19 de fevereiro de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/01/104
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional MARIA IZABEL DOS SANTOS, para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/01/104 de 27 de janeiro de 2026, anexo.

Umuarama, 19 de fevereiro de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/01/109
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional RODRIGO FRANCISCO MESSIAS DE SOUZA, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/01/109 de 29 de janeiro de 2026, anexo.

Umuarama, 20 de fevereiro de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/01/110
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa GEAN C VIEIRA SAKABE LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE PSIQUIATRIA (ADULTO) E CONSULTAS DE PSIQUIATRIA (INFANTIL ATÉ 14 ANOS), conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/01/110 de 29 de janeiro de 2026, anexo.

Umuarama, 20 de fevereiro de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/1081
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional THALIA BERGAMO CORDEIRO, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/12/1081 19 de dezembro de 2026, anexo.

Umuarama, 20 de fevereiro de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 041/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 2.525.116,20 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 370129 - Melhorias nas Feiras de Produtores do Município 53 barracas - SIT 67376 - C/C: 79.647-6-exercício anterior, no valor de R$ 96.239,96 (noventa e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), da Fonte 370114 - Apoio a Higiene Íntima de Criança e Adolescente - exercício anterior, no valor de R$ 16.733,30 (dezesseis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos), da Fonte - 370134 - Incentivo para Atendimento de Adolescentes em LA e PSC - exercício anterior, no valor de R$ 35.794,54 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), da Fonte 370144 - Incentivo Voltado a Garantia de Direitos da Crianças e Adolescentes - exercício anterior, no valor de R$ 255.718,23 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezoito reai e vinte e três centavos), da Fonte 370131 - Construção de Duas Creches - Ação para 1ª Infância - exercício anterior, no valor de R$ 1.267.944,81 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), da Fonte 370113 - Inovação do Parque Tecnológico SIT 62376 c/ 78.505-9 - exercício anterior, no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), da Fonte 360076 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único - exercício anterior, no valor de R$ 24.614,95 (vinte e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), da Fonte 360202 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico no SUAS-PROCAD-SUAS - exercicio anterior, no valor de R$ 4.965,03 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos), da Fonte 360074 - Bloco da Proteção Social Básica - exercício anterior, valor de R$ 61.743,84 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), da Fonte 360115 - Proteção Social Especial - exercício anterior, no valor de R$ 138.709,26 (cento e trinta e oito mil, setecentos e nove reais e vinte e seis centavos), da Fonte 360079 - Ações Estratégicas do PETI - exercício anterior, no valor de R$ 33.225,84 (trinta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), da Fonte 360196 - Transferências Voluntárias - SIGTV - Prog. 412810420220007 - exercício anterior, no valor de R$ 8.388,48 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), da Fonta 360195 - Transferências Voluntárias - SIGTV - Prog. 412810420220001 - exercício anterior, no valor de R$ 13.753,82 (trez mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), da Fonte 360199 - Transferências Voluntárias - SIGTV - Prog. 412810420220001 - exercício anterior, no valor de R$ 157.650,67 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), da Fonte 360224 - Subvenção para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - 4128104202240002 - exercício anterior, no valor de R$ 9.173,94 (nove mil, cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), da Fonte 360225 - Subvenção para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - 412810420240001-exercício anterior, no valor de R$ 21.546,14 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), da Fonte 370117 - Piso Único da Assistência Social c/c:79.039-7 - exercício anterior, no valor de R$ 31.971,99 (trinta e um mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), da Fonte 370118 - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais C/C: 78.669-1 - exercício anterior, no valor de R$ 882,47 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), da Fonte 370136 - Incentivo Qualificação da Estrutura para o CRAS - exercício anterior, no valor de R$ 26.338,95 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), e da Fonte 370135 - Incentivo Qualificação da Estrutura CREAS - exercício anterior, no valor de R$ 27.459,94 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme indicado no Anexo II.

III - provável excesso de arrecadação da Fonte 70129 - Melhorias nas Feiras de Produtores do Município 53 barracas - SIT 67376 - C/C: 79.647-6 , no valor de R$ 153.760,04 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de fevereiro de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 041 DE 23/02/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
20.608.0008.1050	S.M.A - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370129	R$	96.239,96
20.608.0008.1050	S.M.A - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70129	R$	153.760,04
				TOTAL GERAL	R$	250.000,00

ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.243.0013.2182	Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370114	R$	16.733,30
08.243.0013.1064	F.M.D.C.A - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370134	R$	15.000,00
08.243.0013.2182	Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370134	R$	15.000,00
08.243.0013.2182	Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370134	R$	5.794,54
08.243.0013.2182	Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	370144	R$	15.000,00
08.243.0013.2182	Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	370144	R$	240.718,23
08.243.0012.1495	Construção de Creches - Ação para 1ª Infância	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	370131	R$	1.267.944,81
				TOTAL GERAL	R$	1.576.190,88

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.244.0012.2317	Gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Procad Suas	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60076	R$	30.000,00
08.244.0012.2317	Gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Procad Suas	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60076	R$	5.000,00
08.244.0012.2317	Gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Procad Suas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60076	R$	30.000,00
08.244.0012.2181	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60076	R$	25.000,00
08.244.0012.2317	Gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Procad Suas	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360076	R$	4.614,95
08.244.0012.2317	Gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Procad Suas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360076	R$	10.000,00
08.244.0012.2317	Gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Procad Suas	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360076	R$	10.000,00
08.244.0012.2317	Gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Procad Suas	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360202	R$	965,03
08.244.0012.2317	Gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Procad Suas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360202	R$	4.000,00
08.244.0012.2321	Serviços da Proteção Social Básica	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	360074	R$	1.743,84
08.244.0012.2321	Serviços da Proteção Social Básica	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	360074	R$	16.000,00
08.244.0012.2321	Serviços da Proteção Social Básica	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	360074	R$	14.000,00
08.244.0012.1497	Serviços da Proteção Social Básica - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360074	R$	30.000,00
08.244.0013.2320	Serviços da Prodeção Social Especial	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	360115	R$	4.709,26
08.244.0013.1494	Serviços da Proteção Social Especial - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360115	R$	134.000,00
08.244.0013.2320	Serviços da Prodeção Social Especial	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	360079	R$	3.225,84
08.244.0013.2320	Serviços da Prodeção Social Especial	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360079	R$	25.000,00
08.244.0013.2320	Serviços da Prodeção Social Especial	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360079	R$	5.000,00
08.244.0012.2323	Gestão de Emendas Parlamentares para Assistência Social	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360196	R$	8.388,48
08.244.0012.2323	Gestão de Emendas Parlamentares para Assistência Social	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360195	R$	8.753,82
08.244.0012.2323	Gestão de Emendas Parlamentares para Assistência Social	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360195	R$	5.000,00
08.244.0012.2323	Gestão de Emendas Parlamentares para Assistência Social	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360199	R$	157.650,67
08.244.0012.2187	Subvenções da Rede de Assistência Social	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	360224	R$	9.173,94
08.244.0012.2187	Subvenções da Rede de Assistência Social	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	360225	R$	21.546,14
08.244.0012.1061	Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Gestão SUAS	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370117	R$	20.000,00
08.244.0012.1497	Serviços da Proteção Social Básica - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370117	R$	11.971,99
08.244.0012.2322	Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	370118	R$	882,47
08.244.0012.1497	Serviços da Proteção Social Básica - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370136	R$	26.338,95
08.244.0013.1494	Serviços da Proteção Social Especial - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370135	R$	27.459,94
				TOTAL GERAL	R$	650.425,32

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
23.691.0007.2004	Ações para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370113	R$	47.500,00
23.691.0007.2004	Ações para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	1.000,00
				TOTAL GERAL	R$	48.500,00
	TOTAL GERAL					2.525.116,20

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 041 DE 23/02/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$	1.000,00
				TOTAL GERAL	R$	1.000,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.244.0012.1400	Aquisição e Reposição de Veículos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60076	R$	90.000,00
				TOTAL GERAL	R$	90.000,00
	TOTAL GERAL					91.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2025

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Melhorias nas Feiras de Produtores do Município 53 barracas - SIT	270.857,16	174.617,20	370129	96.239,96
		Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2026	370129	96.239,96
		Saldo atual	370129	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Apoio a Higiene Íntima de Criança e Adolescente - exercício	16.733,30	0,00	370114	16.733,30
		Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2026	370114	16.733,30
		Saldo atual	370114	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Incentivo para Atendimento de Adolescentes em LA e PSC -	43.537,72	7.743,18	370134	35.794,54
		Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2026	370134	35.794,54
		Saldo atual	370134	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Incentivo Voltado a Garantia de Direitos da Crianças e	269.580,79	13.862,56	370144	255.718,23
		Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2026	370144	255.718,23
		Saldo atual	370144	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Construção de Duas Creches - Ação para 1ª Infância - exercício	1.267.944,81	0,00	370131	1.267.944,81
		Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2026	370131	1.267.944,81
		Saldo atual	370131	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único -	50.152,68	25.537,73	360076	24.614,95
		Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2026	360076	24.614,95
		Saldo atual	360076	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do	25.692,79	20.727,76	360202	4.965,03
		Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2026	360202	4.965,03
		Saldo atual	360202	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Bloco da Proteção Social Básica - exercício anterior	95.404,76	33.660,92	360074	61.743,84
		Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2026	360074	61.743,84
		Saldo atual	360074	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Inovação do Parque Tecnológico SIT 62376 c/ 78.505-9 - exercício	601.101,92	9.612,74	370113	591.489,18
		Valor utilizado pelo Decreto nº 016/2026	370113	6.200,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 019/2026	370113	23.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 023/2026	370113	16.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 31/2026	370113	20.500,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 41/2026	370113	47.500,00
		Saldo atual	370113	478.289,18

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Proteção Social Especial - exercício anterior	235.326,28	96.527,02	360115	138.799,26
		Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2026	360115	138.709,26
		Saldo atual	360115	90,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Ações Estratégicas do PETI - exercício anterior	33.403,36	177,52	360079	33.225,84
		Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2026	360079	33.225,84
		Saldo atual	360079	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Transferências Voluntárias - SIGTV - Prog. 412810420220007 -	14.837,98	6.449,50	360196	8.388,48
		Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2026	360196	8.388,48
		Saldo atual	360196	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Transferências Voluntárias - SIGTV - Prog. 412810420220001 -	18.196,66	4.442,84	360195	13.753,82
		Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2026	360195	13.753,82
		Saldo atual	360195	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Transf. Voluntárias - SIGTV - Prog. 412810420220002 C/C:73.713-	158.750,67	1.100,00	360199	157.650,67
		Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2026	360199	157.650,67
		Saldo atual	360199	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Subvenção para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS -	9.173,94	0,00	360224	9.173,94
		Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2026	360224	9.173,94
		Saldo atual	360224	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Piso Único da Assistência Social c/c:79.039-7 - exercício anterior	69.344,45	37.362,26	370117	31.982,19
		Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2026	370117	31.971,99
		Saldo atual	370117	10,20

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais C/C:	3.042,47	2.160,00	370118	882,47
		Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2026	370118	882,47
		Saldo atual	370118	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Incentivo Qualificação da Estrutura para o CRAS - exercício	28.662,95	2.324,00	370136	26.338,95
		Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2026	370136	26.338,95
		Saldo atual	370136	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Incentivo Qualificação da Estrutura para o CRAS - exercício	27.459,94	0,00	370135	27.459,94
		Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2026	370135	27.459,94
		Saldo atual	370135	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/1082
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional SIMONE CAMPOS DOS SANTOS FERREIRA, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/12/1082 de 19 de dezembro de 2026, anexo.

Umuarama, 20 de fevereiro de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/01/3
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional ELIANA DE SOUZA PINHEIRO, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/01/3 de 08 de janeiro de 2026, anexo.

Umuarama, 20 de fevereiro de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/01/38
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional JULCINEIA VIVIANE DA SILVA, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/01/38 de 13 de janeiro de 2026, anexo.

Umuarama, 20 de fevereiro de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/01/39
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional LARISSA DE SÁ ALVES, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/01/39 de 13 de janeiro de 2026, anexo.

Umuarama, 20 de fevereiro de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/01/40
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional SONIA MARIA DE AMORIM, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/01/40 de 13 de janeiro de 2026, anexo.

Umuarama, 20 de fevereiro de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/01/41
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/01/41 de 13 de janeiro de 2026, anexo.

Umuarama, 20 de fevereiro de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/01/108
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional DAMARIS DOS SANTOS, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/01/108 de 29 de janeiro de 2026, anexo.

Umuarama, 20 de fevereiro de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICOS DESPORTIVOS E/OU COORDENADOR/GESTOR DE EVENTOS E PROGRAMAS DESPORTIVOS E DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA ATENDER A DEMANDA COMPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

1. DO PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede à Avenida Rio Branco, nº 3717, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, os Decretos Municipais nº 067/2023 e nº 123/2025 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TÉCNICO DESPORTIVO E/OU COORDENADOR/GESTOR DE EVENTOS E PROGRAMAS DESPORTIVOS E DE ATIVIDADES FÍSICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital;

1.4 As condições para participação, documentos exigidos, critérios de habilitação e execução dos serviços constam detalhados neste edital e seus anexos, que permanecerão disponíveis ao público, permanecendo o edital aberto durante todo o prazo de vigência, para adesão de novos interessados que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos;

1.5 O processo de credenciamento será conduzido pela Secretaria de Esportes e Lazer, localizada na Av. Parigot de Souza, nº 2880 (junto ao Ginásio de Esportes Amário Vieira da Costa) – Jardim Social – Cep: 87.503-410, nesta cidade, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h00.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de profissional técnico desportivo e/ou coordenador/gestor de eventos e programas desportivos e de atividades físicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL, pelo período de 12 (doze) meses, admitida a renovação, com o objetivo de atender a demanda de forma complementar da Secretaria, visando a realização de treinamentos especializados nas áreas de atividades físicas e esportivas, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes da localidade de Umuarama-PR e Distritos, com vigência de 05/03//2026 a 05/03/2027, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 2.5.

2.2. O presente credenciamento tem por finalidade Credenciamento de Profissionais de Educação Física com experiências em treinamento desportivo e desenvolvimento de atividades físicas para atender a urgente demanda de forma complementar da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Smel, visando a realização de treinamentos desportivos especializados nas áreas de atividades físicas, esportivas e de lazer, atendimento com idosos e portadores de necessidades especiais, de forma temporária excepcional, para que apresente proposta que torne mais eficaz a execução do objeto deste Edital, celebrado para a consecução da finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros aos Profissionais, conforme condições estabelecidas neste Edital. Nesse contexto, justifica-se a adoção do credenciamento pelos seguintes motivos:

2.2.1 Atender, de forma eficiente, às demandas recorrentes de treinamentos desportivos do município, por meio de Chamamento Público que permita a contratação simplificada de prestadores de serviços.

2.2.2 Disponibilizar mão de obra especializada de profissionais de Educação Física para serviços essenciais de Técnicos Desportivos e/ou Coordenador/Gestor de Eventos e Programas Desportivos e de Atividades Físicas para diversas modalidades esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

2.2.3 Mediante a impossibilidade técnica de execução dos serviços de treinamentos esportivos por servidores, não apenas no que diz respeito a falta do profissional de educação física no quadro de servidores do município, assim como a falta de profissionais especializados como técnicos em esportivos para a realização dos serviços e diante da demanda contínua proveniente da Secretaria de Esporte de Lazer do Município, justifica-se a modalidade de Credenciamento através de Chamamento Público.

2.2.4 Promover a preparação de equipes e desenvolvimento de atletas do município nas mais diversas modalidades e atender as demandas do Para Desporto e das atividades físicas para a saúde no atendimento à população idosa além de ofertar mais e melhores eventos esportivos e novos projetos a população de Umuarama.

2.2.5 Estabelecer relações mais próximas e eficazes com os profissionais de educação físicas, técnicos desportistas e a população local, na formação de novos atletas e aperfeiçoamento de atletas já formados.

2.2.6 Por fim, o credenciamento configura-se como uma estratégia vantajosa tanto para a Administração quanto para os técnicos desportistas, ao permitir soluções mais céleres e eficientes para as demandas do município, promovendo uma economia local dinâmica e sustentável.

2.3 O Credenciamento está regulamentado no âmbito Municipal através do Decreto nº 123/2025 e será regido pelo art.79 e seguintes da Lei 14.133/2021, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2.4 A implementação do sistema de credenciamento na Prefeitura de Umuarama/PR justifica-se pela impossibilidade de competição entre os interessados, dado que o credenciamento será aberto a todos os profissionais habilitados. O objetivo é garantir a oportunidade de convocação da totalidade ou do maior número possível de profissionais qualificados para a prestação dos serviços necessários. O chamamento dos profissionais ocorrerá conforme as especificações a seguir, com a apresentação de uma estimativa da quantidade de serviços, visando à realização de serviços na área esportiva pelo período de 12 (doze) meses.

2.5 Especificações dos serviços, quantidades e valores.

CARGO
(Nº)
DESCRITIVO
VAGAS CARGA HORÁRIA SEMANAL REMUNERAÇÃO
MENSAL R$ REMUNERAÇÃO HORA/AULA R$
1 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE ATLETISMO:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE ATLETISMO, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
2 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO –MODALIDADE BASQUETEBOL:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE
BASQUETEBOL, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
3 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DESPORTIVOS – NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
06
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
4 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL):
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
02
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
5 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE HANDEBOL:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE HANDEBOL, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
02
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
6 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE NATAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE NATAÇÃO, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
7 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE TÊNIS DE CAMPO:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE TÊNIS DE CAMPO, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
8 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE TÊNIS DE MESA:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
9 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE VOLEIBOL:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE VOLEIBOL, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
02
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
10 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE XADREZ:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE XADREZ, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
11 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE SKATE:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE SKATE, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
12 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE ESPORTE GENERALISTA/ATIVIDADES FÍSICAS PARA A SAÚDE PARA TERCEIRA IDADE:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE ESPORTE GENERALISTA/ATIVIDADES FÍSICAS PARA A SAÚDE (CAPAZ DE MINISTRAR AULAS PARA TERCEIRA IDADE, INDEPENDENTE DA MODALIDADE ESPORTIVA E DA ATIVIDADE), REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE AULAS DE GINÁSTICA E ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER.
02
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
13 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE ESPORTE GENERALISTA/ATIVIDADES FÍSICAS PARA A SAÚDE E PARADESPORTIVA:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE ESPORTE GENERALISTA PARADESPORTIVA, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE AULAS DE TREINAMENTOS E ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER.
02
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
14 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE GINÁSTICA RÍTMICA:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FÍSICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
15 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – APOIO OPERACIONAL – EVENTOS: CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL AOS EVENTOS DA SECRETARIA
01
40 HORAS
R$ 5.233,70
R$ 32,71
16 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – APOIO OPERACIONAL – LAZER E RECREAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL DE LAZER E RECREAÇÃO DA SECRETARIA. ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER.
01
40 HORAS
R$ 5.233,70
R$ 32,71

2.6 Conforme o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público no qual a Administração Pública convida interessados a prestar serviços ou fornecer bens, para que, atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade responsável, com o objetivo de executar o objeto quando convocados.

2.7 O credenciamento observará o disposto no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo aberto durante toda a vigência do edital, sendo credenciados todos os interessados que preencham os requisitos exigidos, sem limitação de vagas, sem classificação e sem qualquer forma de competição, sendo a ordem de convocação definida exclusivamente por sorteio público, quando não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados.

2.8 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos entre outros, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, e pelos Decretos Municipais nº 067/2023 e nº 123/2025, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os brasileiros ou estrangeiros residentes no país, maiores de 18 (dezoito) anos, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das atividades de esporte e modalidades esportivas que atendam as condições indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste edital.

4.2 Não poderá participar no credenciamento o profissional que se encontrar enquadrado em uma das seguintes condições:

a) esteja cumprindo sanção que o impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

b) declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Umuarama/PR, enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) não atenda às exigências e condições do Edital e seus anexos;

d) servidores desta municipalidade;

e) menores de 18 (dezoito) anos;

f) que não possua a formação técnica e/ou profissional exigida para a função a ser contratada.

g) Pessoas que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendente, descendente e colateral com agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração Pública Municipal Indireta) ou Vereador.

h) Membros da Comissão de Seleção.

i) As pessoas físicas de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4.3 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 5 deste Edital.

4.4 A documentação apresentada para fins de credenciamento será analisada pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento completo dos documentos exigidos.

4.5 A qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, o interessado poderá requerer seu credenciamento, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos.

4.6 A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 07 (sete) dias de abertura.

4.7 Nenhuma responsabilidade caberá ao Credenciante com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre o Município de Umuarama e os prestadores de serviços.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. A partir da data prevista deste Edital, interessados neste credenciamento deverão protocolar a documentação, junto à Secretaria Municipal de Esporte de Lazer, relacionada a seguir:

5.1.1 Quanto ao Interesse em participar:

a) Requerimento para participação, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo II);

b) Cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial de identificação do interessado;

5.1.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

a) Fica dispensada a apresentação de Regularidade Jurídica por se tratar de credenciamento de pessoa Física).

5.1.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física – Cartão do CNPJ/MF, Cédula de Identidade ou documento equivalente;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2 Serão aceitas cópias simples para os documentos disponibilizados ou verificados por meio eletrônico.

5.3 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.

5.4 Documentos Complementares

a) Comprovante de Endereço.

b) Registro no órgão de classe (CREF).

c) Currículo atualizado.

d) Diplomas e certificados na formação profissional.

e) Declaração/atestado de capacidade técnica na áres pretendida.

f) Comprovante de conta bancária (para fins de pagamento).

g) Certidão de Antecedentes Criminais.

5.5 Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer utilizará a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o período de vigência deste Chamamento.

6.2 O Edital permanecerá aberto para a inscrição de novos interessados que atendam aos requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da Administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, a contar da data de publicação do Edital.

6.2.1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência deste edital, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados, sendo vedada a limitação do número de credenciados ou a adoção de critérios de classificação, pontuação ou ranqueamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 A Secretaria Municipal de Esporte de Lazer - SMEL, será responsável por receber os documentos e avaliá-los com as exigências do Edital e demais anexos e estabelecer prazo para eventuais correções, quando necessário.

6.4 O participante que protocolar documentação incompleta ou vencida deverá providenciar a devida adequação dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

6.5 Após a avaliação dos documentos apresentados será lavrada uma Ata Circunstanciada pela Coordenação/Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Esporte de Lazer - SMEL, com o resultado do julgamento do credenciamento, a qual será divulgada conforme a legislação vigente.

6.6 O resultado registrado será submetido à Autoridade Superior – Secretaria Municipal de Esporte de Lazer - SMEL – para ratificação do procedimento de análise das documentações.

6.7. Caso não seja possível a contratação simultânea de todos os credenciados habilitados, a ordem de convocação será definida por sorteio público, a ser realizado em sessão pública, com registro em ata, sendo o sorteio utilizado exclusivamente como critério objetivo de distribuição da demanda, sem qualquer efeito de seleção, classificação ou exclusão de credenciados.

6.7.1. O sorteio será conduzido em sessão pública, sob responsabilidade do setor competente, garantindo-se a transparência, a imparcialidade e a publicidade do processo de definição da ordem de convocação.

6.7.2. Os credenciados serão informados, por meio eletrônico, sobre sua respectiva posição conforme o resultado do sorteio e a data prevista para convocação, de modo que possam acompanhar o andamento do processo junto a secretaria demandante.

6.8. Os credenciados que não tiverem contrato firmado com a administração continuarão elencados em fila como cadastro de reserva.

6.8.1. O cadastro de reserva será feito com os remanescentes do sorteio seguindo a ordem.

6.8.2. Os credenciados posteriormente ao sorteio entrarão em cadastro de reserva conforme envio de documentação para credenciamento.

6.9. Os credenciados que estiverem em cadastro de reserva, serão convocados conforme a necessidade e ordem de execução dos serviços, seguindo o rodízio apresentado no Termo de Referência anexo.

6.10 Eventuais falhas, omissões ou irregularidades nos documentos poderão ser sanadas, até a decisão final sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante a apresentação de documentos complementares ou verificação eletrônica de informações, certificada por servidor autorizado.

6.11 Quando se tratar de documento de fácil verificação por meio eletrônico público, o servidor autorizado poderá proceder à verificação e sanar a falha documental, incluindo o documento no processo, sendo essa uma hipótese excepcional.

6.12 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não atenderem às exigências ou não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6.13. DO SORTEIO PUBLICO

6.13.1 O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

6.13.2 Concluída a análise da documentação apresentada pelos interessados e declarados HABILITADOS, será realizado sorteio público, com a finalidade exclusiva de definir a ordem de convocação dos credenciados, sem caráter seletivo, classificatório ou eliminatório, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14.3 O primeiro sorteio público será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da habilitação dos primeiros credenciados.

6.15.4 Durante a vigência do credenciamento, novos sorteios públicos serão realizados periodicamente, sempre que houver novos credenciados habilitados, observando-se o seguinte procedimento:

a) o sorteio ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao decurso de 30 (trinta) dias, contados da data da habilitação dos novos credenciados;

b) Em cada novo sorteio público serão incluídos exclusivamente os credenciados que ainda não tenham participado de sorteio anterior, mantendo-se inalterada a ordem de convocação já definida para os credenciados anteriormente sorteados;

c)Os novos credenciados serão sorteados apenas para fins de posicionamento após o último credenciado já ordenado, assegurando-se a continuidade da ordem vigente, a isonomia entre os participantes e a distribuição objetiva da demanda, sem repetição de sorteios para os mesmos credenciados.

6.16.5 O sorteio será realizado em sessão pública, com gravação integral em áudio e vídeo, assegurando transparência e rastreabilidade do procedimento, devendo:

a) ser lavrada ata circunstanciada, contendo a relação dos participantes, o método adotado e o resultado obtido;

b) os arquivos de áudio e vídeo serem arquivados no processo administrativo correspondente;

c) a ata e o link de acesso às gravações serem disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município.

6.17.6 A ordem definida no sorteio público será utilizada exclusivamente para fins de distribuição da demanda, quando não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados, não gerando direito subjetivo à contratação imediata, nem garantia de quantitativo mínimo de demandas.

6.18.7 A ausência do credenciado na sessão pública de sorteio não impede sua participação, desde que esteja devidamente habilitado até a data da realização do sorteio.

6.19.8 A convocação dos credenciados observará rigorosamente a ordem definida no sorteio público vigente, ressalvadas as hipóteses de recusa injustificada, impedimento legal, suspensão ou descredenciamento.

7. DOS PRAZOS

7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Esporte de Lazer - SMEL, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Esporte de Lazer - SMEL, a qualquer momento, a partir do dia 05 de março de 2026, durante o horário de funcionamento administrativo do órgão, em envelope lacrado.

7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

7.2 O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7.2.1 A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: secesportes@umuarama.pr.gov.br ou de forma física na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.

8.4 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Encerrada a análise da documentação exigida neste edital, os interessados serão declarados HABILITADOS ou INABILITADOS, conforme o atendimento ou não dos requisitos estabelecidos, vedada qualquer forma de classificação, pontuação, ranqueamento ou julgamento comparativo entre os credenciados.

9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.

9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.

9.1.3 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados, em ordem de classificação.

9.2 O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Coordenação do Credenciamento, mediante a protocolização das razões de recurso no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Umuarama, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado ou junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

9.2.1 Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura da pessoa física participante ou do representante legal para as pessoas jurídicas.

9.2.2 Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura, www.umuarama.pr.gov.br. Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

9.2.3 A falta de manifestação no prazo mencionado, importará a decadência do direito de recurso.

9.2.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.5 A Coordenação do Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

9.2.6 Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

9.3 Após a análise documental, a Secretaria Municipal de Esporte de Lazer – SMEL, apresentará à Coordenação do Credenciamento/Comissão de Credenciamento a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

9.3.1 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do Portal da Transparência do Município de Umuarama/PR.

9.3.2. A lista de credenciados habilitados não implicará ordem de precedência, servindo apenas para identificação dos profissionais aptos, sendo a eventual ordem de convocação definida exclusivamente por sorteio público.

9.4. Não serão adotados critérios de desempate, prioridade, preferência ou hierarquização entre os credenciados habilitados, assegurada a igualdade de condições entre todos os participantes do credenciamento.

9.4.1. O Termo de Compromisso/Contrato, após análise e aprovação pela Coordenação do Credenciamento/Comissão de Credenciamento, será encaminhado a Secretaria Municipal de Esporte de Lazer – SMEL, para anuência.

9.5. O processamento do credenciamento será homologado pela autoridade competente, com a validação da lista de credenciados habilitados, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

9.6. A convocação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Administração e observará a ordem definida por sorteio público, quando não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados habilitados, assegurada a igualdade de condições.

9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.

9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.

9.8 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade credenciante, de credenciado (s) para atender as demandas previstas neste Edital.

10. DO TERMO CONTRATUAL

10.1 As obrigações decorrentes deste credenciamento serão firmadas entre o Órgão Credenciante e a Credenciada por meio de um Contrato de Prestação de Serviços (Anexo III) ou outro documento pertinente, observadas às condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

10.1.1 As contratações obedecerão às necessidades da Administração.

10.1.2 Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos.

10.1.3 Será firmado um termo contratual para cada serviço a ser solicitado pela Administração.

10.2 Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o Termo de Contratual ser extinto, a qualquer tempo, sem que caibam às compromissadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, salvos aquelas previstas na Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo III).

10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

10.2.2 O prazo previsto para assinatura do termo ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 Na assinatura do termo contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo Credenciado durante toda a vigência do contrato.

10.4 São de inteira responsabilidade dos profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do serviço.

10.5 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

10.6 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade Contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.

11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, dos Decretos Municipais nº 067/2023 e nº 123/2025, e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

11.2.2 O Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas neste termo ou na legislação pertinente.

11.2.3 Na hipótese prevista no subitem 11.2, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.2.3.1 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3 O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos/compromissos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.4 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de realizar a extinção contratual, caso o (a) Credenciado (a) não regularize a sua situação.

11.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante, não será extinto o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados conforme os valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, e sua aceitação deverá ser expressa por meio do Termo de Compromisso/Contrato – Anexo III.

12.2 O valor estipulado para a remuneração de cada item será reajustado monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE). O primeiro reajuste ocorrerá após o prazo mínimo de 1 (um) ano, contado do orçamento estimado em outubro de 2025, momento em que a Tabela de Valores presente no Item 1 do Anexo I – Termo de Referência será atualizada.

12.2.1 Caso o índice estabelecido seja extinto ou não possa mais ser utilizado por qualquer motivo, será adotado, em substituição, o índice determinado pela legislação vigente. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes acordarão sobre um novo índice oficial para o reajuste do valor remanescente dos custos, conforme as condições do mercado.

12.3 O Fiscal e o Secretário da unidade demandante deverão atestar, ao final da prestação do serviço, a quantidade de horas utilizadas na execução do serviço, juntamente com o orçamento prévio e o relatório dos serviços realizados.

12.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, após a comprovação da entrega do serviço, mediante a emissão do recibo - RPA, acompanhada do termo que atesta a efetiva prestação do serviço (assinatura do fiscal e do Secretário responsável) e das Certidões Negativas. O pagamento será processado pela Secretaria solicitante.

12.5 O (A) Credenciado (a) deve manter durante todo o credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado ao (à) Credenciado (a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

12.7 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o (a) Contratado (a):

a) não produza os resultados acordados;

b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente ser discriminada no ato da contratação, a saber:

21.001.27.811.0019.2.092. – ED: 3.3.90.36.00.00 D: 1360 F: 1000.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/termo de compromisso;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/termo de compromisso que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/termo de compromisso;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato/termo de compromisso ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do credenciamento.

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o (a) credenciado (a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8 a 14.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 14.1.2 a 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na prestação do serviço, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

d.2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).

14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao (à) Contratado (a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao (à) Contratado (a), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 278, de 2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO CREDENCIADO

15.1 Das Obrigações da Administração

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos para acesso às suas instalações para a execução dos serviços, bem como sobre eventuais alterações nesses procedimentos;

c) Fornecer as informações e esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados ao objeto do contrato;

d) Comunicar por escrito ao prestador quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução de serviços defeituosos ou incompletos, ou que não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência ou na ordem de serviço, com estipulação de prazo razoável;

e) Caso os serviços estejam conforme solicitado e o respectivo recibo seja devidamente atestada, a Credenciante realizará o pagamento conforme as condições, preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Umuarama/PR deverá monitorar os prazos de execução e exigir que o prestador tome as providências necessárias para regularizar os serviços, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e outras cominações legais;

g) Comunicar por escrito ao prestador o não recebimento dos serviços, especificando as razões, quando for o caso, relacionadas à inadequação dos serviços aos termos contratuais ou a documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições necessárias para que o prestador cumpra as obrigações pactuadas.

i) Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização dos treinamentos, das atividades e realização dos eventos;

j) Coordenar a execução dos treinamentos realizados pelos contratados;

k) Fiscalizar a execução do contrato;

l) Elaborar planejamento das ações e atividades em conjunto com os contratados;

m) Divulgar as modalidades e as ações em geral na mídia local;

n) Disponibilizar a logistica, equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das ações.

15.2 Das Obrigações do Credenciado

a) Executar os serviços conforme as especificações constantes no contrato, cumprindo os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços executados;

c) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante a qualquer momento, mantendo-a sempre informada sobre o andamento dos mesmos;

d) Corrigir imediatamente deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Prefeitura do Município de Umuarama/PR, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

e) Assumir a responsabilidade pelos vícios e danos resultantes do objeto contratado, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação que tenha tido seu prazo de validade vencido;

g) Ressarcir eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Umuarama/PR e/ou a terceiros, resultantes de ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

h) Comunicar à Prefeitura do Município de Umuarama/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação;

i) Abster-se de divulgar publicidade ou qualquer outra informação sobre as atividades objeto do Termo de Referência sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Umuarama/PR;

j) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Umuarama/PR sobre quaisquer atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

k) Emitir recibo discriminado, legível e sem rasuras;

l) Emitir e apresentar certidões negativas/positivas com efeito de negativa de débitos, incluindo Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista, quando lhe for requerido;

m) O prestador deve possuir domicílio profissional no Município de Umuarama/PR;

n) Responsabilizar-se pelo cumprimento fiel do objeto do credenciamento, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura do Município de Umuarama/PR, e atendendo às reclamações que surgirem;

o) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Umuarama/PR durante a execução dos serviços deverá ser ressarcido pelo prestador, salvo justificativa comprovada. O prestador será responsável por quaisquer custos diretos e indiretos, incluindo despesas decorrentes de danos causados por culpa sua ou de seus empregados, bem como por ações judiciais movidas por terceiros relacionadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

p) O prestador deverá participar de palestras e cursos de capacitação oferecidos pelo Município, quando convocado para essa finalidade.

q) Correrá por conta do prestador as despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos previdenciários decorrentes da execução do serviço requerido;

r) Planejar e ministrar os seus treinamentos ou atividades de lazer ou fisicas;

s) Elaborar e assinar relatórios mensais de atividade;

t) Assegurar o correto preenchimento do controle de atletas e apresenta-la mensalmente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL e quando solicitado pela coordenação;

u) Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;

v) Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nas quais os eventos apresentarão os trabalhos desenvolvidos, sendo eles, campeonatos, apresentações e torneios desenvolvidos pelo município;

w) Participar de reuniões com os Diretores e Coordenadores dos programas;

x) Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência;

y) Contribuir em todas as promoções e eventos da SMEL, independente da ação e da modalidade;

z) Desenvolver as atividades de coordenação ou assessorias técnicas e de organização com profissionalismo.

16. DA CONDUTA ÉTICA E PREVENÇÃO À FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 A Credenciante e os credenciados devem manter conduta ética irrepreensível durante todo o processo de chamamento, credenciamento, convocação e execução dos serviços, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do contrato ou documento equivalente;

b) prática fraudulenta: Atos enganosos que visam obter vantagens indevidas;

c) prática colusiva: Acordos secretos entre partes para manipular o processo;

d) prática coercitiva: Pressão indevida para obter vantagens, causar dano ou ameaçar, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar ou frustrar sua participação em processo licitatório, credenciamentos ou afetar a execução do contrato ou documento equivalente;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima, dificultando investigação ou fiscalização.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

17.1.1 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.2 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

17.2 A Secretaria Municipal de Esporte de Lazer poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar o presente edital.

17.2.1 Caso realizadas alterações nas regras, condições e/ou minutas inicialmente previstas, será necessário novo credenciamento dos profissionais que desejarem prestar os novos serviços, nos mesmos moldes dos que foram realizados inicialmente.

17.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Coordenação do Credenciamento.

17.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).

17.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;

17.5.2 ANEXO II – Requerimento de Análise para o Credenciamento;

17.5.3 ANEXO III – Modelo de Termo Contratual;

17.5.4 ANEXO IV – CheckList;

17.5.5 ANEXO V – Modelo de Ordem de Serviço.

Umuarama, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
TÉCNICOS DESPORTIVOS/COORDENADORES/GESTORES – BACHARÉIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA

OBJETO: Contratação de Profissionais Técnicos Desportivos/Coordenadores/Gestores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1.Constitui objeto da presente licitação CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TÉCNICO DESPORTIVO/COORDENADORES/GESTORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL, conforme segue:

CARGO
(Nº)
DESCRITIVO
VAGAS CARGA HORÁRIA SEMANAL REMUNERAÇÃO
MENSAL R$ REMUNERAÇÃO HORA/AULA R$
1 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE ATLETISMO:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE ATLETISMO, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
2 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO –MODALIDADE BASQUETEBOL:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE
BASQUETEBOL, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
3 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DESPORTIVOS – NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
06
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
4 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL):
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
02
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
5 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE HANDEBOL:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE HANDEBOL, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
02
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
6 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE NATAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE NATAÇÃO, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
7 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE TÊNIS DE CAMPO:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE TÊNIS DE CAMPO, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
8 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE TÊNIS DE MESA:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
9 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE VOLEIBOL:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE VOLEIBOL, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
02
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
10 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE XADREZ:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE XADREZ, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
11 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE SKATE:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE SKATE, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
12 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE ESPORTE GENERALISTA/ATIVIDADES FÍSICAS PARA A SAÚDE PARA TERCEIRA IDADE:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE ESPORTE GENERALISTA/ATIVIDADES FÍSICAS PARA A SAÚDE (CAPAZ DE MINISTRAR AULAS PARA TERCEIRA IDADE, INDEPENDENTE DA MODALIDADE ESPORTIVA E DA ATIVIDADE), REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE AULAS DE GINÁSTICA E ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER.
02
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
13 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE ESPORTE GENERALISTA/ATIVIDADES FÍSICAS PARA A SAÚDE E PARADESPORTIVA:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE ESPORTE GENERALISTA PARADESPORTIVA, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE AULAS DE TREINAMENTOS E ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER.
02
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
14 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE GINÁSTICA RÍTMICA:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FÍSICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
15 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – APOIO OPERACIONAL – EVENTOS: CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL AOS EVENTOS DA SECRETARIA
01
40 HORAS
R$ 5.233,70
R$ 32,71
16 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – APOIO OPERACIONAL – LAZER E RECREAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL DE LAZER E RECREAÇÃO DA SECRETARIA. ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER.
01
40 HORAS
R$ 5.233,70
R$ 32,71
1.2. Especificações
1.2.1. Descritivo das Funções para Prestação de Serviços na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SMEL:
FUNÇÃO A SER DESENVOLVIDA REQUISITOS
TÉCNICO DESPORTIVO – MODALIDADE ATLETISMO: TREINAMENTOS DIÁRIOS/PARTICIPAÇÃO EM TORNEIOS E CAMPEONATOS DA MODALIDADE/FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE ATLETAS/AUXILIO NOS EVENTOS DA SMEL. – Comprovar formação acadêmica de Bacharel em Educação Física.
– Apresentar a cédula de registro no Conselho Regional de Educação Física.
– Ter 18 anos completos.
– Experiência mínima de 2 anos, incluso estágio.
– Comprovante de aptidão física, emitido por médico do trabalho ou clínico geral, providenciado pelo credenciado.
TÉCNICO DESPORTIVO – MODALIDADE BASQUETEBOL: TREINAMENTOS DIÁRIOS/PARTICIPAÇÃO EM TORNEIOS E CAMPEONATOS DA MODALIDADE/FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE ATLETAS/AUXILIO NOS EVENTOS DA SMEL. – Comprovar formação acadêmica de Bacharel em Educação Física.
– Apresentar a cédula de registro no Conselho Regional de Educação Física.
– Ter 18 anos completos.
– Experiência mínima de 2 anos, incluso estágio.
– Comprovante de aptidão física, emitido por médico do trabalho ou clínico geral, providenciado pelo credenciado.
TÉCNICO DESPORTIVO – FUTEBOL DE CAMPO: TREINAMENTOS DIÁRIOS/PARTICIPAÇÃO EM TORNEIOS E CAMPEONATOS DA MODALIDADE/FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE ATLETAS/AUXILIO NOS EVENTOS DA SMEL. – Comprovar formação acadêmica de Bacharel em Educação Física.
– Apresentar a cédula de registro no Conselho Regional de Educação Física.
– Ter 18 anos completos.
– Experiência mínima de 2 anos, incluso estágio.
– Comprovante de aptidão física, emitido por médico do trabalho ou clínico geral, providenciado pelo credenciado.
TÉCNICO DESPORTIVO – FUTEBOL DE SALÃO FUTSAL / FUTSAL TREINAMENTOS DIÁRIOS/PARTICIPAÇÃO EM TORNEIOS E CAMPEONATOS DA MODALIDADE/FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE ATLETAS/AUXILIO NOS EVENTOS DA SMEL. – Comprovar formação acadêmica de Bacharel em Educação Física.
– Apresentar a cédula de registro no Conselho Regional de Educação Física.
– Ter 18 anos completos.
– Experiência mínima de 2 anos, incluso estágio.
– Comprovante de aptidão física, emitido por médico do trabalho ou clínico geral, providenciado pelo credenciado.
TÉCNICO DESPORTIVO – HANDEBOL: TREINAMENTOS DIÁRIOS/PARTICIPAÇÃO EM TORNEIOS E CAMPEONATOS DA MODALIDADE/FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE ATLETAS/AUXILIO NOS EVENTOS DA SMEL.
– Comprovar formação acadêmica de Bacharel em Educação Física.
– Apresentar a cédula de registro no Conselho Regional de Educação Física.
– Ter 18 anos completos.
– Experiência mínima de 2 anos, incluso estágio.
n- Comprovante de aptidão física, emitido por médico do trabalho ou clínico geral, providenciado pelo credenciado.
TÉCNICO DESPORTIVO – NATAÇÃO:
TREINAMENTOS DIÁRIOS/PARTICIPAÇÃO EM TORNEIOS E CAMPEONATOS DA MODALIDADE/FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE ATLETAS/AUXILIO NOS EVENTOS DA SMEL.
– Comprovar formação acadêmica de Bacharel em Educação Física.
– Apresentar a cédula de registro no Conselho Regional de Educação Física.
– Ter 18 anos completos.
– Experiência mínima de 2 anos, incluso estágio.
- Comprovante de aptidão física, emitido por médico do trabalho ou clínico geral, providenciado pelo credenciado.
TÉCNICO DESPORTIVO – TÊNIS DE CAMPO:
TREINAMENTOS DIÁRIOS/PARTICIPAÇÃO EM TORNEIOS E CAMPEONATOS DA MODALIDADE/FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE ATLETAS/AUXILIO NOS EVENTOS DA SMEL.
– Comprovar formação acadêmica de Bacharel em Educação Física.
– Apresentar a cédula de registro no Conselho Regional de Educação Física.
– Ter 18 anos completos.
– Experiência mínima de 2 anos, incluso estágio.
- Comprovante de aptidão física, emitido por médico do trabalho ou clínico geral, providenciado pelo credenciado.
TÉCNICO DESPORTIVO – TÊNIS DE MESA:
TREINAMENTOS DIÁRIOS/PARTICIPAÇÃO EM TORNEIOS E CAMPEONATOS DA MODALIDADE/FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE ATLETAS/AUXILIO NOS EVENTOS DA SMEL
– Comprovar formação acadêmica de Bacharel em Educação Física.
– Apresentar a cédula de registro no Conselho Regional de Educação Física.
– Ter 18 anos completos.
– Experiência mínima de 2 anos, incluso estágio.
- Comprovante de aptidão física, emitido por médico do trabalho ou clínico geral, providenciado pelo credenciado.
TÉCNICO DESPORTIVO – VOLEIBOL:
TREINAMENTOS DIÁRIOS/PARTICIPAÇÃO EM TORNEIOS E CAMPEONATOS DA MODALIDADE/FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE ATLETAS/AUXILIO NOS EVENTOS DA SMEL – Comprovar formação acadêmica de Bacharel em Educação Física.
– Apresentar a cédula de registro no Conselho Regional de Educação Física.
– Ter 18 anos completos.
– Experiência mínima de 2 anos, incluso estágio.
- Comprovante de aptidão física, emitido por médico do trabalho ou clínico geral, providenciado pelo credenciado.
TÉCNICO DESPORTIVO – XADREZ:
TREINAMENTOS DIÁRIOS/PARTICIPAÇÃO EM TORNEIOS E CAMPEONATOS DA MODALIDADE/FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE ATLETAS/AUXILIO NOS EVENTOS DA SMEL
– Comprovar formação acadêmica de Bacharel em Educação Física.
– Apresentar a cédula de registro no Conselho Regional de Educação Física.
– Ter 18 anos completos.
– Experiência mínima de 2 anos, incluso estágio.
- Comprovante de aptidão física, emitido por médico do trabalho ou clínico geral, providenciado pelo credenciado.
TÉCNICO DESPORTIVO – SKATE:
TREINAMENTOS DIÁRIOS/PARTICIPAÇÃO EM TORNEIOS E CAMPEONATOS DA MODALIDADE/FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE ATLETAS/AUXILIO NOS EVENTOS DA SMEL
– Comprovar formação acadêmica de Bacharel em Educação Física.
– Apresentar a cédula de registro no Conselho Regional de Educação Física.
– Ter 18 anos completos.
– Experiência mínima de 2 anos, incluso estágio.
- Comprovante de aptidão física, emitido por médico do trabalho ou clínico geral, providenciado pelo credenciado.
TÉCNICO DESPORTIVO – GINÁSTICA RÍTMICA:
TREINAMENTOS DIÁRIOS/PARTICIPAÇÃO EM TORNEIOS E CAMPEONATOS DA MODALIDADE/FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE ATLETAS/AUXILIO NOS EVENTOS DA SMEL
– Comprovar formação acadêmica de Bacharel em Educação Física.
– Apresentar a cédula de registro no Conselho Regional de Educação Física.
– Ter 18 anos completos.
– Experiência mínima de 2 anos, incluso estágio.
- Comprovante de aptidão física, emitido por médico do trabalho ou clínico geral, providenciado pelo credenciado.
TÉCNICO DESPORTIVO - ESPORTE GENERALISTA/ATIVIDADES FISICAS PARA A SAÚDE PARA TERCEIRA IDADE:
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA A TERCEIRA IDADE- GINÁSTICAS E TREINAMENTOS / PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA CATEGORIA/AUXILIO NOS EVENTOS DA SMEL –
Comprovar formação acadêmica de Bacharel em Educação Física.
– Apresentar a cédula de registro no Conselho Regional de Educação Física.
– Ter 18 anos completos.
– Experiência mínima de 2 anos, incluso estágio.
- Comprovante de aptidão física, emitido por médico do trabalho ou clínico geral, providenciado pelo credenciado.
TÉCNICO DESPORTIVO - ESPORTE GENERALISTA/ATIVIDADES FISICAS E DESPORTIVAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS/PARADESPORTO: TREINAMENTOS DIÁRIOS/PARTICIPAÇÃO EM TORNEIOS E CAMPEONATOS DAS MODALIDADES PARADESPORTIVAS/FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE ATLETAS/ AUXILIO NOS EVENTOS DA SMEL – Comprovar formação acadêmica de Bacharel em Educação Física.
– Apresentar a cédula de registro no Conselho Regional de Educação Física.
– Ter 18 anos completos.
– Experiência mínima de 2 anos, incluso estágio.
- Comprovante de aptidão física, emitido por médico do trabalho ou clínico geral, providenciado pelo credenciado.
TÉCNICO DESPORTIVO – APOIO OPERACIONAL - EVENTOS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL NOS EVENTOS DA SECRETARIA –
Comprovar formação acadêmica de Bacharel em Educação Física.
– Apresentar a cédula de registro no Conselho Regional de Educação Física.
– Ter 18 anos completos.
– Experiência mínima de 2 anos, incluso estágio.
- Comprovante de aptidão física, emitido por médico do trabalho ou clínico geral, providenciado pelo credenciado.
TÉCNICO DESPORTIVO – APOIO OPERACIONAL – LAZER E RECREAÇÃO:
PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL DE LAZER E RECREAÇÃO DA SECRETARIA.
– Comprovar formação acadêmica de Bacharel em Educação Física.
– Apresentar a cédula de registro no Conselho Regional de Educação Física.
– Ter 18 anos completos.
– Experiência mínima de 2 anos, incluso estágio.
Comprovante de aptidão física, emitido por médico do trabalho ou clínico geral, providenciado pelo credenciado.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando a natureza da prestação do serviço.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses ininterruptos, contados a partir da data indicada no instrumento contratual, a forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

1.4. O custo mensal estimado da contratação é de R$ 73.270,40 (setenta e três mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos), sendo o custo total estimado de R$ 1.758.489,60 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação em questão surge com o propósito de atender às exigências prementes da Secretaria de Esporte e Lazer no que tange à contratação de técnicos desportivos para desenvolvimento e preparação das equipes e dos atletas do Município nas mais diversas modalidades. Atualmente, esta Secretaria não dispõe dos profissionais necessários à desenvolver estas modalidades em epígrafe. Esta aquisição se faz necessária para atender a finalidade básica da secretaria em promover e ofertar a prática esportiva para crianças, adolescentes e idosos, bem como em promover o desenvolvimento e aprimoramento dos atletas em uma condição de excelência para melhor representar o Município de Umuarama em Campeonatos Federativos e Jogos Oficiais do Estado do Paraná. O investimento na contratação destes profissionais é fundamentado na busca pela excelência e na preservação da integridade e melhor qualidade dos atletas que representam nosso município além de atender às demais demandas oriundas da sociedade Umuaramense no que se refere a atividade física para idosos e oferta de atividades esportivas para a população para desportiva portadora de necessidades especiais. Além disso, a imagem do município como um todo está diretamente relacionada ao desempenho e ao profissionalismo dos esportistas que o representam em competições e eventos estaduais, nacionais e internacionais. A quantidade de técnicos desportivos para cada modalidade foi estabelecida com base nas necessidades específicas e demandas atuais, levando em consideração o número total de atletas, equipes esportivas no município, e servidores. Portanto, esta licitação tem como objetivo primordial selecionar profissionais capacitados para atuar no desenvolvimento do esporte em um todo, contribuindo assim para a melhoria da imagem esportiva do município e para o desempenho confiável de nossos atletas nas competições vindouras além de favorecer a melhoria da qualidade de vida e de cidadania da nossa população jovem e ofertar mais entretenimento a população idosa.

3. OBJETO A SER EXECUTADO

3.1 Contratação de Técnicos Desportivos e Coordenadores e Gestores de eventos e de Atividade Física de forma temporária, regularmente registrados no Conselho Regional de Educação Física, visando o desenvolvimento de treinamentos e atividades de esporte e lazer. O presente edital, visa o Credenciamento de interessados a prestarem serviços para população de Umuarama como “TÉCNICO DESPORTIVO – 20 HORAS ou TÉCNICO DESPORTIVO – APOIO OPERACIONAL – 40 HORAS” nas diversas modalidades previamente descritas. Esta contratação de forma temporária de profissionais, visa atender em caráter de urgência e excepcional interesse público, conforme ato de lotação fundamentado nas necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3.2 A previsão é que esses profissionais atendam uma estimativa de mais de 2000 adolescentes e jovens de ambos os sexos em treinamentos desportivos, 200 adolescentes e jovens para atletas e 1.200 idosos, que estarão inscritos nos Programas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3.3 O(s) profissional(is) credenciados deverá(ão) obrigatoriamente realizar uma entrevista técnica realizada pela Comissão de Seleção Constituída pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL com data e horário previamente agendados.

3.4 As atividades serão desenvolvidas nos locais onde a Secretaria Municipal de Esportes atua com suas atividades voltadas para a população de Umuarama realizada em diversos Núcleos Esportivos. De lazer e de atividades físicas, e locais em parceria (onde não possuímos o espaço físico adequado para o desenvolvimento da modalidade), com o compromisso de formação de atletas e do acesso à pratica de atividades físicas, bem-estar e qualidade de vida.

3.5 Os treinamentos e as atividades propostas terão que incentivar e oportunizar a população à prática esportiva, visando seu bem-estar físico e mental, bem como a socialização entre os participantes, e formação de equipes de competição.

4. LOCAL, HORÁRIO DE SERVIÇO E CARGA HORÁRIA

4.1. As modalidades esportivas serão desenvolvidas no Município de Umuarama-PR em locais especificados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL.

4.2. A Secretaria de Esporte e Lazer poderá desenvolver modalidades também em locais que serão objetos de parceria, em razão de não existirem espaço físico públicos na modalidade pretendida.

4.3. A Secretaria de Esporte e Lazer reserva-se o direito de escolher o local do desenvolvimento da modalidade ou da atividade/ação, de acordo com a demanda e em harmonia com as atividades a serem propostas e com as características das modalidades esportivas.

4.4. As atividades serão diárias, de segunda-feira a sexta-feira, com carga horária total de até 20 (vinte) horas para os cargos de Técnico Desportivo nas modalidades de Atletismo, Basquetebol, Futebol de Campo, Futebol de Salão (Futsal), Handebol, Natação, Tênis de Campo, Tênis de Mesa, Voleibol, Xadrez, e Generalista Para desportivo; e 40 (quarenta) horas para os técnicos desportivos de apoio operacional.

4.5. O cronograma para distribuição dos horários, locais, e das equipes de treinamentos ficarão a cargo da Coordenação Técnica e Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, conforme a necessidade do Órgão.

5. ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DESPORTIVO – APOIO OPERACIONAL DE EVENTOS E LAZER E RECREAÇÃO

5.1 Atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, no tocante à ação de profissional de educação física, desenvolvida nos projetos esportivos.

5.2 Prestar apoio técnico-operacional nos eventos e nas atividades de lazer e recreação da Secretaria.

5.3 Executar atividades meramente operacionais, de acordo com o estipulado na sua contratação..

6. GESTÃO DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o profissional para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.12. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2026

Entrega: Secretaria de Esportes e Lazer, localizada na Av. Parigot de Souza, nº 2880 (junto ao Ginásio de Esportes Amário Vieira da Costa) – Jardim Social – Cep: 87.503-410, nesta cidade, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h00.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO
Nome profissional:
Endereço: Cidade: UF:
CPF: RG: PIS/PASEP: Inscrição profissional:
Email: Telefone:
Data: Hora:

O(A) Sr(a). ______________________________________, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de Técnicos Esportivos: (especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência).
1.____
2.____
3.____

DECLARA, para os devidos fins:
1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº ___/2026, acatando-as em sua totalidade;
3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Item I – Termo de Referência;
6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.
8. QUE participará de palestras e capacitações quando convocados para tanto.
9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 5 do Edital de Chamamento Público n° __________/2026, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.
10. QUE tem domicílio no Município de Umuarama/PR.

Umuarama, ______ de _______________ de 2026.

____
Nome, identificação e assinatura do interessado

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.°_________/20_____

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº. 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, brasileiro, casado, empresário/ agente político, inscrito no CPF sob nº 169.395.309-91, portador da Cédula de Identidade nº 14.891.472-9 SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado o (a) Sr (a). _________________________, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº_____________ (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF sob nº______________________, residente e domiciliado (a) na cidade de _____________, Estado do _____________, doravante denominada CONTRATADO (A), que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/978; no Processo de Credenciamento n° ______/2025, ratificado/autorizado em ______ de _________ de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _________ de 2025, edição nº. ______, que integram o presente Termo, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores, os Decretos Municipais nº 067/2023 e nº 123/2025 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de pessoas físicas - profissional técnico desportivo e/ou coordenador/gestor de eventos e programas desportivos e de atividades físicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL, pelo período de 12 (doze) meses, admitida a renovação, com o objetivo de atender a demanda de forma complementar da Secretaria, visando a realização de treinamentos especializados nas áreas de atividades físicas e esportivas, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes da localidade de Umuarama-PR e Distritos, com vigência de _________/2025 a ________/2026, conforme especificações e quantidades estabelecidas, conforme descrição abaixo:

CARGO
(Nº)
DESCRITIVO
VAGAS CARGA HORÁRIA SEMANAL REMUNERAÇÃO
MENSAL R$ REMUNERAÇÃO HORA/AULA R$
1 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE ATLETISMO:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE ATLETISMO, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
2 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO –MODALIDADE BASQUETEBOL:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE
BASQUETEBOL, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
3 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DESPORTIVOS – NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
06
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
4 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL):
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
02
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
5 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE HANDEBOL:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE HANDEBOL, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
02
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
6 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE NATAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE NATAÇÃO, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
7 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE TÊNIS DE CAMPO:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE TÊNIS DE CAMPO, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
8 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE TÊNIS DE MESA:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
9 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE VOLEIBOL:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE VOLEIBOL, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
02
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
10 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE XADREZ:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE XADREZ, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
11 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE SKATE:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE SKATE, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
12 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE ESPORTE GENERALISTA/ATIVIDADES FÍSICAS PARA A SAÚDE PARA TERCEIRA IDADE:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE ESPORTE GENERALISTA/ATIVIDADES FÍSICAS PARA A SAÚDE (CAPAZ DE MINISTRAR AULAS PARA TERCEIRA IDADE, INDEPENDENTE DA MODALIDADE ESPORTIVA E DA ATIVIDADE), REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE AULAS DE GINÁSTICA E ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER.
02
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
13 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE ESPORTE GENERALISTA/ATIVIDADES FÍSICAS PARA A SAÚDE E PARADESPORTIVA:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE ESPORTE GENERALISTA PARADESPORTIVA, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE AULAS DE TREINAMENTOS E ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER.
02
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
14 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE GINÁSTICA RÍTMICA:
CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FÍSICAS.
01
20 HORAS
R$ 2.616,80
R$ 32,71
15 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – APOIO OPERACIONAL – EVENTOS: CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL AOS EVENTOS DA SECRETARIA
01
40 HORAS
R$ 5.233,70
R$ 32,71
16 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – APOIO OPERACIONAL – LAZER E RECREAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL DE LAZER E RECREAÇÃO DA SECRETARIA. ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER.
01
40 HORAS
R$ 5.233,70
R$ 32,71

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possui natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – O Edital de Credenciamento nº _____/20____;
III – A Proposta da Contratada;
IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Credenciamento ______/20____ – PMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO: o (a) Sr (a). (NOME COMPLETO), portador (a) da Cédula de Identidade, RG. n°. ________ (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF sob n°. ___________________, (cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de ____________________; e como FISCAL (IS) DE CONTRATO: o (a) Sr (a). (NOME COMPLETO), portador (a) da Cédula de Identidade, RG. n°. ________ (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF sob n°. ___________________, (cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de ___________________.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de _______ de 2026 e com término em 00 de de 2027, contudo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e107da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para aAdministração, permitida a negociação com o (a) Contratado (a);
II – O (A) Contratado (a) mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O (A) Contratado (a) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longodo primeiro período de vigência da contratação, deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o(a)Contratado(a) tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita, a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.

Parágrafo Sétimo: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso o Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentáriospara suacontinuidade ou quandoentender queo contratonãomaislhe oferece vantagem,nos casosdoart. 106, inciso III e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal do objeto do presente contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR NOMINAL), totalizando o valor anual em R$ XXXXXXXX (VALOR NOMINAL), de acordo com os valores constantes na Tabela do Credenciamento ___________/20____.
I – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
II – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
I - O pagamento ao credenciado será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Credenciamento ______/20____, após a comprovação da entrega do serviço, mediante a emissão do recibo - RPA, acompanhada do termo que atesta a efetiva prestação do serviço (assinatura do fiscal e do Secretário responsável) e das Certidões Negativas. O pagamento será processado pela Secretaria Solicitante.
II – Caso o objeto do contrato se enquadre, quando da emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
III – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura/recibo, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura/recibo, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
V – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (à) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VI – Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados conforme os valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Credenciamento __________/20___.
VII – O Fiscal e o Secretário da unidade demandante deverão atestar, ao final da prestação do serviço, a quantidade de horas utilizadas na execução do serviço juntamente com o orçamento prévio e o relatório dos serviços realizados.
VIII – Nenhum pagamento será efetuado ao (à) Contratado (a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
IX – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o (a) Contratado (a):
a) não produza os resultados acordados;
b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Primeiro: O (a) Contratado (a) deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/ fatura/recibo, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do (a) Contratado (a), verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Sétimo: As notas fiscais/faturas/recibos deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Credenciamento nº ____/2026 e o Contrato nº ____/2026 – PMU.
I – Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número da conta-corrente e agência bancária para fins de pagamento;
II – A nota fiscal/fatura/recibo deverá ser emitida pelo (a) próprio (a) Contratado (a), obrigatoriamente com o número de inscrição do CPF contratado, não se admitindo notas fiscais/faturas/recibos emitidas com outro CPF.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:
I – O valor estipulado para a remuneração de cada item será reajustado monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE). O primeiro reajuste ocorrerá após o prazo mínimo de 1 (um) ano, contado do orçamento estimado em outubro de 2025, momento em que a Tabela de Valores presente no item 1 do Anexo I – Termo de Referência será atualizada.
II – Caso o índice estabelecido seja extinto ou não possa mais ser utilizado por qualquer motivo, será adotado, em substituição, o índice determinado pela legislação vigente. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes acordarão sobre um novo índice oficial para o reajuste de valor remanescente dos custos, conforme as condições do mercado.
III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
21.001.27.811.0019.2.092. – ED: 3.3.90.36.00.00 D: 1754 F: 300085.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII): O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto que constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Credenciamento nº ______/2026 – PMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO:
I - As modalidades esportivas serão desenvolvidas no Município de Umuarama-PR em locais especificados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL.
II - A Secretaria de Esporte e Lazer poderá realizar modalidades também em locais que serão objetos de parceria, em razão de não existirem espaço físico públicos na modalidade pretendida.
III - A Secretaria de Esporte e Lazer reserva-se o direito de escolher o local do desenvolvimento da modalidade ou da atividade/ação, de acordo com a demanda e em harmonia com as atividades a serem propostas e com as características das modalidades esportivas.
IV - As atividades serão diárias, de segunda-feira a sexta-feira, com carga horária total de até 20 (vinte) horas para os cargos de Técnico Desportivo nas modalidades de Atletismo, Basquetebol, Futebol de Campo, Futebol de Salão (Futsal), Handebol, Natação, Tênis de Campo, Tênis de Mesa, Voleibol, Xadrez, e Generalista Para desportivo; e 40 (quarenta) horas para Generalista de Terceira Idade, Organização e Coordenação Técnica e Coordenação de Recreação e Lazer, podendo haver a necessidade de compensação de carga horária no desenvolvimento de atividades em finais de semana, feriados e viagens em competições, com negociação prévia entre a Secretaria de Esporte e Lazer/SMEL e o contratado.
V - O cronograma para distribuição dos horários, locais, e das equipes de treinamentos ficarão a cargo da Coordenação Técnica e Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, conforme a necessidade do Órgão.
VI – Atribuições do Técnico Desportivo:
a) Planejar e desenvolver treinos especializados para as modalidades esportivas e para o paradesporto;
b) Participar e se engajar no processo do planejamento das atividades dos projetos esportivos, seja ele social, competitivo ou de lazer;
c) Organizar as operações pertinentes ao processo de preparação de equipes e atletas;
d) Contribuir e produzir para a melhoria e qualificação das equipes e atletas que representam o Município de Umuarama-Pr na modalidade contratada;
e) Planejar e executar o trabalho de profissional de educação física, em consonância com o plano de treinamento, atendendo de forma especifica a cada departamento direcionado;
f) Levantar dados quantitativos e qualitativos relativos à realidade das modalidades a serem trabalhadas, em especial a da sua contratação;
g) Definir, operacionalmente os objetivos do plano de trabalho, formas de execução e situações de experiências e propor eventos e ações que atendam as demandas da sociedade;
h) Estabelecer mecanismos de avaliação do processo de treinamento e processo de evolução dos atletas;
i) Constatar necessidades e carências dos atletas e corrigi-las;
j) Cooperar com a coordenação técnica e administrativa nas demais demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL;
k) Participar das reuniões administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL;
l) Coordenar e divulgar nos diversos meios a modalidade esportiva no qual está inserido;
m) Integrar órgãos complementares, como conselhos, quando necessário;
n) Atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, no tocante à ação de Profissional de Educação Física, desenvolvida nos projetos esportivos;
o) Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
VII – Atribuições do Coordenador Técnico e Gestor de Eventos:

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

a) Planejar, desenvolver e gerenciar eventos esportivos em geral nas mais variadas modalidades;

b) Participar e se engajar no processo do planejamento das atividades dos projetos esportivos, seja ele social, competitive ou de lazer;

c) Organizar as operações pertinentes ao processo de eventos constantes no Calendário Municipal de Esporte e Lazer.

d) Contribuir na produção da melhoria e qualificação das equipes e atletas que representam o Município de Umuarama nas competições especializadas e Jogos Oficiais do Estado.

e) Chefiar a Delegação de Umuarama durante participação em Campeonatos Federativos e Jogos Oficiais do Estado do Paraná.

f) Levantar dados quantitativos e qualitativos relativos à realidade do esporte no Município e organizar e propor ações de melhoria e crescimento.

g) Definir, operacionalmente os objetivos do plano de trabalho, formas de execução e situações de experiências e propor eventos e ações que atendam as demandas da sociedade;

h) Estabelecer mecanismos de avaliação e controle dos eventos e ações realizadas;

i) Auxiliar diretamente a Administração Geral do Órgão;

j) Promover o gerenciamento de equipamentos, materiais e espaços físicos pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL;

k) Participar das reuniões administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL;

l) Coordenar e divulgar nos diversos meios as ações e eventos propostos no seu planejamento;

m) Integrar órgãos complementares, como conselhos, quando necessário;

n) Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

VIII – Atribuições dos Agentes de Recreação e Lazer e Atividades Físicas e Atendimento aos Idosos:

a) Planejar, desenvolver, gerenciar e aplicar atividades físicas e de lazer para a população em geral e idosos de forma orientada;

b) Planejar, desenvolver, gerenciar e aplicar atividades físicas e de lazer para a população em geral e idosos de forma orientada;

c) Participar e se engajar no processo do planejamento das atividades dos projetos esportivos, seja ele social, competitivo ou de lazer;

d) Organizar as operações pertinentes ao processo de manutenção de atividades físicas para a população e para os idosos, e para as ações recreativas e de lazer;

e) Contribuir na produção da melhoria e da qualidade de vida da população em geral;

f) Chefiar a Delegação de Umuarama durante participação em Campeonatos Federativos e Jogos Oficiais do Estado do Paraná, quando for o caso e a necessidade;

g) Levantar dados quantitativos e qualitativos relativos à saúde da população e dos idosos em especial e propor ações de melhoria nos índices;

h) Definir, operacionalmente os objetivos do plano de trabalho, formas de execução e situações de experiências e propor eventos e ações que atendam as demandas da população a ser atendida;

i) Estabelecer mecanismos de avaliação e controle das ações realizadas;

j) Auxiliar diretamente a Administração Geral do Órgão;

k) Promover o gerenciamento de equipamentos, materiais e espaços físicos pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL;

l) Participar das reuniões administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL;

m) Coordenar e divulgar nos diversos meios as ações e eventos propostos no seu planejamento;

n) Integrar órgãos complementares, como conselhos, quando necessário;

o) Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

V – O (a) Contratado (a) deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo (a) Contratado (a) ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – Ficam designados para as funções de gestor, e fiscal, nos termos dos artigos 117 e 7º Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato.

VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

X – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotada tais circunstâncias mediante simples apostila.

XI – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

XII – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

XIII – Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

XIV – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

XV – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

XVI – O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

XVII – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

XVIII – O fiscal deverá comunicar o gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

XIX – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

XX – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

XXI – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

XXII – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

XXIII – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais de execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

XXIV – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

XXV – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

XXVI – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

XXVII – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

XXVIII – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados.

II – Informar ao (a) Contratado (a) sobre as normas e procedimentos para acesso às suas instalações para a execução dos serviços, bem como eventuais alterações nesses procedimentos.

III – Fornecer as informações e esclarecimentos solicitados pel(a) Contratado (a), relacionados ao objeto do contrato.

IV – Comunicar por escrito ao (a) Contratado (a) quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução de serviços defeituosos ou incompletos, ou que não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência ou na ordem de serviço, com estipulação de prazo razoável.

V – Caso os serviços estejam conforme solicitado e o respectivo recibo seja devidamente atestado, o Contratante realizará o pagamento conforme as condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

VI – O Município de Umuarama-Pr deverá monitorar os prazos de execução e exigir que o prestador tome as providências necessárias para regularizar os serviços, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e outras cominações legais.

VII – Comunicar por escrito ao (a) Contratado (a) o não recebimento dos serviços, especificando as razões, quando for o caso, relacionadas à inadequação dos serviços aos termos contratuais ou a documentos equivalentes.

VIII – Proporcionar as condições necessárias para que o (a) Contratado (a) cumpra com as obrigações pactuadas.

IX – Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização dos treinamentos, das atividades e realização dos eventos.

X – Coordenar a execução dos treinamentos/serviços realizados pelo (a) Contratado (a).

XI – Fiscalizar a execução do contrato.

XII – Elaborar planejamento das ações e atividades em conjunto com o (a) Contratado (a).

XIII – Divulgar as modalidades e as ações em geral na mídia local;

XIV – Disponibilizar a logística, equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das ações.

XV – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Contratado (a), de acordo com o contrato e demais documentos.

XVI – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como neste contrato.

XVII – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como a proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

XVIII – Notificar o (a) Contratado (a), por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas.

XIX – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do (a) Contratado (a), através de Comissão/servidor especialmente designado.

XX – Comunicar o (a) Contratado (a), para emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXI – Efetuar o pagamento do (a) Contratado (a), do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato.

XXII – Aplicar ao (à) Contratado (a) as sanções previstas na Lei e neste contrato.

XXIII – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XXIV – A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada deste prazo, por igual período.

XXV – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo (a) Contratado (a), no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XXVI - Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XXVII – Não praticar atos de ingerência na administração do (a) Contratado (a), tais como:

a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado, salvo quando o objeto assim o admitir;

b) estabelecer vínculo de subordinação com o (a) Contratado (a);

c) demandar ao (à) Contratado (a) a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação, e;

d) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do (a) Contratado (a).

Parágrafo Único: A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) Contratado (a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do (a) Contratado (a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

I – Executar os serviços conforme as especificações constantes no contrato, cumprindo os prazos estabelecidos.

II – Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços executados.

III – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Solicitante a qualquer momento, mantendo-a sempre informada sobre o andamento dos mesmos.

IV – Corrigir imediatamente deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

V – Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação que tenha tido seu prazo de validade vencido.

VI – Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, resultantes de ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

VII – Abster-se de divulgar publicidade ou qualquer outra informação sobre as atividades objeto do Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante.

VIII – Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre quaisquer atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

IX – Emitir recibo discriminado, legível e sem rasuras.

X – Emitir e apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débitos, incluindo Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no Município do prestador), trabalhista, quando lhe for requerido.

XI – Responsabilizar-se pelo cumprimento fiel do objeto do credenciamento, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, e atendendo às reclamações que surgirem.

XII – Ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio do Contratante, durante a execução dos serviços, devendo ressarci-los, salvo justificativa comprovada. O (a) Contratado (a) será responsável por quaisquer custos diretos e indiretos, incluindo despesas decorrentes de danos causados por culpa sua, bem como por ações judiciais movidas por terceiros relacionadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

XIII – O (a) Contratado (a) deverá participar de palestras e cursos de capacitação oferecidos pelo Município, quando convocado para essa finalidade.

XIV – Correrá por conta do (a) Contratado (a) as despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos previdenciários decorrentes da execução do serviço requerido.

XV – Planejar e ministrar os seus treinamentos ou atividades de lazer ou físicas.

XVI – Elaborar e assinar relatórios mensais de atividade.

XVII – Assegurar o correto preenchimento do controle de atletas e apresentá-la mensalmente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL e quando solicitado pela coordenação.

XVIII – Cumprir horários e cronogramas estabelecidos.

XIX – Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nas quais os eventos apresentarão os trabalhos desenvolvidos, sendo eles, campeonatos, apresentações e torneios desenvolvidos pelo Município.

XX – Participar de reuniões com os Diretores e Coordenadores dos programas.

XXI – Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003) e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2025).

XXII – Contribuir em todas as promoções e eventos da SMEL, independente da ação e da mobilidade.

XXIII – Desenvolver as atividades de coordenação ou assessorias técnicas e de organização com profissionalismmo.

XXIV – Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

XXV – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura/recibo.

XXVI – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência, se for o caso.

XXVII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência e/ou pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

XXVIII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

XXIX – Comunicar ao fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

XXX – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

XXXI – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XXXII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XXXIII – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato, se for o caso.

XXXIV – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XXXV – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, às normas de segurança do Contratante.

XXXVI – Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

XXXVII – Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

XXXVIII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

XXXIX – Tratar confidencialmente as informações e dados que lhe forem fornecidos em decorrência do contrato para a realização dos serviços, não podendo divulgá-los ou disponibilizá-los para consulta por terceiros sem autorização prévia e expressa o Poder Executivo Municipal.

XL – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XLI – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

XLII – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física – Cartão do CNPJ/MF, Cédula de Identidade ou documento equivalente;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XLIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

XLIV - Comunicar ao (s) fiscal (is) do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual, ou assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

XLV – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta/Edital de Credenciamento.

XLVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, não podendo divulgá-los ou disponibilizá-los para consulta por terceiros sem autorização prévia e expressa o Poder Executivo Municipal.

XLVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o (a) Contratado (a) deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

XLVIII – Alocar mão de obra necessária, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, atendendo às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

XLIX – Zelar para se manter uniformizado e portar crachá de identificação, sempre que requerido, e utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI’s) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei.

L – Manter os horários predeterminados pela Administração.

LI – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

LII – Orientar-se e observar sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato.

LIII – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina.

LIV – Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e saúde no trabalho;

LV – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

LVI – Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

LVII – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz de eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no (s) prazo (s) determinado (s).

LVIII – Instruir-se quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

LIX – Instruir-se a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-se a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o (a) Contratado (a) relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

LX – Emitir nota fiscal/documento fiscal/fatura/recibo, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/DO FORNECIMENTO:

I – A presente contratação trata-se de pessoas físicas para prestação de serviços de profissional técnico desportivo e/ou coordenador/gestor de eventos e programas desportivos e de atividades físicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL, pelo período de 12 (doze) meses, admitida a renovação, com o objetivo de atender a demanda de forma complementar da Secretaria, visando a realização de treinamentos especializados nas áreas de atividades físicas e esportivas, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes da localidade de Umuarama-PR e Distritos, com vigência de _________/2025 a ________/2026, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

II – O fornecimento/prestação dos serviços não gerará vinculo empregatício entre o (a) Contratado (a) e o Contratante, vedando-se quaisquer relações entre estes que caracterizem pessoalidade e/ou subordinação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o (a) CONTRATADO (A) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade/credenciamento ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o (a) Contratado (a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021);

VI – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021);

VII – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021);

VIII – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IX – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao (à) Contratado (a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

X – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

XI – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa o (à) Contratado (a), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

XII – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

III – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, quando for o caso;

VII – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, quando for o caso;

VIII – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: O descumprimento, por parte do (a) CONTRATADO (A), de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará o (a) CONTRATADO (A) à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Terceiro: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa do (a) CONTRATADO (A), exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Quarto: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo Quinto: O Contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo (a) Contratado (a), reter a garantia prestada (quando for o caso) a ser executada, conforme legislação que rege a matéria, e:

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133 de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do (a) Contratado (a) decorrentes do contrato.

Parágrafo Sexto: O (A) Contratado (a) terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração, relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Sétimo: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o (a) Contratado (a) será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Devolução da garantia, quando da exigência desta;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Oitavo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono: O contrato poderá ser extinto:

I – Caso se constate que o (a) Contratado (a) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES: Caso o objeto contratado se enquadre nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, competirá à contratada realizar a contratação de aprendizes, devendo priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;

Parágrafo Primeiro: É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;

Parágrafo Segundo: A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;

Parágrafo Terceiro: Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Parágrafo Quarto: Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.

I – Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.

Parágrafo Quinto: A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

Conforme Recomendação nº 168999.2023 de 13 de setembro de 2023 – PA-PROMO nº 001865.2023.09.000/0 do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho – 9ª Região – Curitiba/Pr.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA:

I – O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 2025/11/978 – Processo de Credenciamento nº ______/2026 – PMU, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

I – O (A) CONTRATADO (A) não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

I – Correrão à conta do (a) CONTRATADO (A) todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

I – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) O (A) CONTRATADO (A) é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

I – O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ____ de _______ de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama
Contratante

(NOME COMPLETO)
Contratado (a)

GESTOR (A):

____
(NOME COMPLETO), portador (a) da Cédula de Identidade, RG. n°. ________ (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF sob n°. ___________________, (cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de ____________________.

FISCAL (IS):

____
(NOME COMPLETO), portador (a) da Cédula de Identidade, RG. n°. ________ (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF sob n°. ___________________, (cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de ____________________.

TESTEMUNHAS:

____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº XXXXXXXXX SSP/PR, e inscrito (a) no CPF sob nº. XXXXXXXXXXX, (cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de ______________________.

____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Cédula de Identidade, RG. n°. XXXXXXXXXX SSP/PR, inscrito (a) no CPF sob n°. XXXXXXXXXXXXX, (cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de ________________________.

ANEXO IV
CHECKLIST PARA PARTICIPANTES DO CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2026
Entrega: Secretaria Municipal de Esporte de Lazer – SMEL - Endereço: Av. Parigot de Souza, 2880 - CEP 87503-410 – Umuarama-Pr.

X Nº

Quanto ao Interesse em participar:
1 Requerimento para participação, conforme modelo anexo ao Edital (anexo II);
2 Cópia da Cédula de Identidade;
3 Cópia do CPF;
4 Outro documento oficial de identificação do interessado (sendo o caso)

Quanto à Regularidade Jurídica:
5 Fica dispensada a apresentação de Regularidade Jurídica por se tratar de credenciamento de pessoa Física).

Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – Cartão do CPF/MF, Cédula de Identidade ou documento equivalente.
6 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
7 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Credenciante, ou outra equivalente, na forma da lei.
8 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Credenciante, ou outra equivalente, na forma de lei;
9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10 Observação1: Serão aceitas cópias simples para os documentos disponibilizados ou verificados por meio eletrônico.
11 Observação2: As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.

Documentos Complementares:
12 Comprovante de endereço;
13 Registro no órgão de Classe (CREF);
14 Currículo atualizado;
15 Diplomas e certificados na formação profissional;
16 Declaração/atestado de capacidade técnica na área pretendida;
17 Comprovante de conta bancária (para fins de pagamento);
18 Certidão de antecedentes criminais.

Para TÉCNICO DESPORTIVO – ATLETISMO:
19 Cópia do Diploma de Ensino Superior Completo em Educação Física, para função de técnico desportivo na modalidade de atletismo regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física e Registro no órgão de Classe (CREF), ter 18 (dezoito) anos completos, experiência mínima de 02 anos na modalidade e comprovante de aptidão física.

Para TÉCNICO DESPORTIVO – BASQUETEBOL:
20 Cópia do Diploma de Ensino Superior Completo em Educação Física, para função de técnico desportivo na modalidade de basquetebol regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física e Registro no órgão de Classe (CREF), ter 18 (dezoito) anos completos, experiência mínima de 02 anos na modalidade e comprovante de aptidão física.

Para TÉCNICO DESPORTIVO – FUTEBOL DE CAMPO:
21 Cópia do Diploma de Ensino Superior Completo em Educação Física, para função de técnico desportivo na modalidade de futebol de campo regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física e Registro no órgão de Classe (CREF), ter 18 (dezoito) anos completos, experiência mínima de 02 anos na modalidade e comprovante de aptidão física.

Para TÉCNICO DESPORTIVO – FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL):
22 Cópia do Diploma de Ensino Superior Completo em Educação Física, para função de técnico desportivo na modalidade de futebol de salão (futsal) regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física e Registro no órgão de Classe (CREF), ter 18 (dezoito) anos completos, experiência mínima de 02 anos na modalidade e comprovante de aptidão física.

Para TÉCNICO DESPORTIVO – HANDEBOL:
23 Cópia do Diploma de Ensino Superior Completo em Educação Física, para função de técnico desportivo na modalidade de handebol regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física e Registro no órgão de Classe (CREF), ter 18 (dezoito) anos completos, experiência mínima de 02 anos na modalidade e comprovante de aptidão física.

Para TÉCNICO DESPORTIVO – NATAÇÃO:
24 Cópia do Diploma de Ensino Superior Completo em Educação Física, para função de técnico desportivo na modalidade de natação regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física e Registro no órgão de Classe (CREF), ter 18 (dezoito) anos completos, experiência mínima de 02 anos na modalidade e comprovante de aptidão física.

Para TÉCNICO DESPORTIVO – TÊNIS DE CAMPO:
25 Cópia do Diploma de Ensino Superior Completo em Educação Física, para função de técnico desportivo na modalidade de tênis de campo regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física e Registro no órgão de Classe (CREF), ter 18 (dezoito) anos completos, experiência mínima de 02 anos na modalidade e comprovante de aptidão física.

Para TÉCNICO DESPORTIVO – TÊNIS DE MESA:
26 Cópia do Diploma de Ensino Superior Completo em Educação Física, para função de técnico desportivo na modalidade de tênis de mesa regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física e Registro no órgão de Classe (CREF), ter 18 (dezoito) anos completos, experiência mínima de 02 anos na modalidade e comprovante de aptidão física.

Para TÉCNICO DESPORTIVO – VOLEIBOL:
27 Cópia do Diploma de Ensino Superior Completo em Educação Física, para função de técnico desportivo na modalidade de voleibol regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física e Registro no órgão de Classe (CREF), ter 18 (dezoito) anos completos, experiência mínima de 02 anos na modalidade e comprovante de aptidão física.

Para TÉCNICO DESPORTIVO – XADREZ:
28 Cópia do Diploma de Ensino Superior Completo em Educação Física, para função de técnico desportivo na modalidade de xadrez regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física e Registro no órgão de Classe (CREF), ter 18 (dezoito) anos completos, experiência mínima de 02 anos na modalidade e comprovante de aptidão física.

Para TÉCNICO DESPORTIVO – SKATE:
29 Cópia do Diploma de Ensino Superior Completo em Educação Física, para função de técnico desportivo na modalidade de xadrez regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física e Registro no órgão de Classe (CREF), ter 18 (dezoito) anos completos, experiência mínima de 02 anos na modalidade e comprovante de aptidão física.

Para TÉCNICO DESPORTIVO – ESPORTE GENERALISTA/ATIVIDADES FÍSICAS PARA A SAÚDE PARA A TERCEIRA IDADE:
30 Cópia do Diploma de Ensino Superior Completo em Educação Física, para função de técnico desportivo na modalidade de esporte generalista/atividades físicas para a saúde da terceira idade regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física e Registro no órgão de Classe (CREF), ter 18 (dezoito) anos completos, experiência mínima de 02 anos na modalidade e comprovante de aptidão física.

Para TÉCNICO DESPORTIVO – ESPORTE GENERALISTA/ATIVIDADES FÍSICAS PARA A SAÚDE E PARADESPORTIVA:
31 Cópia do Diploma de Ensino Superior Completo em Educação Física, para função de técnico desportivo na modalidade de esporte generalista/atividades físicas para a saúde e paradesportiva regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física e Registro no órgão de Classe (CREF), ter 18 (dezoito) anos completos, experiência mínima de 02 anos na modalidade e comprovante de aptidão física.

Para TÉCNICO DESPORTIVO – GINÁSTICA RÍTMICA:
32 Cópia do Diploma de Ensino Superior Completo em Educação Física, para função de técnico desportivo na modalidade de esporte generalista/atividades físicas para a saúde e paradesportiva regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física e Registro no órgão de Classe (CREF), ter 18 (dezoito) anos completos, experiência mínima de 02 anos na modalidade e comprovante de aptidão física.

Para TÉCNICO DESPORTIVO – APOIO OPERACIONAL - EVENTOS:
33 Cópia do Diploma de Ensino Superior Completo em Educação Física, para função de técnico desportivo na modalidade de gestão e coordenação técnica de eventos no esporte e lazer regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física e Registro no órgão de Classe (CREF), ter 18 (dezoito) anos completos, experiência mínima de 02 anos na modalidade e comprovante de aptidão física.

Para TÉCNICO DESPORTIVO – APOIO OPERACIONAL – LAZER E RECREAÇÃO:
34 Cópia do Diploma de Ensino Superior Completo em Educação Física, para função de técnico desportivo na modalidade de gestão e coordenação de recreação e lazer regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física e Registro no órgão de Classe (CREF), ter 18 (dezoito) anos completos, experiência mínima de 02 anos na modalidade e comprovante de aptidão física.

ANEXO V
ORDEM DE SERVIÇO Nº ______/20__
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2026

I – DADOS DA UNIDADE DEMANDANTE
Secretaria/Departamento: ____
Unidade/Local de Execução: ______________________________________
Endereço: ____
Responsável pela Solicitação: _____________________________________
Telefone / E-mail: ____

II – DADOS DO CREDENCIADO
Nome: ____
CPF: ____
Telefone / E-mail: ____
Banco/Agência/Conta-Corrente: ____________________________________

Serviço Credenciado: ☐ Técnico Desportivo Atletismo ☐ Técnico Desportivo Basquetebol ☐ Técnico Desportivo Futebol de Campo ☐ Técnico Desportivo Futebol de Salão (Futsal) ☐ Técnico Desportivo Handebol ☐ Técnico Desportivo Natação ☐ Técnico Desportivo Tênis de Campo ☐ Técnico Desportivo Tênis de Mesa ☐ Técnico Desportivo Voleibol ☐ Técnico Desportivo Xadrez ☐ Técnico Desportivo Skate ☐ Técnico Desportivo Esporte Generalista/Atividades Físicas para a Saúde para Terceira Idade ☐ Técnico Desportivo Esporte Generalista/Atividades Físicas para a Saúde e Paradesportiva ☐ Técnico Desportivo Ginástica Rítmica ☐ Técnico Desportivo Apoio Operacional – Eventos ☐ Técnico Desportivo Apoio Operacional – Lazer e Recreação.

III – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO
____

IV – ORÇAMENTO PRÉVIO APRESENTADO
Valor Unitário da Hora Contratada: R$ __________
Quantidade Estimada de Horas: __________ horas
Valor Total Estimado: R$ _______________

V – PERÍODO E LOCAL DE EXECUÇÃO
Data de Início Prevista: ___/___/____
Data de Conclusão Prevista: ___/___/____
Local de Execução: ____

VI – ATESTO DO FISCAL E DO SECRETÁRIO (após execução)
(Preencher após a conclusão do serviço)
Valor Unitário da Hora Efetiva: R$ __________
Quantidade de Horas Efetivas: __________ horas
Valor Total Efetivo: R$ _______________
Relatório de Serviços Executados:
____

Declaro, para os devidos fins, que os serviços acima descritos foram prestados conforme solicitado, sendo aprovados e atestados por esta Unidade.

Responsável pelo Atesto – Fiscal da Contratação
Nome: ____
Cargo: ____
Data: ___/___/____

____
Assinatura do Fiscal

Secretário (a) da Pasta Demandante
Nome: ____
Data: ___/___/____

____
Assinatura do (a) Secretário (a) Demandante

Autorizo o pedido requerido, nos exatos termos expostos na presente Ordem de Serviço.
Expeça-se do devido Termo de Compromisso.
Umuarama/PR, ___de______de 20____.

____
Assinatura do Secretário de Administração